República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.08.08 14:10:05 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 2.073, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução n. 195 do CNJ, de 03 de junho de 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus,
R E S O L V E:
Art 1º Art. 1º. DESIGNAR os magistrados e servidores abaixo relacionados para constituírem o Comitê Orçamentário de Segundo Grau:
a) Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, indicado pelo Presidente;
b) Juiz de Direito Antônio Francisco Gomes de Oliveira, indicado pelo Presidente;
c) Servidor Leonne Francisco Ribeiro Pires, indicado pelo Presidente;
d) Desembargador Raimundo Nonato Costa Alencar, indicado pela AMAPI, sem direito a voto;
e) Servidor Carlos Eugênio de Sousa, indicado pelo SINDSJUS, sem direito a voto.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TJ/PI

1.2. PORTARIA Nº 2.072, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.072, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.
O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAU**Í, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais, etc., e,
CONSIDERANDO solicitação formulada pelo Juízo da Comarca de Esperantina - Piauí, contida no Ofício nº 1.330/2016, datado de 02 de agosto de 2016,
R E S O L V E:
Art. 1ºAUTORIZAR os servidores **SÁVIO SÁ JALES DE CARVALHO**, **Matrícula 3338**, portador da **CNH nº 03568343444** e **LUIZ CARVALHO RIBEIRO**, **Matrícula 405231-5**, portador da **CNH nº 03144284279, ambos oficiais de justiça e avaliadores**, a conduzirem o veículo automotor **L - 200 TRITON, GL D, de placa PIV-5062**, pertencente ao acervo patrimonial do Poder Judiciário estadual.
Art. 2º A utilização do veículo supramencionado está condicionada exclusivamente às diligências e em cumprimento de mandados judiciais no âmbito da Comarca de Esperantina-PI, sob a fiscalização da Direção do Fórum.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

1.3. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 162370/2015

PARECER N°:
PROCESSO Nº: 162370/2015
REQUERENTE: WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. DIÁRIAS. Não observância do prazo mínimo para a solicitação das diárias. Situação emergencial não demonstrada. inOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 19 DO PROVIMENTO Nº 44/2015. indeferimento.
PARECER
Pedido de pagamento de diárias formulado pelo magistrado WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, Juiz de Direito Titular da Comarca de Luís Correia/PI, em razão dos deslocamentos para a Comarca de Nazaré do Piauí, entre os dias 14 a 19 de setembro de 2015, para atuar junto à Justiça Itinerante.
Instruiu seu pedido com o checklist de diárias, formulário de requisição de diárias, portaria de designação e relatório de viagem (fls. 02/06).
Encaminhado os autos à SECOF (Secretaria de Economia e Finanças), para verificação de disponibilidade orçamentária, esta se manifestou pela existência de valor disponível, tendo realizado a reserva da quantia (fl. 08).
É o relatório. Passo à análise da matéria.
O Provimento nº 44/2015, publicado em 1505/2015, que disciplina a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Piauí, dispõe, em seu art. 1º, que *"o magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Piauí, ou ainda o colaborador eventual, que se deslocar, por necessidade de serviço ou para fins de aperfeiçoamento, da sede onde exerça suas atividades para outra cidade, terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou ajuda de custo, sendo esta equivalente ao valor de meia diária"*.
Determina o Provimento n.º 44, de 20/05/2015, em seu art. 19, § 1º, que a solicitação da percepção de diárias deve ser apresentada com, no mínimo, 12 (doze) dias de antecedência à data estimada para o deslocamento.
Ou seja, o magistrado ou servidor somente terá direito ao pagamento de diárias se houver solicitação antes da realização do deslocamento, respeitada a antecedência mínima prevista no Provimento nº 44/2015. Excepcionalmente, o § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015, dispõe que quando não for possível aos magistrados, servidores e colaboradores eventuais atenderem ao prazo assinalado no §1º, nas hipóteses em que se configuram casos de emergência e, justificadamente, a solicitação de diárias deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após o retorno do deslocamento comprovado.
Ora, ao se fazer constar um prazo fixo no Provimento nº 44/2015, é de se concluir que o mesmo deve ser observado para a apresentação da solicitação de diárias. Na própria redação do artigo consta da seguinte forma:
Art. 19.
...
§ 1º *A solicitação* ***deve*** *ser apresentada com, no mínimo, 12 (doze) dias de antecedência...*
Não é necessário qualquer interpretação hermenêutica sobre o disposto no parágrafo acima, visto que a expressão "*deve*" significa "*ter obrigação de*". A consequência a não observância do prazo é o indeferimento do pleito, não sendo necessário estar explícito.
Ademais, se trata de um prazo decadencial que, para Celso Antônio Bandeira de Mello trata-se da "perda do próprio direito, em si, por não utilizá-lo no prazo previsto para o seu exercício, evento, este, que sucede quando a única forma de expressão do direito coincide naturalmente com o

direito de ação".
No caso em tela, o requerimento de diárias do magistrado, referente ao deslocamento entre os dias 14 a 19 de setembro de 2015, somente foi protocolizado em 25/09/2015, ou seja, após a realização do deslocamento e não como exigido pelo § 1º do art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, não constando nos autos nenhum protocolo com data anterior, razão pela qual seu pedido de pagamento de diárias deve ser indeferido.
A Portaria nº 2.190/2015 foi publicada em 03 de setembro de 2015, designando o magistrado para atuar junto à Justiça Itinerante. Considerando a data da publicação da portaria, o magistrado teria tempo suficiente para protocolizar o pedido dentro do prazo de 12 dias estipulados no citado art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal.
Mesmo que o magistrado alegue a existência de acúmulo de serviço e que as comarcas são distantes (fls. 04), é necessário ressaltar que, conforme o artigo 17 do mesmo Provimento, a solicitação das diárias pode ser feita através de formulário eletrônico:
Art. 17. *A solicitação para a concessão de diárias ou passagens aéreas deve ser feita mediante requerimento ou através do formulário eletrônico - "Ajuda de Custo", "Diárias e Passagens", disponível na página do magistrado ou servidor na intranet do Poder Judiciário do Piauí, especificando o CPF e a Conta Corrente do requerente.*
Desta forma, o § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal não pode ser aplicado neste caso, já que as razões trazidas pelo magistrado não justificam o descumprimento do prazo estipulado no § 1º do Provimento nº 44/2015, visto que o mesmo poderia ter apresentado seu pedido através de formulário eletrônico, disponível na página do magistrado na intranet deste Poder Judiciário.
Sobre a questão da previsão de prazo para requerimento de diárias, a medida visa atender aos princípios da publicidade e eficiência, permitindo aos jurisdicionados e advogados tomarem conhecimento, com antecedência, da presença do magistrado na comarca de destino pelo período informado. Trata-se de requisito previsto nas regulamentações de vários Tribunais Pátrios e que também é exigido dos membros do Ministério Público, conforme expressa previsão na Resolução nº 58, de 20/07/2010, do CNMP.
Por fim, cumpre registrar que o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003365-33.2016.2.00.0000, indeferiu o pedido de liminar formulado pela Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI, mantendo-se a eficácia do dispositivo que veda o pagamento de diárias quando não atendidos os prazos estabelecidos no art. 19 do Provimento nº 44/2015.
Dessa forma, pela análise da legislação pertinente, o requerente não faz jus à percepção de diárias, haja vista que foi requerido a destempo.
CONCLUSÃO:
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, opina-se pelo INDEFERIMENTO do pedido.
Teresina-PI, 05 de agosto de 2016.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
À SEAD para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 05 de agosto de 2016.
DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.4. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 160670/2015

PARECER N°:
PROCESSO Nº: 160670/2015
REQUERENTE: LUIZ DE MOURA CORREIA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. DIÁRIAS. Não observância do prazo mínimo para a solicitação das diárias. Situação excepcional não demonstrada. Indeferimento.
PARECER
Pedido de pagamento de diárias formulado pelo magistrado LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Teresina/PI, em razão do deslocamento para a Comarca de Caracol/PI, nos dias 15 a 19 de junho de 2016.
Instruiu seu pedido com certidões de comparecimento e pernoite na comarca e portaria de designação para atuar na Comarca de Caracol/PI (fls. 03/05).
A SEAD prestou as seguintes informações, em síntese: que o magistrado requer o pagamento de diárias, referente ao deslocamento à cidade de Caracol/PI, entre os dias 15 a 19 de junho de 2015, no qual foi designado responder pela referida comarca, conforme Portaria n° 1.975 de 11/08/2015, DJ nº 7.805 de 13/08/2015; que o magistrado foi designado inicialmente para responder pela comarca de Caracol, através da Portaria nº 57 de 12/01/2015, publicada no DJ nº 7.664 de 13/01/2015, a partir de 07/01/2015, sem percepção de diárias, posteriormente, a Portaria n° 57 foi alterada por meio da Portaria n° 1.975, de 11/08/2015, publicada no DJ nº 7.805 de 13/08/15 retirando a observação quanto à restrição da percepção de diárias; que a Portaria nº 1.975, de 11/08/2015, publicada no DJ nº 7.805 de 13/08/2015 foi republicada no DJ nº 7.808 de 18/08/2015, determinando que os efeitos retroajam ao dia 07/01/2015 "somente no que se refere aos efeitos da designação, para fins de convalidação dos atos processuais porventura realizados". (fl. 06)
Manifestando-se sobre o despacho de fl. 11, a SEAD acrescentou as informações prestadas anteriormente: que o magistrado poderá receber 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor de R$ 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais).
Encaminhado os autos à SECOF (Secretaria de Economia e Finanças), para verificação de disponibilidade orçamentária, esta se manifestou pela existência de valor disponível, tendo realizado a reserva da quantia (fl. 14).
É o relatório. Passo à análise da matéria.
O Provimento nº 44/2015, publicado em 20/05/2015, que disciplina a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Piauí, dispõe, em seu art. 1º, que *"o magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Piauí, ou ainda o colaborador eventual, que se deslocar, por necessidade de serviço ou para fins de aperfeiçoamento, da sede onde exerça suas atividades para outra cidade, terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou ajuda de custo, sendo esta equivalente ao valor de meia diária"*.
Determina o Provimento n.º 44, de 20/05/2015, em seu art. 19, § 1º, que a solicitação da percepção de diárias deve ser apresentada com, no mínimo, 12 (doze) dias de antecedência à data estimada para o deslocamento.
Ou seja, o magistrado ou servidor somente terá direito ao pagamento de diárias se houver solicitação antes da realização do deslocamento, respeitada a antecedência mínima prevista no Provimento nº 44/2015. Excepcionalmente, o § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015, dispõe que quando não for possível aos magistrados, servidores e colaboradores eventuais atenderem ao prazo assinalado no §1º, nas hipóteses em que se configuram casos de emergência e, justificadamente, a solicitação de diárias deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após o retorno do deslocamento comprovado.
No caso em tela, o requerimento de diárias do magistrado, referente aos deslocamentos nos dias 15 a 19 de junho de 2016, somente foi protocolizado em 13/08/2015, ou seja, após a realização do deslocamento e não como exigido pelo § 1º do art. 19 do Provimento nº 44/2015

deste Tribunal, não constando nos autos nenhum protocolo com data anterior, razão pela qual seu pedido de pagamento de diárias deve ser indeferido.
Ademais, não restou demonstrada nos autos qualquer situação emergencial que justificasse a solicitação do pagamento das diárias após o retorno do deslocamento, conforme autorizado pelo § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015.
Sobre a questão da previsão de prazo para requerimento de diárias, a medida visa atender aos princípios da publicidade e eficiência, permitindo aos jurisdicionados e advogados tomarem conhecimento, com antecedência, da presença do magistrado na comarca de destino pelo período informado. Trata-se de requisito previsto nas regulamentações de vários Tribunais Pátrios e que também é exigido dos membros do Ministério Público, conforme expressa previsão na Resolução nº 58, de 20/07/2010, do CNMP.
Por fim, cumpre registrar que o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003365-33.2016.2.00.0000, indeferiu o pedido de liminar formulado pela Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI, mantendo-se a eficácia do dispositivo que veda o pagamento de diárias quando não atendidos os prazos estabelecidos no art. 19 do Provimento nº 44/2015.
Dessa forma, pela análise da legislação pertinente, o requerente não faz jus à percepção de diárias, haja vista que foi requerido a destempo.
CONCLUSÃO:
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, opina-se pelo INDEFERIMENTO do pedido.
Teresina-PI, 05 de agosto de 2016.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
À SEAD para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 05 de agosto de 2016.
DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.5. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 163146/2015

PARECER N°:
PROCESSO Nº: 163146/2015
REQUERENTE: JOSÉ WAGNER LINHARES
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. DIÁRIAS. Não observância do prazo mínimo para a solicitação das diárias. Situação emergencial não demonstrada. inOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 19 DO PROVIMENTO Nº 44/2015. indeferimento.
PARECER
Pedido de pagamento de diárias formulado pelo magistrado JOSÉ WAGNER LINHARES, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras/PI, em razão do deslocamento para a Comarca de Porto/PI, nos períodos de 27/09/15 a 02/10/15 e 04/10/2015 a 10/10/2015, para responder cumulativamente pela referida comarca.
Instruiu seu pedido com o checklist de diárias de fl. 04.
A SEAD prestou as seguintes informações, em síntese: que o magistrado requer o pagamento de diárias, referente ao deslocamento apara a Comarca de Porto/PI, nos períodos de 27/09/15 a 02/10/15 e 04/10/2015 a 10/10/2015, no qual foi designado para responder plena e cumulativamente pela referida comarca, conforme Portaria n° 2.458, de 05/10/2015, publicada no DJ nº 7.842 de 06/10/2015, com efeitos retroativos ao dia 28/09/2015; que apesar de o magistrado mencionar no período os dias 04 a 10 de outubro/2015, a portaria de designação foi apenas de dez dias, sendo que o término da referida designação se deu no dia 07/10/2015, sendo os cálculos realizados até esta data; que o magistrado poderá receber 06 (seis) diárias, no valor de R$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme inciso IV do anexo único (dentro do Estado) do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal. (fl. 09)
Encaminhado os autos à SECOF (Secretaria de Economia e Finanças), para verificação de disponibilidade orçamentária, esta se manifestou pela existência de valor disponível, tendo realizado a reserva da quantia (fl. 10).
É o relatório. Passo à análise da matéria.
O Provimento nº 44/2015, publicado em 15/05/2015, que disciplina a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Piauí, dispõe, em seu art. 1º, que *"o magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Piauí, ou ainda o colaborador eventual, que se deslocar, por necessidade de serviço ou para fins de aperfeiçoamento, da sede onde exerça suas atividades para outra cidade, terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou ajuda de custo, sendo esta equivalente ao valor de meia diária"*.
Determina o Provimento n.º 44, de 20/05/2015, em seu art. 19, § 1º, que a solicitação da percepção de diárias deve ser apresentada com, no mínimo, 12 (doze) dias de antecedência à data estimada para o deslocamento.
Ou seja, o magistrado ou servidor somente terá direito ao pagamento de diárias se houver solicitação antes da realização do deslocamento, respeitada a antecedência mínima prevista no Provimento nº 44/2015. Excepcionalmente, o § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015, dispõe que quando não for possível aos magistrados, servidores e colaboradores eventuais atenderem ao prazo assinalado no §1º, nas hipóteses em que se configuram casos de emergência e, justificadamente, a solicitação de diárias deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após o retorno do deslocamento comprovado.
Ora, ao se fazer constar um prazo fixo no Provimento nº 44/2015, é de se concluir que o mesmo deve ser observado para a apresentação da solicitação de diárias. Na própria redação do artigo consta da seguinte forma:
Art. 19.
...
§ 1º *A solicitação* ***deve*** *ser apresentada com, no mínimo, 12 (doze) dias de antecedência...*
Não é necessário qualquer interpretação hermenêutica sobre o disposto no parágrafo acima, visto que a expressão "*deve*" significa "*ter obrigação de*". A consequência a não observância do prazo é o indeferimento do pleito, não sendo necessário estar explícito.
Ademais, se trata de um prazo decadencial que, para Celso Antônio Bandeira de Mello trata-se da "perda do próprio direito, em si, por não utilizá-lo no prazo previsto para o seu exercício, evento, este, que sucede quando a única forma de expressão do direito coincide naturalmente com o direito de ação".
No caso em tela, o requerimento de diárias do magistrado, referente ao deslocamento entre nos períodos de 27/09/15 a 02/10/15 e 04/10/2015 a 10/10/2015, somente foi protocolizado em 14/10/2015, ou seja, após a realização do deslocamento e não como exigido pelo § 1º do art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, não constando nos autos nenhum protocolo com data anterior, razão pela qual seu pedido de pagamento de diárias deve ser indeferido.
Mesmo que o magistrado alegue que não cumpriu o prazo legal de 12 dias, devido ao acúmulo de serviço, é necessário ressaltar que, conforme o artigo 17 do mesmo Provimento, a solicitação das diárias pode ser feita através de formulário eletrônico:
Art. 17. *A solicitação para a concessão de diárias ou passagens aéreas deve ser feita mediante requerimento ou através do formulário eletrônico*

- "Ajuda de Custo", "Diárias e Passagens", disponível na página do magistrado ou servidor na intranet do Poder Judiciário do Piauí, especificando o CPF e a Conta Corrente do requerente.

Desta forma, o § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal não pode ser aplicado neste caso, já que as razões trazidas pelo magistrado não justificam o descumprimento do prazo estipulado no § 1º do Provimento nº 44/2015, visto que o mesmo poderia ter apresentado seu pedido, antes do deslocamento, através de formulário eletrônico, disponível na página do magistrado na intranet deste Poder Judiciário.

Sobre a questão da previsão de prazo para requerimento de diárias, a medida visa atender aos princípios da publicidade e eficiência, permitindo aos jurisdicionados e advogados tomarem conhecimento, com antecedência, da presença do magistrado na comarca de destino pelo período informado. Trata-se de requisito previsto nas regulamentações de vários Tribunais Pátrios e que também é exigido dos membros do Ministério Público, conforme expressa previsão na Resolução nº 58, de 20/07/2010, do CNMP.

Por fim, cumpre registrar que o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003365-33.2016.2.00.0000, indeferiu o pedido de liminar formulado pela Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI, mantendo-se a eficácia do dispositivo que veda o pagamento de diárias quando não atendidos os prazos estabelecidos no art. 19 do Provimento nº 44/2015.

Dessa forma, pela análise da legislação pertinente, o requerente não faz jus à percepção de diárias, haja vista que foi requerido a destempo.

CONCLUSÃO:

Em virtude do exposto, com fundamento no art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, opina-se pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Teresina-PI, 05 de agosto de 2016.

FELIPE DE MOURA LEITE

Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
À SEAD para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 05 de agosto de 2016.
DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.6. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 171840/2015

PARECER N°:
PROCESSO Nº: 171840/2016
REQUERENTE: ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. DIÁRIAS. Não observância do prazo mínimo para a solicitação das diárias. Situação excepcional demonstrada. Requerimento fora do prazo improrrogável de cinco dias. inOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 19 DO PROVIMENTO Nº 44/2015. Indeferimento.

PARECER

Pedido de pagamento de diárias formulado pelo magistrado ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2a Vara da Infância e da Juventude de Teresina, em razão do deslocamento para a Comarca de Itainópolis/PI, nos dias 21, 22 e 28 de março de 2016.

Instruiu seu pedido com checklist de diárias, formulário de requisição de diárias e portaria de designação para atuar na Comarca de Itainópolis/PI (fls. 02/05).

A SEAD prestou as seguintes informações, em síntese: que o magistrado poderá receber 02 (duas) e ½ (meia) diárias, no valor de R$ 970,00 (noventa e setenta reais). (fl. 04)

Encaminhado os autos à SECOF (Secretaria de Economia e Finanças), para verificação de disponibilidade orçamentária, esta se manifestou pela existência de valor disponível, tendo realizado a reserva da quantia (fl. 07).

É o relatório. Passo à análise da matéria.

O Provimento nº 44/2015, publicado em 20/05/2015, que disciplina a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Piauí, dispõe, em seu art. 1º, que *"o magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Piauí, ou ainda o colaborador eventual, que se deslocar, por necessidade de serviço ou para fins de aperfeiçoamento, da sede onde exerça suas atividades para outra cidade, terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou ajuda de custo, sendo esta equivalente ao valor de meia diária"*.

Determina o Provimento n.º 44, de 20/05/2015, em seu art. 19, § 1º, que a solicitação da percepção de diárias deve ser apresentada com, no mínimo, 12 (doze) dias de antecedência à data estimada para o deslocamento.

Ou seja, o magistrado ou servidor somente terá direito ao pagamento de diárias se houver solicitação antes da realização do deslocamento, respeitada a antecedência mínima prevista no Provimento nº 44/2015. Excepcionalmente, o § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015, dispõe que quando não for possível aos magistrados, servidores e colaboradores eventuais atenderem ao prazo assinalado no §1º, nas hipóteses em que se configuram casos de emergência e, justificadamente, a solicitação de diárias deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após o retorno do deslocamento comprovado.

No caso em tela, a Portaria nº 675, de 17/03/2016, foi publicada em 18/03/2016, designando o magistrado para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Comarca de Itainópolis/PI. O magistrado não teve tempo suficiente para protocolizar o pedido dentro do prazo estipulado no art. 19, § 1º, do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, pois a portaria foi publicada três dias antes da data estimada para o deslocamento.

Contudo, o requerimento de diárias do magistrado, referente ao deslocamento nos dias 21, 22 e 28 de março de 2016, somente foi protocolizado em 13/04/2016, ou seja, dezesseis dias após a realização do último deslocamento e não como exigido pelo § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após o retorno do deslocamento, razão pela qual seu pedido de pagamento de diárias deve ser indeferido.

Ademais, o magistrado requerente poderia ter apresentado seu pedido através de formulário eletrônico, disponível na página do magistrado na intranet deste Poder Judiciário, nos termos do disposto no art. 17 do Provimento nº 44/20151.

Sobre a questão da previsão de prazo para requerimento de diárias, a medida visa atender aos princípios da publicidade e eficiência, permitindo aos jurisdicionados e advogados tomarem conhecimento, com antecedência, da presença do magistrado na comarca de destino pelo período informado. Trata-se de requisito previsto nas regulamentações de vários Tribunais Pátrios e que também é exigido dos membros do Ministério Público, conforme expressa previsão na Resolução nº 58, de 20/07/2010, do CNMP.

Por fim, cumpre registrar que o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003365-33.2016.2.00.0000, indeferiu o pedido de liminar formulado pela Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI, mantendo-se a eficácia do dispositivo que veda o pagamento de diárias quando não atendidos os prazos estabelecidos no art. 19 do Provimento nº 44/2015.

Dessa forma, pela análise da legislação pertinente, o requerente não faz jus à percepção de diárias, haja vista que foi requerido a destempo.

CONCLUSÃO:

Em virtude do exposto, com fundamento no art. 19, § 3º, do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, opina-se pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Teresina-PI, 05 de agosto de 2016.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
À SEAD para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 05 de agosto de 2016.
DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1 **Art. 17.** A solicitação para a concessão de diárias ou passagens aéreas deve ser feita mediante requerimento ou através do formulário eletrônico - "Ajuda de Custo", "Diárias e Passagens", disponível na página do magistrado ou servidor na intranet do Poder Judiciário do Piauí, especificando o CPF e a Conta Corrente do requerente.

1.7. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 161762/2015

PARECER N°:
PROCESSO Nº: 161762/2015
REQUERENTE: KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. DIÁRIAS. Não observância do prazo mínimo para a solicitação das diárias. Situação emergencial não demonstrada. inOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 19 DO PROVIMENTO Nº 44/2015. indeferimento.
PARECER
Pedido de pagamento de diárias formulado pelo magistrado KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Pedro II/PI, em razão do deslocamento para a Comarca de Teresina/PI, entre os dias 25 a 28 de agosto de 2015, para atuar junto à Justiça Itinerante.
Instruiu seu pedido com os documentos de fls. 04/05.
A SEAD prestou as seguintes informações, em síntese: que o magistrado requer o pagamento de diárias, referente ao deslocamento a Comarca de Teresina/PI, entre os dias 25 a 28 de agosto de 2015, no qual foi designado para atuar junto à Justiça Itinerante, conforme Portaria n° 1.718, de 09/07/2015, publicada no DJ nº 7.782 de 10/07/2015; que o magistrado poderá receber 03 (três) e ½ (meia) diárias, no valor de R$ 1.358,00 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais), conforme inciso IV do anexo único (dentro do Estado) do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal. (fl. 06)
O magistrado requerente apresentou justificativa para a solicitação de diárias fora do prazo de 12 (doze) dias de antecedência à data estimada para o deslocamento, alegando que devido ao excesso de demanda de processos em sua comarca de origem (Pedro II/PI), acabou não atentando para a providência. (fl. 07)
Encaminhado os autos à SECOF (Secretaria de Economia e Finanças), para verificação de disponibilidade orçamentária, esta se manifestou pela existência de valor disponível, tendo realizado a reserva da quantia (fl. 10).
É o relatório. Passo à análise da matéria.
O Provimento nº 44/2015, publicado em 1505/2015, que disciplina a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Piauí, dispõe, em seu art. 1º, que *"o magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Piauí, ou ainda o colaborador eventual, que se deslocar, por necessidade de serviço ou para fins de aperfeiçoamento, da sede onde exerça suas atividades para outra cidade, terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou ajuda de custo, sendo esta equivalente ao valor de meia diária"*.
Determina o Provimento n.º 44, de 20/05/2015, em seu art. 19, § 1º, que a solicitação da percepção de diárias deve ser apresentada com, no mínimo, 12 (doze) dias de antecedência à data estimada para o deslocamento.
Ou seja, o magistrado ou servidor somente terá direito ao pagamento de diárias se houver solicitação antes da realização do deslocamento, respeitada a antecedência mínima prevista no Provimento nº 44/2015. Excepcionalmente, o § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015, dispõe que quando não for possível aos magistrados, servidores e colaboradores eventuais atenderem ao prazo assinalado no §1º, nas hipóteses em que se configuram casos de emergência e, justificadamente, a solicitação de diárias deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após o retorno do deslocamento comprovado.
Ora, ao se fazer constar um prazo fixo no Provimento nº 44/2015, é de se concluir que o mesmo deve ser observado para a apresentação da solicitação de diárias. Na própria redação do artigo consta da seguinte forma:
Art. 19.
...
§ 1º *A solicitação* ***deve*** *ser apresentada com, no mínimo, 12 (doze) dias de antecedência...*
Não é necessário qualquer interpretação hermenêutica sobre o disposto no parágrafo acima, visto que a expressão "*deve*" significa "*ter obrigação de*". A consequência a não observância do prazo é o indeferimento do pleito, não sendo necessário estar explícito.
Ademais, se trata de um prazo decadencial que, para Celso Antônio Bandeira de Mello trata-se da "perda do próprio direito, em si, por não utilizá-lo no prazo previsto para o seu exercício, evento, este, que sucede quando a única forma de expressão do direito coincide naturalmente com o direito de ação".
No caso em tela, o requerimento de diárias do magistrado, referente ao deslocamento entre os dias 25 a 28 de agosto de 2015, somente foi protocolizado em 11/09/2015, ou seja, após a realização do deslocamento e não como exigido pelo § 1º do art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, não constando nos autos nenhum protocolo com data anterior, razão pela qual seu pedido de pagamento de diárias deve ser indeferido.
A Portaria nº 1.718/2015 foi publicada em 10 de julho de 2015, designando o magistrado para atuar junto à Justiça Itinerante. Considerando a data da publicação da portaria, o magistrado teria tempo suficiente para protocolizar o pedido dentro do prazo de 12 dias estipulados no citado art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal.
Mesmo que o magistrado alegue que existe um excesso de demandas processuais na sua comarca de origem, é necessário ressaltar que, conforme o artigo 17 do mesmo Provimento, a solicitação das diárias pode ser feita através de formulário eletrônico:
Art. 17. *A solicitação para a concessão de diárias ou passagens aéreas deve ser feita mediante requerimento ou através do formulário eletrônico - "Ajuda de Custo", "Diárias e Passagens", disponível na página do magistrado ou servidor na intranet do Poder Judiciário do Piauí, especificando o CPF e a Conta Corrente do requerente.*
Desta forma, o § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal não pode ser aplicado neste caso, já que as razões trazidas pelo magistrado não justificam o descumprimento do prazo estipulado no § 1º do Provimento nº 44/2015, visto que o mesmo poderia ter apresentado seu pedido através de formulário eletrônico, disponível na página do magistrado na intranet deste Poder Judiciário.
Sobre a questão da previsão de prazo para requerimento de diárias, a medida visa atender aos princípios da publicidade e eficiência, permitindo aos jurisdicionados e advogados tomarem conhecimento, com antecedência, da presença do magistrado na comarca de destino pelo período

informado. Trata-se de requisito previsto nas regulamentações de vários Tribunais Pátrios e que também é exigido dos membros do Ministério Público, conforme expressa previsão na Resolução nº 58, de 20/07/2010, do CNMP.
Por fim, cumpre registrar que o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003365-33.2016.2.00.0000, indeferiu o pedido de liminar formulado pela Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI, mantendo-se a eficácia do dispositivo que veda o pagamento de diárias quando não atendidos os prazos estabelecidos no art. 19 do Provimento nº 44/2015.
Dessa forma, pela análise da legislação pertinente, o requerente não faz jus à percepção de diárias, haja vista que foi requerido a destempo.
CONCLUSÃO:
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, opina-se pelo INDEFERIMENTO do pedido.
Teresina-PI, 05 de agosto de 2016.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
À SEAD para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 05 de agosto de 2016.
DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.8. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 172263/2016

PARECER N°:
PROCESSO Nº: 172263/2016
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. DIÁRIAS. Não observância do prazo mínimo para a solicitação das diárias. Situação emergencial não demonstrada. inOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 19 DO PROVIMENTO Nº 44/2015. indeferimento.
PARECER
Pedido de pagamento de diárias formulado pelo magistrado JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito da Comarca de Canto do Buriti/PI, em razão do deslocamento para a Comarca de Teresina/PI, entre os dias 25 a 30 de abril de 2016, para atuar junto à Justiça Itinerante.
Instruiu seu pedido com o checklist de diárias, formulário de requisição de diárias, portaria de designação para atuar na Justiça Itinerante na Comarca de Teresina/PI (fls. 02/05).
A SEAD prestou as seguintes informações, em síntese: que o magistrado requer o pagamento de diárias, referente ao deslocamento apara a Comarca de Teresina/PI, conforme Portaria n° 763, de 29/03/2016; que, de acordo com os dias informados, o magistrado requer 5,5 (cinco e meia) diárias, no valor de R$ 2.134,00 (dois mil, cento e trinta e quatro reais); que, conforme a legislação vigente, o magistrado poderá receber 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor de R$ 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais), conforme inciso IV do anexo único (dentro do Estado) do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, tendo em vista a limitação de 06 (seis) diárias mensais, cabendo informar que o magistrado já requereu os dias 07, 13 e 19 de abril de 2016. (fl. 06)
Encaminhado os autos à SECOF (Secretaria de Economia e Finanças), para verificação de disponibilidade orçamentária, esta se manifestou pela existência de valor disponível, tendo realizado a reserva da quantia (fl. 07).
É o relatório. Passo à análise da matéria.
O Provimento nº 44/2015, publicado em 15/05/2015, que disciplina a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Piauí, dispõe, em seu art. 1º, que *"o magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Piauí, ou ainda o colaborador eventual, que se deslocar, por necessidade de serviço ou para fins de aperfeiçoamento, da sede onde exerça suas atividades para outra cidade, terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou ajuda de custo, sendo esta equivalente ao valor de meia diária"*.
Determina o Provimento n.º 44, de 20/05/2015, em seu art. 19, § 1º, que a solicitação da percepção de diárias deve ser apresentada com, no mínimo, 12 (doze) dias de antecedência à data estimada para o deslocamento.
Ou seja, o magistrado ou servidor somente terá direito ao pagamento de diárias se houver solicitação antes da realização do deslocamento, respeitada a antecedência mínima prevista no Provimento nº 44/2015. Excepcionalmente, o § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015, dispõe que quando não for possível aos magistrados, servidores e colaboradores eventuais atenderem ao prazo assinalado no §1º, nas hipóteses em que se configuram casos de emergência e, justificadamente, a solicitação de diárias deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após o retorno do deslocamento comprovado.
Ora, ao se fazer constar um prazo fixo no Provimento nº 44/2015, é de se concluir que o mesmo deve ser observado para a apresentação da solicitação de diárias. Na própria redação do artigo consta da seguinte forma:
Art. 19.
...
§ 1º *A solicitação* ***deve*** *ser apresentada com, no mínimo, 12 (doze) dias de antecedência...*
Não é necessário qualquer interpretação hermenêutica sobre o disposto no parágrafo acima, visto que a expressão "*deve*" significa "*ter obrigação de*". A consequência a não observância do prazo é o indeferimento do pleito, não sendo necessário estar explícito.
Ademais, se trata de um prazo decadencial que, para Celso Antônio Bandeira de Mello trata-se da "perda do próprio direito, em si, por não utilizá-lo no prazo previsto para o seu exercício, evento, este, que sucede quando a única forma de expressão do direito coincide naturalmente com o direito de ação".
No caso em tela, o requerimento de diárias do magistrado, referente ao deslocamento entre os dias 25 a 30 de abril de 2016, somente foi protocolizado em 19/04/2015, ou seja, seis dias da data estimada para o deslocamento e não como exigido pelo § 1º do art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, não constando nos autos nenhum protocolo com data anterior, razão pela qual seu pedido de pagamento de diárias deve ser indeferido.
Mesmo que o magistrado alegue que não cumpriu o prazo legal de 12 dias, devido a problemas com energia e internet em sua comarca (fl. 04), é necessário ressaltar que, conforme o artigo 17 do mesmo Provimento, a solicitação das diárias pode ser feita através de formulário eletrônico:
Art. 17. *A solicitação para a concessão de diárias ou passagens aéreas deve ser feita mediante requerimento ou através do formulário eletrônico - "Ajuda de Custo", "Diárias e Passagens", disponível na página do magistrado ou servidor na intranet do Poder Judiciário do Piauí, especificando o CPF e a Conta Corrente do requerente.*
Desta forma, o § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal não pode ser aplicado neste caso, já que as razões trazidas pelo magistrado não justificam o descumprimento do prazo estipulado no § 1º do Provimento nº 44/2015, visto que o mesmo poderia ter apresentado seu pedido dentro do prazo, a qualquer dia e horário, através de formulário eletrônico, disponível na página do magistrado na intranet deste Poder Judiciário.

Sobre a questão da previsão de prazo para requerimento de diárias, a medida visa atender aos princípios da publicidade e eficiência, permitindo aos jurisdicionados e advogados tomarem conhecimento, com antecedência, da presença do magistrado na comarca de destino pelo período informado. Trata-se de requisito previsto nas regulamentações de vários Tribunais Pátrios e que também é exigido dos membros do Ministério Público, conforme expressa previsão na Resolução nº 58, de 20/07/2010, do CNMP.
Por fim, cumpre registrar que o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003365-33.2016.2.00.0000, indeferiu o pedido de liminar formulado pela Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI, mantendo-se a eficácia do dispositivo que veda o pagamento de diárias quando não atendidos os prazos estabelecidos no art. 19 do Provimento nº 44/2015.
Dessa forma, pela análise da legislação pertinente, o requerente não faz jus à percepção de diárias, haja vista que foi requerido a destempo.
CONCLUSÃO:
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, opina-se pelo INDEFERIMENTO do pedido.
Teresina-PI, 05 de agosto de 2016.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
À SEAD para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 05 de agosto de 2016.
DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.9. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 159027/2015

PARECER Nº
PROCESSO Nº: 159027/2015
REQUERENTE: ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. DIÁRIAS. Não observância do prazo mínimo para a solicitação das diárias. Situação emergencial não demonstrada. inOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 19 DO PROVIMENTO Nº 44/2015. indeferimento.
PARECER
Pedido de pagamento de diárias formulado pelo magistrado ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2a Vara da Infância e da Juventude de Teresina, em razão do deslocamento para a Comarca de Manoel Emídio/PI, nos dias 12 e 22 de junho de 2015.
Instruiu seu pedido com certidão de fl. 03.
A SEAD prestou as seguintes informações, em síntese: que o magistrado requer o pagamento de diárias, referente ao deslocamento a Comarca de Manoel Emídio/PI, nos dias 12 e 22 de junho de 2015, no qual foi designado para responder pela referida comarca, conforme Portaria n° 1.427 de 09/06/2015, DJ nº 7.639 de 11/06/2015; que o magistrado poderá receber 03 diárias, no valor de R$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais), conforme disposto no anexo único do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal. (fls. 04/05)
Encaminhado os autos à SECOF (Secretaria de Economia e Finanças), para verificação de disponibilidade orçamentária, esta se manifestou pela existência de valor disponível, tendo realizado a reserva da quantia (fl. 09).
É o relatório. Passo à análise da matéria.
O Provimento nº 44/2015, publicado em 20/05/2015, que disciplina a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Piauí, dispõe, em seu art. 1º, que *"o magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Piauí, ou ainda o colaborador eventual, que se deslocar, por necessidade de serviço ou para fins de aperfeiçoamento, da sede onde exerça suas atividades para outra cidade, terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou ajuda de custo, sendo esta equivalente ao valor de meia diária"*.
Determina o Provimento n.º 44, de 20/05/2015, em seu art. 19, § 1º, que a solicitação da percepção de diárias deve ser apresentada com, no mínimo, 12 (doze) dias de antecedência à data estimada para o deslocamento.
Ou seja, o magistrado ou servidor somente terá direito ao pagamento de diárias se houver solicitação antes da realização do deslocamento, respeitada a antecedência mínima prevista no Provimento nº 44/2015. Excepcionalmente, o § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015, dispõe que quando não for possível aos magistrados, servidores e colaboradores eventuais atenderem ao prazo assinalado no §1º, nas hipóteses em que se configuram casos de emergência e, justificadamente, a solicitação de diárias deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após o retorno do deslocamento comprovado.
No caso em tela, o requerimento de diárias do magistrado, referente aos deslocamentos nos dias 12 e 22 de junho de 2015, somente foi protocolizado em 01/07/2015, ou seja, após a realização do deslocamento e não como exigido pelo § 1º do art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, não constando nos autos nenhum protocolo com data anterior, razão pela qual seu pedido de pagamento de diárias deve ser indeferido.
Ademais, não restou demonstrada nos autos qualquer situação emergencial que justificasse a solicitação do pagamento das diárias após o retorno do deslocamento, conforme autorizado pelo § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015.
Sobre a questão da previsão de prazo para requerimento de diárias, a medida visa atender aos princípios da publicidade e eficiência, permitindo aos jurisdicionados e advogados tomarem conhecimento, com antecedência, da presença do magistrado na comarca de destino pelo período informado. Trata-se de requisito previsto nas regulamentações de vários Tribunais Pátrios e que também é exigido dos membros do Ministério Público, conforme expressa previsão na Resolução nº 58, de 20/07/2010, do CNMP.
Por fim, cumpre registrar que o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003365-33.2016.2.00.0000, indeferiu o pedido de liminar formulado pela Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI, mantendo-se a eficácia do dispositivo que veda o pagamento de diárias quando não atendidos os prazos estabelecidos no art. 19 do Provimento nº 44/2015.
Dessa forma, pela análise da legislação pertinente, o requerente não faz jus à percepção de diárias, haja vista que foi requerido a destempo.
CONCLUSÃO:
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, opina-se pelo INDEFERIMENTO do pedido.
Teresina-PI, 05 de agosto de 2016.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
À SEAD para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 05 de agosto de 2016.
DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.10. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 172570/2016

PARECER Nº
PROCESSO Nº: 172570/2016
REQUERENTE: ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. DIÁRIAS. Não observância do prazo mínimo para a solicitação das diárias. Situação excepcional não demonstrada. Indeferimento.
PARECER
Pedido de pagamento de diárias formulado pelo magistrado ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2a Vara da Infância e da Juventude de Teresina, em razão do deslocamento para a Comarca de Itainópolis/PI, nos dias 04 a 06 de abril de 2016 e 18 a 20 de abril de 2016.
Instruiu seu pedido com checklist de diárias, formulário de requisição de diárias, relatório de viagem, certidão de comparecimento e pernoite na comarca e portaria de designação para atuar na Comarca de Itainópolis/PI (fls. 02/08).
A SEAD prestou as seguintes informações, em síntese: que o magistrado poderá receber 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais). (fl. 05)
Encaminhado os autos à SECOF (Secretaria de Economia e Finanças), para verificação de disponibilidade orçamentária, esta se manifestou pela existência de valor disponível, tendo realizado a reserva da quantia (fl. 10).
É o relatório. Passo à análise da matéria.
O Provimento nº 44/2015, publicado em 20/05/2015, que disciplina a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Piauí, dispõe, em seu art. 1º, que *"o magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Piauí, ou ainda o colaborador eventual, que se deslocar, por necessidade de serviço ou para fins de aperfeiçoamento, da sede onde exerça suas atividades para outra cidade, terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou ajuda de custo, sendo esta equivalente ao valor de meia diária"*.
Determina o Provimento n.º 44, de 20/05/2015, em seu art. 19, § 1º, que a solicitação da percepção de diárias deve ser apresentada com, no mínimo, 12 (doze) dias de antecedência à data estimada para o deslocamento.
Ou seja, o magistrado ou servidor somente terá direito ao pagamento de diárias se houver solicitação antes da realização do deslocamento, respeitada a antecedência mínima prevista no Provimento nº 44/2015. Excepcionalmente, o § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015, dispõe que quando não for possível aos magistrados, servidores e colaboradores eventuais atenderem ao prazo assinalado no §1º, nas hipóteses em que se configuram casos de emergência e, justificadamente, a solicitação de diárias deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após o retorno do deslocamento comprovado.
No caso em tela, o requerimento de diárias do magistrado, referente aos deslocamentos nos dias 04 a 06 de abril de 2016 e 18 a 20 de abril de 2016, somente foi protocolizado em 26/04/2016, ou seja, após a realização do deslocamento e não como exigido pelo § 1º do art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, não constando nos autos nenhum protocolo com data anterior, razão pela qual seu pedido de pagamento de diárias deve ser indeferido.
Ademais, não restou demonstrada nos autos qualquer situação emergencial que justificasse a solicitação do pagamento das diárias após o retorno do deslocamento, conforme autorizado pelo § 3º do art. 19 do Provimento nº 44/2015.
Sobre a questão da previsão de prazo para requerimento de diárias, a medida visa atender aos princípios da publicidade e eficiência, permitindo aos jurisdicionados e advogados tomarem conhecimento, com antecedência, da presença do magistrado na comarca de destino pelo período informado. Trata-se de requisito previsto nas regulamentações de vários Tribunais Pátrios e que também é exigido dos membros do Ministério Público, conforme expressa previsão na Resolução nº 58, de 20/07/2010, do CNMP.
Por fim, cumpre registrar que o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003365-33.2016.2.00.0000, indeferiu o pedido de liminar formulado pela Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI, mantendo-se a eficácia do dispositivo que veda o pagamento de diárias quando não atendidos os prazos estabelecidos no art. 19 do Provimento nº 44/2015.
Dessa forma, pela análise da legislação pertinente, o requerente não faz jus à percepção de diárias, haja vista que foi requerido a destempo.
CONCLUSÃO:
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 19 do Provimento nº 44/2015 deste Tribunal, opina-se pelo INDEFERIMENTO do pedido.
Teresina-PI, 05 de agosto de 2016.
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
À SEAD para as providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 05 de agosto de 2016.
DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

1.11. PORTARIA Nº 1.750, DE 23 DE JUNHO DE 2016 (PLANTÃO JUDICIAL DE 2º GRAU - PERÍODO 08.08 A 21.08)

O DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e cumprindo o estabelecido na Resolução nº 11/2010, de 13 de maio de 2010, deste Tribunal,
R E S O L V E:
Art. 1º. ESTABELECER o Plantão Judicial do 2º Grau, no período de 04.07.2016 a 02.10.2016, na forma discriminada abaixo:
6 - Semana de 08.08.2016 a 14.08.2016
Plenário - Des. Haroldo Oliveira Rehem
Câmaras Cíveis - Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Câmaras Criminais - Des. José Francisco do Nascimento
7 - Semana de 15.08.2016 a 21.08.2016
Plenário - Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Câmaras Cíveis - Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Câmaras Criminais - Desa. Eulália Maria R. G. Nascimento Pinheiro
Art. 2º. O plantão funciona aos sábados, domingos e feriados, nos casos de impedimento temporário e excepcional das atividades do Tribunal e diariamente a partir de uma hora antes do encerramento do expediente.
Art. 3º. Serão distribuídos ao plantão jurisdicional todos os feitos de tutela de urgência, criminais ou cíveis, de direito privado ou de direito público, que, sob pena de prejuízos graves ou de difícil reparação, tiverem de ser apreciados, inadiavelmente, no expediente excepcional.

§ 1° Não serão apreciados no plantão:
a) Reiteração de pedidos já apreciados em plantão anterior;
b) Pedido de prorrogação de autorização para escuta telefônica;
c) Pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos;
d) Pedido de relaxamento de prisão ou liberdade provisória relativos à prisão que não haja ocorrido no período do plantão ou, no máximo, no último dia útil anterior à data do plantão.
Parágrafo único. Verificada pelo magistrado plantonista a ausência de prejuízo e do caráter de urgência, remeterá os autos para distribuição normal.
Art. 4°. As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Secretaria a que couber o feito pela distribuição normal.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina(PI), 23 de junho de 2016.
*Desembargador **ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.12. PORTARIA N. 01

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, Vice-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Piauí **e Coordenador Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Campanha Nacional "Justiça pela Paz em Casa", liderada pela ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, que estimula o combate e a prevenção à violência contra a mulher,
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações pela Rede Piauiense de Proteção à Defesa dos Direitos das Mulheres,
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ISIS EUGÊNIA RIBEIRO DE MOURA**, Oficial Assistente da Vice-Presidência, para integrar a **COMISSÃO ORGANIZADORA** da **5ª e 6ª Semana da Justiça pela Paz em Casa**, a serem realizadas, respectivamente, no período de **15 a 19 de agosto e 21 a 25 de novembro do ano em curso.**
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.13. PORTARIA Nº 2.076, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 2.076, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.
O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais, etc., e,
CONSIDERANDO Despacho exarado pela Comissão de Licitações e Contratos - 1 (fl. 24), contido nos autos do Processo nº 0178637/2016,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Oficial de Justiça e Avaliador **FRANCISCO EVANGELISTA VAZ FILHO**, Matrícula 4052587, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário estadual, para realizar avaliação prévia dos veículos inservíveis (bens móveis) pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Piauí, relacionados à fl. 03, dos autos do processo protocolizado sob nº 0178637/2016, a fim de cumprir as disposições contidas no art. 17, da Lei nº 8.666/93.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 08 dias de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piaui

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 1.141, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
SUSPENDER, por necessidade de serviço, a partir de 18 de agosto do corrente ano, o gozo das férias regulamentares (exercício 2014/2015) da servidora **TÂNIA MARIA DA SILVA SOUSA MIRANDA**, matrícula nº 4141091, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Comarca de Angical do Piauí-PI, com início em 02 de agosto de 2016 (Escala de Férias de 2016), devendo os 14 dias restantes serem usufruídos no período de **12 a 25 de setembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. PORTARIA Nº 1.142, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidores	Período trabalhado	Dias de folga
Ana Cristina de Deus Tupinambá Rodrigues - Mat. 3254	25 de dezembro de 2015	**12 de setembro de 2016**
Antonella Vale do Monte Santos - Mat. 1797	25, 26 e 27 de julho de 2016	**12, 17 e 18 de agosto de 2016**
Jane Glaura Soares Silva - Mat. 3438	28 de maio de 2016	**27 de outubro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. PORTARIA Nº 1.143, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 48/2016-GAB/JUIZ, de 04/08/2016, do Juiz de Direito Carlos Hamilton Bezerra Lima, Titular da 1ª Vara Criminal de Teresina, protocolizado em 04/08/2016, sob o n° 0117239,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **JANE GLAURA SOARES SILVA,** ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 3438, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, relativas ao exercício 2012/2013 (10 dias), anteriormente marcadas para o período de 19 a 28 de setembro de 2016, nos termos da Portaria nº 530, de 20/04/2016, a fim de que sejam gozadas no período de **17 a 26 de outubro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. PORTARIA Nº 1.144, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 553/2016, de 03/08/2016, da Juíza de Direito Lisabete Maria Marchetti, Titular da Vara Única da Comarca de Água Branca, protocolizado em 04/08/2016, sob o n° 0117257,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **JOSÉ AVELINO DE SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4154231, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Água Branca, relativas ao exercício 2014/2015, anteriormente marcadas para o período de 1º a 30/08/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas em momento oportuno.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 1º de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 1.145, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 37/2016-Gab da 2ª Vara, de 01/08/2016, do Juiz de Direito Luis Henrique Moreira Rego, Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, protocolizado em 04/08/2016, sob o n° 0117255,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO,** ocupante do cargo de Oficial Judiciário, matrícula nº 409610-0, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 2ª Vara da Comarca de Oeiras, relativas ao exercício 2016/2017 (20 dias), anteriormente marcadas para o período de 1º a 20/08/2016, nos termos da Portaria nº 913, de 30/06/2016, a fim de que sejam gozadas em momento oportuno.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 1º de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 1.146, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 30/2016-GAB, de 04/08/2016, do Juiz de Direito Dioclécio Sousa da Silva, Titular da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, protocolizado em 04/08/2016, sob o n° 0117285,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora **SÂMYA NOGUEIRA VIEIRA FORTES,** ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 1976, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, relativas ao exercício 2015/2016 (15 dias), anteriormente marcadas para o período de 1º a 15/08/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que sejam gozadas no período de **1º a 15 de setembro de 2016.**
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 1º de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 1.147, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 51/2016-GJ, de 03/08/2016, da Juíza de Direito Elfrida Costa Belleza Silva, Titular do JECC da Comarca de União, protocolizado em 04/08/2016, sob o n° 0117258,
R E S O L V E :
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, a partir de 04 de agosto de 2016, o gozo de férias regulamentares da servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO,** ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 1905, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, atualmente exercendo o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de União, relativas ao exercício 2015/2016, iniciadas em 25/07/2016, nos termos da Escala publicada no DJe nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de que os 20 (vinte) dias restantes sejam gozados oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 1.148, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 350-SJ/2016, de 01/08/2016, da Juíza de Direito Lucicleide Pereira Belo, em exercício na Vara Única da Comarca de Porto, protocolizado em 04/08/2016, sob o n° 0117254,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANGÉLICA ROCHA MOITA,** ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 5096, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Porto, para gozo no período de **17 a 25 de agosto de 2016**, do saldo de férias relativas ao exercício 2015/2016, nos termos da portaria nº 778, de 08 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 1.149, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 04/08/2016, sob o nº 0117262,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANA TERESA PEREIRA CORRÊA POMPEU,** ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 1127500, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação no Departamento de Serviços Judiciais e Cartorários desta Corregedoria Geral de Justiça, para gozo no período de **13 a 22 de outubro de 2016**, dos últimos 10 (dez) dias de férias relativas ao exercício de 2014/2015, nos termos da Portaria nº 699, de 20/05/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 1.150, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
CONSIDERANDO que a Resolução nº 014/2016 transferiu o feriado do dia 11 de agosto de 2016 para o dia 15 de agosto de 2016,
CONSIDERANDO que as férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora em questão estavam previstas para o período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2016 (Portaria nº 947, de 04 de julho de 2016),
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO**, matrícula nº 1900, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação no Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Capital, outrora previstas para o período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2016 (Portaria nº 947, de 04 de julho de 2016), a serem usufruídas no período de **17de agosto a 15 de setembro de 2016.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.11. PORTARIA Nº 1.151, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor TIAGO CASTRO SOARES, matrícula nº 26920, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de 1º Grau, com lotação na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital, a fim de gozar 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016), adiadas pela Portaria nº 1.072, de 25 de julho de 2016, a serem usufruídas no período de **10 de agosto a 08 de setembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. PORTARIA Nº 1.152, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	Q U A N T . DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Cleomar Bento de Miranda - Analista Judicial - Matrícula Nº 423272-0	01	Tratamento de Saúde	04/08/2016
Pedro Paulo de Araújo Silva - Analista Judicial - Matrícula Nº 3266	03	Tratamento de Saúde	01/08/2016
Suzana Rodrigues de Holanda - Analista Judicial - Matrícula Nº 1167480	03	Tratamento de	03/08/201

		Saúde	6
Teresinha de Jesus Furtado de Carvalho - Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula Nº 102860-0	08	Tratamento de Saúde	02/08/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.13. PORTARIA Nº 1.153, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo de 18 (dezoito) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **LORENA E SILVA TORRES**, matrícula nº 1912, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 6ª Vara Cível desta Capital, outrora previstas para o período de 12 a 29 de setembro de 2016 (2º período - Escala de Férias de 2016), a serem usufruídas em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIAS Nº 205, DE 04 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0178335 de 26.07.2016.
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço,afruição das férias regulamentaresda servidora **ROCHELANNY OLIVEIRA SANTOS,** matrícula 3872, ocupante do cargo efetivo Contador, Nível 12, Referência I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada no Departamento de Precatórios na Comarca de Teresina, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcada para gozo no período de 03 a 12.08 de 2016 (3ª fração - 10 dias), para fruição em data oportuna.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA Nº 218, DE 04 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0178376 de 26.07.2016.
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço,afruição das férias regulamentaresdo servidor **ROMERO CARVALHO DA CRUZ FERREIRA**, matrícula 3632, ocupante do cargo em comissão Atendente Auxiliar, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Secretaria do Pleno na Comarca de Teresina, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcada para gozo no período de 11.07 a 09.08 de 2016 (30 dias), a fim de serem fruídas oportunamente.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 219, DE 04 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0178421 de 27.07.2016.
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço,**a partir de 26 de julho,** afruição das férias regulamentaresda servidora **CÁSSIA HORMINDA VIANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 5029, ocupante do cargo em comissão Consultor Jurídico, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada no Gab. do Exmo. Des. Fernando Lopes e Silva Neto, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcada para fruir no período de 11.07 a 09.08 de 2016 (30 dias), e os 15 (quinze) dias restantes sejam fruídos em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA Nº 220, DE 04 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0178442 de 28.07.2016.
R E S O L V E:
SUSPENDER,afruição das férias regulamentaresda servidora **CELI CARDOSO DE FARIAS**, matrícula 411592-9, ocupante do cargo efetivo Analista Judicial, Nível 15, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Secretaria Cartorária Criminal, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcada para fruir no período de 29.08 a 12.09 de 2016 (2ª fração - 15 dias), a fim de serem fruídas em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. PORTARIA Nº 221, DE 04 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0178563 de 29.07.2016.
R E S O L V E:
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, afruição das férias regulamentaresda servidora **JANAYNA LUSTOSA LIMA**, matrícula 26621, ocupante do cargo efetivo Auditor, Nível 11, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Secretaria Geral, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcada para fruir no período de 08.08 a 06.09 de 2016 (30 dias), a fim de serem fracionadas nas seguintes datas:
1° Período (10 dias): 17 a 26 de agosto de 2016
2° Período (10 dias):03 a 12 de outubro de 2016
3° Período (10 dias): 09 a 18 de janeiro de 2017
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. PORTARIA Nº 222, DE 04 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0178512 de 29.07.2016.
R E S O L V E:
ALTERAR, afruição das férias regulamentaresdo servidor **JOSÉ ARLINDO TEIXEIRA**, matrícula 1052667, ocupante do cargo efetivo Analista Administrativo, Nível 15, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado nesta secretaria, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcada para fruir no período de 08 a 20.09 de 2016 (1º fração - 13 dias), a fim de serem fruídas de 17 a 29.08 de 2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. PORTARIA Nº 204, DE 04 DE AGOSTO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0178304 de 25.07.2016.
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço,afruição das férias regulamentaresda servidora **CAMILA MENDES DANTAS DE ANDRADE,** matrícula 3352, ocupante do cargo efetivo Técnico Administrativo, Nível 7, Referência II, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada no Gabinete do Exmo. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcada para fruir no período de 25.07 a 03.08 de 2016 (2ª fração - 10 dias), a fim de serem fruídas oportunamente.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.8. PORTARIA Nº 2.074, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 0179030 de 08 de agosto de 2016;

RESOLVE:
DESCREDENCIAR, a pedido, os Auxiliares da Justiça constantes na relação abaixo, vinculados ao Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Piauí.

NOME	FUNÇÃO	MAT	LOTAÇÃO
Miriam Nolêto Xavier de Oliveira	Juiz Leigo	4256	Juizado Especial da Comarca de Floriano - Sede
Ricardo Silva Ferreira	Juiz Leigo	4319	Juizado Especial da Comarca de Floriano - Anexo I

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de Agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

3.9. PORTARIA Nº 2.075, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2015 que realizou o processo seletivo para preenchimento de vagas de conciliadores e juízes leigos no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Edital nº 005/2015 que homologou o resultado final do processo seletivo.
RESOLVE:
CREDENCIAR, pelo prazo de **2 (dois) anos**, na forma da Lei Complementar Estadual nº 174, de 5 de setembro de 2011, os AUXILIARES DA JUSTIÇA constantes do Anexo Único desta Portaria, para atuação nos Juizados da Comarca da Capital e do Interior, vinculados ao Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de Agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 2.075 DE 08 DE AGOSTO DE 2016
CONCILIADORES

NOME	LOTAÇÃO
Rafael de Oliveira Costa	Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 2 - Sede

JUIZES LEIGOS

NOME	LOTAÇÃO
Djalma Barbosa Silva	Juizado Especial da Comarca de José de Freitas
Emílio de Castro de Assumpção	Juizado Especial da Comarca de União
Leandro Moreira Fontenele	Juizado Especial da Comarca de Parnaíba - Anexo I
Mirian Noleto Xavier de Oliveira	Juizado Especial da Comarca de Floriano - Sede
Ricardo Silva Ferreira	Juizado Especial da Comarca de Floriano - Anexo I

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

Intima-se a advogada Dra. Larisse Matos Garcia, inscrita na OAB 7245, que realizou carga do processo 0011605-16.2012.8.18.0140 no dia 01 de Julho de 2013, conforme consta no sistema Themis Web, para que devolva os autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e comunicado à OAB.
Intima-se a advogada Dra. Larisse Matos Garcia, inscrita na OAB 7245, que realizou carga do processo 0011605-16.2012.8.18.0140 no dia 01 de Julho de 2013, conforme consta no sistema Themis Web, para que devolva os autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e comunicado à OAB.
Intima-se a advogada Dra. Larisse Matos Garcia, inscrita na OAB 7245, que realizou carga do processo 0011605-16.2012.8.18.0140 no dia 01 de Julho de 2013, conforme consta no sistema Themis Web, para que devolva os autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e comunicado à OAB.
Intima-se a advogada Dra. Larisse Matos Garcia, inscrita na OAB 7245, que realizou carga do processo 0011605-16.2012.8.18.0140 no dia 01 de Julho de 2013, conforme consta no sistema Themis Web, para que devolva os autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e comunicado à OAB.
Intima-se a advogada Dr. Marcius Borges de Almeida e Silva, inscrita na OAB5017, que realizou carga do processo 0027066-62.2011.8.18.0140 no dia 29 de Julho de 2015, conforme consta no sistema Themis Web, para que devolva os autos no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e comunicado à OAB.

4.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000744-66.2015.8.18.0139
Classe: Pedido de Providências
Requerente: NOÉLIA CASTRO DE SAMPAIO
Advogado(s): NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6964)
Requerido: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: A Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do estado do Piauí, de ordem do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada:

NOÉLIA CASTRO DE SAMPAIO (OAB/PI nº 6994) ;da decisão de fls. 12/14, cuja parte dispositiva consta: "Com isso, determino o ARQUIVAMENTO do presente Pedido de Providência, com a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual.E para constar, eu, Cleriston Santana Vilanova, Estagiário da Corregedoria geral da Justiça, digitei e conferi o presente aviso. Teresina-PI, 08 de Agosto de 2016.

4.3. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000859-87.2015.8.18.0139
Classe: Reclamação Disciplinar
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS, VALDETE PEREIRA DE CARVALHO RAMOS
Advogado(s):
Requerido: THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA
Advogado(s):
DECISÃO: A Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do estado do Piauí, de ordem do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: MAURILIO SOARES DA SILVA (OAB/PI nº 2846);da decisão de fls. 53/55, cuja parte dispositiva consta:"Ante o exposto, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências, com a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual".E para constar, eu, Cleriston Santana Vilanova, Estagiário da Corregedoria geral da Justiça, digitei e conferi o presente aviso. Teresina-PI, 08 de Agosto de 2016.

5. FERMOJUPI

5.1. Publicação dos Ato de Concessão nº 158/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 158/2016.
Em 25 de julho de 2016.
PROPONENTE: Dr .FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA - Juiz de Direito da Comarca de Água Branca/PI
SUPRIDO: Mirna Cardoso Siqueira - Escrivã Judicial.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Água Branca/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Pessoa Jurídica R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)
PROCESSO Nº 178247
EMPENHO: 2016NE01117
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02274
DATA DA CONCESSÃO: 25/07/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25/07 a 24/09/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 25/09 a 04/10/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

5.2. Publicação dos Ato de Concessão nº 161/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 161/2016.
Em 03 de agosto de 2016.
PROPONENTE: Dra. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO- Juiz de Direito da Comarca de Picos/PI
SUPRIDO: CRISTIANE LEAL ALMONDES - Técnico Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Picos/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 1.810,00 (Mil oitocentos e dez reais)
PROCESSO Nº 178662
EMPENHO: 2016NE01161
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02444
DATA DA CONCESSÃO: 03/08/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 03/08 a 02/10/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 03/10 a 12/10/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

5.3. Publicação dos Ato de Concessão nº 162/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 162/2016.
Em 04 de agosto de 2016.
PROPONENTE: Dra. MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS - Juíza de Direito da Comarca de Parnaíba/PI
SUPRIDO: DANIEL ATHAYDE UCHOA - Analista Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Parnaíba/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais)
PROCESSO Nº 178752
EMPENHO: 2016NE01162
LIQUIDAÇÃO: 2016NL02451
DATA DA CONCESSÃO: 04/08/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/08 a 03/10/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 04/10 a 13/10/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO/PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO TJ/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016/TJ/PI.

EXTRATO/PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO TJ/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016/TJ/PI.
ATO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ.
CONTRATADAS: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - CNPJ Nº 02428413-0001/05
FUNDAMENTO: INCISO II DO ART.25 C/C INCISO vi DO ART.13, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO TJ/PI NO 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE.
VALOR: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS); **FONTE/RECURSOS:** CÓDIGO: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04101 - **FONTE**: 18 - EJUD.
DATA ASSINATURA RATIFICAÇÃO: 05.08.2016
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 22/08/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão **Extraordinária** da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **22 de agosto de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.004876-7 - Apelação Cível Publicado em 06-05-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível ADIADO
Apelantes: ANTÔNIA DA SILVA COELHO e outros **Publicado em 18-05-2016**
Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410) **ADIADO**
Apelado: CAIXA SEGURADORA S/A **Publicado em 07-06-2016**
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688/95) e outros **ADIADO**
Relator: Des. José Ribamar Oliveira Publicado em 20-06-2016
ADIADO
Publicado em 28-07-2016
ADIADO
02. 2011.0001.002276-5 - Agravo de Instrumento Publicado em 18-05-2016
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível **ADIADO**
Agravante: JAQUELINE MENDES BARROS DA SILVA **Publicado em 07-06-2016**
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344-05) e outros **ADIADO**
Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Gustavo Alves Melo (OAB/PI nº 7.467) e outros **Publicado em 20-06-2016**
Relator: Des. Brandão de Carvalho ADIADO
Publicado em 28-07-2016
ADIADO
03. 2011.0001.001706-0 - Apelação Cível Publicado em 18-05-2016
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível **ADIADO**
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e Eliete Santana Matos (OAB/CE nº 10.423)
Apelado: FABÍOLA LIMA DE GÓIS **Publicado em 07-06-2016**
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) **ADIADO**
Relator: Des. José James Gomes Pereira Publicado em 20-06-2016
ADIADO
Publicado em 28-07-2016
ADIADO
04. 2015.0001.011204-8 - Agravo de Instrumento Publicado em 01-07-2016
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**
Agravante: AMADEU NETO LOPES DE CARVALHO, representado por sua genitora Maria Leila Silva Lopes de Carvalho **Publicado em 28-07-2016**
Advogado: Fernando Nascimento de Carvalho (OAB/PI nº 6.354) **ADIADO**
Agravado: DIRETOR(A) DO INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LTDA.
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
05. 2015.0001.004337-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara **Publicado em 01-07-2016**
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B) **Publicado em 28-07-2016**
Embargada: JOSINA LINHARES MACHADO **ADIADO**
Advogado: Carlos Henrique Quixabá Silva (OAB/PI nº 10.696)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
06. 2015.0001.003978-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única **Publicado em 01-07-2016**
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros **ADIADO**
Embargado: FRANCISCO MARTINS DA SILVA **Publicado em 28-07-2016**
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros **ADIADO**
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 2014.0001.005561-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única **Publicado em 01-07-2016**
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros **ADIADO**
Embargada: JOVENILA MARIA DA CONCEIÇÃO **Publicado em 28-07-2016**
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros **ADIADO**
Relator: Des. José James Gomes Pereira
08. 2010.0001.007805-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara **Publicado em 01-07-2016**
Embargantes: PAULO EUDES CARNEIRO e FRANCISCO IWELTMAN VASCONCELOS MENDES
Advogados: Adriano dos Santos Chagas (OAB/PI nº 4.623) e outros **ADIADO**
Embargado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI **Publicado em 28-07-2016**
Procurador do Município: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959)
Relator: Des. José James Gomes Pereira ADIADO
09. 2011.0001.001450-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única **Publicado em 01-07-2016**
Embargante: BRASIL TELECOM S.A. (OI S.A.) **ADIADO**
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros
Embargada: INÁCIA HELENA GOMES DA CUNHA PEREIRA **Publicado em 28-07-2016**
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa **ADIADO**
Relator: Des. José James Gomes Pereira
10. 2015.0001.007943-4 - Agravo de Instrumento Tramitação Preferencial
Origem: Santa Filomena / Vara Única **Publicado em 28-07-2016**
Agravantes: ERNO MARCOS SCHERER e outro **ADIADO**
Advogados: Guilherme Fonseca Viana Santos (OAB/PI nº 5.164)
Agravado: BUNGE FERTILIZANTES S.A.
Advogados: Renata Andrade da Silva (OAB/SP nº 234.898) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
11. 2012.0001.005842-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara **Publicado em 28-07-2016**
Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A **ADIADO**
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Embargados: ADÁLIA DELMIRA DE ARAÚJO SOUSA e outros
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
12. 2015.0001.010849-5 - Apelação Cível Publicado em 28-07-2016
Origem: Cocal / Vara Única **ADIADO**
Apelante: ALOÍSIO SARAIVA BARBOSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
13. 2011.0001.002537-7 - Apelação Cível Publicado em 28-07-2016
Origem: Piripiri / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: CREUSA DE SOUZA JUCÁ
Advogados: Washington Vasconcelos Belchior (OAB/PI nº 1.032) e outro
Apelada: ENEIDA MARIA DE SOUSA FURTADO
Advogado: Antônio Carlos Araújo Sousa (OAB/PI nº 6.089)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
14. 2012.0001.005798-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara **Publicado em 28-07-2016**
Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A **ADIADO**
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Embargados: ADALMIR LIMA DE ARAÚJO e outros
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
15. 2015.0001.010875-6 - Apelação Cível Publicado em 28-07-2016
Origem: Fronteiras / Vara Única **ADIADO**
Apelante: JOSÉ ARAÚJO DA COSTA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499), Elane Suritta Paulino Moura (OAB/PI nº 4.567) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira

16. 2011.0001.002632-1 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 28-07-2016
Origem: Paulistana / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PI
Advogados: Armando Ferraz Nunes e Débora Nunes Martins (OAB/PI nº 5.383)
Apelados: IVETE MARIA COELHO e outros
Advogados: Laerson Lourival de Andrade Alencar (OAB/PI nº 4.634)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
17. 2012.0001.005854-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara **Publicado em 28-07-2016**
Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A **ADIADO**
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Embargado: ANTÔNIO MARCUS GONÇALVES DE SOUSA
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
18. 2015.0001.010125-7 - Apelação Cível Publicado em 28-07-2016
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**
Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP
Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510)
Apelado: GERALDO RODRIGUES
Advogados: Francisco Rubens de Oliveira e Silva (OAB/PI nº 6.392) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
19. 2011.0001.002885-8 - Apelação Cível Publicado em 28-07-2016
Origem: Arraial / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
Advogados: Hilana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outros
Apelado: SIMÃO PEREIRA LIMA
Advogado: Jociro Nunes Alves Freitas (OAB/PI nº 6.418)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
20. 2013.0001.007523-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 1ª Vara **Publicado em 28-07-2016**
Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A **ADIADO**
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Embargada: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
21. 2011.0001.002875-5 - Apelação Cível Publicado em 28-07-2016
Origem: Arraial / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
Advogados: Hilana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outros
Apelado: OSMAR SOARES DE MACEDO
Advogado: Jociro Nunes Alves Freitas (OAB/PI nº 6.418)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
22. 2014.0001.005043-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível **Publicado em 28-07-2016**
Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A **ADIADO**
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Embargada: ANTÔNIA GOMES DA SILVA
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
23. 2016.0001.001444-4 - Apelação Cível Tramitação Preferencial
Origem: Parnaíba / 2ª Vara **Publicado em 28-07-2016**
Apelante: MARIA DA GRAÇA TAVARES ROCHA **ADIADO**
Advogada: Ana Karênina Guilhon França (OAB/PI nº 5.184)
Apeladas: LUCIMAR GOMES DA SILVA e MARIA ALCIONEIDA DE LIMA SANTOS SILVA
Advogado: Daniel Nogueira da Silva (OAB/PI nº 6.636)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
24. 2014.0001.008710-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível/Assistência Judiciária **Publicado em 28-07-2016**
Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A **ADIADO**
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Embargados: ALONSO ALVES VIANA e outros
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
25. 2015.0001.003745-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível **Publicado em 28-07-2016**
Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A **ADIADO**
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Embargado: ABRAÃO OLIVEIRA RIBEIRO
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
26. 2015.0001.004510-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível **Publicado em 28-07-2016**
Embargante: FEDERAL DE SEGUROS S. A. **ADIADO**
Advogados: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101) e outros
Embargados: ADÃO NONATO GOMES e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
Relator Designado: Des. José Ribamar Oliveira

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de agosto de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, DE CARÁTER JUDICIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2016

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se às nove horas e vinte e quatro minutos (09h24min), em sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, o Egrégio TRIBUNAL PLENO, presidida pelo Desembargador ERIVAN LOPES e em parte pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). Presente o Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura. Registrada a presença do Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, Procurador do Estado. , Procurador do Estado. Comigo o Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Marcos da Silva Venancio.**ATA DA SESSÃO ANTERIOR:*Ata da 18ª sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 14 de julho de 2016, disponibilizada no Diário da Justiça nº 8.024, de 18 de julho de 2016*e *Ata da 19ª sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 21 de julho de 2016, disponibilizada no Diário da Justiça nº 8.029, de 27 de julho de 2016***. *Aprovadas sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS: 04. 2010.0001.007594-7 - Agravo Interno no Inquérito Policial. 1ºAgravante: JOSÉ OMAR FIALHO ROCHA. Advogado: Guilardo Cesa Medeiros Graça (OAB/PI nº 7.308). 2ºAgravante: ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO. Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644). Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO***: CONTINUIDADE DE JULGAMENTO - *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, em dar provimento aos recursos, para determinar o encerramento das investigações contra os agravantes José Omar Fialho Rocha e Ana Paula Mendes de Araújo, vez que ausente suporte probatório mínimo que autorize o prosseguimento das investigações contra eles, nos termos do voto vencedor do Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Vencidos os Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho e Sebastião Ribeiro Martins, que votaram pela manutenção da decisão recorrida, negando provimento aos agravos internos. Vencidos, parcialmente, os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar e Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, que votaram pelo provimento do recurso em relação ao agravante José Omar Fialho Rocha e denegaram provimento à agravante Ana Paulo Mendes de Araújo. Designado para acórdão o Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, primeiro voto vencedor.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). Impedimento/suspeição: Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (ausente, justificadamente). ***06. 2016.0001.003452-2 - Exceção de Suspeição. Origem: Teresina / 1ª Vara de Família. Excipiente: F. DAS. C. P. L.. Advogada: Mayra Leanne Pereira Peres (OAB/PI nº 8.369). Excepto: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA-PI. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, não se comprovando qualquer das hipóteses legais do art. 145, do CPC, em rejeitar a presente exceção de incompetência, a um no que pertine à preclusão da decisão publicada em 24/12/2015 e, a dois, porque não ficou comprovada qualquer demora injustificada no julgamento do feito, nos termos do voto do Relator. Vencido o relator apenas no que se refere ao pagamento de honorários.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). Ausente, ainda, o Desembargador José Ribamar Oliveira. ***07. 2014.0001.008156-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: ANA DANTAS MARTINS, representada por sua filha Ana Maria Dantas Martins Siqueira. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, com fundamento no art. 5º, LXIX, da Constituição Federal e art. 1º da Lei 12.016/09, conceder, em definitivo, a segurança pretendida, determinando que a autoridade impetrada forneça à impetrante, de imediato, o medicamento prescrito no receituário médico de fls. 32, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em Lei.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***09. 2014.0001.005497-4 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Embargado: ISRAEL DA COSTA NASCIMENTO. Advogados: Denize de Maria Dias Gomes e Silva (OAB/PI nº 10.342) e outro. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, mas para lhe negar provimento, por entenderem inexistente qualquer omissão no julgado recorrido, bem como por restarem analisados todos os pontos trazidos à apreciação desta Corte, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente,

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***11. 2014.0001.009075-9 - Mandado de Segurança. Impetrante: FRANCISCO SOARES SIQUEIRA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, conceder em definitivo a segurança pretendida, determinando que a autoridade impetrada tome as providências necessárias no sentido de proceder ao fornecimento do medicamento Lucentis (ranibizumabe), a ser ministrado conforme prescrição médica anexa aos autos. Sem condenação em honorários advocatícios, por força do art. 25 da Lei 12.016/09, da Súmula 512 do STF e Súmula 105, do STJ.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***14. 2016.0001.001891-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: ANTÔNIO LUIS DA SILVA ADIADO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, conceder a segurança pleiteada, assegurando ao impetrante ANTONIO LUIS DA SILVA o fornecimento pelo Estado do Piauí dos medicamentos Brometo de Tiotrópio 2,5mcg e Formoterol+Budesonida 12/400 MCG, na forma prescrita.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***15. 2016.0001.000527-3 - Mandado de Segurança. Impetrante: RUAN PABLO SANTOS RODRIGUES, representado por sua genitora Maria do Socorro de Oliveira Santos ADIADO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, conceder, em definitivo a segurança pretendida, mantendo integralmente a liminar anteriormente deferida. Sem condenação em honorários advocatícios, por força do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***17. 2013.0001.005585-8 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433) ADIADO. Embargado: CARLOS GRANJA DUARTE. Advogados: Clemilson Lopes (OAB/PI nº 6.512-A) e outro. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, mas para lhe negar provimento, por entenderem inexistente qualquer omissão no julgado recorrido, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***18. 2014.0001.009383-9 - Mandado de Segurança. Impetrante: JOÃO DA SILVA NETO ADIADO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, conceder em definitivo a segurança pretendida, determinando que a autoridade impetrada tome as providências necessárias no sentido de proceder ao fornecimento do medicamento Brometo de Tiotrópio 2,5mg (Spiriva), a ser ministrado conforme prescrição médica anexa aos autos. Sem condenação em honorários advocatícios, por força do art. 25 da Lei 12.016/09, da Súmula 512 do STF e Súmula 105, do STJ.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***19. 2015.0001.006214-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: ANTÔNIO RAIMUNDO COELHO ADIADO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, conceder, em definitivo a segurança pretendida, mantendo integralmente a liminar anteriormente deferida. Sem condenação em honorários advocatícios, por força do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***20. 2016.0001.004842-9 - Exceção de Suspeição nos autos do Agravo de Instrumento nº 2015.0001.010134-8. Excipiente: RONALDO ELIAS TOMIO. Advogados: Jadir Santos Saraiva (OAB/PI nº 10.220) e outro. Excepto: DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO. Relator: Des. Presidente***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em REJEITAR a presente exceção de suspeição, diante da ausência de comprovação da alegada parcialidade do julgador prevista*

no art. 145, IV, do CPC, nos moldes do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). Impedimento/suspeição: Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. ***21. 2016.0001.004483-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: GERISLENE DE ASSIS MARINHO SOUSA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Arypson Silva Leite. Relator: Des. Brandão de Carvalho***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, conceder a segurança requestada, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***22. 2016.0001.003914-3 - Mandado de Segurança. Impetrante: ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO NETO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, confirmar a medida liminar já deferida, concedendo-se definitivamente a ordem, a fim de determinar o fornecimento contínuo, ao impetrante, o uso dos medicamentos Mimpara 30mg (cloridrato de cinacalcete) e Zemplar 5mcg/amp (paricalcitol), na forma prescrita no receituário, sob pena de multa diária arbitrada no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), e incursão na conduta prevista no art. 330 do Código Penal, ressaltando-se ser possível o fornecimento de medicamento com o mesmo princípio ativo, a preço inferior, desde que, rigorosamente, tenham as mesmas características e feitos no organismo do paciente. Custas de Lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios em virtude do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***23. 2015.0001.008834-4 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.235). Embargado: PAULO RUBENS LEITE CORTEZ. Advogados: Maria Adriannine dos Santos Brito (OAB/PI nº 7.505) e outros. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER dos presentes embargos de declaração, mas para lhes negar provimento, por inexistir omissão no acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***24. 2012.0001.002661-1 - Mandado de Segurança. Impetrante: LARA BEATRIZ RODRIGUES PERES BARROSO, representada por seu pai Ivan Peres Barroso. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e HOSPITAL SÃO MARCOS. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, conceder a segurança pleiteada, mantendo em definitivo a decisão de fls. 37/40 em todos os seus termos.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***25. 2015.0001.000653-4 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Agravado: JOÃO BATISTA MAIA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, uma vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, afastando as preliminares veiculadas nos autos, a saber, ilegitimidade passiva do Estado do Piauí, incompetência absoluta da justiça estadual e inadequação da via eleita, para, no mérito negar-lhe provimento, mantendo* in totum *a decisão recorrida, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***26. 2015.0001.006068-1 - Mandado de Segurança. Impetrante: NELSON SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, com fundamento no art. 5º, caput, e § 2º c/c art. 6º, caput, e art. 196, todos da Constituição Federal e, ainda, das Súmulas nºs 01, 02 e 06 deste TJPI, CONCEDER a segurança pleiteada para, declarando ilegal o ato praticado pela autoridade nominada coatora, ordenar a esta última que forneça, no período e em conformidade com o discriminado na prescrição médica, ao impetrante, o medicamento constante na requisição médica acostada aos autos, mantendo a liminar concedida em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator. Sem condenação em honorários advocatícios, por força do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores

Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***28. 2014.0001.002277-8 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Embargada: FERNANDA RODRIGUES PRADO SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. José James Gomes Pereira***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, dando-lhe parcial provimento, tão somente para o efeito de pré-questionamento, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***29. 2015.0001.004509-6 - Embargos de Declaração no Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Embargada: ANECI ALVES DA SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. José Francisco do Nascimento***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume o acórdão vergastado, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***31. 2015.0001.000133-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: SINPOLPI-SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ. Advogados: Agnaldo Boson Paes (OAB/PI nº 2.363) e outros. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em afastar as preliminares arguidas e, no mérito, conceder a segurança, para determinar o prosseguimento dos processos de aposentadoria especial dos substituídos, com proventos integrais, confirmando em definitivo a liminar concedida, em consonância com o parecer emitido pelo Ministério Público Superior. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, Procurador do Estado. ***32. 2014.0001.003803-8 - Conflito de Competência na Apelação Criminal. Origem: Padre Marcos / Vara Única. Suscitante: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA. Suscitado: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO. Relator: Des. Presidente***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, com fundamento no art. 145 do RITJPI, em conhecer do conflito, para declarar o Desembargador José Francisco do Nascimento competente processar e julgar a Apelação Criminal nº 2014.0001.003803-8, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). Impedimento/suspeição: Des. José Francisco do Nascimento. ***33. 2015.0001.011663-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Substituída: EMANUELA PINHO GOMES DE MACÊDO NOGUEIRA. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Relator: Des. Brandão de Carvalho***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, conceder a segurança requestada, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***34. 2014.0001.002638-3 - Mandado de Segurança. Impetrante: CLÁUDIO ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS FIGUEREDO. Advogados: Isabel Caroline Coelho Rodrigues (OAB/PI nº 5.610) e outro. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, confirmar a medida liminar já deferida, concedendo-se definitivamente a ordem, a fim de determinar o fornecimento contínuo, ao beneficiário Cláudio Antônio Mendes dos Santos Figueiredo, do medicamento Seroquel XRO 200mg, que tem como substância ativa quetiapina de liberação lenta, na forma prescrita no receituário, sob pena de multa diária arbitrada no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), e incursão na conduta prevista no art. 330 do Código Penal, ressaltando-se ser possível o fornecimento de medicamento com o mesmo princípio ativo, a preço inferior, desde que, rigorosamente, tenham as mesmas características e feitos no organismo do paciente. Custas de Lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios em virtude do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***35. 2014.0001.000214-7 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648). Embargado: ISIDORO GOMES DE BRITO JÚNIOR. Advogados: Agnaldo Boson Paes (OAB/PI nº 2.363) e outros. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER dos presentes embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, por inexistir omissão no acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos

Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***37. 2015.0001.004114-5 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648). Agravado: MARCELO OLIVEIRA DA COSTA. Advogado: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER do presente agravo interno para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***39. 2015.0001.005011-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922). Agravada: ROSA MARIA ALVES DA SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. José James Gomes Pereira***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER do presente agravo interno, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão agravada em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***40. 2015.0001.006222-7 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552). Embargado: LEONARDO MACHADO MARTINS. Advogados: Lílian Érica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508) e outro. Relator: Des. José Francisco do Nascimento***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER dos presentes embargos de declaração, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume o acórdão vergastado.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***41. 2015.0001.007899-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: RAIMUNDO DE SOUZA MORAES. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, conceder a segurança pleiteada, assegurando ao impetrante RAIMUNDO SOUZA MORAES o fornecimento pelo Estado do Piauí dos medicamentos Zemplar 5mcg (paricalcitol0 e Mimpara 30mg (Cloridrato de Cinacalcete) na forma prescrita, devendo em seis meses comprovar caso seja necessário, da continuidade do uso do medicamento, juntando aos autos relatórios médicos.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***43. 2015.0001.010239-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: RAIMUNDO NONATO GOMES. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO****: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, confirmar a medida liminar já deferida, concedendo-se definitivamente a ordem, a fim de determinar o fornecimento contínuo, ao impetrante, o uso do medicamento Gosserrelina (Zoladex) 10,80 mg, na forma prescrita no receituário, sob pena de multa diária arbitrada no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), e incursão na conduta prevista no art. 330 do Código Penal, ressaltando-se ser possível o fornecimento de medicamento com o mesmo princípio ativo, a preço inferior, desde que, rigorosamente, tenham as mesmas características e feitos no organismo do paciente. Custas de Lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios em virtude do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***44. 2015.0001.012155-4 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Agravado: JEFFERSON LEITE DIAS. Advogados: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935) e outro. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo in totum a decisão recorrida, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***45. 2015.0001.006265-3 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Embargada: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA LIMA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER dos presentes embargos, vez que atendem aos requisitos de admissibilidade, mas, no mérito, negar-lhes provimento, mercê da inaceitável fundamentação que os sustenta,*

admitindo-os, contudo, para efeito de prequestionamento, nos termos do voo do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***46. 2016.0001.001501-1 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Agravada: EMANOELLA ROCHA CAMPOS. Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. **DECISÃO:** *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER do presente agravo interno, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a decisão agravada, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***PROCESSOS PAUTADOS ADIADOS, RETIRADOS DE PAUTA E/OU COM JULGAMENTO SUSPENSO***: OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (AUSÊNCIA JUSTIFICAD DO DESEMBARGADOR QUE SE ENCONTRA COM VISTA DOS AUTOS) - ***01. 2014.0001.005647-8 - Mandado de Segurança. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Impetrante: FRANCISCO HONÓRIO SANTOS. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho e outros. Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres Exmo. Des. Sebastião Martins; 02. 2013.0001.003207-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: LÍLIA MOEMA REZENDE SANTANA. Advogado: Thiago Ramon Soares Brandim (OAB-PI Nº 8.315). Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB-PI Nº 6.631-B). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura Exmo. Des. Paes Landim; 03. 07.002599-1 - Embargos de Declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade. Origem: Curimatá. Embargante/Embargado: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ. Advogado: Diogo Josennis do Nascimento (OAB-PI Nº 8.754). Embargado/Embargante: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI. Advogado: Wesley Barbosa Soares de Albuquerque (OAB-PI Nº 2.399). Relator: Des. José James Gomes Pereira***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. *ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra com vista dos autos*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR) - ***05. 2015.0001.008638-4 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552). Agravada: LAVINIA CARVALHO MARTINS, representada por seu genitor Enio Daniel Pereira Martins. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres; 27. 2015.0001.008776-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO, representada por Edna Maria de Carvalho Linhares. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. *ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em virtude da ausência justificada do Relator*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***13. 2014.0001.008763-3 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: A. S. DOS. S.. Advogado: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084) ADIADO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Relator Designado: Des. Sebastião Ribeiro Martins***. ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe a pedido do Relator designado.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM RETIRADOS DE PAUTA PELO MESMO MOTIVO (A PEDIDO DO RELATOR) - ***10. 2010.0001.000386-9 - Exceção de Suspeição. Origem: Alto Longá / Vara Única. Excipiente: A. A. B. N. Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outros. Excepto: ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS - JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO LONGÁ-PI. Relator: Des. Brandão de Carvalho; 12. 2013.0001.004281-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: MARIA ERIVANIA DOS SANTOS CASTRO ADIADO. Advogados: Isabel Caroline Coelho Rodrigues (OAB/PI nº 5.610) e outro. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes; 16. 2014.0001.006450-5 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Autor: PROCURADOR(A) GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ ADIADO. Réu: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Amicus Curiae: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINEÔNIBUS. Advogados: Vicente Ribeiro Gonçalves Neto (OAB/PI nº 4.393). Relator: Des. José Francisco do Nascimento; 30. 2016.0001.005141-6 - Mandado de Segurança. Impetrante: FLÁVIO MACHADO SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***RETIRADO DE PAUTA*** *a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***08. 2015.0001.006099-1 - Mandado de Segurança. Impetrante: ANNE***

SOCORRO NERIS DE MENESES. Advogada: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479). Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ ADIADO. Procurador do Estado: Lorena Portela Teixeira Holanda (OAB/PI nº 4.510). Relator: Des. José Francisco do Nascimento. ***ACOLHIDA QUESTÃO*** *de ordem levantada pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, a fim de que o processo seja RETIRADO DE PAUTA para corrigir-se tramitação do feito, fazendo-se a intimação do Governador do Estado.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***36. 2013.0001.005755-7 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Origem: Batalha / Vara Única. Embargante: JOSÉ LÚCIO RIBEIRO. Advogado: Carlos Augusto de Oliveira Medeiros (OAB/PI nº 3.078). Embargado: JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA-PI. Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. ***RETIRADO DE PAUTA*** *em virtude de equívoco na publicação, devendo os autos serem encaminhados para o Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, Relator designado.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***38. 2014.0001.001607-9 - Mandado de Segurança. Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem***. ***RETIRADO DE PAUTA*** *para que seja retificada a publicação, devendo constar o litisconsorte passivo necessário.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***42. 2015.0001.010501-9 - Mandado de Segurança. Impetrante: SINPOLPI-SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ. Advogados: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 10.590) e outro. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***RETIRADO DE PAUTA*** *para de que seja corrigida a publicação, com o fim de que conste "Agravo Interno no Mandado de Segurança".* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Erivan Lopes (audiência), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). ***EXPEDIENTES EXTRA PAUTA***: ***AVISO - MUDANÇA DE DATA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO***: O desembargador Hilo de Almeida Sousa, Presidente da Comissão de Elaboração do Orçamento do Poder Judiciário, informou que a audiência pública agendada para o dia 08/08/2016, às 10 horas, foi adiada para o dia 12/08/2016, no mesmo horário e local. ***MOÇÃO DE PESAR PROPOSTA PELO DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO BEBÊ GABRIEL, NETO DO DESEMBARGADOR EDVALDO MOURA, E FILHO DO JOVEM WILLIAM SHAKESPEARE DE CASTRO MOURA***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, com a adesão do representante ministerial superior, em APROVAR a Moção de Pesar proposta pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar em virtude do falecimento do bebê Gabriel, neto do Desembargador Edvaldo Moura, e filho do jovem William Shakespeare de Castro Moura*. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes (Presidente), José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (encontro no TRE), Joaquim Dias de Santana Filho (encontro no TRE), Francisco Antônio Paes Landim Filho (folga de plantão), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor) e Oton Mário José Lustosa Torres (férias). Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente encerrou a presente sessão às doze horas e vinte e seis minutos (12h26min), com o exaurimento da pauta. Do que, para constar, eu, _____ (Bel. Marcos da Silva Venancio), lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.004727-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO: LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES
REQUERIDO: REGINA LÚCIA DE SOUSA SOARES
ADVOGADO: CAYO SANTOS DE SANTANNA E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: EMBARGOS DE DECLÇARAÇÃO. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. EFEITO MODIFICATIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PERCEPÇÃO DO SERVIDOR. 1. O Município embargante em suas razões aponta como vício de omissão a necessidade de fazer-se consignar no julgado a situação fática da servidora embargada para o fim de se reconhecer o direito de perceber o abono de permanência em seu benefício. 2. Apreciando os argumentos do Município recorrente na apelação, restou delineado no acórdão que o abono de permanência é uma vantagem pecuniária permanente que se incorpora ao patrimônio jurídico do servidor de forma irreversível ao ocorrer a reunião das condições para a aposentadoria, associada à continuidade do labor, acentuando que a reforma previdenciária, implementada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, acrescentou à Constituição Federal o § 19 do art. 40, o qual criou o instituto do abono de permanência, como gratificação concedida ao servidor que, tendo preenchido todos os requisitos para se aposentar, opte por permanecer em atividade até o momento em que complete a idade para a aposentadoria compulsória. 3. No mesmo acórdão, também,

foi consignado que o artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 "o servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida no caput, e que opte por permanecer em atividade, fara jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal". 4. Em face da norma constitucional, ao servidor que preenche os requisitos para aposentadoria por tempo de contribuição, é facultado permanecer em serviço percebendo referida parcela em valor equivalente à contribuição previdenciária que seria descontada dos seus proventos, se optasse pela inativação. 5. Extrai-se dos autos que a apelada, atendeu aos requisitos para adquirir o direito de percepção do abono de permanência, de modo que a administração fica obrigada a arcar com essa obrigação a partir da aquisição do direito em referência. 6. No presente caso, evidencia-se que a pretensão do recorrente nos embargos de declaração se confunde com a própria decisão embargada, não havendo que se cogitar de vícios a ser sanado, haja vista a sua inexistência. 7. Embargos de declaração conhecido e improvido, por decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos embargos porquanto atende aos requisitos mínimos de admissibilidade, mas pelo seu improvimento.

9.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008925-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA
APELANTE: JOÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
APELADO: BANCO BMB S. A.
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. JUSTIÇA GRATUITA. EXTINÇÃO DA AÇÃO POR ABANDONO DA CAUSA. APLICAÇÃO DO CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA 1) Quanto ao pedido de Justiça Gratuita, deve aqui ser aplicado as novas regras estabelecidas no novo CPC, que em seu art. 98, estabelece que se dará a gratuidade da justiça a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios. 2) Quanto a extinção do processo por abandono da causa, a lei processual civil anterior, em seu art. 284, autorizava o Magistrado a determinar a emenda da inicial no prazo de 10 (dez) dias, caso verificasse a falta de algum dos seus requisitos. Por sua vez, o art. 284, desse mesmo CPC dispõe que, não cumprida a diligência, o Magistrado indeferirá a petição inicial. No entanto, no caso em tela, o Apelante foi intimado em 08 de setembro de 2014, conforme fls. 40 e em 15/09/2014 interpôs um pedido ao juiz de dilação do prazo estabelecido por mais 30 (trinta) dias, por impossibilidade da apresentação dos extratos bancários solicitados no prazo determinado, tendo em vista a forma burocrática das agências bancárias na entrega dos extratos quando solicitados pelos clientes. 3) Com isso, depreende-se que a relação estabelecida entre as partes é tipicamente de consumo, devendo, portanto, serem aplicadas as normas do Código de Defesa do Consumidor, em especial o art. 6º, VIII, o qual, para a facilitação da defesa dos direitos do consumidor em Juízo e prevê a inversão do ônus da prova a seu favor. 4) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de justiça do Estado do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento da Apelação e por conseguinte, conceder ao Apelante o benefício da inversão do ônus da prova e, via de consequência, que os autos retornem ao juízo de origem, para que seja feita a devida instrução probatória e posteriormente ser julgado. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010045-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: OFM SISTEMAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO: ANA CAROLINA REIS MAGALHAES E OUTROS
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA E OUTRO
ADVOGADO: THIAGO VILARDO LÓES MOREIRA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DO APELO. CONTRATUAL. RESCINSÃO. DANOS EMERGENTES E LUCROS CESSANTES. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA DE MÉRITO. 1. Inobstante a alegação quanto a intempestividade do apelo manejado pela empresa OFM SISTEMAS LTDA., não se afigura a hipótese de necessidade de renovação dos termos da apelação após o julgamento dos embargos declaratórios, até porque não houve alteração do julgado embargado. Ao contrário, foi mantida a sentença em sua inteireza. 2. Superada a questão preliminar, analisa-se ambos os recursos por se tratar de matéria comum. 3. Na espécie, ao passo em que a autora sustenta a ocorrência de dano material e moral por ter passado um ano laborando sem contrato, e, por conseguinte, sem remuneração, a requerida nega essa circunstância e afirma que o fato se deu única e exclusivamente por culpa da autora, que não cumpriu o prazo preestabelecido para a efetivação dos serviços. 4. Reconhece-se, in caso, a manifesta responsabilidade da Eletrobrás pelos danos causados à empresa OFM Sistemas Ltda., eis que esta prestou os serviços, devendo ser ressarcida conquanto a ausência de pagamento configura o enriquecimento ilícito que se mostra como vício social no qual incide a Administração Pública nas hipóteses em que, a pretexto de inexistência de continuação de vínculo formal, persiste no recebimento dos serviços. 5. É de se considerar que houve o inadimplemento por parte da Eletrobrás que perdurou por um ano sem a adoção das medidas necessárias à solução do contrato. 6. A empresa OFM Sistemas Ltda., além de deixar de receber os valores devidos, desembolsou de outros contratos as remunerações e outras obrigações legais, causando-lhe diminuição no patrimônio além de lhe frustrar a expectativa de lucro. 7. Consta dos autos o laudo pericial contábil (fls. 412/422), pelo qual foram orçados os danos materiais, tendo sido formulado sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. 8. A perícia contábil, elaborada por perito oficial foi submetida à consideração das partes, as quais puderam se manifestar e impugnar seu resultado. 9. No caso dos autos, a perícia foi realizada durante a instrução processual, justamente para se aferir o valor dos danos materiais sofridos pela empresa autora. 10. Por outro lado, não houve por parte da demandada - Eletrobrás, a prática de ato capaz de ocasionar os danos morais que a autora pretende ver reconhecido. 11. A tutela antecipada postulada pela empresa OFM Sistemas Ltda., atende aos requisitos insertos no art. 311, c/c art. 1.013, § 5º, ambos do CPC/2015, sendo-lhe deferida a antecipação determinando o imediato pagamento do valor R$ 475.869,83 (Quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta enove reais e oitenta e três centavos), com os encargos de juros e correção monetária aplicáveis, condenando-se ao pagamento de honorários advocatícios, com base no art. 86 do CPC/2015, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação e ao ressarcimento das custas à Apelante OFM SISTEMAS LTDA. Dando-se pelo improvimento do apelo interposto pela ELETROBRÁS, mantendo-se a sentença nos seus demais termos. 12. Decisão por votação unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de intempestividade suscitada e votar pelo conhecimento dos recursos de apelação interpostos por OFM SISTEMAS LTDA.,

e ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA PIAUÍ, para, no mérito, prover parcialmente o recurso de apelação da empresa OFM SISTEMAS LTDA., reformando a sentença para alterar o valor dos danos materiais (lucros cessantes e danos emergentes), fixando-os no valor expresso no laudo pericial no importe de R$ 8.970.800,08 (oito milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos reais e oito centavos). Antecipar a tutela para determinar o imediato pagamento de R$ 475.869,83 (quatrocentos setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), com os encargos de juros e correção monetárias aplicáveis e condenação ao pagamento de honorários advocatícios, com base no art. 86 do CPC/2015, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação e ao ressarcimento das custas à Apelante OFM SISTEMAS LTDA. Dando-se pelo improvimento do apelo interposto pela ELETROBRÁS, mantendo-se a sentença nos seus demais termos, conforme voto do Relator que refluiu do seu entendimento e acompanhou o voto-vista do Desembargador José Ribamar Oliveira.

9.4. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006251-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO E OUTRO
IMPETRADO: CRISTIANO DAS CHAGAS CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. - POSSE DE ARMA E CRIME CONTRA A FAUNA. - NEGATIVA DA PRÁTICA DE ILÍCITOS. - VIA IMPRÓPRIA - DECISÃO FUNDAMENTADA - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA.

A via estreita do habeas corpus não constitui meio adequado para apurar alegações que necessitem de dilação probatória.
Demonstrada a existência de indícios de autoria e materialidade delitiva, a prisão preventiva deve ser decretada, nos termos do art. 312 do CPP, quando restar caracterizada a necessidade da segregação cautelar do acusado, evidenciada por meio de dados objetivos do processo.
Em se tratando de concurso material de crimes, há de se considerar a soma da pena máxima cominada a cada um deles para fins do art. 313, inciso I do CPP.
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada."

9.5. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006963-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BARRAS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: HUMBERTO CARVALHO FILHO
IMPETRADO: CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: HUMBERTO CARVALHO FILHO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - SEGREGAÇÃO CAUTELAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. MODUS OPERANDI. HABEAS CORPUS DENEGADO.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

9.6. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006369-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO
IMPETRADO: ORICLEMILTON VIEIRA DE MIRANDA E OUTRO
ADVOGADO: WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. - AUSÊNCIA DOS MOTIVOS AUTORIZADORES DA PRISÃO - INCORRÊNCIA - DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA - POSSIBILIDADE DE PRISÃO.

Nos termos do que dispõe o artigo 313, III, do CPP, a decretação da prisão preventiva é cabível quando há demonstração de descumprimento das medidas protetivas de urgência, previstas na Lei nº 11.340/06.
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada."

9.7. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005044-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: MARCELO LEONARDO BARROS PIO E OUTRO
IMPETRADO: EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ E OUTRO
ADVOGADO: MARCELO LEONARDO BARROS PIO E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - EMBARGOS INFRINGENTES. - NÃO CONHECIMENTO. - MONITORAÇÃO ELETRÔNICA. - NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO PARA COMARCAS PRÓXIMAS NÃO ALCANÇADAS PELO MONITORAMENTO ELETRÔNICO. POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DA CAUTELAR IMPOSTA. - RAZOABILIDADE. - ORDEM CONDEDIDA EX OFICIO.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, aplicar apenas a cautelar prevista no art. 319, inciso I, do CPP, razão pela qual retira-se as cautelares previstas nos incisos IV e IX do referido artigo, advertindo-se o paciente que o descumprimento injustificado da medida cautelar imposta, poderá acarretar sua prisão preventiva, nos termos do

art. 282, § 4º, combinado com o art. 312, paragrafo único, ambos do CPP. Isto posto, nos termos em parte do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, defere-se, de ofício, o pedido formulado por EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ."

9.8. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006803-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO
IMPETRADO: ARCILON JOSÉ MARQUES E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP. - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

Se a decisão que decretou a prisão preventiva encontra-se devidamente fundamentada, demonstrando que a segregação cautelar é necessária para a garantia da ordem pública, considerando que o paciente responde a outro processo, não há que se falar de constrangimento ilegal.
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada."

9.9. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005332-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ANA DENISE ABREU BORGES E OUTRO
IMPETRADO: JOSE REINALDO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: ELAINE KARINE LAGES FORTES PORTELA E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - PRISÃO CAUTELAR. - EXCESSO DE PRAZO PARA OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO.

O retardo na instrução processual, além dos limites da razoabilidade, e estando o paciente preso há quase 7 (sete) meses, sem perspectiva para o julgamento de mérito do feito, configura inaceitável excesso de prazo para a formação da culpa.
Ordem concedida, com aplicação das medidas alternativas previstas nos artigos 282 e 319, incisos I, IV e V, do CPP.
Ordem concedida.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrariamente ao parecer ministerial, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem, a fim de determinar a expedição de alvará de soltura em favor do paciente, aplicando a seguintes medidas cautelares previstas no art. 319, do Código de Processo Penal: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inciso I); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inciso IV); recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19:00hs, e também nos dias de folga (inciso V), bem como determinar a presença dos pacientes em todos os atos processuais, advertindo-o que, caso não cumpra qualquer das medidas cautelares impostas, poderão ter suas prisões preventivas decretadas, nos termos do art. 282, § 4º, CPP."

9.10. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007459-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO / 3ª VARA
IMPETRANTE: R. G. S. N.
IMPETRADO: M.M.R.(. E OUTROS
ADVOGADO: RUBENS GARCIA SILVA NERES E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO MANTIDA PELO MAGISTRADO SINGULAR EM SEDE DE SENTENÇA - REFORMA DA DECISÃO PRIMEVA - VIA IMPRÓPRIA.

O Habeas Corpus não se mostra como via adequada para reformar decisão que mantêm a internação de menor. Existindo recurso próprio no ordenamento adjetivo,para atacar a decisão impugnada, inviável o uso do HC, como sucedâneo recursal. ORDEM NÃO CONHECIDA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER da ordem impetrada."

9.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005240-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
IMPETRADO: RAFAEL LEAL BARRETO E OUTRO
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP. - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA.

Se a decisão que decretou a prisão preventiva encontra-se devidamente fundamentada, demonstrando que a segregação cautelar é necessária, considerando que o paciente responde a outro procedimento criminal por violência doméstica, não há que se falar de constrangimento ilegal.
Ordem denegada.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada."

9.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007443-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ANDERSON DE MENESES LIMA
IMPETRADO: DHYEGO DA SILVA FERNANDES E OUTRO
ADVOGADO: ANDERSON DE MENESES LIMA E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - SEGREGAÇÃO CAUTELAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. MODUS OPERANDI. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

9.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005535-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
IMPETRADO: BENERVAL SOUSA LIMA E OUTRO
ADVOGADO: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. - INSTRUÇÃO ENCERRADA. - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça."

9.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006882-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS / 2ª VARA
IMPETRANTE: NÉLIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
IMPETRADO: JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS-PI E OUTRO
ADVOGADO: NÉLIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. ENUNCIADO N° 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA. HABEAS CORPUS DENEGADO.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

9.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004411-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FRANCISCO EGILSON DA COSTA CERNEIRO
ADVOGADO: VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. ART. 157, § 2º, I, CP. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. FIRME ELENCO PROBATÓRIO. ABSOLVIÇÃO INVIÁVEL. EMPREGO DA ARMA DE FOGO. DESNECESSIDADE DA APREENSÃO E PERÍCIA DA ARMA. CIRCUNSTÂNCIA QUE PODE SER COMPROVADA POR OUTROS MEIOS DE PROVA. PENA-BASE. CONSIDERAÇÃO DE CONDENAÇÕES AINDA NÃO TRANSITADAS EM JULGADO. NOVA DOSIMETRIA QUE SE IMPÕE. PENA DE MULTA E CUSTAS. ISENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

I. A materialidade e a autoria do delito restaram demonstradas pelas declarações da vítima, que reconheceu o Apelante, bem como descreveu as ações deste na execução do roubo. Narrativa coesa e harmônica, que foram ratificadas em juízo.
II. A qualificadora do uso da arma de fogo restou devidamente comprovado pelo depoimento da vítima, e pela própria dinâmica do fato delituoso comprovado nos autos.
III. É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base, Súmula 444 do STJ.
IV. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o réu, inexiste previsão legal para a isenção da pena de multa em razão da situação econômica do réu, devendo esta servir, tão somente, de parâmetro para a fixação de seu valor, o que ocorreu no presente caso.
V. Apelo conhecido e provido em parte.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença a quo, exclusivamente quanto a sentença quanto a dosimetria da pena, para fixar ao apelante FRANCISCO EGILSON DA COSTA CARNEIRO, a pena definitiva de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, mantendo-se a sentença a quo nos demais termos pelos seus próprios fundamentos."

9.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004710-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA
APELANTE: EDIVAN ALVES BEZERRA
ADVOGADO: DAYANA SAMPAIO MENDES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - ART. 217-A, DO CP - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS COMPROVADAS - FIRME PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA POR OUTROS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Impossível a absolvição do acusado quando o conjunto probatório comprova a autoria e materialidade do crime.
Nos delitos de natureza sexual, normalmente praticado na clandestinidade, a palavra da vítima tem especial relevância probatória, desde que ela seja uniforme, coerente e esteja lastreada pelos demais elementos de convicção contidos nos autos.
Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - ART. 217-A, DO CP - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS COMPROVADAS - FIRME PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADA POR OUTROS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.
Impossível a absolvição do acusado quando o conjunto probatório comprova a autoria e materialidade do crime.
Nos delitos de natureza sexual, normalmente praticado na clandestinidade, a palavra da vítima tem especial relevância probatória, desde que ela seja uniforme, coerente e esteja lastreada pelos demais elementos de convicção contidos nos autos.
Recurso conhecido e improvido.

9.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002123-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: DANTTE MAXMILLER SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REINCIDÊNCIA INOCORRENTE. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO APENAS PARA EXCLUIR DA DECISÃO A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE. PARA O RECONHECIMENTO DA REINCIDÊNCIA, NECESSÁRIO DE FAZ A COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE CONDENAÇÃO ANTERIOR TRANSITADA EM JULGADO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para excluir da condenação o quantum da pena que se fez incidir em decorrência da reincidência, fixando-se a pena em definitivo em 06 (seis) anos e 10 (dez) meses de reclusão, e 32 (trinta e dois) dias-multa, cada um no valor correspondente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso, mantidas as demais cominações do acórdão embargado."

9.18. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004736-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ADRIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS PARA CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DOSIMETRIA. PENA-BASE. MAUS ANTECEDENTES. NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGAS APREENDIDAS. NECESSIDADE DE CONSIDERAÇÃO DESSES VETORES PARA O FIM DE FIXAR A PENA-BASE. ART. 59 DO CP E ART. 42 DA LEI 11.343/2006. CONSIDERAÇÃO DE CONDENAÇÕES AINDA NÃO TRANSITADAS EM JULGADO AO TEMPO DO CRIME PARA EFEITO DE REINCIDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. REGIME INICIAL FECHADO. POSSIBILIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. ENTENDIMENTO DO STJ. DESCONSIDERAÇÃO DA PENA DE MULTA. RÉU ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.

1. As provas acostadas aos autos permite concluir pela materialidade e autoria do crime de tráfico de drogas, restando, portanto, a alegação de insuficiência de provas para a condenação improcedente.
2. Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, tratando-se de crime previsto na Lei de Drogas, o Juiz deve considerar, com preponderância sobre o previsto no artigo 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a teor do estabelecido no artigo 42 da Lei 11.343/2006.
3. Não pode ser considerada, para caracterização da reincidência, condenações ainda sem trânsito em julgado ao tempo do fato em análise, podendo a condenação em definitivo ser considerada para reconhecer desfavorável a circunstância judicial referente aos antecedentes criminais. Precedentes do STJ.
4. Considerando circunstância judicial desfavorável, mostra-se cabível regime mais gravoso para o início do cumprimento da pena, a teor do disposto no art.33, §2º, e 3º, c/c o art. 59, do Código Penal.
5. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, inexiste previsão legal para a isenção da pena de multa em razão da situação econômica do réu, devendo esta servir, tão- somente, de parâmetro para a fixação de seu valor, o que ocorre no presente caso.
7. Apelo conhecido e provido em parte.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença a quo para fixar a pena definitiva em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias multa, mantendo-se a sentença nos demais termos."

9.19. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004650-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ALYSSON FERNANDES DE SOUSA BARROS

ADVOGADO: HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. PENA-BASE. CONSIDERAÇÃO DE CONDENAÇÕES AINDA NÃO TRANSITADAS EM JULGADO. NOVA DOSIMETRIA QUE SE IMPÕE. PENA DE MULTA E CUSTAS. ISENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

I. É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base, Súmula 444 do STJ.
II. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o réu, mesmo sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, deve ser condenado ao pagamento das custas processuais.
III. De igual modo, inexiste previsão legal para a isenção da pena de multa em razão da situação econômica do réu, devendo esta servir, tão somente, de parâmetro para a fixação de seu valor, o que ocorreu no presente caso.
IV. Apelo conhecido e provido em parte.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença a quo, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, exclusivamente quanto a dosimetria da pena, para fixar em face ao Apelante ALYSSON FERNANDES DE SOUSA BARROS, a pena definitiva de 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicialmente fechado nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal, mantendo-se a sentença a quo nos demais termos pelos seus próprios fundamentos."

9.20. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004742-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: IGOR EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - MATERIALIDADE E AUTORIAS COMPROVADAS. DEPOIMENTOS DE POLICIAIS. - CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA PENA. - IMPOSSIBILIDADE. - ISENÇÃO DA PENA DE MULTA. - INVIABILIDADE. - REGIME INICIALMENTE FECHADO. - POSSIBILIDADE. - CONDENAÇÃO MANTIDA.

Em se tratando de tráfico de drogas, o depoimento dos policiais responsáveis pela prisão em flagrante, se coerente com as demais provas dos autos, mostra-se apto a formar um juízo probatório para a condenação
Não deve incidir a causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06, quando evidenciado os maus antecedentes do réu.
Inviável a sua isenção da pena de multa, sob o argumento de que o apelante não tem condições de arcar com o pagamento sem comprometer o seu próprio sustento, cabendo, tal análise, ao juízo da execução penal.
A natureza da devastadora droga apreendida, o "crack", e as circunstâncias judiciais desfavoráveis, autorizam a fixação do regime fechado para o início do cumprimento da pena, por ser o mais socialmente recomendável, nos termos artigo 33, § 3º, do CP combinado com o artigo 42 da Lei 11.343/06.
Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO às apelações, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça."

9.21. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001992-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FRANCISCO AUGUSTO FELIPE RODRIGUES NETO
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. INOVAÇÃO RECURSAL. PEDIDO QUE NÃO CONSTOU DA PETIÇÃO INICIAL. ACÓRDÃO QUE ANALISOU AS QUESTÕES SUSCITADAS NO RECURSO DE APELAÇÃO. PRETENDIDA MODIFICAÇÃO DO JULGADO MEDIANTE O REEXAME DA CAUSA. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS.

1. Os embargos de declaração não se prestam como meio processual adequado para rediscutir decisão proferida desfavorável ao embargante, com pretendida modificação do julgado.
2. Há inovação recursal quando o apelante pretende a análise de matéria que não constou do pedido declinado na inicial da ação.
3. Acórdão que analisou todos os temas lançados no recurso não se reveste de omissão.
4. Embargos de declaração rejeitados.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não estando a hipótese em tela enquadrada em quaisquer das situações do art. 619 do Código de Processo Penal, REJEITAR os presentes embargos de declaração."

9.22. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007256-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ALTOS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS
IMPETRADO: PEDRO ALVES PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - PERICULOSIDADE DO PACIENTE CONSTATADA - MODUS OPERANDI - NECESSIDADE DE CONSTRIÇÃO DA LIBERDADE COMO GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - DECISÃO FUNDAMENTADA. CONDIÇÕES PESSOAIS DO PACIENTE NÃO OBSTA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. ORDEM DENGADA.

DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

9.23. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.002084-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: CICERO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: PAULA BATISTA DA SILVA
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. MOTIVO FÚTIL. DÚVIDA QUANTO A EXISTÊNCIA DA QUALIFICADORA. EXCLUSÃO PELO JUIZ SINGULAR. IMPOSSIBILIDADE. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI. MATÉRIA A SER DIRIMIDA PELO CONSELHO DE SENTENÇA.

1. É firme o entendimento da jurisprudência pátria no sentido de que só podem ser excluídas da sentença de pronúncia as circunstâncias qualificadoras manifestamente improcedentes, sem nenhum apoio na prova dos autos, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri.
2. In casu, pelo contexto probatório dos autos, não cabe ao Magistrado que proferiu a decisão de pronúncia, proferir juízo de valor sobre a incidência da qualificadora, devendo se limitar a descrever a conduta praticada pelo réu para que o Conselho de Sentença, juiz natural da causa, decida se o ciúme motivou a prática do crime e se referido sentimento, no caso concreto, constitui motivo especial para qualificar o crime.
3. Recurso conhecido e provido, para que seja incluída na pronúncia a qualificadora do motivo fútil prevista no § 2º, inciso II, do art. 61, do Código Penal. Decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conformidade com o parecer ministerial, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público, para que seja incluída na pronúncia a qualificadora do motivo fútil prevista no inciso II, do § 2º, art. 121, do Código Penal.

9.24. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003356-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: WADSON DE JESUS BRITO MORAES
ADVOGADO: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO MANTIDA. QUANTIDADE ELEVADA DA DROGA E NATUREZA DE ALTO PODER VICIANTE. APLICABILIDADE DO BENEFÍCIO DO § 4º DO ART. 33 DA LEI ANTIDROGAS EM SEU GRAU MÍNIMO. POSSIBILIDADE. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUPERIOR A QUTRO ANOS. FIXAÇÃO DO REGIME PRISIONAL ABERTO. INADMISSIBILIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS, CONDENADO BENEFICIADO COM A CAUSA DE DIMINUIÇAO DE PENA PREVISTA NO § 4º DO ARTIGO 33, DA LEI DE DROGAS, PENA PRÓXIMA DE QUATRO ANOS. REGIME INICIAL ADEQUADO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA. SEMIABERTO. RÉU CONDENADO A MAIS DE QUATRO ANOS DE RECLUSÃO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. IMPOSSIBILIDADE.

1. Comprovadas a autoria e a materialidade delitiva, bem como evidenciada a finalidade mercantil da droga apreendida, imperiosa a condenação pelo tráfico ilícito de entorpecentes. Para a configuração do crime de tráfico, não é necessário que o agente efetue a venda da droga, bastando que a possua, guarde ou tenha em depósito a substância entorpecente.
2. A quantidade de droga apreendida, bem como sua natureza, são fundamentos hábeis a aplicação da diminuição prevista no § 4º do art. 33 da Lei de Drogas em seu patamar mínimo (1/6), tendo em vista, que o juiz tem plena discricionariedade para fixar a redução no patamar que entenda necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, segundo as peculiaridades de cada caso concreto. Do contrário, seria inócua a previsão legal de um patamar mínimo e um máximo.
3. Não há como se acatar o pedido para cumprir a pena em regime aberto, quando o apelante foi condenado a uma pena privativa de liberdade superior a quatro anos.
4. Circunstâncias judiciais consideradas favoráveis, condenado primário, de bons antecedentes, que não se dedica às atividades criminosas nem integra organização criminosa, beneficiado com causa de diminuição de pena prevista no §4º, do art. 33, da lei de droga e pena definitiva próxima de 04 (quatro) anos de reclusão, o regime inicial para o cumprimento da pena deve ser o semiaberto.
5. A conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos exige a presença dos requisitos objetivo (pena aplicada igual ou inferior a quatro anos para o condenado não reincidente) e subjetivo (circunstâncias judiciais favoráveis), nos termos do art. 44 do CPB.
6. In casu, está ausente o requisito objetivo, tendo em vista, que a pena privativa de liberdade aplicada ao apelante supera quatro anos de reclusão, inviabilizando a conversão da pena privativa de liberdade em restritivas de direitos.
7. Apelação Criminal conhecida e parcialmente provida para modificar o cumprimento inicial da pena para o semiaberto. Decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, tão somente para modificar o regime inicial do cumprimento da pena do regime fechado para semiaberto, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos.

9.25. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010468-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: GENESIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL GRAVE CONTRA O IRMÃO. MATERIALIDADE COMPORVADA ATRAVÉS DE

PROVAS TESTEMUNHAIS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL SIMPLES. EM RAZÃO DE INSIGNIFICANTE ERRO MATERIAL NO AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO COMPLEMENTAR. IMPOSSIBILIDADE. RESTANDO COMPROVADA ATRAVÉS DO CONTEXTO PROBATÓRIO A EXISTÊNCIA DE AGRAVANTES. DESCONSIDERAÇÃO. INADMISSIBILIDADE.

1. Apesar de desejável a realização do laudo complementar ao Exame de Corpo de Delito, não é ele fundamental à demonstração da materialidade do fato criminoso, mormente quando o arcabouço probatório colacionado aos autos é suficiente para gerar o convencimento da materialidade do crime de lesões corporais graves.
2. In casu, as declarações da vítima e das testemunhas, dadas na fase inquisitorial e ratificadas na fase judicial, em conjunto com o auto de corpo de delito, não deixaram dúvidas quanto a materialidade e autoria do crime de lesão corporal grave, praticado pelo acusado contra a mesma, portanto, não admitir essa qualificadora apenas por um insignificante erro material no laudo pericial complementar, implicaria retroceder ao ultrapassado sistema da prova tarifada, posto não haver entre as provas hierarquia.
4. Recurso conhecido e improvido, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos. Decisão unânime.

DECISÃO

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrário ao parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, para manter a sentença apelada em todos os seus termos.

9.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007053-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO: BENTA MARIA PAE REIS LIMA E OUTROS
APELADO: KATIA MARIA ARANHA CARNEIRO
ADVOGADO: CARINE LEAL SILVA SOUSA
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA - FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - CARÁTER NÃO TRIBUTÁRIO - PRAZO DECENAL ESTABELECIDO NO CÓDIGO CIVIL - RECURSO PROVIDO.

1. O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que, como a cobrança pela prestação de serviço público de energia elétrica não possui natureza tributária, é aplicável, quanto à prescrição, o prazo geral decenal estabelecido noCódigo Civil.
2. Tratando-se de cobrança de faturas de energia elétrica vencidas dentro do prazo de dez anos previsto no artigo 205, do Código Civil, não há que se falar em prescrição do débito.
3. Recurso provido, por unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, emconsonância com o parecer ministerial, pelo provimento do apelo, para reformar, em parte, a sentença, de acordo com a fundamentação supra, afastando, assim, a prescrição do débito anterior a março de 2007, mantendo-se inalterada nos demais termos.

9.27. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002404-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ISILDA ALVES DE CARVALHO CASTRO
ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA NUNES
AGRAVADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL - PRETENSÃO DE CASSAÇÃO DE DECISÃO QUE DENEGOU MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA OBJETIVANDO IMPEDIR A INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA- POSSIBILIDADE - RELEVÂNCIA DOS FUNDAMENTOS - PERIGO DE LESÃO GRAVE OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - RECURSO PROVIDO.

1. De acordo com a jurisprudência dominante, não é possível o corte de energia elétrica em razão de fraude no medidor de energia elétrica verificada unilateralmente pela prestadora de serviço.
2. Recurso provido, à unanimidade

DECISÃO

A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dar inteira acolhida às razões do agravante e, via de consequência, pelo conhecimento e provimento do recurso, a fim de cassar, agora em definitivo, a decisão hostilizada.

9.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.002134-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
APELANTE: RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: RICARDO VIANA MAZULO E OUTRO
APELADO: MARIA DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO: JARBAS MACHADO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO JUDICIAL DE COISA COMUM - - SENTENÇA QUE DETERMINOU A ADJUDICAÇÃO DO BEM - APELAÇÃO - PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA - ACOLHIMENTO - RETORNO DOS AUTOS AO PRIMEIRO GRAU PARA PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO - RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE

1. Os artigos 141 e 492, do Código de Processo Civil, impõem ao juiz o dever de decidir o mérito da causa em conformidade com os limites delineados pelas partes, sendo-lhe vedado decidir de modo diverso do pleito apresentado.
2. A decisão proferida em desrespeito ao princípio da adstrição ao pedido é nula. Precedentes.
3. Recurso conhecido e provido à unanimidade.

DECISÃO

A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer

do presente recurso de apelação, dando-lhe provimento e anulando o decisum hostilizado, determinando, ainda, o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau, para a regular tramitação do feito e prolação de nova sentença.

9.29. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.007394-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 10ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: MARA ANDREA RODRIGUES LOPES E OUTROS
AGRAVADO: THEODOLO TRISTÃO DE FREITAS TAPETY (FALECIDO) E OUTRO
ADVOGADO: CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PLANO VERÃO - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - SENTENÇA COLETIVA - PRETENSÃO EXECUTIVA INDIVIDUAL - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - LEGITIMIDADE ATIVA DOS POUPADORES E/OU SUCESSORES - FORO COMPETENTE - DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR - JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - CITAÇÃO DO DEVEDOR NA AÇÃO COLETIVA - DECISÃO MANTIDA.

1. Conforme pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, por meio REsp n. 1.273.643/PR, julgado pela sistemática dos recursos repetitivos, no âmbito do direito privado é quinquenal o prazo para a prescrição da pretensão executiva de sentença coletiva exarada em Ação Civil Pública.
2. O Superior Tribunal de Justiça, por meio do REsp n. 1.391.198-RS, decidiu que tanto os poupadores, quanto os seus sucessores possuem legitimidade ativa para ajuizar o cumprimento individual de sentença coletiva proferida em Ação Civil Pública.
2. A jurisprudência pátria é assente quanto à viabilidade do ajuizamento de cumprimento individual de sentença coletiva no foro de domicílio do consumidor, tornando-lhe desnecessário, portanto, propô-la no foro onde tramitou a ação originária.
3. O termo inicial para a incidência dos juros de mora estipulados em sentença exarada nos autos de ação coletiva, demarcar-se-á a partir da citação do devedor na lide em comento e, não, a partir de sua citação na ação de execução.
4. Recurso não provido.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, para no mérito, contudo, denegar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão objurgada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

9.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002444-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO: HELIO DAMASCENO ALELAF E OUTROS
APELADO: MARIA ANTONIÉTA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - SAÚDE PÚBLICA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - RESPONSABILIDADE CONJUNTA E SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS - TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE - VIABILIDADE - SENTENÇA MANTIDA.

1. É pacífico no Superior Tribunal de Justiça e no Plenário do Supremo Tribunal Federal o entendimento de que a saúde pública consubstancia direito fundamental do homem e dever do Poder Público, expressão que açambarca a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios, conforme dispõem os arts. 2º e 4º, da Lei n. 8.080/1990.
2. A vedação contida nos arts. 1º, § 3º, da Lei nº 8.437/92 e 1º, da Lei 9.494/97, quanto à concessão de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, pode ser contemporizada quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, notadamente, em casos que envolvam direito fundamental à saúde.
3. Recurso conhecido, porém, não provido.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, em consonância, aliás, com o parecer ministerial de grau superior.

9.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004091-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO: DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA E OUTROS
APELADO: OSMAR MOREIRA DE MACEDO
ADVOGADO: DECIO CAVALCANTE BASTOS LUSTOSA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - PRELIMINAR - INVIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ART. 18 DA LEI 6.024/74 - IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO LITERAL - SUSPENSÃO APENAS DA EXECUÇÃO - REJEIÇÃO - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA DA REGULARIDADE DO EMPRÉSTIMO - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - POSSIBILIDADE - DANO MORAL - REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - AJUSTE AOS PARÂMETROS ADOTADOS POR ESTA CORTE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

1. A preliminar suscitada se refere apenas à fase de execução, não se aplica a Lei nº 6.027/74. A norma que determina a suspensão das ações contra entidade que se encontra sob liquidação extrajudicial não deve ser interpretada na sua literalidade. A matéria no caso é regulamentada por lei específica, que deve prevalecer sobre a geral. Preliminar rejeitada.
2. Acerca do mérito, considerando a hipossuficiência do apelado, de modo a fazer incidir sobre a lide a inversão do ônus da prova, incumbia ao apelante demonstrar a regularidade na contratação do empréstimo discutido. Entretanto, não se juntou aos autos qualquer documento apto a comprovar a realização do empréstimo ou mesmo se o valor supostamente contratado fora entregue ao recorrido.
3. Os transtornos causados, em virtude da contratação fraudulenta e dos descontos indevidos são inegáveis e extrapolam os limites do mero

dissabor. Nesses casos, é desnecessária a comprovação específica do prejuízo, pois o dano se verifica em decorrência do próprio fato, isto é, in re ipsa.
4. A restituição em dobro é medida que se impõe, pois, em se tratando de contrato realizado com pessoa idosa e não alfabetizada, deve ser obedecido o disposto no artigo 595, do Código Civil, c/c os artigos 17 e 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.
6. Impõe-se, também, a redução do quantum indenizatório a título de dano moral, quando for constatado excesso na fixação, tal como verificado na espécie em exame. Necessária, portanto, a diminuição, ajustando-se o valor a patamar mais razoável, de modo a garantir ao lesado justa reparação, sem, contudo, prestigiar o enriquecimento indevido.
7. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
A C O R D A M os exmºs. srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar parcial provimento, a fim de reduzir para R$ 3.000,00 (três mil reais) o quantum indenizatório, a título de danos morais, bem como correção monetária incida sobre o valor da indenização, por danos morais, a contar da data do seu arbitramento; e que os juros de mora, por sua vez, sejam fixados a data da citação inicial, quanto a restituição em dobro.

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, WAGNER LIMA VERDE ARAÚJO, por intermédio do seu advogado, JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON, OAB/PI N° 11157, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007764-8/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls 86, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados (...)*
Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 05 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, NILTON CÉSAR SILVA AGUIAR, por intermédio de seu advogado, JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA FILHO, OAB/PI N° 6704, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007867-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 18/21, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Em face do exposto e embasado no artigo 654, §1º, do CPP, não conheço do Habeas Corpus, declarando a extinção do feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos.*
Intimem-se.
Teresina, 05 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR, por intermédio de seu advogado, FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO, OAB/PI N° 4887, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007427-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 53/55, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, não conheço do presente writ, por tratar-se de mera reiteração de pedido formulado anteriormente.*
Intimem-se, dando-se baixa na distribuição e arquivando-se os autos.
Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, RUAN ÍTALO DA SILVA LIMA, por intermédio de sua advogada, ANA KARLA CARVALHO DE ARAÚJO COSTA MOURA, OAB/PI N° 3.771, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007802-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 34/37, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, não conheço do presente writ, em virtude da mera reiteração de pedidos formulados anteriormente.*
Intimem-se. Publique-se. Após isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Teresina, 05 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, TIAGO OSÓRIO CAVALCANTE, por intermédio de seu advogado, GLEUTON ARAÚJO PORTELA, OAB/CE N° 11.777, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2015.0001.008483-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 123/126, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Pelo exposto, valendo-me da disposição do art. 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada.*
Intimem-se.
Após, proceda à devida baixa e arquivamento dos autos.
Teresina, 04 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, LAÍS KELLY DA ROCHA SILVA, por intermédio de seu advogado, ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO, OAB/PI N° 5795, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.000187-5 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 63/65, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Pelo exposto, valendo-me da disposição do art. 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada.*
Intimem-se.
Após, proceda à devida baixa e arquivamento dos autos.
Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, IGOR CASTELO BRANCO MENDES, por intermédio de seu advogado, JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON, OAB/PI N° 11.157, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007773-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 59, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, CARLOS ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, por intermédio de seu advogado, IGOR BARBOSA GONÇALVES, OAB/PI N° 13.983, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007676-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 45, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, WANDERSON PATRÉZIO MOREIRA NERES, por intermédio de seu advogado, GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JÚNIOR, OAB/PI N° 10.161, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007770-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 31, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de agosto de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, WELLINGTON BEZERRA DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO DE LIMA JUNIOR, OAB/PI N° 10.780, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007756-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 44, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. *Sebastião Ribeiro Martins*, INTIMA, para os devidos fins, WEVERSON AMARO SILVA, por intermédio de seu advogado: ISMAR AGUIAR MARQUES OAB/PI N° 992, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007680-2/ 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL- TJPI, da decisão proferida às fls. 121/122, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Perscrutando os autos , observo que a prestação de informações pelo magistrado de 1º grau faz-se imprescindível, inclusive para a análise da própria liminar requerida, sobretudo a necessidade da leitura da decisão que determinou a prisão preventiva do paciente, posto a impossibilidade de acesso no sistema Themis Web da respectiva decisão.*
Teresina, 04 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso , Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, VALDIVINO PEREIRA DE ALENCAR, por intermédio de seu advogado, GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ, OAB/PI N° 11.237 respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007578-0/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 146/147, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe(...)*
Teresina, 23 de julho de 2016.
Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. *Sebastião Ribeiro Martins*, INTIMA, para os devidos fins, JAIRO ANTUNES DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado: JOSIANA GONZAGA DE CARVALHO, OAB/DF N° 41.428 respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007709-0/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 41/45, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. (...)*
Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 05 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso , Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, ELIANA SILVA PEREIRA, por intermédio de seu advogado, JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO, OAB/PI N° 5491 respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007636-0/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 19/20, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim elucidados tais requisitos da concessão da medida liminar, há que se perscrutar o presente caso. Numa cognição sumária, não se vislumbram os requisitos necessários à concessão da medida de urgência vindicada. O impetrante não juntou aos autos nenhum documento que demonstre o andamento do processo.(...)*
Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 05 de agosto de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso , Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, JACKSON BORGES DA SILVA, por intermédio de seu advogado, DANIEL VITOR VITORINO DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 13730 respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007692-9/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 33/34, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim elucidados tais requisitos da concessão da medida liminar, há que se perscrutar o presente caso. Numa cognição sumária, não se vislumbram os requisitos necessários à concessão da medida de urgência vindicada(...)*
Teresina, 02 de agosto de 2016.
Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 05 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso , Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, WEDSIN IZAÚ MAGALHÃES SANTOS, por intermédio de seu advogado, TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES, OAB/PI N° 6980 respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007743-0/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 68/69, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim elucidados tais requisitos da concessão da medida liminar, há que se perscrutar o presente caso. Numa cognição sumária, não se vislumbram os requisitos necessários à concessão da medida de urgência vindicada.(...)*
Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 05 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso , Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARDOSO, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO BRITO UCHOA, OAB/PI N° 6150 respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007758-2/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 33/34, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim elucidados tais requisitos da concessão da medida liminar, há que se perscrutar o presente caso. Numa cognição sumária, não se vislumbram os requisitos necessários à concessão da medida de urgência vindicada(...)*
Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 05 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, GASPAR DUQUE CARVALHO, por intermédio de seu advogado, JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA, OAB/PI Nº 2.189, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007569-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 51, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim, sendo, homologo, para que produza os efeitos legais à desistência requerida.*
Dê-se baixa na distribuição.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Teresina, 05 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO IRÊNIO DA CRUZ SILVA, por intermédio de seu advogado, WILDES PRÓSPERO DE SOUSA, OAB/PI N° 6373, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007678-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 65/66, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Portanto, cessado o suposto constrangimento ilegal invocado por ocasião da impetração do writ, o presente habeas corpus perdeu seu objeto, ficando prejudicado o julgamento do remédio heróico, nos termos do disposto no art. 659, do Código de Processo Penal.*
Sendo assim, julgo prejudicado o habeas corpus pela perda de objeto.
Dê-se baixa na distribuição.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Teresina, 03 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Relatora nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.003135-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, por intermédio do Advogado Francisco Rodrigues Lima - OAB/PI nº 3255,** do seguinte DESPACHO:
"Tendo em vista que os presentes Embargos de Declaração têm efeito modificativo e, em homenagem ao princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, intime-se a parte adversa para, no prazo legal, se manifestar sobre os presentes embargos.
Teresina, 03 de agosto de 2016
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Desembargadora - Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 08 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA, por intermédio de seu advogado, FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA, OAB/PI Nº 9.126, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007850-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 41/42, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ademais, o pedido confunde com o próprio mérito de julgamento, recomendável, nesse contexto, decisão colegiada, após o pronunciamento do Ministério Público.*
(...)
Teresina, 04 de agosto de 2016.
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de agosto de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AURIDEA SANTOS PORTELA** (Advs. Lorenna Milhomem de Sousa Gomes e outros), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007630-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Fernando carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Ante o exposto, defiro o pedido de concessão de efeito ativo do presente recurso e concedo os efeitos da tutela requeridos nos autos da Ação Desconstitutiva de Ato Administrativo com Pedido de Tutela Específica n. 0015011-06.2016.8.18.0140, determinando a suspensão dos efeitos da decisão do TCE/PI que julgou irregulares as contas de gestão da Agravante concernentes ao cargo de Prefeita Municipal nos exercícios de 2006 (Acórdãos 222/2010 e 2332/2011 - processo originário TCE n. 011.197/2007) e 2007 (Acórdãos n. 1907/2009, 380/11 e 1.350/12 - processo originário TCE n. 011.935/2008), inclusive no tocante á inclusão do nome da Recorrente na relação de gestores que tiverem suas contas rejeitadas, bem como à suspensão do exercício dos seus direitos políticos.**
Intimem-se. Cumpra-se.
Á SESCAR-CÍVEL para as providências cabíveis.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.2. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008499-8,** em que é Agravante **O ESTADO DO PIAUÍ**, e Agravada **LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA CUNHA** (Advs. Álvaro Alex Martins Silva e outro), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FABIO SOARES LIMA SILVA*** (Adv. Deroci Rocha Cavalcante e Outro) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001558-8/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se p/devolução dos autos em 72h, sob pena de busca e apreensão com fulcro no art. 234, §§ 1ª a 5º do CPC.
Desa. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A** (Adv. Braz Quintans Neto e Outros) Agravado ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004572-2/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Intime-se p/devolução dos autos em 72h, sob pena de busca e apreensão com fulcro no art. 234, §§ 1ª a 5º do CPC.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CAIXA SEGURADORA S.A*** (Adv. Celso Barros Coelho Neto e Outro) Requerido ora intimado, nos autos do **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2016.0001.001298-8/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Intime-se p/devolução dos autos em 72h, sob pena de busca e apreensão com fulcro no art. 234, §§ 1ª a 5º do CPC.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DE MOURA VELOSO** (Adv. JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR E OUTROS) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008296-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.
DESPACHO
"... Diante do exposto NEGO o efeito suspensivo postulado.
Intime-se o agravado, por seu patrono para, no prazo legal, querendo, apresentar contraminuta.
Decorrido o prazo, como ou sem impugnação, notifique-se a Douta Procuradoria da Justiça para, no prazo de lei, manifestar-se no feito.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002886-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.
DESPACHO
"...Intime-se a parte Agravante, através da sua advogada, para em 10 dias apresentar decisão agravada devidamente assinada, sob pena de extinção do processo.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de julho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DO SOCORRO GOMES FREITAS** (Adv. HENRY WALL GOMES FREITAS E OUTROS) Agravante e Agravado **BV FINANCEIRA S/A- CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (Adv. FRANCISCO BRAZ DA SILVA) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008367-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.
DESPACHO
"... Diante do exposto, mantenho a decisão de fls. 70/72.
Publique-se, intime-se. Cumpra-se.
Dê-se baixa na distribuição e remata-se os autos ao Juízo de Origem.
Teresina (PI), 29 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CENTRO DE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (Adv. SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR E OUTRO) Requerido ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO/ REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.006058-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.
DESPACHO
"... Trata-se de **embargos de declaração** (fls. 267/270) em que o embargante, em sua argumentação, sustenta haver vícios no acórdão ora embargado e que, para haver esclarecimento ocorrerá alteração capaz de modificar o comando do julgado.
Com efeito, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se o embargado, por seu patrono para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.10. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000464-7,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI** (Advs. Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes e outros), e Recorrido **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Advs. João Francisco Pinheiro de Carvalho e outros). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.11. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007033-0,** em que é Apelante **TANIA LOIOLA FONTENELE** (Adv. Maria da Graça Borges de Moraes Castro), e Apelado **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** (Adv. David Sombra Peixoto), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** (Adv. David Sombra Peixoto), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.12. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.003500-0,** em que é Recorrido **LÚCIA MARIA SANTOS QUEIROZ** (Adv. Rosélia Maria Soares Santos Dreher). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.13. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.007792-5,** em que é Requerente **ALCIONE MENDES FRAZÃO** (Advs. Napoleão Cortez Filho e outro), e Requerido **MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI** (Adv. Márvio Marconi de Siqueira Nunes), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI** (Adv. Márvio Marconi de Siqueira Nunes), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.14. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.002031-1,** em que é Agravante **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA** (Advs. Décio Freire e outros), e Agravado **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI** (Adv. Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes e outros), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA** (Advs. Décio Freire e outros), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.15. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.005743-4,** em que é Agravante **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI** (Advs. Kassius Klay Mattos Oliveira e outros), e Agravado **JHONILSON ALLAN FERREIRA MONTEIRO**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI** (Advs. Kassius Klay Mattos Oliveira e outros), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** (Adv. Mário Roberto Pereira de Araújo), Agravante, e **ENGESER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** (Adv. Adauto Fortes Júnior), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.006108-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, com fundamento no art. 105, III, "a", CF/88 e art. 1.030, V, do CPC, admito o Recurso Especial, determinando sua remessa ao Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 04 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.17. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Recurso Especial, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.008699-9,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Recorrente **ANA CLAUDIA DO Ó SILVA** (Adv. Raimundo de Araújo Silva Junior), e Recorrida **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI** (Adv. Acácio Thenório Soares Irene), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição da Recorrida nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.18. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007428-0,** em que é Apelante **MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI** (Adv. Márvio Marconi de Siqueira Nunes), e Apelado **FRANCISCO ROSA DE LIMA** (Adv. Neyran Oliveira Porto), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI** (Adv. Márvio Marconi de Siqueira Nunes), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.19. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009188-0,** em que é Apelante **FRANCISCO IZAQUIEL DA SILVA** (Advs. Lorena Cavalcanti Cabral e outro), e Apelado **BANCO ORIGINAL S.A.** (Advs. Paulo Roberto Vigna e outros), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **FRANCISCO IZAQUIEL DA SILVA** (Advs. Lorena Cavalcanti Cabral e outro), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.20. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006101-9,** em que é Apelante **TRANSCARGA REPRESENTAÇÕES LTDA.** (Advs. Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves e outro), e Apelado **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA CLARICE CARVALHO DE MORAIS MENESES E OUTRO** (ADV. Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes e Outros) e **EUGÊNIO AUGUSTO MARINHO MAGALHÃES** (Adv. Henrique Martins Costa e Silva), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009092-2/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Impetrante e Litisconsorte passivo os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se as partes, através de seus representantes legais, com o fito de certificar nos autos o efetivo cumprimento do acordo extrajudicial.
Após, voltem os autos conclusos.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO FILHO** (Adv. Ezequias de Assis Rosado e Outro) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.008941-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
***DESPACHO*:**
"...intime-se o Agravado para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a petição de fls. 142/155.
Após, voltem os autos conclusos.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **HORMONE OLIVEIRA RODRIGUES E OUTRO** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva e Outro) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003492-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intimem-se os impetrantes para promover a citação dos candidatos aprovados em melhor posição para integrar o polo passivo.
Após, voltem conclusos.
Teresina (PI), 01 de julho de 2016.
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SECCIONAL PIAUI** (Adv. ADÉLIA MOURA DANTAS E OUTROS) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010156-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.
DESPACHO
"... Do exposto e considerando o que consta dos autos, homologo o pedido de desistência formulado pela entidade Impetrante, e, em consequência, declaro extinto este processo mandamental, sem resolução de mérito.
Com baixa na distribuição e demais anotações necessárias, arquivem-se os autos.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 17 de junho de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 05 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.25. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002293-5,** em que é Recorrido **JOÃO BATISTA PEREIRA DE CARVALHO** (Advs. Daniel Magno Garcia Vale e outros). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.26. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.002706-8,** em que é Impetrante **MARIA PEREIRA DANTAS** (Adv. Rafael Dantas Nery), e Impetrado **ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.27. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Recurso Especial, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008005-9,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Recorrida **NAZARÉ PESSOA DE BRITO ROCHA** (Adv. Charlles Max Pessoa Marques da Rocha), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição da Recorrida nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

12.1. AVISO DE INTIMAÇAO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA DULCINETE LIMA E SILVA FERREIRA(Adv. Lívia de Sousa Santos OAB/PI 9737)** nos autos da **REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2015.0001.00011937-7 e**m que figura como executado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA/PI e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 57/58 proferido pelo Exmo. Desembargador. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Desta forma, DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 5.516,00 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais), conforme ofício de fls. 02/04, e dados bancários de fl. 46 (...)"**
Cumpra-se. Intime-se.
Teresina-PI, 05 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI
Teresina-PI, 08 de agosto de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0001344-31.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ODIRMALENE ARAÚJO COSTA REIS e OUTROS
Inventariado: MARIA EDITH DE ARAÚJO COSTA - FALECIDA
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA ANDRADE BONA (OAB Nº 3907)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.2. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0007319-63.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
INVENTARIANTE: **MARIA JOSE DE SOUZA LOPES**
INVENTARIADO: **LACIR CAVALCANTE DE SOUSA LOPES(FALECIDA)**
Advogado(s): Geraldo Alves de Almeida (OAB/PIAUÍ Nº 702)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.3. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0023312-88.2006.8.18.0140
Classe: Alimentos
Requerente: M. M. D. C. DE S.
Requerido: **M. DE S.**
Advogado(s): MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA (OAB Nº 6960)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.4. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0015258-94.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE JESUS CARVALHO MELO
Inventariado: **FRANCISCO MELO DE ARAÚJO**
Advogado(s): RICARDO SOARES FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 2065)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.5. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0018001-77.2010.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: TEMIS DE SOARES E MARTINS E OUTROS
Advogado(s): HILDA GLICIA CAVALCANTI LIMA VERDE (OAB Nº 3235)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.6. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0013562-62.2006.8.18.0140
Classe: CAUTELAR INOMINADA
Requerente: M. T. M. P
Requerido: L. M. P
Advogado(s): JOSÉ LUIZ DA CUNHA TORRES FILHO (OAB Nº 3793)

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.7. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0028916-59.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos
Requerente: B. M. DE. M. D
Requerido: S. A. D. S
Advogado(s): MAGSAYSAY FEITOSA (OAB/ PIAUÍ Nº 2221)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.8. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0030229-21.2009.8.18.0140
Classe: PROCEDIMENTO COMUM
Requerente: M. E. DE S.
Requerido: J. R. M
requerido: M. V. L. M.
Advogado(s): FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR (OAB Nº 7401)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.9. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0007982-80.2008.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: CONCEIÇAO DE MARIA MONTEIRO VILELA
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS VILELA - FALECIDO
Advogado(s): SOLFIERI PENAFORTE TEIVE DE SIQUEIRA (OAB Nº 2465)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.10. EDITAIS DE PROCLAMAS 26/08

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JOÃO PAULO SOUSA PEDREIRAS**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO GONÇALVES PEDREIRAS e MARIA DO AMPARO SOUSA; e **MARCIANA FIGUEIREDO SANTOS**, SOLTEIRA, CABELEIREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MESSIAS MARINHO SANTOS e ELIZABETH RODRIGUES FIGUEREDO SANTOS; 2º) **PEDRO GARCIA DE ARAUJO**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSE INÁCIO GARCIA e MARIA JOSÉ GARCIA DE ARAUJO; e **KÁTIA CRISTINA ALVES DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL ALVES DA SILVA e DOMINGAS ROSA DA CONCEIÇÃO; 3º) **IZAEL BORGES DA SILVA**, DIVORCIADO, SERVICOS GERAIS, natural de UNIAO - PI, filho de FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e ZELINA BORGES DE OLIVEIRA; e **IRANILDES FERREIRA BORGES**, DIVORCIADA, ESTUDANTE, natural de ALTOS - PI, filha de PEDRO FERREIRA BORGES e MARIA DO LIVRAMENTO FERNANDO BORGES; 4º) **ALAN BATISTA BONA**, SOLTEIRO, COBRADOR DE ÔNIBUS, natural de SAO LUIS - MA, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS BONA e JULIA MARIA GUANABARA BATISTA; e **MARIA ANTONIA LIMA FRAZÃO**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM RADIOLOGIA, natural de SANTA ISABEL DO PARA - PA, filha de ANTONIO MENDES FRAZÃO e RAIMUNDA RODRIGUES DE LIMA FRAZÃO; 5º) **LAILTON MARTINS DA SILVA**, SOLTEIRO, CARREGADOR, natural de GUADALUPE - PI, filho de MARIA RAIMUNDA MARTINS DA SILVA; e **GISELE MORAIS DAS NEVES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de CLODOALDO BATISTA DAS NEVES e ANTONIA CLEIDE MORAIS DAS NEVES; 6º) **JOÃO VITOR DE LIMA NERES**, SOLTEIRO, GERENTE ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO LOURENÇO NERES DE SOUSA e CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA COSTA; e **KELLY LARISSA DA SILVA PINTO**, SOLTEIRA, SECRETÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de EDILSON DE SOUSA PINTO e SANDRA MARIA DA SILVA PINTO; 7º) **BENEDITO BARBOSA DE SOUSA**, DIVORCIADO, AGROPECUARISTA, natural de PAES LANDIM - PI, filho de DOMINGOS BARBOSA DE SOUSA e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA; e **FRANCISCA MÁRCIA DE SOUSA**, DIVORCIADA, GERENTE COMERCIAL, natural de OEIRAS - PI, filha de MARIA DO ROSÁRIO ALVES DE SOUSA; 8º) **THIAGO BLACK CORDEIRO DA SILVA**, SOLTEIRO, JORNALISTA, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA e MARIA ELISA GALVÃO CORDEIRO; e **RENNATA HELYNE DE ARAUJO LIMA**, SOLTEIRA, JORNALISTA, natural de TERESINA - PI, filha de JUVENAL DE SOUSA LIMA e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA; 9º) **EDUARDO BEZERRA COÊLHO**, SOLTEIRO, COMERCIANTE, natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ COÊLHO e MARIA DOS REMEDIOS BEZERRA OLIVEIRA; e **MICKELE SARYANE DA SILVA COÊLHO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ANILTON ODORICO COÊLHO e MARLÍ CAROLINA DA SILVA; 10º) **JOSÉ ROZENO DE SOUSA TEIXEIRA NETO**, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ROZENDO DE SOUSA TEIXEIRA FILHO e MAYRE JANNE RODRIGUES TEIXEIRA; e **LUDIANA DÁVILA SANTOS SILVA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ JOSÉ DA SILVA e JOAQUINA MARIA DOS SANTOS SILVA; 11º) **ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de BENEDITINOS - PI, filho de MARIA DOS REIS DA CONCEIÇÃO; e **MARIA LUCIA BORGES PIMENTEL**, SOLTEIRA, COZINHEIRO(A), natural de MONSENHOR GIL - PI, filha de AREOLINO RODRIGUES PIMENTEL e EXPEDITA BORGES PIMENTEL; 12º) **IGOR VINICIUS DE SOUSA**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, natural de INDAIATUBA - SP, filho de JOSÉ ARIMATEIA DE SOUSA e REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA; e **LYGIA RAQUEL FERREIRA E SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de ALTO LONGA - PI, filha de JOSÉ FERREIRA NUNES e MARIA DAS MERCEDES ROCHA NUNES; 13º) **REGINALDO DO NASCIMENTO ARAÚJO**, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de UNIAO - PI, filho de ANTONIO JANUÁRIO ARAÚJO e MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO ARAÚJO; e **VILANÍ MATOS LEAL**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de VILMAR JOSÉ LEAL e MARIA HELENI MATOS LEAL; 14º) **EMERSON LIMA FEITOSA**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE DEPÓSITO, natural de TERESINA - PI, filho de EDSON ALVES FEITOSA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA; e **PATRÍCIA SAMPAIO TOMAZ**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PARAUAPEBAS - PA, filha de BERNARDO TOMAZ FILHO e SABRINA SAMPAIO TOMAZ; 15º) **JOSÉ PAULO MAGALHÃES LIMA**, DIVORCIADO, PEDREIRO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filho de FRANCISCO MATIAS LIMA e MARIA DO CARMO MAGALHÃES LIMA; e **ELIZABETH ARAUJO TORRES**, DIVORCIADA, VENDEDOR(A), natural de UNIAO - PI, filha de FRANCISCO ARAUJO e JOAQUINA ARAUJO TORRES; 16º) **ADAILTO MELO MASCARENHAS**, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de DOM PEDRO - MA, filho de LUIZ GERALDO MASCARENHAS e ZÉLIA MARIA MELO MASCARENHAS; e **VANUZA SERRA PINHEIRO**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de SAO JOAO BATISTA - MA, filha de VALBER PINHEIRO e ESPERANÇA SERRA PINHEIRO; 17º) **FIEL OLIVEIRA DA SILVA**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA e CEZARINA OLIVEIRA DA SILVA; e **LEIDYLENE VIEIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO GOMES DOS SANTOS e LÊDA VIEIRA DE SOUSA SANTOS; 18º) **MIGUEL EUSÊBIO PEREIRA COUTINHO**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de INDEPENDENCIA - CE, filho de MANOEL COUTINHO DE MACEDO e ENEDINA PEREIRA COUTINHO; e **LUCILENE CARDOSO DA SILVA**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de COCAL - PI, filha de GREGORIO FRANCISCO DAS CHAGAS e SEBASTIANA DAS CHAGAS CARDOSO DA SILVA; 19º) **FRANCISCO FEITOSA CUNHA**, SOLTEIRO, MECÂNICO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS CUNHA e MARIA APARECIDA FEITOSA CUNHA; e **ANITA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAÚJO**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de ADALGISA DO NASCIMENTO ARAÚJO; 20º) **GEDEONE DE OLIVEIRA SOUSA**, SOLTEIRO, FRENTISTA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA e LUIZA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA; e **MARIZA GAMA MARQUES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ MARQUES SILVEIRA e MARIA DO CARMO GAMA MARQUES; 21º) **DENILSON DA CONCEIÇÃO SECUNDO**, SOLTEIRO, APONTADOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTÔNIO FRANCISCO SECUNDO e MARIA DOS REMEDIOS DA CONCEIÇÃO SECUNDO; e **ANTONIA CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ANTÔNIO BORGES DA SILVA e ANTÔNIA FURTADO DE OLIVEIRA SILVA; 22º) **PEDRO NUNES DE SOUSA JUNIOR**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de FLORIANO - PI, filho de PEDRO NUNES DE SOUSA e ALICE DE MARIA TORRES NUNES; e **CLARA ADÉLIA ELIAS BEZERRA LIMA**, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, natural de TERESINA - PI, filha de DOMINGOS BEZERRA LIMA FILHO e ZORÁRIA ELIAS DE MEDEIRO; 23º) **PEDRO HENRIQUE DE MORAES VILELA**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filho de SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA VILELA e MARIA DIONE CARVALHO DE MORAES; e **TERESA ALBUQUERQUE RIBEIRO GONÇALVES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de DIOGENES AMORIM RIBEIRO GONÇALVES e LANA ISABELA SÁ ALBUQUERQUE; 24º) **THYAGO LOPES DO PRADO**, SOLTEIRO, AGENTE DE CORREIOS, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO SOUZA DO PRADO e EXPEDITA LOPES DO PRADO; e **ANDREA NUNES MENDES DE BRITO**, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO NUNES BRITO e VICENÇA MENDES DE BRITO; 25º) **RAILTON OLIVEIRA SANDES**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de SUCUPIRA DO NORTE - MA, filho de GENÉSIO NORBERTO SANDES e MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANDES; e **DIANE CABRAL CAVALCANTE**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, filha de OSVALDO DE MORAIS CAVALCANTE e MARTA VIRGINIA CABRAL; 26º) **JOBSON RIBEIRO SOARES**, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filho de PAULO DE OLIVEIRA SOARES e JOSEFA RIBEIRO GONÇALVES SOARES; e **ISABELA RODRIGUES DO NASCIMENTO SOARES**, SOLTEIRA, OPERADORA DE TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filha de AMAURÍ SANDRO FERREIRA SOARES e ISABEL RODRIGUES DO NASCIMENTO SOARES; 27º) **CAIO GUTHIERRY BRAGA DE SOUSA**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO FERNANDO DE SOUSA CORREIA e EDILENE BRAGA DE SOUSA CORREIA; e **TALLYTA TUANY SOUSA LEITE**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de AURÉLIO MORAIS LEITE e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE; 28º) **ANTONIO PEDRO MHAYSSON TEIXEIRA MACÊDO**, SOLTEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filho de JOAQUIM AIRTON GOMES MACÊDO e SANDRA MARIA TEIXEIRA MARTINS; e **MARIA RAYANE DA SILVA ALMEIDA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA e FRANCILENE CORDEIRO DA SILVA ALMEIDA; 29º) **ISRAEL DA SILVA SANTOS**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e MARIA BATALHA DA SILVA DOS SANTOS; e **TAINARA CRISTINA DA SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de REGENERACAO - PI, filha de RENATO HONERO DA SILVA e FRANCISCA MARIA DE SOUSA; 30º) **JOÃO PAULO SOUSA PEDREIRAS**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO GONÇALVES PEDREIRAS e MARIA DO AMPARO SOUSA; e **MARCIANA FIGUEIREDO SANTOS**, SOLTEIRA, CABELEIREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MESSIAS MARINHO SANTOS e ELIZABETH RODRIGUES FIGUEIREDO SANTOS; 31º) **JOSÉ MENDES DE PAIVA**, DIVORCIADO, PEDREIRO(A), natural de BARRAS - PI, filho de ANTÔNIO HUMBERTO DE PAIVA e RAIMUNDA MENDES DA SILVA; e **IRENE PEREIRA DA SILVA**, DIVORCIADA, COMERCIANTE, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e FRANCISCA MARIA DO ROSÁRIO; 32º) **LITÉCILIO EVANGELISTA SOARES**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de MARIA EVANGELISTA SOARES; e **SIMONE DA SILVA RAMOS**, SOLTEIRA, CONFEITEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO DA CRUZ SILVA RAMOS e ROSILENE MARIA DA SILVA; 33º) **HUESLLEN DA SILVA BARROS**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de MACAPA - AP, filho de PAULO SERGIO DA SILVA BARROS e ROSIENE DA SILVA BARROS; e **ALINE SUELLY DE ALENCAR FERREIRA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO ALVES FERREIRA e MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE ALENCAR; 34º) **GREGÓRIO SILVA BRANDÃO**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de VALENCA DO PIAUI - PI, filho de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e MARIA LUISA BRANDÃO SILVA; e **ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de ELESBAO VELOSO - PI, filha de JOSÉ PEREIRA NUNES e MARIA DO DESTERRO PEREIRA DA SILVA; 35º) **LEYANDRO DE CARVALHO ALVES**, DIVORCIADO, SUPERVISOR(A) DE VENDAS, natural de PICOS - PI, filho de FRANCISCO TEIXEIRA ALVES e MARIA DO AMPARO DE CARVALHO ALVES; e **LIDJANY DE SOUSA FIALHO**, DIVORCIADA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ ROSEMBERG FIALHO e TÂNIA MARIA DE SOUSA FIALHO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
Oficial(a)

13.11. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0007711-03.2010.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: SARVIA MARIA NOGUEIRA HOLANDA AGUIAR
Inventariado: FRANCISCO INACIO DE AGUIAR-FALECIDO
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO (OAB Nº 3323)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.12. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0025934-04.2010.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: MARIA AUGUSTA NUNES CARVALHO
Inventariado: GERALDO MAJELLA CARVALHO
Advogado(s): EDIGELSON SOUSA MESQUITA (OAB Nº 9989)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.13. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0033257-94.2009.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO

Inventariante: TERESINHA DE JESUS CARVALHO VELOSO
Inventariado: EUFRASIO PEREIRA DE CARVALHO-FALECIDO E OUTRO
Advogado(s): JOSÉLIO SALVIO LUIVEIRA (OAB Nº 5636)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.14. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0006783-91.2006.8.18.0140
Classe: ALIMENTOS
Requerente: L. M. P
requerido: M. T. M. P
Advogado(a): JOSÉ LUIZ DA CUNHA TORRES FILHO (OAB 3793)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.15. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0003474-23.2010.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: MARIA LUCINETE DO REGO LOBAO
Inventariado: JULIETA DO REGO LOBÃO(FALECIDA)
Advogado(s): Anna Vitória Alcântara Feijó (OAB Nº 5337)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.16. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0003841-86.2006.8.18.0140
Classe: ARROLAMENTO SUMÁRIO
Arrolante: NATÉRCIA FERREIRA DAMASCENO RANGEL E OUTROS
Advogado(s): MARIO NILTON DE ARAÚJO (OAB Nº 2590)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.17. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0026670-56.2009.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: EDINA CARVALHO LIMA E OUTROS
Advogado(s): FLÁVIA REGINA BARROS MATOS (OAB Nº 6506)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.18. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0000599-22.2006.8.18.0140
Classe: PROCEDIMENTO COMUM
Requerente: M. da S. L.
Requerido: H. F. F.
Advogado(s): JOSÉ LUIZ DA CUNHA TORRES FILHO (OAB Nº 3793)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.19. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0023037-66.2011.8.18.0140
Classe: 7 - Procedimento Comum
Requerente: V.R.A
Requerido: W.G
Advogado(s): IAN LOBO GONÇALVES (OAB/ PIAUÍ Nº9385)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.20. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0007225-52.2009.8.18.0140
Classe: 69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: **L. J. DO N.**
Requerido: **L. R. DO N. e OUTRO**
Advogado(s): FERNANDO LUIS MACHADO DE ARAUJO JUNIOR (OAB Nº 4967)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.21. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0028583-39.2010.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: JAQUELINE VIANA SOUSA
Inventariado: CANTIDIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA (OAB Nº 1834)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03

(três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.22. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0022322-29.2008.8.18.0140
Classe: 1420 - Guarda
Requerente: **A. S. DO N. M.**
Requerido: **C. C. DE O.**
Advogado(s): ARISTOTELES SIMPLICIANO NASCIMENTO MORAIS (OAB Nº 3558)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.23. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0006009-61.2006.8.18.0140
Classe: DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: R. DE F. T
Requerido: J. DE. F. T
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA (OAB Nº 143/93-A)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.24. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0003563-07.2014.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: I.M.D.LIMA
Inventariado:L M.DE LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO (OAB Nº 2100)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.25. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0003097-04.2000.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: **Kenia Rodrigues Pinto de Sousa(menor)**E OUTROS
Advogado(s): LÍVIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA (OAB Nº 7856)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.26. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0005991-16.2001.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: **Dulcinea Borges Valente**
Inventariado: **Augusto Valentino Neto**
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES (OAB Nº 2979)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.27. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0028473-98.2014.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: MARIA ALICE FREIRE VIEIRA OUTROS
Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JUNIOR (OAB Nº 5967)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.28. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0003551-32.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DOS ANJOS DE MORAES CRUZ
Interditando: JOSÉ DA CRUZ FILHO
Advogado(s): MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA LIMA BEDRAN (OAB/PIAUÍ Nº 1967)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.29. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0001339-82.2003.8.18.0140
Classe: DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: A. P. C. A.
Requerido: C. A. A.
Advogado(s): LENILTON MORAIS LINHARES (OAB Nº 3317)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.30. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0003740-78.2008.8.18.0140
Classe: ARROLAMENTO SUMÁRIO
ARROLANTE: HERONDINA MARIA MENDES FALCÃO COSTA E OUTROS
Advogado(s): Fábio Renato Bomfim Veloso (oab/pi nº 3129)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.31. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0001071-23.2006.8.18.0140
Classe:CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: BETINA DOS SANTOS BRITO
Requerido: MARIO LUCIO VERAS VAZ
Advogado(s): LUZIANE BRUNO SANTOS (OAB Nº 2892)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.32. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0006583-89.2003.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: **Paulo Afonso Rodrigues Romao** OUTROS
Advogado(s): Henrile Francisco da Silva Moura (OAB Nº 6118)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.33. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0002029-09.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: A. J. B. F.
Requerido: **W. J. DA S.**
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2107/90)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.34. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0009594-19.2009.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Inventariado: OCÍLIO FÉLIX DA SILVA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.35. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0007702-85.2003.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: **MARIA DO SOCORRO DE SA LIMA**
Inventariado: **Joao Porfirio de Lima Cordao**
Advogado(s): HETIANE DE SOUSA (OAB Nº 9273)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.36. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0008077-81.2006.8.18.0140
Classe: arrolamento de bens
ARROLANTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA E OUTROS
ARROLADO: MILTON OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(s): GUSTAVO SOUSA DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 5440)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.37. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0011175-79.2003.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: **Zilda Monteiro Barros Guimaraes**
Inventariado: **Francisca Monteiro Barros(falecida)**
Advogado(s): Maria de Fatima Oliveira Machado (OAB Nº 1931)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.38. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0013957-59.2003.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
ARROLANTE: Maria da Paz Pereira da Silva e outros.
ARROLADO: Francisco Pereira

Advogado(s): Lívia Arcângela N. Morais Nogueira (OAB/PIAUÍ Nº 5166)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.39. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0009056-72.2008.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ADÉLIA LÚCIA NEIVA REGO TEIXEIRA
INVENTARIADO: ODIMAR BARROS TEIXEIRA
Advogado(s): ANTOMAR GONÇALVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1696)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.40. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0002473-66.2011.8.18.0140
Classe: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: M. DO. S. DE S. C
Requerido: **H. DE J. L. C.**
Advogado(s): ADAUTO FORTES JÚNIOR (OAB Nº 5756)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.41. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0010215-16.2009.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARIA MARLENE SOUSA
INVENTARIADO: NIVALDO DURVAL DE SOUZA
Advogado(s): PAULO CÉSAR MATOS DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 6649)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.42. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0012498-95.1998.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
Inventariante: **Benedito Rodrigues da Silva**
Inventariado: **MARIA DE FATIMA FARIAS DA SILVA**
Advogado(s): GERARDO EULÁLIO MARTINS (OAB Nº 1048)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0006045-93.2012.8.18.0140
Classe: ARROLAMENTO SUMÁRIO
ARROLANTE: SILVANA VIEIRA DE SOUSA
ARROLADO: VALMIR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA (OAB Nº 04139-E)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0030623-62.2008.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: IVANDECI DE MARIA GOMES CARVALHO LIMA E OUTROS
INVENTARIADO(A): JOSEFA MARIA DO CARMO GOMES
Advogado(s): MARCUS PAULO MADEIRA (OAB Nº 6077)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.45. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0003449-39.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M. T. M. P
Requerido: **L. M. P.**
Advogado(s): JOSÉ LUIZ DA CUNHA TORRES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3793)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0014045-73.1998.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
ARROLANTE: PALMIRA DE SOUSA WAQUIM E OUTROS
ARROLADO: MARIA BENEDITA DE SOUSA ("FALECIDA ")
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03

(três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0001337-73.2007.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ALDENORA FONTENELE MAGALHÃES SILVA E OUTROS
Advogado(s): JOÃO BATISTA ALVES DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 119-A)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0003341-10.2012.8.18.0140
Classe: ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS
Requerente: S. T. L.
Requerido: **J. DO R. M. V. L.**
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR (OAB Nº 8699)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.49. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0003102-65.1996.8.18.0140
Classe: 69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: E. M. A. S.
Requerido: V. DE P. S
Advogado(s): SAMARA RAQUEL SANTOS DE ANDRADE (OAB Nº 7276)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.50. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0011509-26.1997.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: **Lucia Slyde Mendes da Silva Brito**
INVENTARIADO: **Erlane Almeida Brito(Espolio)**
Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8849)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0015197-97.2014.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: CÉLIA CARNEIRO DA CUNHA FABELÍCIO
INVENTARIADO: ELISA MENDES DA CUNHA
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELE (OAB/PIAUÍ Nº 841)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0000019-51.1990.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
ARROLANTE: JOAQUIM CASTELO BRANCO BARROS E OUTROS
ARROLADO: ALTINA COUTO CASTELO BRANCO ("FALECIDA ")
Advogado(s):MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 2254)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.53. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0032740-89.2009.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEMOS
INVENTARIADO: RAIMUNDO NONATO TEÓFILO DE LEMOS
Advogado(s): DALVA NASCIMENTO SILVA (OAB/PI Nº 2392-92)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.54. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0004496-14.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANA BEATRIZ MADEIRA CAMPOS FREITAS
Interditando: HUGO DANIEL MADEIRA CAMPOS FREITAS
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1507)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.55. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0001159-85.2011.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: **MARIA DO AMPARO ALVES DE ALMEIDA**
Advogado(s): HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 6118)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e

13.56. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0004046-42.2011.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARIA DE JESUS DA SILVA LIMA
INVENTARIADO: VALDEMAR DE CASTRO LIMA
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS (OAB/PI Nº 4245)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.57. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0007989-72.2008.8.18.0140
Classe: DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: J. A. L. F
Requerido: E. P. L
Advogado(s): LARISSA MENDES RODRIGUES (OAB/PI Nº 5631)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.58. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0014554-52.2008.8.18.0140
Classe: PROCEDIMENTO COMUM
REQUERENTE: C. H. DA S.
REQUERIDO: E. O. DA S.
Advogado(s): RIBAMAR BRUNO COELHO UCHOA (OAB/PIAUÍ Nº 8544)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.59. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0002153-79.2012.8.18.0140
Classe: GUARDA
REQUERENTE: S. K. A. DA. S
REQUERIDO: J. P. M. F.
Advogado(s): LAYANNA WALESCA CARVALHO DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 5565)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.60. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0031774-29.2009.8.18.0140
Classe: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. M. R
REQUERIDO: L. C. DOS S. R E OUTROS
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA (OAB/PI Nº 6364)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.61. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0013548-97.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
REQUERENTE: F. V. T.
REQUERIDO: G. A. T
Advogado(s): THIAGO SARAIVA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 11357)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.62. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0007633-48.2006.8.18.0140
Classe: PROCEDIMENTO COMUM
REQUERENTE: J. DE M. M
REQUERIDO: G. R. M. C. P
Advogado(s): MÁRCIO ANTONIO MONTEIRO (OAB Nº 1476)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.63. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0006831-79.2008.8.18.0140
Classe: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: PAULO ROBERTO DE CASTRO E SILVA

INVENTARIADO: MARIA DO SOCORRO DE CASTRO E SILVA
Advogado(s): ALDEMAR MARQUES MARINHO (OAB Nº 2997)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.64. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0000712-97.2011.8.18.0140
Classe: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
SUPLICANTE: O. M. E. DE A.
SUPLICADO: A. T
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA (OAB Nº 1093)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.65. ATO ORDINATÓRIO-3 º VARA DE FAMILIA

Processo nº 0004783-89.2004.8.18.0140
Classe: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerente: A.B.C
Requerente: **F V M**
Advogado(s): ANDRÉA CRISTINA TORRES DE ARAÚJO LIMA(OAB Nº 7418)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.66. ATO ORDINATÓRIO-3 º VARA DE FAMILIA

Processo nº 0001736-05.2007.8.18.0140
Classe: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
SUPLICANTE: M T M P.
SUPLICADO: L M P
Advogado(s): JOSÉ LUIZ DA CUNHA TORRES FILHO(OAB Nº 3793)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.67. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo nº 0002799-36.2005.8.18.0140
Classe: 7 - Procedimento Comum
Requerente: **M. A. DE V. V. E OUTRO**
Requerido: **A. B. V.**
Advogado(s): Lilian Firmeza Mendes (OAB Nº 2979)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.68. ATO ORDINATÓRIO-3 º VARA DE FAMILIA

Processo nº 0016561-85.2006.8.18.0140
Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: A C S C.
Requerido: A A D C
Advogado(s): JOÃO NETO PINHEIRO NAPOLEÃO BRAZ(OAB Nº 7763/10)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.69. ATO ORDINATÓRIO-3 º VARA DE FAMILIA

Processo nº 0014643-17.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
REQUERENTE: L C V V M
REQUERIDO: A L M P
Advogado(s): DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6268)
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados do arquivo, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão.

13.70. Pauta do Júri Agosto 2016

PAUTA DE JULGAMENTO AGOSTO/2016	ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri desta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a tantos quantos a presente virem ou dela conhecimento tiverem, que nos termos do artigo 429 e seguintes do Código de Processo Penal, foi elaborada a Pauta de Julgamento para a 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Tribunal Popular do Júri deste Juízo, no mês de AGOSTO do ano de 2016, que realizar-se-á no Auditório do Fórum "Des. Joaquim de Sousa Neto", 5º Andar, Primeira Vara do Júri, sita na rua Governador Tibério Nunes, Centro Cívico, Bairro Cabral, nesta Capital, na forma abaixo:

DATA DO JULGAMENTO	Nº DO FEITO	NATUREZA DO FEITO	NOMES DAS PARTES	REPRESENTANTE DAS PARTES	NARRATIVA DOS FATOS.	DECISÃO
22.08.2016 (Segunda-	Distribuição nº 0 0 1 8 8 0 6 -	Homicídio Qualificad	A u t o r : Ministério	1 5 ª PROMOTORIA	Narra a denúncia que os delitos ocorreram no dia 05.03.1988,	

feira)	93.2011.8.18.0140 (Processo Separado / art. 80, CPP)	o Tipificação: Art. 121, § 2º, I, III e IV, c/c art. 148, c/c art. 288, c/c art. 29, todos do CP.	Público do Estado do Piauí Acusado: ABRAÃO RODRIGUES VIANA FILHO; Vítimas: HÉLIO ARAÚJO SILVA e EINALDO LIBERAL XAVIER JÚNIOR	DE JUSTIÇA Defesa: EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ, CÉSAR RÔMULO FEITOSA ARAÚJO, MARCOS ANTÔNIO RAMOS DE SOUSA OLIVEIRA, e VANINA LÍDIA CARVALHO FALCÃO	iniciando no Bar "Agaves", no Bairro Jóquei Clube, e depois na localidade "Taboca do Pau Ferrado", zona rural deste Município; Arma do crime: revólver.	
23.08.2016, às 8h30 horas (Terça-feira)	Distribuição nº 0019539-64.2008.8.18.0140	Tentativa de Homicídio Tipificação: Art. 121, § 2º, I e IV c/c art. 14, II, e art. 61, II, alínea "e", do CP.	Autor: Ministério Público do Estado do Piauí Acusado: LAILSON GOMES DA SILVA; Vítima: LINDOMAR FERREIRA DA SLVA	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA Defesa: DEFENSORIA PÚBLICA	Narra a denúncia que o delito ocorreu no dia 10 de abril de 2008, por volta das 14h00, em frente à residência localizada na Rua dos Montes, nº 3803, bairro Planalto Bela Vista, nesta Capital; Arma do crime: Faca.	
24.08.2016, às 8h30 (quarta-feira)	Distribuição nº 0021549-71.2014.8.18.0140	Homicídio Qualificado Tipificação: Art. 121, § 2º, II e IV, do CP;	Autor: Ministério Público do Estado do Piauí Acusado: VALTER DA SILVA CARVALHO; Vítimas: GUILHERMINO MANOEL DE SOUSA, SUELY LEOCÁDIA DA CONCEIÇÃO, e o menor C. H. S.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA Assistente do Ministério Público: FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES Defesa: FRANCISCO DA SILVA FILHO e DANIELA CARLA GOMES FREITAS	Narra a denúncia que o delito ocorreu no dia 10 de junho de 2010, por volta de 22h00, no Bairro São Francisco, na cidade Paulistana - Piauí; Arma do Crime: Arma de fogo.	
25.08.2016, às 8h30 (quinta-feira)	Distribuição nº 0012784-24.2008.8.18.0140	Homicídio Qualificado Tipificação: Art. 121, § 2º, II e IV, do CP;	Autor: Ministério Público do Estado do Piauí Acusado: JOSÉ ALBERTO BIZERRA MARQUES; Vítima: ALYNE SILVA SANTIAGO	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA Assistente do Ministério Público: LUCAS VILA Defesa: JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS e LÚCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS	Narra a denúncia que o delito ocorreu no dia 10 de julho de 2008, por volta de 21h40, na Avenida Pernambuco, nº 2286, apartamento 101, Bloco "A", próximo à Churrascaria Sinhá, no Bairro Primavera I, nesta Capital; Arma do Crime: faca.	
26.08.2016, às 8h30 (sexta-feira)	Distribuição nº 0005756-54.1998.8.18.0140	Tentativa de Homicídio Tipificação: Art. 121, § 2º, I, do CP.	Autor: Ministério Público do Estado do Piauí Acusado: HAMILTON RODRIGUES BEZERRA FILHO Vítima: MARCOS BARBOSA DA SILVA	Promotor de Justiça: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA Defesa: DEFENSORIA PÚBLICA	Narra a denúncia que o delito ocorreu no dia 18 de janeiro de 1998, às 21h30, no interior da Danceteria "Alfa Dance", no bairro Bueno Aires , nesta Capital; Arma do crime: Faca.	
29.08.2016, às 8h30	Distribuição nº 0011800-	Homicídio Qualificad	Autor: Ministério	15ª PROMOTORIA	Narra a denúncia que o delito ocorreu por volta de 22h00 do dia	

(segunda-feira)	45.2005.8.18.0140	o Tipificação: Art. 121, § 2º, IV, c/c art. 29, do CP;	Público do Estado do Piauí Acusados: CLEDINALDO BARRETO ARAÚJO e WILSON DA SILVA BARRETO; Vítima: HELLANDERSON THIAGO DOS SANTOS CARVALHO	DE JUSTIÇA Defesa: DEFENSORIA PÚBLICA	12 de setembro de 2005, na Avenida Martins Napoleão, próximo à antiga Danceteria Ar Livre, Bairro Promorar, nesta Capital; Arma do crime: arma de fogo.	
30.08.2016 (Terça-feira)	Distribuição nº 0 0 0 0 2 7 5 - 08.2001.8.18.0140	Tentativa d e Homicídio Tipificação: Art. 1 2 1 , caput, c/c art. 14, II, do CP.	Autor: Ministério Público do Estado do Piauí Acusado: ERIVAN DA SILVA; Vítima: MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1 5 ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA Defesa: DEFENSORIA PÚBLICA	Narra a denúncia que o delito ocorreu na manhã d o dia 22 de março de 2001, na rua Riachuelo, nº 3.199, no bairro Bueno Aires, nesta Capital; Arma do crime: faca.	
31.08.2016 (Quarta-feira)	Distribuição nº 0 0 0 5 2 7 6 - 80.2015.8.18.0140	Homicídio / Associação Criminosa Tipificação: Art. 121, § 2º, I e IV, c/c art. 288, c/c art. 29, do CP)	Autor: Ministério Público do Estado do Piauí Acusado: MANOEL FEITOSA NEVES JÚNIOR; Vítima: ANTÔNIO GERNÁSIO DE ALENCAR	1 5 ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA Defesa: GUSTAVO BRITO UCHÔA	Narra a denúncia que o delito ocorreu por volta de 7h00 do dia 29 de abril de 2002, na rua Goiás, em frente ao Colégio Mérito D'Martone", no Bairro Ilhotas, nesta Capital; Arma do crime: arma de fogo.	
1º.09.2016 (Quinta-feira)	Distribuição nº 0 0 0 7 2 4 7 - 03.2015.8.18.0140	Homicídio Tipificação: Art. 121, § 2º, II, c/c art. 14, II, do CP)	Autor: Ministério Público do Estado do Piauí Acusados: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARDOSO e WELLYSON PEREIRA DIAS COSTA; Vítima: SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	1 5 ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA Defesa: DEFENSORIA PÚBLICA	Narra a denúncia que o delito ocorreu por volta de 15h40 do dia 11 de abril de 2015, na rua Gurupi, Bairro Aeroporto, nesta Capital; Arma do crime: espingarda.	
02.09.2016 (Sexta-feira)	Distribuição nº 0 0 0 6 2 2 0 - 34.2005.8.18.0140	Homicídio Tipificação: Art. 121, § 2º, III, do CP)	Autor: Ministério Público do Estado do Piauí Acusado: ELENILSON SANTOS DE OLIVEIRA; Vítima: JORGE PEREIRA DE SOUSA	1 4 ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA Defesa: DEFENSORIA PÚBLICA	Narra a denúncia que o delito ocorreu por volta de 6h00 do dia 02 de fevereiro de 2005, na rua Cartola, no Bairro Vila Irmã Dulce, nesta Capital; Arma do crime: arma de fogo.	

OBSERVAÇÃO:
Ficam reservados os dias 05 e 06/09/2016, para eventual adiamento.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Tribunal do Júri, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (20.07.2016). Eu, _____ (Lenival de Carvalho Barros), Escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri

13.71. Edital de Convocação de Jurados Agosto 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS AGOSTO/2016	ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri desta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que de conformidade com os arts. 432 e 433 do Código de Processo Penal, foram sorteados para composição das sessões da 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Tribunal do Júri, no ano de 2016, cujas sessões realizar-se-ão nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de AGOSTO de 2016, e 01 e 02 de SETEMBRO de 2016, os seguintes Jurados:

ORD.	NOME	PROFISSÃO
01	ALBERTO BORGES PESSOA RIOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
02	ANA CÉLIA UCHOA BARROS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
03	ANA CRISTINA CAMELO FALCÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
04	ANTÔNIO MARTINS XIMENES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
05	CHARLES PORTO SILVA	FUNCIONARIO PÚBLICO ESTADUAL
06	CLÁUDIA MÁRCIA DA SILVA ROSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
07	DOMINGOS MOREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
08	ELCINA SOUZA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
09	ELIOENE CARVALHO DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
10	ÉRIC WAQUIM RODRIGUES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
11	EVALDO DA SILVA CUNHA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
12	FRANCISCO ALVES DA COSTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
13	FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA MARREIROS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
14	FRANCISCO R. DO NASCIMENTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
15	JOSÉ LUIZ CARDOSO DE LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL
16	LÚCIA MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO REBELO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
17	MARCO AURÉLIO MAIA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
18	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BORGES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
19	MARIA DIANA DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
20	MARIA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
21	MARIA ELIZABETH QUEIROZ FERNANDES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL
22	MARIA JOSÉ DE SANTANA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
23	RICARDO DA SILVA COSTA	EMPREGADO PÚBLICO FEDERAL
24	SEGISNANDO MESSIAS R. DE ALENCAR	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
25	SUSANA LEYLA LEITE UCHOA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL

JURADOS SUPLENTES

ORD.	NOME	PROFISSÃO
01	ARLINDO DUQUE MARQUES DE SOUSA GOMES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
02	CARLOS AUGUSTO DE BRITO ARAÚJO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
03	ELIZENALDO ALVES F. LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
04	ENEDINA CORREA MIRANDA DE CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
05	FREDERICO HERBERT PAGELS DE SÁ	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
06	JOÃO NUNES DA SILVA NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
07	MARIA DO SOCORRO DA COSTA ARAÚJO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
08	MARIA DO SOCORRO SOARES DE CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
09	MARIA JOSÉ SILVA LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
10	MÍLTON SOUSA E SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
11	MOISÉS OLIVEIRA FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
12	NERCI LUÍZA CABRAL LEÃO LEAL	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
13	SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL

14	SIMONE MARIA GONÇALVES DA SILVEIRA TERTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
15	VALMIRA NOGUEIRA DE AREA LEÃO	FUNCIONARIO PÚBLICO ESTADUAL

E nos termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo *in verbis* os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:
"Art. 436: O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - Os Governadores e seus respectivos secretários;
III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV - Os Prefeitos Municipais;
V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - Os militares em serviço ativo;
IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral (alterado pela Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011).
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.".
Pelo presente ficam os senhores Jurados Sorteados, devidamente,CONVOCADOSa comparecerem no Auditório do Tribunal do Júrido Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, sita na rua Governador Tibério Nunes, Centro Cívico, Bairro Cabral, nesta Capital**,** nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de AGOSTO de 2016, e 01 e 02 de SETEMBRO de 2016,para as sessões da 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Tribunal Popular do Júri, no fluente ano. O jurado que faltar incorrerá nas penas dos artigos supra transcritos. E para que no futuro não seja alegada ignorância mandou o Meritíssimo Juiz Presidente expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos três dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (03.08.2016). Eu, _____(**Lenival** de Carvalho **Barros**), Escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

13.72. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012868-44.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: PEDRO ARCANJO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 8 de agosto de 2016

13.73. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002299-81.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: COSTRUTORA ESTRELA DA MANHA LTDA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: H DE S SENA ME, HELIZOULEIDE DE SOUSA SENA, FRANCISCO PAULO DA COSTA ROCHA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas de lei, conforme determinado na sentença de folhas 77, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

13.74. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015631-18.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CN PETROLEO, RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Executado(a): IM COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
Advogado(s):

Intime-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, para recolher as custas referentes a expedição de carta precatória.

13.75. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027100-95.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: POMPEU IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302)
Réu: SERGIO LUIS VERAS PARENTE
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o AR juntado às folhas retro.

13.76. CERTIDÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 10ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0028685-85.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: SELEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES EXPRESSAS LTDA ME
Réu: BANCO BRADESCO S.A
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autostransitou em julgado. Dado e passado nesta TERESINA, em 8 de agosto de 2016. Dou fé.
KALINA FERREIRA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. nº 3504

13.77. CERTIDÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 10ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014932-61.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A
Requerido: EMANNUEL WELLISON DA SILVA CARVALHO
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autostransitou em julgado. Dado e passado nesta TERESINA, em 8 de agosto de 2016. Dou fé.
KALINA FERREIRA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. nº 3504

13.78. CERTIDÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 10ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015062-17.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Requerido: MARIA EUDA MACHADO MELO
certidão DE TRÂNSITO EM JULGADO
Certifico que a sentença proferida nos autostransitou em julgado. Dado e passado nesta TERESINA, em 8 de agosto de 2016. Dou fé.
KALINA FERREIRA DE CARVALHO
Analista Judicial - Mat. nº 3504

13.79. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007019-28.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
Réu: BANCO J. SAFRA S.A.
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Intimar as partes para se manifestarem sobre os cálculos apresentados às fls.122/124 no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 8 de agosto de 2016

13.80. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009496-24.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PAULO GUSTAVO SEPULVEDA-SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Executado(a): BANCO ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO: Compareça a parte interessada na Secretaria para receber Alvará Judicial.

13.81. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007636-51.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: PAULO SERGIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): GLAUCIA MENDES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13556)
Réu: ATENDENTE E FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS COMPETENTES PARA O RESTABELECIMENTO DA ENERGIA, PRESIDENTE DA

CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO PIAUÍ-ELETROBRÁS
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 8 de agosto de 2016

13.82. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028685-85.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SELEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES EXPRESSAS LTDA ME
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - Mat. 4041542

13.83. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015062-17.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900)
Requerido: MARIA EUDA MACHADO MELO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - Mat. 4041542

13.84. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026687-19.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: LUIZA RAIMUNDA LIMA BRANDÃO
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.85. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005738-03.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA LUCIA IRENI DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.86. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001635-50.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.87. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025276-04.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: EDNALDO BEZERRA DOS SANTOS
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão a seguir: " Certifico que procedi a alteração no Sistema THEMIS WEB, para que o presente processo não conte mais como segredo de Justiça".
TERESINA, 8 de agosto de 2016

13.88. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031930-41.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: THIAGO BARBOSA DA COSTA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas de lei, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

13.89. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019551-15.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Executado(a): AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
SENTENÇA: Fl.178. ...Do exposto, com fulcro nos artigos mencionados, julgo extingo o feito sem resolução do mérito. Custas finais pela parte autora, na forma do art. 485, §2, CPC. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se, Registre-se. Intimem-se.

13.90. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019780-38.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: DILMAR TELES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.64. Vistos. Intime-se o autor, por seu advogado, para no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre a certidão de fl.56.

13.91. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015109-40.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Embgte: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51.556)
Embgda: Esp. ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO Representado por ANDREA OLIVEIRA CHAGAS BATISTA
Advogado(s): JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5.000)
DESPACHO: Fl.276. Vistos. Intime-se a parte embargada para no prazo de 05(cinco) dias se manifestar, na forma do art. 1023, §3, CPC.

13.92. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003654-97.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: PETRUS FONSECA DE MELO
DESPACHO: "Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 dias aponte nos autos o título executivo que deseja executar."

13.93. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022222-30.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: OLIVETTE RUFINO BORGES PRADO AGUIAR
Advogado(s): SAMANTHA SOUSA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6346)
Usucapido: JOAO DE DEUS FONSECA
SENTENÇA: "...Ante o exposto, por ausência de requisito indispensável à peça preambular, extingo o presente feito sem julgamento do mérito com fulcro nos art.485, I do NCPC. Sem honorários. Sem custas. Após o trânsito em julgado deste feito, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

13.94. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013606-42.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO OAB-PI 11826-A, RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS OAB-PI 6023
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS LIMA
DESPACHO: "Intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a certidão de fl. 130."

13.95. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006607-97.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: PETRUS FONSECA DE MELO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE OAB-PE 20397
DESPACHO: "Intimem-se as partes, na pessoa dos seus patronos, para que no prazo de 05 dias, informe em juízo as provas que desejam produzir."

13.96. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027632-69.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SARAH DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA
Advogado(s): RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 21606)
Réu: DIRETOR PRESIDENTE DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
SENTENÇA: "...Ante o acima exposto, contrariamente ao parecer ministerial, extingo o processo sem julgamento de mérito, por falta de uma de suas condições da ação, com fulcro no art.321, parágrafo único c/c 485,I, ambos, do NCPC. Sem honorários, face o contido nas Súmulas 105 do STJ e 512 do STF, até porque não houve ainda triangularização do feito. Custas processuais pela parte impetrante. Após o trânsito em julgado, quando pagas as custas, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

13.97. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023284-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DE CARVALHO BATISTA LEAL, MARTINHO PEDRO LEAL
Advogado(s): ELISÂNGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698)
Réu: ANTONIA FERNANDES FEITOSA, FRANCISCO DE MESQUITA FEITOSA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os AR's juntados à(s) fl(s). 84 e 85.

13.98. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002659-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CFH EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA OAB-PI 5436
DESPACHO: "Intime-se o embargado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 dias, apresente suas razões de contrariedade ao recurso."

13.99. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026161-23.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: SUL FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Réu: CONCEICAO DE MARIA PINHEIRO NASCIMENTO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 77v .

13.100. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001503-81.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRIGORIFICO KI-PRECO
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado(s): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO DE FOLHAS 147;

Intime-se a TELEMAR NORTE LESTE S.A, por advogado, para se manifestarno prazo de 05 (cinco) dias sobre a certidão de fls.146.

13.101. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011595-30.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ROBERTO PAULO ZIEGERT JUNIOR
Advogado(s): MARIA HEBE PEREIRA DE QUEIROZ(OAB/SÃO PAULO Nº 27745)
Réu: RICARDO SOARES RAMOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 33v .

13.102. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024993-54.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: CLODOALDO FERREIRA MOURA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO de folhas 186;
Compulsando-se os presentes autos, verificou-se que a parte ré não foi citadapara apresentar resposta.
Dessa forma, intime-se a ré, por advogado, para apresentar contestação noprazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 335,CPC.

13.103. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010859-32.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Executado(a): IMAPI - INDUSTRIA DE MASSAS PIAUIENSE
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.64. Vistos. Intime-se o exequente, por advogado, para no prazo de 48:00hs, manifestar interesse no feito.

13.104. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027050-74.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO WYTALLO FERREIRA GOMES(MENOR)
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA OAB-PI 10203
DESPACHO:
"Intime-se novamente o Sr. Presidente da FMS para os mesmos fins do despacho exarado à fl. 149, vez que não fora possível a realização da perícia médica no dia anteriormente designado. Intime-se o autor, por seu advogado, para que com a maior brevidade possível informe em juízo seu contato telefônico bem como eletrônico a fim de que seja intimado para comparecer à realização da perícia médica com a maior celeridade possível."

13.105. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001071-81.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LIANA CHAIB
Advogado(s): ANA TERESA NUNES D ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126), NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Requerido: DROGARIAS BIG BEN LTDA
Advogado(s): GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6258-B)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): "Manifeste-se as partes sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial à fl. 345, nos autos, no prazo de 10 (dez) dias."

13.106. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014978-70.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: METACO-METALURGICA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Executado(a): FACULDADE ADELMAR ROSADO - FAR (SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
DESPACHO: Fl.38. Vistos. Compulsando-se os presentes autos, verificou-se que se trata de cumprimento de sentença homologatória de acordo. Dessa forma, intime-se o exequente, por advogado, para no prazo de 15(quinze) dias adequar a petição ao procedimento previsto no art.524, CPC.

13.107. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007375-87.1996.8.18.0140
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: LUIZ LINO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS ALIPIO RIBEIRO GONCALVES IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2915), JOAO GAYOSO E ALMENDRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 5777)
Requerido: DOMINGOS LINO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de folhas 60;
A petição inicial possui vícios que merecem reparos:
I- Qualificação e endereço do réu de forma incompleta, impossibilitando arealização de sua citação. (art. 319, II, CPC)
II- Ausência do valor da causa. (art. 319, V, CPC)
Dessa forma, intime-se o autor, por advogado, para sanar os víciosapresentados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial econsequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321,parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

13.108. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029986-77.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA CARVALHO NASCIMENTO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): ERIKA REGINA LEITE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6021)
DESPACHO: Fl.205. Vistos. Intimem-se as partes por advogado, para se manifestarem no prazo de 05(cinco) dias sobre a certidão de fl.193.

13.109. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026067-46.2010.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MARCELO DO EGITO COELHO
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Réu: NUTRIALL LTDA, FRANCISCO ALVERNE MACEDO BARBOSA, CESAR ALEXANDRE MOURA CORREIA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): "Faço vista dos autos à parte interessada/autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 147 a 152 (Mandados e Certidões)."

13.110. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010446-96.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: BANCO BV FIANCEIRA S/A
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre petição da parte requerida juntada à(s) fl(s). 32 contendo manifestação de desinteresse na realização da audiência de conciliação.

13.111. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022354-68.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: S & B INFORMÁTICA LTDA - SUPRITECH
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Requerido: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
DESPACHO DE FL. 416: Vistos.
Considerando que a parte ré já possui patrono constituído nos autos e dando-se prosseguimento ao feito, intime-se a parte ré, na pessoa de seu patrono para querendo, no prazo de 15 dias, oferecer contestação. Cumpra-se.

13.112. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000610-85.2005.8.18.0140
Classe: Arresto
Arrestante: CLAUDINO S/A- LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): PEDRO ALAN ALVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10287), MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
Arrestado: MODESTO PAULINO DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s):
DESPACHO de folhas 36;
Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 48horas manifestarinteresse no feito.
Ato contínuo, transcorrendo o prazo sem manifestação, intime-se por cartacom aviso de recebimento, para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover as diligências quelhe incumbir, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 485, §1, CPC.

13.113. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004882-83.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: HALLEY S/A - GRAFICA E EDITORA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Réu: MARCELLO CAVALCANTE MEDEIROS
Advogado(s):
DESPACHO de folhas 154;
Intime-se o autor, por advogado, para ciência do desarquivamento.

13.114. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009397-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ WILSON BARROS DE MOURA
Advogado(s): JANIO CESAR MENDES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13654)
Réu: EDILBERTO ROCHA PORTELA BARBOSA, MARIA DO SOCORRO FORTES NAPOLEAO DO REGO, SEBASTIAO PORTELA BARBOSA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. Designo o dia 15.12.2016, às 10 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se o autor através de seu advogado.?

13.115. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018175-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE WANDERSON LIMA DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Ad. Cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. Designo o dia 15.12.2016, às 11 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação.(art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334, do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se o autor através de seu advogado."

13.116. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017188-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EUZA ALEXANDRE SILVA
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Ad. Cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. Designo o dia 15.12.2016, às 08 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação.(art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334, do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se o autor através de seu advogado."

13.117. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018402-66.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EMANOEL DA SILVA ALVES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:?Vistos. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Ad. Cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. Designo o dia 15.12.2016, às 09 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação.(art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334, do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se o autor através de seu advogado."

13.118. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018352-16.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CRONWELL DUARTE DE SOUSA, EDILENE ROCHA GOMES, JOSE LUIZ LIMA OLIVEIRA, JOSE REINALDO DE SOUSA, MARCELO LOPES BARBOSA, MARCOS AURELIO DA SILVA, ROSA FERREIRA BARROS DA SILVA, SEBASTIAO DE ALMEIDA GOMES, TERTULINA MARIA DE ARAUJO VIEIRA, VALTERLICE ANTONIO DE MOURA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Forneça a parte autora cópia da inicial, em número suficiente para a citação da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.119. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000462-30.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Requerido: ISMAEL CAMINHA MOURA
Advogado(s):
DESPACHO de folhas 87;
Intime-se o autor, por advogado, para juntar aos autos o original ou a cópiaautenticada do contrato objeto da lide no prazo de 05 (cinco) dias.

13.120. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014511-40.2005.8.18.0005

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOAO FABIO RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOAO FABIO RODRIGUES DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.121. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006671-93.2004.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: REINALDO CARVALHO DA SILVA DOUTORZINHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **REINALDO CARVALHO DA SILVA DOUTORZINHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.122. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020452-75.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: PAULO OLIVEIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO OLIVEIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.123. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003792-74.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOÃO BATISTA CARVALHO PINTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO BATISTA CARVALHO PINTO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no

futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.124. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002572-75.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.125. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006361-24.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 5O. DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: RAFAEL JIMMI MUNGHEN UNI, JACINTO FIDEL ALFARO DELGADO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAFAEL JIMMI MUNGHEN UNI,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.126. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008288-39.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: ITALO FERNANDES DO NASCIMENTO, PAULO SÉRGIO GOMES DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ITALO FERNANDES DO NASCIMENTO, PAULO SÉRGIO GOMES DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.127. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005448-37.2006.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: LUCIANO PEREIRA DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUCIANO PEREIRA DO NASCIMENTO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.128. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006997-09.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MICHEL DE SOUSA OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MICHEL DE SOUSA OLIVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.129. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004276-26.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: MARIA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARIA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.130. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007864-94.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: EMANOEL PEREIRA DA SILVA, LEVI ERNESTO CRUZ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EMANOEL PEREIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.131. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000823-76.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: LUCAS DE SOUSA ALVES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUCAS DE SOUSA ALVES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.132. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010968-41.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: DIMAEL DE ARAUJO SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DIMAEL DE ARAUJO SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.133. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008282-18.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: FRANCISCO MACZARREL TEOFILO DA COSTA MANINHO, WERBE DA SILVA CASTELO BRANCO, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA MARTINELLE FRANCISQUINHO, ELIARDE PEREIRA SOBRINHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO MACZARREL TEOFILO DA COSTA MANINHO,** residente em local incerto e não sabido, INTIMADO para constituir novo Advogado, no prazo de 10(dez) dias, ficando ciente de que, caso assim não proceda, será nomeada a Ilustre Defensoria Pública Estadual para lhe assistir. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.134. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015136-57.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: DIEGO MIRANDA DE SOUSA, JOHNATAN ALVES DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DIEGO MIRANDA DE SOUSA,**residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o

prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.135. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012007-39.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL-CENTRAL DE FLAGRANTES., MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LUCIANO SANTANA DO NASCIMENTO, MARIO MACEDO - GALO MAGRO, WENDEL RODRIGUES DE SOUSA, MARIA DA CRUZ MORAIS, ANTONIO FERNANDES DE SOUSA CELESTINO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado**, WENDEL RODRIGUES DE SOUSA, MARIA DA CRUZ MORAIS, ANTONIO FERNANDES DE SOUSA CELESTINO,** residente em local incerto e não sabido, CITADOS para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu,Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.136. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007599-92.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 21º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Réu: RODRIGO BRENO PEREIRA DA SLILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RODRIGO BRENO PEREIRA DA SLILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.137. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015978-66.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLOS HENRIQUE SILVA SOUSA, DALTON LIMA DE SANTANA, MARIO EMERSON FERREIRA BATISTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DALTON LIMA DE SANTANA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.138. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016071-92.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO FERNANDES DE SOUSA CELESTINO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO FERNANDES DE SOUSA CELESTINO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.139. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010152-30.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RAIMUNDO NONATO SILVINO DE ANDRADE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO NONATO SILVINO DE ANDRADE,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.140. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012717-93.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO ERINALDO RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO ERINALDO RODRIGUES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu,Luana Mendes Leal, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.141. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010482-27.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.142. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024031-31.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: THANIA REGINA RIBEIRO LEAL
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **THANIA REGINA RIBEIRO LEAL,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal,estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.143. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016992-85.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FABIANO VASCONCELOS DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FABIANO VASCONCELOS DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu,Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.144. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022312-82.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: RONIVALDO COSTA MORAIS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RONIVALDO COSTA MORAIS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.145. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001171-02.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Indiciado: ECLESIASTES ALVES DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ECLESIASTES ALVES DE OLIVEIRA,** residente em local

incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.146. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003475-76.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FABRIZZIO DO NASCIMENTO BRASIL
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180), DANIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4862), CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5424)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 15/09/2016, ás 09:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi. **ADVERTÊNCIA:** O NÃO COMPARECIMENTO DO ADVOGADO NA AUDIÊNCIA ACARRETARÁ SANÇÕES DO ART. 265 DO CPP, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE MULTA.

13.147. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012656-77.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: PAULO ADRIANO BARBOSA DE ALMEIDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO ADRIANO BARBOSA DE ALMEIDA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Luana Mendes Leal, estagiária, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.148. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027359-90.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS WILLIAM DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 16/11/2016, ás 11:00h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.
ADVERTÊNCIA: O NÃO COMPARECIMENTO DO ADVOGADO NA AUDIÊNCIA ACARRETARÁ SANÇÕES DO ART. 265 DO CPP, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE MULTA.

13.149. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024193-50.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ALIPIO MOREIRA DE SOUSA NETO, EMANUEL ALEXANDRE MORAES FERREIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS PINTO ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 13561)
INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo legal, memoriais de alegações finais.

13.150. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014249-87.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: SALOMÃO FERNANDES CARDOSO, LEONARDO EMANOEL DA CRUZ FERREIRA, RUBENS FEITOSA DA COSTA NETO
Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495)
INTIMAÇÃO: Tomar ciência da decisão que INDEFERIU o pedido de revogação da prisão preventiva.

13.151. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000493-36.2013.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Réu: TALITA TAIANE SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, em face de TALITA TAIANE SILVA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de julho de 2016 (27/07/2016). Eu, __, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.152. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.153. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.154. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de

Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.155. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.156. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.157. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.158. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.159. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.160. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.161. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.162. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda

Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.163. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.164. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.165. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.166. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.167. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.168. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.169. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.170. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.171. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.172. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000497-05.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: M DO O DO E S B, J C S B P, J C S B P, J J SB P
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ JEUSEMIR PEREIRA, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.173. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000201-80.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: D Q M
Requerido: J W S DO N, J W S DO N
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se o Sr. JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e

232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.174. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000490-13.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: M V V, R J DE F L
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA-PI, Cite-se a genitora, a Sra. JÉSSICA ALINE DE FARIA LACERDA, por edital, a ser publicado por três vezes no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de cinco dias de uma publicação para outra, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 15 (quinze) dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, conforme artigos 231, II e 232, III e IV do CPC. Inciciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, Genésio Alves da Silva_____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.175. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0000375-55.2016.8.18.0004
CLASSE: Busca e Apreensão
Autor: T M N B S
Réu: D F B
ADVOGADO(A): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO (OAB/PI 13.324)

Despacho
Intime-se a parte autora, através de Advogado Signatário, para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 485, III, do NCPC.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

13.176. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0023704-47.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDA NONATA PEREIRA ALVIM
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVIM
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVIM, Brasileira, solteira, portadora do RG Nº 633.571 SSP/PI., CPF Nº 327.582.353-15, residente e domiciliado(a) no Conjunto Mário Covas, KM 07 CASA 17 Q-X Angelim Sul, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023704-47.2014.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RAIMUNDA NONATA PEREIRA ALVIM, Brasileira, viúva, portadora da RG Nº 75.232 SSP/PI, CPF Nº 240.539.453-72, residente e domiciliado(a) em QD. X CASA 17, ANGELIN, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 5 de agosto de 2016.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.177. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0012784-24.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE ALBERTO BIZERRA MARQUES
Advogado(s):
EDITAL DE INTIMAÇÃOO DR. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de TERESINA (PI), por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.INTIMA, peolo presente edital, e nos termos do art. 431 c/c art. 457, caput, do Código de Processo Penal, o réu JOSÉ ALBERTO BIZERRA MARQUES, brasileiro, natural de São Miguel do Tapuio/PI, divorciado, nascido em 13.12.1971, filho de Francisco Marques Lima e Francisca Bezerra de Sousa, residente na rua Salomão Said, nº 508, bairro São João; a

comparecer à SESSÃO onde será submetido a JULGAMENTO no Processo nº 0012784-24.2008.8.18;0140, designada para o dia 25 de AGOSTO de 2016, às 8h30, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Juri, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (05.08.2016). Eu, Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei e subscreví.ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETOJuiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.178. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0019409-45.2006.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Natureza: HOMICÍDIO
Indiciado: CHARLES DE CARVALHO
VÍTIMA: CARLOS ANTONIO ALVES DE SOUSA
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Diante do exposto, defiro o requerimento de arquivamento da Promotoria de Justiça e, com agasalho no artigo 28 do Código de Processo Penal brasileiro, abaixo transcrito, determino a Secretaria, na pessoa do titular, que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de qualCumpra-se. Dê-se baixa. Atualize-se. Teresina, 24 de abril de 2013. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(05.08.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.179. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0028329-61.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 14º PROMOTORIA
Natureza: HOMICÍDIO
Réu: ANTONIO MARCOS LIMA PEREIRA
VÍTIMAS: LUCAS EDUARDO DA SILVA COSTA E OUTROS
SENTENÇA:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Diante do exposto, homologo o requerimento da Promotoria de Justiça de arquivamento de Inquérito Policial, e determino à Secretaria, na pessoa do titular, que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Cumpra-se. Dê-se baixa. Atualize-se. Teresina, 24 de abril de 2013. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(05.08.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.180. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0002317-54.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Natureza: HOMICÍDIO e LESÃO CORPORAL
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃOVÍTIMAS: CLEYDSON MONTE DO VALE PASSOS, WANDERSON CARLOS SILVA E NEWTON XAVIER DA SILVA.
SENTENÇA:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Diante do exposto, homologo o requerimento da Promotoria de Justiça de arquivamento de Inquérito Policial, e determino ao Cartório, na pessoa do titular, que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Cumpra-se. Com urgência. Dê-se baixa. Atualize-se. Teresina, 12 de março de 2013. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(05.08.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi

13.181. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0014974-28.2006.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Natureza: HOMICÍDIO DOLOSO
Indiciado: FELIPE EDUARDO DA SILVA PEREIRA
VÍTIMA: DILL RAND PEREIRA DA SILVA
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...A morte do agente, segundo o art. 107, inciso I, do CP é causa de extinção da punibilidade. E esse fato se prova com a certidão de óbito, segundo o art. 62 do CPP, cujo teor é o seguinte: ?No caso de

morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade?. Posto isto, decreto extinta a punibilidade de CLÉSIO MÁRCIO FERREIRA e o consequente arquivamento do Inquérito Policial. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 25 de março de 2009. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(08.08.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.182. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0011543-83.2006.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Natureza: HOMICÍDIO
Indiciado: A ESCLARECER
VÍTIMA: JOSE KENNEDY DE SOUSA FERREIRA
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Do exposto acima, e em conformidade com o preceituado no art. 23 do Código Penal que exclui a ilucitude do fato quando cometido em legítima defesa, sendo esta a utilização, de forma moderada, dos meios necessários para repelir agressão injusta, atual ou iminente, homologo o requerimento de arquivamento da Promotoria de Justiça e, com agasalho no art. 28 do Código de Processo Penal Brasileiro, abaixo transcrito, determino ao Cartório, na pessoa do titular, que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender. Cumpra-se. Teresina, 04 de setembro de 2012. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(08.08.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.183. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0032097-58.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: MANOEL LUZ DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial lotado na 1ª Vara do Tribunal do Júri e de ordem do doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado DR. VIRGILIO BARCELAR DE CARVALHO, inscrito na OAB/PI sob nº 2042, do teor do despacho de fls. 120, cujo parágrafo passo a transcrever: ?... Detremino à Secretaria que, atendendo ao requerimento do Ministério Público, às fls. 116/118, intime a Defesa do acusado MANOEL LUZ DA SILVA, para juntar aos autos comprovante de endereço do denunciado, a fim de emitir parecer sobre pedido de revogação de sua prisão preventiva. Teresina, 21 de julho de 2016. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª vara do Tribunal do Júri?Alegações Finais, nos Autos nº 0032097-58.2014.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movido pelo Ministério Público do Estado do Piauí, figurando como acusado MANOEL LUZ DA SILVA, e vítima Luiz Ferreira de Melo Neto, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Juri, aos oito dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(08.08.2016). Eu____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscreví.

13.184. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0008499-07.2016.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ZEFERINO CASTELO BRANCO ARAÚJO
Advogado(s): ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13504)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃOTHOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial lotado na 1ª Vara do Tribunal do Júri e de ordem do doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, a douta Advogado DRA. ANGELICA COÊLHO LACERDA, inscrita na OAB/PI sob nº 13504, do teor do despacho de fls. 19, cujo parágrafo passo a transcrever: ?... Intime-se a advogada que patrocina a Defesa do acusado ZEFERINO CASTELO BRANCO ARAÚJO, a afim de que junte aos autos documento comprovando que os objetos cuja restituição está pleiteando foram apreendidos pela autoridade policial, pois, não há nos autos informações de apreensão dos mencionados objetos. Teresina, 20 de julho de 2016. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª vara do Tribunal do Júri?, nos Autos nº 0008499-07.2016.18.0140 ? Pedido de Restituição, em que é requerente: ZEFERINO CASTELO BRANCO ARAÚJO, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Juri, aos oito dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(08.08.2016). Eu____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscreví.

13.185. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011197-20.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PI Nº 5457)
RÉU: ROMILDO GOMES FERREIRA
THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial lotado na 1ª Vara do Tribunal do Júri e de ordem do doutor ANTÔNIO REIS DE

JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, os doutos Advogados WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob nº 5457, JOÃO CARLOS SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB sob nº 04136-E, para no prazo de cinco (5) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário de julgamento, até o máximo de cinco (5), podendo juntar documentos e requerer diligência, conforme disposto no art. 422, do Código de Processo Penal, nos Autos nº 0011197-20.2015.8.18.0140 ?Homicídio Qualificado, movido pelo Ministério Público do Estado do Piauí, figurando como acusado: ROMILDO GOMES FERREIRA, e vítima Aniele Magalhães da Silva, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Juri, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (08.08.2016). Eu,Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei e subscreví.

13.186. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0004680-48.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Natureza: TENTATIVA DE HOMICÍDIO
Indiciado: ANTONIO NEUTON CHAVES
VÍTIMA: ALEANDRO FERREIRA DA SILVA
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Julz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Diante do exposto, homologo o requerimento de arquivamento da Promotoria de Justiça e, com agasalho no artigo 28 do Código de Processo Penal Brasileiro, abaixo transcrito, determino ao Cartório, na pessoa do titular, que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender. Por fim, determino ao Cartório que oficie à autoridade policial para continuar diligenciando para a elucidação da autoria. Cumpra-se. Teresina, 04 de maio de 2012. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(08.08.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.187. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0025338-49.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 14º PROMOTORIA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Réu: FRANCISCA DAIANE SILVA TEIXEIRA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial lotado na 1ª Vara do Tribunal do Júri e de ordem do doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado ANATÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob nº 6390 e JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA, advogado, inscrito na OAB/PI, sob nº 6704, para no prazo de cinco (5) dias, apresentarem Memoriais Escritos, nos Autos nº 0025338-49.2012.8.18.0140 ?Homicídio Qualificado, movido pelo Ministério Público do Estado do Piauí, figurando como acusada: FRANCISCA DAIANE SILVA TEIXEIRA, e vítima Flávio Alves Lima Teixeira, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Juri, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (08.08.2016). Eu,Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei e subscreví.

13.188. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010491-71.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO DE SOUSA CRUZ
Advogado(s): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813)
Réu: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT - ZENON ROCHA
Advogado(s): DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE (OAB Nº 8260)
SENTENÇA: Por tais razoes, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC. Sem custas. P. R. I. Teresina, 28 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferí a presente sentença. Teresina, 05 de Agosto de 2016.

13.189. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011567-67.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Réu: ASTROGILDO DE CASTRO SAMPAIO
Advogado(s):
DECISÃO: Julgo improcedentes os presentes embargos declaratórios. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição.

13.190. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010795-41.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo improcedentes os pedidos da autora, o que faço com arrimo no artigo 269, I do CPC. Condeno a demandante nas custas processuais e honorários advocatícios na razão de 10% sobre o valor da causa.

13.191. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026576-06.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ISABELA DE OLIVEIRA SIPAUBA
Advogado(s): VERÔNICA DA SILVA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8012)
Réu: DIRETORA DO COLEGIO MADRE SAVINA, ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as Contrarrazões à Apelação dentro do prazo legal.

13.192. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019702-97.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: MONIQUE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Por se tratar de incompetência absoluta deste juízo (art. 111, CPC), declino da competência para processar e julgar a presente causa (art. 113, CPC) em favor da Comarca de Barro Duro, por ser o Município de Passagem Franca termo judiciário da referida comarca - Lei nº 5247/2002, para onde determino, desde logo, a remessa dos presentes autos, mediante redistribuição. Remetam-se os presentes autos para a distribuição, para redistribuição dos autos a Comarca de Barro Duro.

13.193. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001309-95.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINPOLPI - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAUÍ Nº 2363)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo parcialmente procedentes (art. 269,I, CPC) os pedidos do SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS, ora requerente. Condeno o Estado do Piauí no pagamento, com juros e correção monetária, das diferenças salariais entre o cargo ocupado pelos substituídos e a função de delegado por eles exercida, a partir de 18 de janeiro de 2008 até dezembro de 2010, data em que cessaram as atividades de delegado, devendo ser compensados os valores devidos com a gratificação de função de delegado percebida pelos substituídos. As verbas anteriores a 18 de janeiro de 2008 encontram-se prescritas. Condeno o Estado do Piauí no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, na razão de 10% sobre o valor a ser apurado em liquidação de sentença.

13.194. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022892-44.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LAÍS PROCÓPIO GOVEIA
Advogado(s): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6179)
Requerido: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo procedente a ação, mantendo a antecipação dos efeitos da tutela, em todos os seus termos.

13.195. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013598-94.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6964)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 267, VI do CPC. Defiro o benefício da justiça gratuita.

13.196. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013567-40.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIONILIA SOARES SANTOS
Advogado(s): IGOR RIBEIRO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8769)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, PLANO MEDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO - PLAMTA
Advogado(s):

SENTENÇA: Julgo procedente a ação proposta. Confirmo a liminar de fls. 39/43 concedo, em definitivo, a segurança vindicada determinando ao IAPEP por seu plano de saúde PLAMTA que realize a cirurgia bariátrica com cobertura de todos os materiais necessários à realização da mesma na impetrante. Para o caso de não cumprimento da presente ordem judicial, fica a advertência de que tal atitude poderá configurar crime de desobediência (art. 330, CP), com ocorrência, ainda, de aplicação de multa por dia de descumprimento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de descumprimento. Fica ainda a advertência de que poderá incidir prejuízos financeiros ao impetrado bem como representação no Ministério Público. Condeno os impetrados nas custas processuais. Sem honorários advocatícios (Súmula 105, STJ).

13.197. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005264-23.2002.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ANA LUCIA ESTRELA, JERLEYDE MARIA DE SOUSA BARBOSA, GERMANO AUGUSTO CASTRO LIARTE, ROSA MARIA CHAVES DA SILVA, MARIA ALDERI DE ARAUJO, ANA CARMEM SILVA, FLAVIA STELA DE ARAUJO LIMA AMORIM, CESAR AGUIAR ANDRADE, AISLAN ERICK PEREIRA DE SOUSA, CICERO MANOEL DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Impetrado: EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERESINA, SECRETARIO DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: Confirmando a medida liminar (fls 159/162), concedo a segurança pleiteada, para determinar ao Prefeito Municipal a ao Seretário de Educação do Município de Teresina PI que procedam, se já não o tiverem feito, à nomeação e posse dos impetrantes Aislan Erick Pereira de Sousa, Cicero Manoel de sousa Junior, César Aguiar Andrade, Jerleyde Maria de Sousa Barbosa, Flávia Estela de Araujo Lima Amorim, Germano Augusto Castro Liarte, Rosa Maria chaves da Silva, Maria Alderí de Araujo, ana Carmem Silva,Ana Lúcia Estela e Maria Reis e Silva Máximo de Araujo para so cargos aos quais foram classificados no concurso público realizado em 2001 (edital 01/2001), cujo resultado foi homologado em 2002. Condeno os impetrados em custas processuais. Sem honorários advocatícios (art. 25 da lei 12.016/09; Súmula 512 do STF; Súmula 105 do STJ). Expeça-se mandado de cumprimento, acompanhado de cópia da presente sentença.

13.198. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0030813-15.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS PIAUIENSES- AMAPI
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734), JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência da ação, às fls. 71, o que faço com arrimo no art. 267, VIII, CPC. Condeno a requerente nas custas processuais. Arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição, inclusive na movimentação eletrônica.

13.199. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006990-76.2007.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO AMPARO ALVES SILVA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI-IAPEP SAUDE
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo procedente em parte, a ação, nos termos do art. 269, I do CPC, para indeferir o pedido quanto aos benefícios previdenciários pretendidos, e concedê-lo, apenas, para determinar que o requerido- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP, efetue a inscrição da menos sob guarda, Andreia Kerolayne Alves Silva, como dependente da servidora Maria do Amparo Alves Silva, no IAPEP- SAÚDE. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento de custas processuais em honorários advocatícios, em R$ 1.000,00 (mil reais). finalmente, em observância ao art. 475,I, CPC, com nova redação dada pela lei nº 10352/2001, determino a remessa de ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo.

13.200. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019328-81.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7187), PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
Réu: RANIERI MAURO VILARINHO DE BRITO
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO (OAB/PI Nº 3129)
DESPACHO: Tendo sido cumorida a diligência requerida às fls. 41, conforme se verifica às fls. 46/50, à Contadoria Judicial para o levantamento dos cálculos observando os julgados.

13.201. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018760-07.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: RAYSSA LORENA SOUTO LOBÃO(MENOR)
Advogado(s): MARCIO VENICIUS SILVA MELO (OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO CEV
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a apelação n oefeito devolutivo (art. 520, VII, CPC). Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com as homenagens deste juízo.

13.202. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002162-61.2000.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário
Requerente: DIANA MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1235)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar Contrarrazões ao recurso de Apelação, no prazo legal.

13.203. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0031179-54.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: YWIRANDE YWGNER RODRIGUES DE ARAUJO
Advogado(s): MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3401)
Réu: DIRETOR(A) DO COLEGIO EINSTEIN
Advogado(s):
DECISÃO: Indefiro o pedido liminar por não vislumbrar a presença dos requisitos autorizadores para o deferimento da mesma. Condeno impetrante nas custas processuais. Notifique-se a autoridade coatora para , querendo, apresentar informações no prazo de 10 dias(art. 7, I, da lei 12.016/09), encaminhando-lhe cópias da inicial e demais documentos que acompanham (art. 7 da lei nº 12.016/09).

13.204. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028122-33.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: OSVALDINA PEREIRA COUTINHO
Advogado(s): SARA MARIA DE ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4250)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES (PROCURADORA DO MUNICÍPIO).
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação julgo improcedente o pedido e, resolvo, no mérito, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Custas processos e honorários advocatícios pela autora, este percentual de 10 (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC. Concedo ao autor o benefício da gratuidade da justiça e estabeleço a condição suspensiva de exigibilidade de sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do § 3º do art. 98 do Novo Código de Processo Civil. P. R. I. Teresina, 05 de agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 08/08/2016.

13.205. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002111-88.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: TAMIRES NUNES DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IAPEP) - PLAMTA
Advogado(s): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PROCURADORA DO IASPI)
SENTENÇA: Por tais razoes, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (Súmula 105, STJ; Súmula 512, STF). P. R. I. Teresina, 29 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 08/08/2016.

13.206. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019262-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ EDUARTE PINHEIRO SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCO DUARTE FERRO(OAB/TOCANTINS Nº 6201)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ(EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ)
Advogado(s):
DECISÃO: Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 111 E 113, CPC e o art. 2°, § 4° da Lei 12.153/2009), **DECLINO da competência** para processar e julgar o preente feito para o **Juizado Especial da Fazenda Pública**, desta Capital.

13.207. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018082-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE OLIVEIRA CALDAS, FRANCISCA MARIA DE CASTRO QUARESMA, ANTONIA MARIA DE SOUSA, ANTONIO VALDIR DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: Com este fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 111, CPC) **declino da competência** para processar e julgar a presente causa (art.113, CPC) em favor do Juizado Especial da Fazenda Pública para onde determino seja enviado o processo físico.

13.208. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000563-53.2013.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARE SOARES MATOS CARVALHO

Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Réu: IAPEP / PLAMTA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT
Advogado(s):
DECISÃO: Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art.111, CPC), **declino da competência** para processar e julgar a presente causa (art. 113, CPC) em favor do Juizado Especial da Fazenda Pública para onde determino seja enviado o processo físico.

13.209. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019017-56.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSINETE SANTOS SILVA
Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Réu: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ - SEDUC
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, **declaro a incompetência deste Juízo**, determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com fulcro no art. 113, § 2° do Código de Processo Civil, com as devidas baixas na distribuição. Deem-se baixas necessárias. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se e cumpra-se.

13.210. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018908-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEZIONALDO SOARES DE MACEDO
Advogado(s): RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4082)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, CONSÓRCIO NACIONAL HANDA LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 111 e 113, CPC e o art. 2°, § 4° da Lei 12.153/2009), **DECLINO da competência** para processar e julgar o presente feito para o **Juizado Especial da Fazenda Pública**, desta capital.

13.211. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006506-70.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINACEAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO ROCHA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Requerido: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 290089)
SENTENÇA: (Face o atendimento dos requisitos legais, homologo, POR SENTENÇA, nos termos do art. 487, III, b do NCPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça de fls. 109/114, celebrada nestes autos entre as partes. Oficie-se ao DETRAN para que proceda com a baixa de eventual restrição judicial decorrente do presente feito, conforme acordado. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu por força de composição. P.R.I.C)

13.212. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014309-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO
Advogado(s): EDUARDO FORTES PORTELA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12266), FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO(OAB/PIAUÍ Nº 9068)
Réu: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: (Designo audiência para o dia 02 de novembro de 2016, às 09:00h, no Fórum local, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.)

13.213. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022491-69.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: DISTRIBUIDORA DON MANUEL LTDA
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Réu: MARCOS AUGUSTO COSTA DA FONSECA
Advogado(s): ARNOLDO NUNES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12454)
DESPACHO: (Designo audiência para o dia 10 de novembro de 2016, às 09:00h, no Fórum local, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.)

13.214. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004836-84.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NEIDE GUERRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10497)
Réu: FUNTERRA - FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA PRIVADA DA TERRACAP
Advogado(s):
Desta forma, ratificando os termos da liminar outrora concedida, determino a intimação da requerida para que cumpra a decisão de fls. 42/43,

restabelecendo o pagamento do benefício de Aposentadoria Ordinária II à autora, no valor de R$2.190,83 (dois mil, cento e noventa reais e oitenta e três centavos), realizando apenas os descontos legais, com a indicação da origem e valor correspondente dos referidos descontos no contracheque, sob pena de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), limitada ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em caso de descumprimento.
No andamento, designo Audiência de Conciliação para o dia 07 de dezembro de 2016, às 09:30h, na sala de audiências desta 2ª Vara Cível.

13.215. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017521-31.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAIVAN JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P.R.I e Cumpra-se. Teresina-PI, 21 de Agosto de 2013. Dr. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direto da 2ª Vara Cível.

13.216. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013610-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JARDEL DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s): AROLDO SEBATIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P.R.I e Cumpra-se. Teresina-PI, 21 de Agosto de 2013. Dr. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direto da 2ª Vara Cível.

13.217. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005784-26.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDALVA SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora.

13.218. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019823-96.2013.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: CLARO S/A
Advogado(s): BRUNO LIRA LEITE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6605)
Requerido: JOSE RENATO BARRETO CAVALCANTE, LAUDELINA MARIA BORGES BARRETO
Advogado(s): LAUDELINA MARIA BORGES BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 6082)
DESPACHO: (R. Hoje. Cls. Compulsando os autos do processo constatei que o mesmo se encontra em fase de sentença, tendo a parte requerida se manifestado em sua peça contestatória pelo valor irrisório do aluguel contratado, sendo que não junta aos autos planilha de valor atual do imóvel naquela área. Razão pela qual chamo feito á ordem para determinar a intimação da parte requerida, através de seu patrono, para apresentar no prazo de 05 dias úteis, 03(três) orçamentos de alugueis de imóveis na área em litígio. Após volte conclusos. Expediente Necessário. Cumpra-se.)

13.219. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003643-97.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: SEBASTIAO RODRIGUES TEIXEIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VI, CPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito, ante a flagrante perda de seu objeto. Custas finais pela parte autora.

13.220. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009041-59.2015.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: RAIMUNDO NONATO SOUSA DO NASCIMENTO, MARIA SEBASTIANA SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DIEGO LUCIO AREA LEAO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12587)
Interditando: EXPEDITO BERTOLDO DE GALIZA
Advogado(s):
Desta forma, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas, sob pena de extinção (CPC, 321).

13.221. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029618-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REJANE DA CONCEIÇÃO SOARES
Advogado(s): JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11453)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s):
Desta forma, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas, sob pena de extinção (CPC, 321).

13.222. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013293-71.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: DAMIAO DE COSME DE CARVALHO ROCHA
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Executado(a): JOSE DE RIBAMAR DA SILVA SEABRA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
III - DISPOSITIVO.
Diante de tais considerações apresentadas e com suporte nas questões de fato, de direito e na jurisprudência mais recente sobre a situação é que determino a conexão dos processos, bem como o aproveitamento de todos os atos praticados no processo nº 0013293-71.2016.8.18.0140, vez que os mesmos não causaram prejuízos às partes.
Desta forma, e após cumprido o supramencionado, intime-se o executado, via Diário da Justiça, para, querendo, e no prazo legal, se manifeste sobre o petitório de fls. 02/06 e documentos exarados ao Proc. nº 0017926-28.2016.8.18.0140.
Nego efeito suspensivo à Execução pelos fatos acima mencionados.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

13.223. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000954-85.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
Executado(a): MARIA DA PAZ PEREIRA DE SOUSA VITOR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 50.

13.224. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012683-31.2001.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
Requerido: JOAO PEREIRA DA SILVA, TERESINHA DE JESUS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (R.Hoje, Cls. Redesigno a Audiência de Conciliação para o dia 06 de Dezembro de 2016, ás 11:30 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se.)

13.225. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000748-71.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TANIA MARA DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ADRIANO LUZ NASCIMENTO(OAB/CEARÁ Nº 16653)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.226. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013743-14.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: RUFINO DAMASIO DA SILVA
Advogado(s): PRISCILA MELRYIM MARQUES MEIRELES(OAB/PIAUÍ Nº 9983), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182), IURI CASTRO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8936)
Réu: JOSE SILVA DE FARIAS
Advogado(s):
DECISÃO
Vistos(...)
Desta forma, DEFIRO a liminar requerida na inicial, DETERMINANDO, via de consequencia, a expedição de mandado de cumprimento de liminar e citação do réu para que, em 15 (quinze) dias desocupe o imóvel, voluntariamente. Inexistindo desocupação voluntária do imóve, caso necessário, fica autorizada a requisição de força policial para efetivar o cumprimento dessa ordem. Designo o dia 14 de dezembro de 2016, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Cite-se. Intime-se e Cumpra-se.

13.227. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009795-35.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 38.

13.228. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012167-25.2012.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: ANDRESSA GOMES CHAVES
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls.77/78, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.229. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012683-31.2001.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO FARIAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12217), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
Requerido: JOAO PEREIRA DA SILVA, TERESINHA DE JESUS DA SILVA
Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333)
DESPACHO: (R.Hoje, Cls. Redesigno a Audiência de Conciliação para o dia 06 de Dezembro de 2016, ás 11:30 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se)

13.230. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005924-75.2006.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: TERESINHA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO SILVA
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512), MARIA SOCORRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4796)
Réu: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
DESPACHO: (R.Hoje, Cls. Redesigno a Audiência de Conciliação para o dia 06 de Dezembro de 2016, ás 09:00 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins.Intimações Necessárias. Cumpra-se.)

13.231. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007680-41.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora.

13.232. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003112-65.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TERESINHA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO SILVA
Advogado(s): FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Requerido: EDMILSON CARVALHO, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
DESPACHO: (R.Hoje, Cls. Redesigno a Audiência de Conciliação para o dia 06 de Dezembro de 2016, ás 10:30 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações Necessárias. Cumpra-se.

13.233. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001839-31.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: VALDIRENE FERREIRA DA COSTA SOUSA
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora.

13.234. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016555-29.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIA LIMA VASCONCELOS MONTEIRO, ARY DE VASCONCELOS LIMA, ALMIR DE VASCONCELOS LIMA, TERESINHA DE VASCONCELOS LIMA, LUZIA DE FATIMA VASCONCELOS LIMA, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, AYRTON VASCONCELOS LIMA, MARIA GORETE VASCONCELOS LIMA, SANDRA MARIA DE VASCONCELOS LIMA, ARIADNA VASCONCELOS BARROS, DIANA DE ASSIS VASCONCELOS BARROS
Advogado(s): TIAGO RUBENS OSORIO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12393)
DECISÃO: "Nos termos do artigo 144, III, do Novo Código de Processo Civil, determinando a sua remessa ao substituto legal deste Juízo, observadas as formalidades legais. Oficie-se àquele Juízo, dando conhecimento da presente decisão, na forma regulamentada pela Corregedoria Geral da Justiça. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 19 de julho de 2016."

13.235. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024204-89.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. DE O. L.
Advogado(s): MARIA SOCORRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4796-B)
Requerido: T. DE F. R. L.
DESPACHO: "Intimem-se o requerente, pessoalmente por mandado, e através de seu representante legal, para se manifestar no prazo de 48 horas, sobre o prosseguimento do feito, e inclusive proceder a atualização dos endereços, tudo sob pena de extinção do feito no estado em que se encontra. Cumpra-se. Teresina, 17 de março de 2016."

13.236. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021234-24.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: T. G. A. M.
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: F. M. F.
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Isto posto, com anuência do Ministério Público, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. III do art. 485, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Teresina, 1 de junho de 2016.

13.237. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015548-02.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ELIZABETE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Interditando: IVAN TORRES
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 16. Audiência designada para o dia 06/09/2016 às 08:15 horas. , neste Juízo.Intimações necessárias.Cumpra-se em 03/08/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões

13.238. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012411-46.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: C. S. G. R., M. M. R.
Advogado(s): RITA DE CASSIA LEITE DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5707)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto e, considerando o parecer favorável do representante do Ministério Público, homologo, em parte, o acordo de vontades dos requerentes, C. S. G. R. e M. M. R., já qualificados, decretando-lhes o divórcio do casal, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo de fls. 02/06, pondo fim ao vínculo conjugal anteriormente constituído. Em consequência, JULGO extinto o feito, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 487, III, b do Novo Código de Processo Civil. A mulher voltará a usar o nome de solteira, qual seja: C.S.G. Custas de lei, as quais mando desde já sejam contadas e preparadas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado e expedido mandado de averbação necessário, arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais. Teresina, 28 de julho de 2016.

13.239. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003851-57.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Arrolante: ANA CLELIA BASILIO NAPOLEAO DO REGO
Advogado(s): RAVENA NAPOLEAO DO REGO PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1371/83), MARINA PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7393)
Arrolado: RAIMUNDO FORTES NAPOLEÃO DO REGO - FALECIDO
Advogado(s):
DESPACHO: Feito teve sua tramitação suspensa, conforme requerimento da própria interessada. Portanto, impossível a este juízo, conceder autorização para venda de bem imóvel, sem a manifestação da inventariante, via advogado, sobre a respectiva suspensão do feito e suas causas alegadas. Desse modo, intime-se a inventariante, via advogado, para fins de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades legais. Cumpra-se. Teresina, 1 de agosto de 2016.

13.240. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024186-92.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: MARIA DA CONCEIÇAO SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 113. Audiência designada para o dia 14/09/2016 às 11:00 horas, neste Juízo. Intimações necessparias. Cmpra-se em 01/08/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª Vara de Familia e Sucessões

13.241. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025090-20.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: IRACEMA SOARES EULALIO SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
Interditando: BENEDITA DA CONCEICAO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, inciso IX do Novo Código de Processo Civil. Sem Custas. Publique-se. Registre-se-se. Intimem-se. Cumpra-se e após, arquivem-se estes autos observadas às formalidades legais. Teresina, 30 de maio de 2016.

13.242. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇAAVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020701-89.2011.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIA DE FATIMA NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 768)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, julgo extinto sem resolução de mérito, conforme o art. 485. VIII do NCPC. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se, expedida a documentação necessária, e transitado em julgado, após, arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais. Teresina, 23 de junho de 2016.

13.243. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017380-70.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. O. A. F.
Advogado(s): CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 3222), ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Requerido: F. O. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se aparte autora, por intermédio de seu representante legal, para emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a indicação se deseja ou não participar de audiência de mediação/conciliação e juntando aos autos certidão de nascimento do menor Fabrício Oliveira Amorim Filho, sob pena de indeferimento (artigos 292 e 321 do NCPC). Cumpra-se. Teresina, 27 de julho de 2016.

13.244. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014014-23.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: E. S. DE C. F., E. C. DE C.
Advogado(s): LUCAS BARBOSA GAZE GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9153), HELDER LARRY GAZE GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1869)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu representante legal, para emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a indicação do valor da causa de forma correta, sob pena de indeferimento (artigos 292 e 321 do NCPC). Teresina, 27 de julho de 2016.

13.245. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016721-03.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. H. X. DA C.
Advogado(s): IZABELLA RAMOS DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 8504), MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: M. DO S. N. DE S.
Advogado(s):
DESPACHO: (...) a MMa. Juíza, tendo em vista a certidão do meirinho dando conta de que a Requerida não mais reside no endereço mencionado na inicial, determinou que a Secretaria providencie a intimação do Requerente, via advogado, a fim de que se manifeste sobre a certidão consignada à fl. 29 dos autos. (...). Teresina, 13 de novembro de 2012.

13.246. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0013851-43.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: NELITA DA COSTA PEREIRA SILVA
Advogado(s): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Réu: ANTONIO BATISTA DOS REIS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: R.H. Intime-se a parte autora, por intermédio de seu representante legal, para emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a indicação do valor da causa de forma correta, sob pena de indeferimento (artigos 292 e 321 do NCPC). Expedientes necessários. Teresina, 09 de junho de 2016.

13.247. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027581-34.2010.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: L. M. DA S. X.
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: C. X. N. DA C.
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com base no conjunto probatório acostado aos autos, com fundamento nos artigos 226, § 6º da Constituição federal, 1580 § 2º do Código Civil e 40 da Lei 6015/77, e art. 487, I do Novo Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, em razão do qual decreto o divórcio do casal L. M. da S. X. e C. X. N. da C., já qualificados, pondo fim ao vínculo conjugal anteriormente constituído. A mulher voltará a usar o nome de solteira. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após, transitada em julgado, expeçam-se os mandados de averbação e comunicações que se fizerem necessárias, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Teresina, 30 de abril de 2016.

13.248. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0007297-39.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 14º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: GRIGORIO DE SENA ROSA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540/05)
DESPACHO: Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão de pronúncia. Após, remetam-se estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça

13.249. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024277-61.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 14º PROMOTORIA
Réu: ZENON DOS SANTOS SILVA, HERBERT REIS DO NASCIMENTO
Vítima: JOSE FERNANDO CARDOSO DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **HERBERT REIS DO NASCIMENTO, vulgo(a) "", header, NAO INFORMADO, filho(a) de JUSCELIA REIS MENDONÇA DO NASCIMENTO e ALDECIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em AV. SÃO FRANCISCO, 4560, REDONDA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto, com fundamento no artigo 414, do CPP, impronuncio ZENON DOS SANTOS SILVA e HERBERT REIS DO NASCIMENTO das imputações que lhes são feitas. Após a fluência do prazo para a interposição de recuso, dê-se baixa na distribuição da ação penal ajuizada contra os acusados ZENON DOS SANTOS SILVA e HERBERT REIS DO NASCIMENTO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina/PI, 28 de março de 2016.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de agosto de 2016.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

13.250. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024277-61.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 14º PROMOTORIA
Réu: ZENON DOS SANTOS SILVA, HERBERT REIS DO NASCIMENTO
Vítima: JOSE FERNANDO CARDOSO DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ZENON DOS SANTOS SILVA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS SILVA e ACÁCIO FRANCISCO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA ALVES CAMPOS, QUADRA K, CASA 17, PARQUE JUREMA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto, com fundamento no artigo 414, do CPP, impronuncio ZENON DOS SANTOS SILVA e HERBERT REIS DO NASCIMENTO das imputações que lhes são feitas. Após a fluência do prazo para a interposição de recuso, dê-se baixa na distribuição da ação penal ajuizada contra os acusados ZENON DOS SANTOS SILVA e HERBERT REIS DO NASCIMENTO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina/PI, 28 de março de 2016.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam

alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 06 de agosto de 2016.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

13.251. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011584-84.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: JAELSON SOUSA DA SILVA NEN, GILVAN DA SILVA BARBOSA
Vítima: FRANCISCO DAS CHAGAS REZENDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JAELSON SOUSA DA SILVA NEN, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de EDILEUSA ALVES DA SILVA (EDILEUZA SOUSA DA SILVA) e FRANCISCO ALVES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO ALMEIDA N.3395 / RUA 08, S/N - SÃO JOAQUIM, SAO JOAO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto e ausentes indícios suficientes da autoria e participação dos acusados no fato denunciado, com base no artigo 414, do CPP, impronuncio os acusados JAELSON SOUSA DA SILVA e GILVAN DA SILVA BARBOSA das imputações que lhes são feitas. Com a impronúncia do acusado JAELSON SOUSA DA SILVA, restam afastados os motivos e fundamentos para a manutenção de sua segregação cautelar. Assim, com base no art. 316 do Código de Processo Penal, revogo a decisão que decretou a sua prisão preventiva, em consequência, determino que seja expedido em seu favor, o competente alvará de soltura, se por outro processo não se encontrar preso. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 22 de abril de 2016.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de agosto de 2016.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

13.252. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011584-84.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: JAELSON SOUSA DA SILVA NEN, GILVAN DA SILVA BARBOSA
Vítima: FRANCISCO DAS CHAGAS REZENDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **GILVAN DA SILVA BARBOSA, vulgo(a) "", header, CASADO(A), filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS SILVA e ANTONIO ALVES BARBOSA, residente e domiciliado(a) em QUADRA 16 CASA 04 SETOR E, MOCAMBINHO III, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto e ausentes indícios suficientes da autoria e participação dos acusados no fato denunciado, com base no artigo 414, do CPP, impronuncio os acusados JAELSON SOUSA DA SILVA e GILVAN DA SILVA BARBOSA das imputações que lhes são feitas. Com a impronúncia do acusado JAELSON SOUSA DA SILVA, restam afastados os motivos e fundamentos para a manutenção de sua segregação cautelar. Assim, com base no art. 316 do Código de Processo Penal, revogo a decisão que decretou a sua prisão preventiva, em consequência, determino que seja expedido em seu favor, o competente alvará de soltura, se por outro processo não se encontrar preso. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 22 de abril de 2016.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de agosto de 2016.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

13.253. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004870-11.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: JOSE AIRTON DOS SANTOS MOURA, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Vítima: JOSE MURILO ALVES PEREIRA - FALECIDO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSE AIRTON DOS SANTOS MOURA, vulgo(a) BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de FRANCISCA MARIA DOS SANTOS e JOSE ALVES DE CASTRO MOURA, residente e domiciliado(a) em RUA DESEMBARGADOR CAIO OLIVEIRA, 8082, MOCAMIBINHO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto e ausentes indícios suficientes da autoria atribuída ao acusado José Airton dos Santos Moura, com base no artigo 414, do CPP, o impronuncio da imputação que lhe é feita e com base do art. 107, inciso I, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do acusado FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA. Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 23 de maio de 2016.". E para que chegue ao

conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de agosto de 2016.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

13.254. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0029992-11.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JURI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
DESPACHO: Assim sendo, revogo a monitoração eletrônica imposta ao acusado e em sua substituição, imponho-lhe a medida de comparecimento perante este Juízo, no primeiro dia útil de cada mês, para dizer e justificar as suas atividades. Encaminhe-se o acusado ao Departamento de Monitoração Eletrônica para que seja retirado do seu corpo o monitor instalado para a sua monitoração.

13.255. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012463-42.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: DANIEL GOMES DA PAZ
Adv.: Camilla Veloso Pereira
Réu: DIRETOR DA UNIDADE COLEGIO CERTO SOCIEDADE SIMPLES, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 54 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 5 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.256. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012608-98.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: IAN ISAÍAS PAES LANDIM RIBEIRO DA SILVA
Adv.: Joelson Jose da Silva
Réu: COLEGIO INTEGRAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 54 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 5 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.257. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0019280-59.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ANA CELIA DA SILVA
Adv.: Italo Jose Brandão Ivo
Réu: DIRETO(A) DA UNIDADE ESCOLAR . DR JOSE PINHEIRO MACHADO, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 51 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 5 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.258. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0001541-39.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: GEORGE DENIS LEITE CORTEZ JUNIOR
Adv.: Maria Ariannine dos Santos Brito e outro
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CERTO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 64 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 5 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.259. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015336-83.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: CAMILA COUTINHO LEAL- MENOR
Adv.: Ednan Soares Coutinho e outros
Réu: DIRETORA GERAL DO COLEGIO INSTITUTO DOM BARRETO
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 79 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 5 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.260. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001619-33.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: EDUARDA BRUNA MESSIAS DE CARVALHO
Adv.: Renildo Vieira Caminha
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CPI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Procurdor: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 61 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 5 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.261. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024650-92.2009.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: GUSTAVO GONÇALVES LEITÃO
Adv.: Samuel de Oliveira Lopes e outro
Impetrado: DIRETO DO COLEGIO ESQUADRUS
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 64 - Intime-se para suas contrarrazões juntada aos autos, no prazo de Lei, juntando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 03 de agosto de 2016. Cristianne Lima Abreu, estagiária da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 5 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.262. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011224-23.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL ARAUJO LIMA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO, JOANA DARC DA SILVA LOPES SANTOS, ANTONIO VENANCIO DA SILVA, ANTONIO DE SOUSA SANTOS, JOAO ANTONIO ARAUJO SILVA, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA PIMENTEL OLIMPIO
Advogado(s): LINDOVAL CAMPOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3384)
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-PI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado,para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 08 de agosto de 2016.

Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicual

13.263. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015011-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURIDEA SANTOS PORTELA
Advogado(s): LORENNA MILHOMEM DE SOUSA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9738), LENORA CONCEICAO LOPES CAMPELO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7332)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. À Secretaria desta Vara para cumprimento da decisão do TJPI, constante às fls. 253 destes autos. Após, certifique a apresentação de resposta ao mandado de citação, com o decurso do prazo. Cumpra-se. TERESINA, 08 de agosto de 2016. Aderson Antônio Brito Nogueira Juiz de Direito, respondendo

13.264. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008052-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMAR SOUSA NETO
Advogado(s): CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6673) MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IAPEP) - PLAMTA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado,para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 08 de agosto de 2016.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.265. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015285-38.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CESAR AUGUSTO CARVALHO COSTA, RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO VILELA
Adv.: Carlos Lacerda Avelino e outros
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador:
DeCISÃO
Decisão de fls. 48 - (...) Do exposto, fixo o valor da causa em R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais), o que corresponde a 25 meses da ggratificação pleiteada por cada um dos autores, multiplicando pelo número destes(3). Intimem-se os autores para complementarem as custas e demais taxas, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito. Teresina(PI)), 10 de novembro de 2014. Marcos Antonio Moura Mendes, Juiz de Direito.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.266. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0018315-52.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ESTADO DO PIAUI
Procurador: Lucimeire Sousa dos Anjos
Réu: ELIANE RODRIGUES MONTEIRO
Dr. Eduardo Fortes Portela de Carvalho e outros
Despacho
Despacho de fls. 04 - (Impugnação) - Vistos etc. Recebo a presente Impugnação ao Valor da Causa. Intime-se a parte interessada, o(s) Impugnado(s), através do seu procurador habilitado nos autos, para se manifestar(em) sobre a Impugnação do Valor da Causa, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o art. 261 do CPC. Dê-se ciencia através do Diário de Justiça. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 10 de novembro de 2014. Marcos Antonio Moura Mendes, Juiz de Ddireito.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.267. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005909-09.2006.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LINDINALVA FRANCISCA DE SOUSA, JOSÉ AROLDO ALVES DOS SANTOS, CARLOS EUGÊNIO ALVES FEREIRA, REGINA OLIVEIRA GOMES
Adv.: franklin a. mendes siqueira e outros
Réu: antonio carlos portela
Adv.: vilmar de sousa borges filho
SENTENÇA
SENTENÇA DE FLS. 94 ? Vistos em Correição. Intimado para pagar a taxa de preparo, o autor até a presente data não se manifestou. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. III do art. 267, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição independentemente de pagamento da taxa (nos termos do art. 9º da lei Estadual nº 5660/2007), nos registros e arquivem-se. P.R.I.C. Teresina(PI), 07 de abril de 2009. Roberth Rogério Marinho Arouche, Juiz de Direito.
TERESINA, 8 de agosto de 2016

JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.268. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0011694-05.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE BARRAS PI, NA PESSOA DO SR. EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Adv.: Raimundo de Araujo Silva Junior e outros
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ,, SISCON - (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Francisco Viana Filho
Despacho
Despacho de fls. 151 - Untimem-se as partes sobre o teor da decisão de fls. 143/150, determinando o seu imediato cumprimento. Intime-se o Municipio requerente para que se manifeste sobre a contestação de fls 70/74. Expediente e Intimações necessárias. Teresina(PI), 04 de fevereiro de 2014. Arilton Rosal Falcão Junior, Juiz de Direito.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.269. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020207-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
Advogado(s): HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11969)
Réu: ESTADO DO PIAUI -TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI(TCE/PI)
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. 1. O art. 319, II NCPC determina que a parte autora deve declinar a profissão que exerce, o que não ocorreu neste caso, sendo tal informação relevante, inclusive, tendo em vista que a autora peticionou gratuidade de justiça. Assim, **determino à parte autora, no prazo de 15 dias, que proceda à regularização da inicial, sob pena de indeferimento da inicial.** 2. Após o decurso do prazo supracitado ou apresentada manifestação, certifique-se e voltem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 08 de agosto de 2016. Aderson Antônio Brito Nogueira Juiz de Direito, respondendo

13.270. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020273-34.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANA MAGNOLIA COSTA SILVA
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8760)
Réu: DIRETORA GERAL DA UNIDADE ESCOLAR DOM SEVERINO, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda ao fornecimento do certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar à impetrante ANA MAGNÓLIA COSTA SILVA, adotando-se todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida.Notifiquem-se as autoridades coatoras para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham.À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei.Cumpra-se.Teresina-PI, 08 de agosto de 2016.Aderson Antônio Brito Nogueira.Juiz de Direito."

13.271. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0018843-18.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM CAMILO DE FREITAS DESIDERIO, PABLO GARCIA ASSUNCAO COUTO, EDUARDO FERNANDES SILVA, THIAGO VIANA TELES
Adv.: Ariane Leite Silva e outros
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI(NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE), ESTADO DO PIAUI
Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso
Despacho
Despacho de fls. 224 - Vistos. Intime-se a parte autora para réplica às contestações. Teresina(PI), 20 de janeiro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.272. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024497-49.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA
Adv.: Manoel Francisco de sousa Cerqueira Junior e outros
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO(CPL) DA AGESPISA

Adv.: Denise Barros Bezerra Leal e outros
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 2061 - Manifeste-se a parte autora, sobre a Certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. Bel. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.273. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020211-91.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FILLYPI DANTAS BARBOSA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO CPI, ESTADO DO PIAUI - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR - GERVE
Advogado(s): -
"DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda ao fornecimento do certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ao impetrante FILLYPI DANTAS BARBOSA, adotando-se todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida.Notifiquem-se as autoridades coatoras para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham.À Secretaria desta Vara para dar CIÊNCIA da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei.Cumpra-se.Teresina-PI, 08 de agosto de 2016.Aderson Antônio Brito Nogueira.Juiz de Direito."

13.274. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0011747-59.2008.8.18.0140
CLASSE: Cautelar Inominada
Requerente: EXSEL - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
Adv.: Daniel Magno Garcia Vale e outro
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA
Procurador: Washington Marques e outros
Despacho
Despacho de fls. 238 - Vistos, etc. Ouça-se a parte adversa sobre o pedido de desistencia de fls. 217. Teresina(PI), 15 de junho de 2014. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.275. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020224-90.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: NATAN OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s): FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488)
Réu: DIRETORA DE DIVISAO ASSUNTOS ACADEMICO - DAA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas e no artigo 1º Lei nº 12.016/09, ausente pressupostos necessários, INDEFIRO a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09). Dê-se ciência da presente ação à Procuradoria Jurídica da UESPI, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09). Cumpra-se. (...) TERESINA, 8 de agosto de 2016 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.276. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003105-53.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA MARIA CAVALCANTI
Advogado(s): APOLIANA PEREIRA COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 11466)
Réu: JOSE RAIMUNDO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: À parte autora, para réplica, em 15 dias.

13.277. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019702-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO PEREIRA DE MOURA FILHO
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644)
Réu: FACULDADE DE SAUDE, CIENCIAS HUMANAS E TECNOLOGICAS DO PIAUI - UNINOVAFAPI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando os argumentos fáticos expostos pelo autor na petição retro, defiro o pedido de sobrestamento dos efeitos da liminar deferida às fls. 111/112, até ulterior deliberação. Int."

13.278. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007648-65.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MARIA ALVES DA COSTA CRISTO
Advogado(s): THIAGO VALERIANO TAJRA TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11213), KAIRON RUBENS NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11537)
Réu: SILVINO JOSE FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: À parte autora, para réplica, em 15 dias.

13.279. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023038-12.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900), TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390)
Requerido: JOSILEIDE SAMPAIO JOSIAS
Advogado(s): JOEL DE SOUZA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9569)
DESPACHO DE FL. 128: " Vistos, etc. Designo audiencia preliminar para o dia 31/10/2016, às 11h00min. Intimem-se. Cumpra-se."

13.280. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005241-91.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ADAIL DIOLINDO DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCOS AURELIO OLIVEIRA TOURINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6731)
SENTENÇA de fls. 82: .... foi determinada intimação da parte autora, pessoalmente, para providenciar pagamento da taxa de preparo e baixa, mas deixou que o prazo se escoasse. Assim com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC, declaro a extinção do processo e determino o arquivamento dos autos, por ter a parte autora abnadonado a causa por mais de 30 dias.

13.281. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008394-35.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 208972)
Requerido: ANTONIO WILSON ALVES FROTA
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 71: Considerando o pedido de desistência de fls. 55, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito.

13.282. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021797-13.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): SANDRA MARIA CORREA NOLETO LOPES, JOSÉ DAS GRAÇAS LOPES-IND. E COM. DE SOMBREIROS
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 46: Defiro o pedido de fls. 45 na forma requerida.

13.283. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007970-22.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RISOLANE RIBEIRO CLARO
Advogado(s): JULIEMBERGH MOTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 13793)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. (...) INTIMEM-SE as partes para comparecerem a audiência de conciliação/mediação para a possibilidade de autocomposição da lide , nos termos do art. 334m caput, do CPC, que se realizará no dia 26/09/2016, às 09:00hs. Não havendo audiência ou autocomposição, o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será da data prevista no art. 335, do CPC, sob pena de revelia."

13.284. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002033-31.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 1259-A)
Requerido: JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 68: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias sobre o docomento juntado á (s) fl(s) 66/67.

13.285. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020598-87.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO DE FLS.123: Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.286. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007297-83.2002.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA (OAB/PIAUÍ Nº 17879), ARISTIDES JOSE CAVALCANTI BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3887)
Requerido: ANTONIO WILSON CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.31: Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.287. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005397-70.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BRENDA ALVES CARDOSO (MENOR), BIANCA ALVES CARDOSO (MENOR)
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 196189), JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Requerido: MARIA JULIA ALVES BARBOSA MAGALHAES, FRANCISCO DAS CHAGAS S. MAGALHAES
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14393-A)
DESPACHO DE FLS.214: Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.288. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005774-70.2001.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: ISANIO LEMOS DE MESQUITA
Advogado(s): ALEXANDRE DARCY RODRIGUES F DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 3152)
Réu: JOSE CARLOS CARDOSO, BRAZ CARDOSO DE ARAUJO, MARIA DE JESUS CARDOSO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.289. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005026-18.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: Vistos, etc. Sobre o documento de fl.105, diga a parte ré, no prazo de 5 dias.

13.290. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002020-52.2003.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): ANDRE MELO DE ARAUJO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8791), ARISTIDES JOSE CAVALCANTI BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3887), ROBERTO CAVALCANTI BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 10654)
Requerido: DANIEL SANTOS SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.40: Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.291. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0025871-47.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO DE FLS.124: Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.292. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002248-22.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682); ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: JULIANO CARDOSO DE ALMEIDA
Advogado(s):
DECISÃO: "..Ante o exposto, onverto a presente ação de busca e apreensão em execução, determinando a expedição de mandado de citaçãoe penhora para que o devedor efetue o pagamento em 03(três) dias. Caso o mesmo não seja efetuado no prazo mencionado, deverá o Oficial de justiça proceder de imediato àpenhora do bem e sua avaliação, lavrando o respectivo auto e de tais atos intimando o executado. (Arts. 646, 652 e ss do Códifo de Proceso Civil).Intimem-se. Cumpra-se".

13.293. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022739-16.2007.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: RAIMUNDO NONATO SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS.51: Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custa de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

13.294. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001751-47.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ISABELLA RAULINO DE OLIVEIRA (MENOR)
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Requerido: JORNAL DIARIO DO POVO
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
DESPACHO: Sobre os cálculos de fl. 267 digam as partes no prazo de 05 (cinco) dias.

13.295. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000016-85.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLAUDIANO SOUSA SANTOS
Advogado(s): KAMAYO AGUIAR VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5117)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) KAMAYO AGUIAR VELOSO, OAB/PI n° 5117,para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 10:30h do dia 29 (vinte e nove) de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de CLAUDIANO SOUSA SANTOS. Teresina/PI, 05.08.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

13.296. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019801-67.2015.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA - PI, MANOEL ITALO PINHEIRO NERI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
O(a) Secretário(a) da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em exercício nesta jurisdição, Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, INTIMA o(s) Advogado(s): EVERTON VALTER DA SILVA CARVALHO, OAB/PI nº 6764, para comparecer à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, Bairro Cabral, 4°andar, nesta Capital, às 09:00hs do dia 29 (vinte e nove) de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de MANOEL ÍTALO PINHEIRO NERI. Teresina/PI, 05.08.2016. Eu, Rômulo Arêa Feitosa, Estagiário, o digitei.

13.297. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0018355-63.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ANTONIA ALVES COSTA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: LEONTINO MENESES COSTA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LEONTINO MENESES COSTA, RG. 2.429.254, CPF.437.546.193-49, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado na QUADRA 01, CASA 20, NOVA BRASILIA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0018355-63.2014.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador(a) **MARIA ANTONIA ALVES COSTA, brasileiro(a), casada, RG. 215.573.694-0, CPF. 654.722.843-68, residente e domiciliado(a) em QUADRA 01, CASA 20, NOVA BRASILIA, TERESINA - Piauí**, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____ JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 27 de julho de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.298. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0026557-97.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JAMACY INACIO VIANA DA SILVA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: OSCAR INACIO DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **OSCAR INACIO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, aposentado, RG. 125.526 SSP-MA, CPF.025.165.783-34, residente e domiciliado(a) em RUA SEIS, N° 2646, LOTEAMENTO SANTA RITA, LOURIVAL PARENTE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0026557-97.2012.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador(a) **JAMACY INACIO VIANA DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, RG. 846.319 SSP-PI, CPF. 338.472.073-3 residente e domiciliado(a) em RUA SEIS, N° 2646, LOTEAMENTO SANTA RITA, LOURIVAL PARENTE, TERESINA - Piauí,** a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____ JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 27 de julho de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.299. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0013986-89.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: LAIANNE NOGUEIRA DOVALE
Advogado(s): AMANNDA ROSA DE MELO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7213)
Interditando: BENEDITA LOPES DO VALE
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **BENEDITA LOPES DO VALE, RG. 49.489, CPF. 022.586.683-87, brasileiro(a), piauiense, viúva, aposentada, filho(a) de BENEDITA LOPES DO VALE e MANOEL LOPES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em Q-65, CASA 16, CONJ. BELA VISTA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0013986-89.2015.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **LAIANNE NOGUEIRA DO VALE, RG. 2.302.281, CPF. 012.555.513-05, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em Q-65,C-16, CONJ. BELA VISTA, TERESINA - Piauí,** a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____ JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de julho de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.300. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0029881-61.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1234)

Interditando: JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA JUNIOR, RG.3.781.366, CPF. 611.654.543-27 brasileiro(a), solteiro, sem prossissão, filho(a) de MARIA ANTONIA ALMEIDA e JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA COELHO DE RESENDE, 3730, Aeroporto, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0029881-61.2013.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA, RG. 2.430.551, CPF. 010.871.833-67, brasileiro(a) união estável, do lar, filho(a) de MARIA ANTONIA ALMEIDA, residente e domiciliado(a) em RUA COELHO DE RESENDE, 3730, Aeroporto, TERESINA -** Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____ JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de julho de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.301. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0022757-56.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANA CLEA MOURA DE LIMA RODRIGUES, LUIZ DIOGO DE LIMA FILHO
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Interditando: LUIZ DIOGO DE LIMA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de LUIZ DIOGO DE LIMA, Brasileiro(a) , viúvo, policial militar aposentado, residente e domiciliado(a) na Av Noronha de Almeida n 2050. apart 1303 Bairro São João, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0022757-56.2015.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANA CLEA MOURA DE LIMA RODRIGUES, profissional liberal , BRASILEIRO(A), CASADO(A), residente e domiciliado(a) em AV. NORONHA ALAMEIDA 2050 APTO 1303, SÃO JOAO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 19 de julho de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.302. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016856-10.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A.R.A.D.
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178)
Réu: J.V.D.O.D.
Advogado(s): JOSEMAR EMILIO SILVA PINHEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 2147)
Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração interpostos pelas partes para modificar a sentença de fls. 122, a qual passará a ter caráter de decisão parcial de mérito, excluindo do referido ato, seu item "2", haja vista a inexistência de extinção do processo nesta fase processual.
Outrossim, considerando a fase em que se encontra o feito, designo para o dia 06/12/2016, às 08:30horas, data para realização de audiência de conciliação instrução e julgamento.

13.303. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011130-89.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L.L.P.D.M.
Advogado(s): RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446)
Réu: .C.D.M.
Advogado(s):
Diante do exposto, com sustentáculo no artigo 485, inc. VIII, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus lídimos efeitos legais, o pedido de desistência formulado às fls. 121/122, extinguindo o presente feito sem resolução de mérito.

13.304. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009838-35.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: M.C.D.C.O.
Advogado(s): MARCONDES GOMES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2706)
Interditando: P.J.D.C.N.
Advogado(s):
Em face do exposto, declaro a INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio CURADORA a requerente, devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

13.305. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009224-11.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F.D.C.D.S.
Advogado(s): LUIZ MARTINS LIMA BONFIM (OAB/PIAUÍ Nº 2599)
Requerido: F.A.S.D.A.(MENOR)
Advogado(s):
Diante do exposto, com sustentáculo no artigo 485, inc. VIII, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus lídimos efeitos legais, o pedido de desistência formulado às fls. 79, extinguindo o cumprimento de sentença.
Sem custas.

13.306. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029226-21.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALZIRA NUNES DE CARVALHO
Advogado(s):
Inventariado: VALCIRA MIRANDA
Advogado(s): EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2634)
Considerando a impossibilidade de cumulação de inventário com abertura de testamento, uma vez que possuem procedimentos distintos, em observância ao princípio da não surpresa, determino a intimação da parte autora para fins de manifestação no prazo de dez dias.

13.307. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018007-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R C B S
Advogado(s): LUZINETE LIMA SILVA MUNIZ BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4094)
Réu: P LS, R L S
Advogado(s):
Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após a contestação do requerido.
CITE-SE a 1ª parte requerida(com antecedência mínima de 15 dias) por mandado e o 2º requerido por meio de carta precatória para, em atenção ao Princípio da Conciabilidade, comparecer à Audiência de Mediação e Conciliação a ser realizada no dia 29/09/2016, às 08:30 h, nas dependências deste Juízo.
Intime-se o autor, através de seu advogado ou pessoalmente caso o mesmo seja assistido pela defensoria pública, para comparecer à audiência.
Ficam as partes cientificadas que : a) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). b) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§4º, Art. 695 do Novo CPC).
Remeta-se os autos a CEJUSC para a realização da audiência.

13.308. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003030-10.1998.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JUDITH PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE HOLANDA (OAB/PIAUÍ 1140)
Inventariado: NILO ANGELINE DA SILVA
Advogado(s):
Considerando que a petição de fls. 267/268 encontra-se apócrifa, intime-se o advogado subscritor para sua devida correção.
Após, sanado o vício, intime-se o inventariante para se manifestar sobre o pedido de habilitação.

13.309. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029227-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F DAS C S F
Advogado(s): BELZANY SUDARIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10585)
Réu: C S F, D S F, D S F.
Advogado(s):
CITE-SE os requeridos (com antecedência mínima de 15 dias) para, em atenção ao Princípio da Conciabilidade, comparecer à Audiência de Mediação e Conciliação a ser realizada no dia 08/09/2016, às 09:30 h, nas dependências deste Juízo.
Intime-se o autor, através de seu advogado ou pessoalmente caso o mesmo seja assistido pela defensoria pública, para comparecer à audiência.
Ficam as partes cientificadas que : a) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). b) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§4º, Art. 695 do Novo CPC).
Remeta-se os autos a CEJUSC para a realização da audiência.

13.310. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0031184-76.2014.8.18.0140
Classe: Separação Consensual
Suplicante: M.A.D.O., A.C.B.C.
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu:
Advogado(s):
Intimem-se os autores para adotarem as providências solicitadas pela instituição bancária às fls. 42 para fiel cumprimento da sentença.

13.311. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007530-17.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto , ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 1995, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 1996, 1997, 1998 e 1999, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 80% das custas processuais e a Fazenda ao pagamento de 20% em razão da menor sucumbência desta (NCPC, art. 86, caput), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 15. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3º Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.312. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017965-74.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE WALTER R DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, em razão do cancelamento da inscrição da dívida, julgo extinta a presente execução, o que faço com fundamento no artigo 26 da LEF, c/c o artigo 925 do CPC/2015. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito dos Feitos da Fazenda Pública.

13.313. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013976-60.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JULIA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos arts. 924, inciso II e 925, ambos no Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumpriemnto das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.314. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015132-49.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): MARGARIDA RAIMUNDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls.09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito dos Feitos da Fazenda Pública.

13.315. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003527-38.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOAO FORTES RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendoo pedido formulado pela Exequente (fls.09), com fundamento nos arts. 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código do Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juízae Direito dos Feitos da Fazenda Pública.

13.316. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003871-19.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): GERALDO VAZ DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls.09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente exucução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de julho de 2016.Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.317. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000174-92.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1207)
Executado(a): VALMIR BARBOSA SOARES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código do Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3º Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.318. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021852-32.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MANOEL LUIS FERNANDES DE CASTRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código do Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3º Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.319. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007416-34.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código do Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3º Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.320. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005075-98.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): GENTIL MARIA EULALIO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 15), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código do Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 15. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 19 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3º Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.321. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000705-18.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): FRANCAL REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 23), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código do Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a

presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 23. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 19 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3º Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.322. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028982-05.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): CARLOS AUGUSTO BUCAR DE ARRUDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código do Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 19 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3º Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.323. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024865-68.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): TALLITA MOURA FONTES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código do Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 19 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3º Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.324. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012385-58.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA JOSE MONTE SANTOS RIBEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código do Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. . Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 19 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3º Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.325. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008137-15.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): LUIS FORTES DO REGO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código do Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 19 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3º Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.326. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015525-37.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOAQUIM PERES DE MENESES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código do Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09.. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 19 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3º Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.327. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026874-27.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): LUCIA ROCHA CAVALCANTI MACEDO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código do Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls.11. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 19 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3º Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.328. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011296-58.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), HUDSON JOSÉ RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: ANTONIO GONCALVES HONORIO
Advogado(s): ANTONIO GONÇALVES HONORIO(OAB/PIAUÍ Nº 2886)
DECISÃO: Trata-se de Ação de Busca e apreensão em que o Banco Bradesco Financiamento S/A litiga com Antônio Gonçalves Honório, ambos qualificados nos autos. Às fls. 75-77, o requerido peticionou informando que já liquidou o contrato, juntando comprovante de pagamento da importância de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) em favor do Banco autor. Intimado da quitação do contrato alegada pelo promovido, o Banco requerente atravessou petição requerendo a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta). Decorrido o prazo de suspensão do processo pleiteado pela Casa de Crédito, o postulante voltou a falar no feito, ocasião em que reiterou a liquidação do contrato aduzida alhures e requereu o julgamento do processo com resolução de mérito (fls. 983-84). Em despacho exarado à fl. 85, transcorrido o prazo de 60 (sessenta dias), determinei a intimaçao do Banco postulante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre as tratativas de acordo. Em decorrência da intimaçao supra, sobreveio pedido do Banco reiterando o pedido anterior no sentido de que o feito permanecesse suspenso por mais 60 (sessenta) dias. Em 23 de setembro de 2014, o autor interveio novamente no feito para buscar mais 60 (sessenta) dias de suspensão dos fólios. Assim, ante a demora do Banco autor em posicionar-se acerca da quitação do contrato alegada pelo requerido, intime-o, novamente - para - no prazo de 15 (quinze) dias, finalmente, confirmar a quitação do contrato ou demonstrar o contrário, sob pena de julgamento do processo. A intimaçao deve ser dirigida à advogada Cristiane Bellinati Garcia Lopes, OAB/PI, n°. 7.006-A. Cumpra-se

13.329. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021210-83.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MARCOS CARDOSO RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.330. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005096-64.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: WILLIAM JACKSON ARAUJO BONFIM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fl. 56 "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias".

13.331. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015875-20.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: O ESPOLIO - GUILHERME MULLER FILHO
Advogado(s): GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2016)
Declarado: BANCO REAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - AYMORE CREITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (BANCO ABN AMOR REAL S.A - SANTANTANDER S.A)
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.332. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005531-38.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT - BANCO ITAU S/A
Advogado(s): FABRICIO GOMES(OAB/TOCANTINS Nº 3350)
Requerido: JOSE VOLNEI DANTAS PEREIRA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.333. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005846-08.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: SERGIO DA SILVA BARBOSA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.334. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006863-06.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MELTING E. S. FURUKAWA EPP
Advogado(s): DANIELLA VIERI ITAYA(OAB/SÃO PAULO Nº 196767)
Executado(a): EVANDRO MAGNO F MENDES ME
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autoral, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça juntada à(s) fl(s). 22/23.

13.335. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007845-93.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): M.M BARBOSA NETO, ALMIR CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novos endereços da parte ré M.M BARBOSA NETO e ALMIR CARDOSO DE SOUSA.

13.336. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024464-59.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: SIDNEI DOS ANJOS DE ALMEIDA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré SIDNEI DOS ANJOS DE ALMEIDA.

13.337. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018582-87.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DJANE PAIVA
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO F E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.338. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007313-80.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): WILLIAM CARMONA MAYA(OAB/SÃO PAULO Nº 257198)
Executado(a): J MARIA DE AZEVEDO, JOSE MARIA DE AZEVEDO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novos endereços da parte ré J MARIA DE AZEVEDO e JOSÉ MARIA DE AZEVEDO.

13.339. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009769-71.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BRUNO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.340. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026448-88.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Requerido: BANCO FINASA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO fls. 60/61: Vistos em correição. (...) Dessa forma, chamo o feito a ordem para que, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias: 1 - Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa; 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, qual seja, R$ 241,28 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), por ser pressuposto processual,

conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato na forma do novo artigo 285-B, acrescido ao Código de Processual Civil por meio da Lei 12.810 de 15 de maio de 2013. Cumpra-se. Teresina - PI, 04 de Fevereiro de 2015. Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto. Juiz de Direito - 4ª Vara Cível.

13.341. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017541-85.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FRANCISCO ROCHA
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.342. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000667-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS MARQUES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.343. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009367-92.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: LUME CERAMICA LTDA
Advogado(s): MÁRCIO VICTOR TEIXEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 6363), MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610), BRUNA MARCHIONE DIAS CUNHA PITELLA (OAB/SÃO PAULO Nº 240923)
DESPACHO folha 248: [...] Portanto, tratando-se de requerimento interposto por mera fotocópia, apócrifa, sem assinatura válida da parte, não conheço do mesmo.[...]

13.344. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011149-66.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIO ALVES DE MELO JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.345. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019091-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA
Advogado(s): MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6395)
Réu: LUCA BERTOLETTI
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no 1 requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2° , do CPC, fixa que 2 o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício

13.346. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027023-62.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Réu: JULIO CESAR SOUSA DE ALMEIDA
Advogado(s): MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723-E), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ

Nº 6417)
DESPACHO:
II - Por a presente ação envolver direitos disponíveis, intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de composição amigável da lide. Na hipótese de alguma das partes apresentar proposta de acordo ou ambas, intime-se a parte contrária para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre tal proposta. Permanecendo as partes silentes, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

13.347. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016991-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALRISCLEUDA SILVA GARCES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO, C&A MODAS LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.348. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018383-60.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: KAYNA DE AGUIAR VELOSO CASTELO BRANCO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: HEBERT LUIZ DA LUZ BARRADAS, JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS
Advogado(s):
DECISÃO: DO EXPOSTO: a) **Para o cumprimento da liminar, deverá a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar caução correspondente a 03 (três) meses de aluguel, em conta judicial a disposição deste Juízo**; b) Atendido o item ?a?, da presente decisão, defiro a medida liminar de desocupação do imóvel, com fulcro nos art. 294 c/c 300 do CPC c/c art. 59, §1º, inciso IX da Lei 8.245/91, por ser essa a melhor medida que se impõe ao caso em voga, devendo a locatária desocupar o imóvel voluntariamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação/intimação, sob pena de despejo forçado; c) Poderá o locatário evitar a rescisão da locação e elidir a liminar de desocupação se, dentro dos 15 (quinze) dias concedidos para a desocupação do imóvel e independentemente de cálculo, efetuar depósito judicial que contemple a totalidade dos valores devidos, na forma prevista no inciso II do art. 626 , o que ensejará a extinção da presente ação nos moldes do art. 485, inciso VI, do CPC, por perda superveniente de interesse. d) Findo o prazo sem desocupação e sem pagamento das verbas acima referidas na sua integralidade, determinar a expedição de mandado de despejo forçado, conforme estabelece o art. 657 da mencionada lei, com emprego proporcional de força, acaso necessário; e) CITE M -SE E INTIME M -SE os requeridos, com antecedência mínima de 20 dias da data designada, para comparecerem, acompanhados de advogado, **à audiência de conciliação, na forma do art. 334, a ser realizada na sala de audiências da 4ª Vara Cível, no dia 1º de Dezembro de 2016, às 11:00,** devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do CPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. O prazo da resposta será contado na forma do art. 303, inciso III c/c art. 335 do CPC. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Expedientes necessários.

13.349. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013647-67.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: PAULO CESAR GONÇALVES SILVA
Advogado(s): SANDRO ALBERT LIMA DE AREA LEAO MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 4149)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.350. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013548-39.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Requerido: CONCEIÇAO DE MARIA DANTAS DA VEIGA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.351. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018293-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLENE SOARES DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12126)
Réu: CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s):

DECISÃO: Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.352. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018313-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F & G AGROPECUÁRIA LTDA - EPP(AGROMED)
Advogado(s): GILBERTO NOGUEIRA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 10507)
Réu: C J BARRETO SOUSA ME
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.353. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019311-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KATIA MARIA NEIVA DIAS
Advogado(s): JUCYARA JAKELL GOMES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8701), HELTON DANIEL VILELA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7232)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.354. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018858-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELENIRA CUNHA DA SILVA FERNANDES
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.355. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018772-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ INÁCIO SANTOS COELHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.356. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004208-37.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: FRANCISCO ALBERTO DE ARAUJO E SILVA REGO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO CREDIFIBRA S/A CFI
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.357. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015357-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARNALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.358. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015145-67.2015.8.18.0140
Classe: Interpelação
Interpelante: MARIA DO SOCORRO MONTE DE MORAIS ARAUJO
Advogado(s): FELIPE DE AMORIM SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2918), MARIA DE FÁTIMA MONTE DE MORAIS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2240)
Interpelado: ALINE MARIA MONTE DE MORAIS SAMPAIO, JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO, KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA, KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.359. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012298-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS ARAÚJO GONÇALVES
Advogado(s): PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054)
Réu: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.360. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017118-33.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MAURICIO RODRIGUES SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Requerido: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL - REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.361. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026041-43.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRE LUIS SILVA DE LIMA - MENOR
Advogado(s): EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9064), TARCISIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.362. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017391-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: LOJAS RIACHUELO S/A, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.363. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017208-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALRISCLEUDA SILVA GARCES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ S/A.
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.364. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019021-93.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FRANCISCO ARAUJO COSTA
Advogado(s): DIEGO VALERIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12832)
Réu: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.365. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018034-57.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JACKELLINE MACHADO OLIVEIRA, JACYARA MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAO BORGES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11796), JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.366. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019321-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INDUSTRIA DE CARROCERIAS MAFRENSE LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no 1 requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2° , do CPC, fixa que 2 o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.367. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019378-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON FRANCISCO MARINHO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

13.368. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022656-19.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO GOMES DO NASCIMENTO, MARIA JOSE NUNES ALMEIDA NASCIMENTO
Réu: IRMAOS PAZ LTDA, EDILSOMA PIRES BRANDÃO, ANTONIO ROCHA DE MESQUITA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDO NONATO GOMES DO NASCIMENTO, CPF 340.336.533-68 e MARIA JOSE NUNES ALMEIDA NASCIMENTO CPF 151.926.443-72, ambos residentes e domicialiado a Rua Estudante Lyara de Aquino, 6314, Loteamento Jardim do Vale, Bairro Vale Quem Tem, Teresina-PI em face de EDILSOMA PIRES BRANDÃO, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 14/09/2016 às 09:00 horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo (15 dias) para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado

nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.369. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019431-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: INDUSTRIA DE CARROCERIAS MAFRENSE LTDA
Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, determino que a Secretaria promova a redistribuição, desta Ação, por dependência, por ser conexa com a ação de n° 0019202-94.2016.8.18.0140 que tramita na 2ª Vara Cível/Secretaria, nos moldes do art. 337, inciso VIII, §5º do Código de Processo Civil. Dê-se baixa dos autos neste Juízo. Em vista das argumentações acima contidas, deixo de apreciar o pleito de assistência gratuita, por entender que tal ônus compete ao Juízo prevento.

13.370. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026680-32.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MARIANE CARDOSO MACAREVICH(OAB/PIAUÍ Nº 30264), ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 30820)
Requerido: MARCIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO E SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.371. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002026-49.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO REINALDO RODRIGUES LEAL
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO (OAB/CE 3432); DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO (OAB/PI 5033)
ATO ORDINATÓRIO fl. 98: Intime-se a parte Requerida/Apelada para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo de 15 dias. TERESINA, 8 de agosto de 2016 Ivandson Alysson da Silva Sousa Auxiliar Judicial

13.372. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002247-90.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO HERBERTH ROCHA DO REGO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.373. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006640-58.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEDA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
Réu: BV FINACEIRA S/A - CREDITO,FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.374. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017423-80.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Requerido: GILCIFRAN VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
DESPACHO, FL. 43: "Considerando o pleito de julgamento antecipado da lide formulado pela parte requerente, intieme-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar tal pedido, indicandso quais provas pretende produzir, sob pena de preclusão. Cumpra-se." teresina-PI, 25 de Novembro de 2013. a) João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

13.375. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005469-32.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALAN HARDI CARVALHO
Advogado(s): SIMAO PEDRO SOUSA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 9343)

Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.376. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009957-69.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Requerido: THAIS MATIAS SOARES
Advogado(s):
DESPACHO:
Compulsando os autos verifica-se que o réu ainda não foi citado, bem como o bem não localizado (fl.32verso). Desta feita é viável alterar o pedido contido na inicial com fulcro no art. 329,I, do Código de Processo Civil: ?Art. 329. O autor poderá:I - até a citação, aditar ou alterar o pedido ou a causa de pedir, independentemente de consentimento do réu?; Logo, é cabível a conversão da presente ação de busca e apreensão em ação executiva, nos termos dos artigos citados, bem como em atenção ao princípio da celeridade e economia processual. Ante o exposto, DEFIRO o pedido e converto a presente ação de busca e apreensão em execução, determinando a expedição de mandado de citação e penhora nos termos requeridos. Intime-se. Cumpra-se.

13.377. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001695-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE DE SOUSA
Advogado(s): LEANDRA R DARCK DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1617), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.378. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019218-58.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EURICO ISIDORIO DE ABREU
Advogado(s): IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863)
Requerido: BANCO CIFRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.379. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009697-55.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.380. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012382-40.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SERGIO LUIS REGO DAMASCENO
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
Requerido: TOYOTA DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
DESPACHO: [...] Ante todo o exposto, decido: a) Intime-se a autora da demanda para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o paradeiro atualizado do veículo a ser periciado.[...]

13.381. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026594-95.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE ANDRADE SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO BEZERRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5771), TALMY TÉRCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.382. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017297-30.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: ALOISIO SOUSA FREITAS
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
DESPACHO (Impugnação ao valor da causa), fl. 05: "Processe-se na forma do artigo 261 do Código de Processo Civil, sem suspensão do processo ouvindo-se o autor/impugnado em 05 (cinco) dias. Intime-se. Após Conclusão. Cumpra-se." Teresina-PI, 26 de Março de 2015. a) João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;

13.383. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000049-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAILSON FERREIRA RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.384. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024399-06.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: EZIO SALES TAUMATURGO
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, DEFIRO o item "B" do pedido de fls. 41, e converto a presente ação de busca apreensão em execução, determino a expedição de mandado de citação e penhora nos termos requeridos". Intimem-se. Cumpra-se.

13.385. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026920-26.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PARAÍBA Nº 13203), DIEGO MOURA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4816)
Requerido: LÚCIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO, OTÍLIA MARIA DE ARAÚJO SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO, fl. 69: " Manifeste-se a parte autora sobre a chegada da Carta Precatória, fls. 51/67." TERESINA, 3 de março de 2016

13.386. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017836-54.2015.8.18.0140
Classe: Habeas Data
Impetrante: GEORGE ROBERTO LEMOS MARTINS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Impetrado: GESTORES DA SERASA E SPC
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.387. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015747-05.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064)
Requerido: ELENICE PINTO DE MESQUITA ANGELIM
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), LUCAS MARIANO PEREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 10727)
DECISÃO, fls. 167-173: "Vistos. [...]. Ante o exposto, em face da inércia do reconvinte/requerido em emendar a peça apresentada, julgo extinto A RECONVENÇÃO, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil/2015. Prossiga-se a Ação de Busca e Apreensão. **Por fim, renovo o despacho de fl. 148, para que sejam intimadas as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem alegações finais, na forma de memoriais escritos, na forma do art. 364, §2º, do NCPC.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 30 de junho de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.388. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001712-30.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAIANE UCHOA ALVES
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Réu: COLEGIO MERITO D MARTONE
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte requerida as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

13.389. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008931-07.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: SILVIA ANDREA COSTA MACHADO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
SENTENÇA, fls.87-92: "[...] Ante o exposto, consoante o art. 487, I do CPC, extingo o processo com resolução do mérito , acolhendo o pedido autoral de busca e apreensão, consolidando a propriedade e posse do bem ao patrimônio da autora. (§§1º e 2º do art. 3º do Decreto-Lei 911/69). Torno definitiva a liminar outrora concedida, expeça-se, imediatamente , o respectivo mandado liminar de busca e apreensão do bem descrito na inicial, pois suficientemente caracterizada a mora do réu, bem como a apresentação do rol de documentos necessários para o acolhimento da medida. Condeno a parte requerida no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2° do CPC, levando em consideração a natureza da matéria e trabalho do causídico. Em relação ao pedido reconvencional , deverá ser extinto sem resolução do mérito , em virtude da inércia da reconvinte, pois deixou de recolher os tributos pertinentes , tema de ordem pública que deve ser conhecida de ofício e em qualquer grau de jurisdição (CPC, arts. 485, I c/c 321, parágrafo único do CPC) . Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 11 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.390. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010375-46.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 2838)
Requerido: BANCO SANTANDER-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO, fl. 193: "Vistos. Acerca da proposta de acordo (fls. 187), intime-se a parte requerida, em 05 (cinco) dias. Cumpra-se." TERESINA, 20 de julho de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.391. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005875-53.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDES JOSE LEÃO SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

13.392. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030350-49.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: THAIS SILVA PESSOA
Advogado(s): BRUNO JORDANO MOURAO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 5098)
Requerido: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.393. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012688-67.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ELIZANGELA BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
DESPACHO, fl. 111: "Vistos. Tendo em vista as certidões exaradas pela Distribuição Judicial, fl. 100, bem como pelo 4º Cartório Cível, fls. 110, que informam o julgamento, com trânsito em julgado, da Ação Revisional - Processo nº 0002942-78.2012.8.18.0140 (arquivado definitivamente) e a legislação processual, mantenha-se os presentes autos tramitando perante este Juízo. Intime-se a parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação de fls. 32/59 e a reconvenção de fls. 64/84. Intime-se. Cumpra-se." TERESINA, 18 de janeiro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.394. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015804-52.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº

5479)
Requerido: FRANCISCO JOSE DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

13.395. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006428-71.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JEFFERSON MENDES DE SOUZA
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563), LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Declarado: CLARO
Advogado(s): ERIKA REGINA LEITE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6021)
DECISÃO, fl. 129: "isto posto, com fundamento no asrtigo 269. inciao III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extintop o processo com resolução do mérito. [...]. Intimem-se e Cumpra-se." Teresina-PI, 03 nde Março de 2016. a) João Antônio Bittencourt Braga neto- Juiz de direito da 4ª Vara Cível ;

13.396. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009625-34.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MOACIR ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos e etc....
(...) (...) (...)
Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado MOACIR ALVES DOS SANTOS, vulgo "Cidão", brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Teresina/PI, nascido em 25/08/1989, filho de Francisca Maria Alves de Morais e Manoel Frutuoso Alves dos Santos, residente e domiciliado na São Miguel do Tapuio, nº 2960, Alto Alegre, Teresina/PI, como incurso na pena do art. 155, caput, do CP.
P.R.I.
Teresina, 05 de agosto de 2016
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI

13.397. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000961-72.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIEL DE ABREU GOMES, JOÃO LENO MARTINS LEITE
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0), CIPRIANO JOSÉ LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3703)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 27/09/2016, às 12:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.398. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006204-80.2005.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J P D S
Advogado(s): CLAUDIA SUELLY MOURA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 3056), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Requerido: M D A P D S
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)
DESPACHO: "Verifica-se nos autos que não há o endereço da parte autora, assim intime-se a advoagada do requerente para que regularize tal omissão, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção sem resolução de mérito." Teresina, 28 de janeiro de 2016. ANTONIO D EPAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.399. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014335-44.2005.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M D S F
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277-B), FRANCISCO DEON DA C. F. C. MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557)
Requerido: F O N
Advogado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5540), GERMANO CÉSAR CARDOSO PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 5536), EMILIANO KLIPPEL PAES LANDIM LUDWIG(OAB/PIAUÍ Nº 5545)
DESPACHO: "Considerando que foi determinando a intimação pessoal da parte autora para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito, não tendo sido a mesma intimada em razão de não residir no endereço que consta nos autos ou por não se encontrar no momento da diligência, determino que os autos sejam encaminhados ao seu representante legal para dizer o que tem a requerer no prazo de 5 (cinco) dias,

sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil". TERESINA, 28 de janeiro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.400. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015295-34.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: D D S S F (MENOR)
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596), JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: D D S S
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu representante legal, para dizer sobre o seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito." Teresina, 27 de janeiro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.401. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0023233-31.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SOUSA
Advogado(s): SARA MARIA DE ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4250)
Interditando: MIQUEAS MAIO RODRIGUES SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MIQUEAS MAIO RODRIGUES SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , solteiro , filho(a) de Maria Raimunda Rodrigues Sousa e de Mirocles Rodrigues Sousa, residente e domiciliado(a) em RUA SERGIPE, 1254, BAIRRO PIRAJÁ, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023233-31.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), casada, filho(a) de Rosalina Leopoldo e de Miguel Rodrigues Ferreira, residente e domiciliado(a) em RUA SERGIPE, 1254, PIRAJÁ, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CLARICE DO RÊGO MONTEIRO BARRADAS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 5 de agosto de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.402. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013047-27.2006.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Requerente: NILZA NUNES MARREIROS GUERRA, MARIA EUNICE MARREIROS LEAL, MARIA DA CONCEICAO NUNES MARREIROS MELO, LAINA MARIA DE FATIMA NUNES MARREIROS NOGUEIRA, MARIA DAS GRACAS MARREIROS NUNES MIRANDA, JOSE MARREIROS NUNES, RIALTINI MARREIROS NUNES, LUIS MARREIROS NUNES, RAIMUNDO NONATO NUNES MARREIROS, ANTONIO MARREIROS FILHO, DILSON MARREIROS NUNES, NILDE MARREIROS NUNES, BERENICE MARREIROS NUNES
Advogado(s): RICARDO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3296), ROGÉRIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a inventariante por seu advogado para no prazo de vinte dias apresentar plano de partilha em últimas declarações, juntando comprovante de pagamento do Imposto sobre Transmissão "causa mortis" e Doação de quais bens e Direitos - ITCMD e Certidões Negativas de Débitos." Teresina, 14 de janeiro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

13.403. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003238-95.2015.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Inventariante: CARLOS ALBERTO DE MELO LOBO
Inventariado: RAIMUNDO SOARES DE FREITAS, MARIA AMELIA DE SOUSA BRITO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CARLOS ALBERTO DE MELO LOBO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA LIRA REBELO,134, DOS NOIVOS, TERESINA - Piauí em face de SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS E ANTONIO SOARES DE FREITAS,ambos com domicílio ignorado, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de agosto de 2016 (05/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.404. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005003-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: D R DE M, J G C DE M
Advogado(s): LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6942)
Réu: F C O
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 5 de agosto de 2016
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

13.405. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013895-67.2013.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: NILDO SANGREMAN ALDEMAN DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6119)
Requerido: CARLOS ALEXANDRE PONTE NEVES FILHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 5 de agosto de 2016
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

13.406. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012531-46.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: A R P D S(MENOR)
Advogado(s): LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)
Requerido: J C N D S
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, etc.,No presente feito a autora foi intimada, por seu representante legal, para dizer sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, tendo decorrido o prazo sem nenhuma manifestação. Ocasião em que foi determinada a intimação pessoal da autora, que embora devidamente intimada não se manifestou. Portanto, considerando que a autora demonstrou não ter interesse no prosseguimento do feito, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Cumprida as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e no cartório, arquive-se. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. TERESINA, 28 de janeiro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA".

13.407. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0015875-15.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO BARBOSA OZORIO
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: MARIA DE FATIMA OZORIO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE FATIMA OZORIO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA CORONEL FAÇANHA Nº 2501, PRIMAVERA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0015875-15.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO SOCORRO BARBOSA OZORIO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA CORONEL FAÇANHA, Nº2501, MORRO DA ESPERANÇA, BAIRRO PRIMAVERA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.408. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0028768-38.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOÃO MIRANDA GOMES
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA DA LUZ MIRANDA ARAUJO

Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DA LUZ MIRANDA ARAUJO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA ILHUMA, Nº 5917, RENASCENÇA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0028768-38.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOÃO MIRANDA GOMES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA ILHUMA, Nº 5917, RENASCENÇA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.409. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0014244-70.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA BARROS RODRIGUES MACHADO
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: EDVALDO RODRIGUES MACHADO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EDVALDO RODRIGUES MACHADO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de FRANCISCA BARROS RODRIGUES MACHADO e FRANCISCO MACHADO, residente e domiciliado(a) em AV. DUQUE DE CAXIAS, 3724 - NORTE, AGUA MINERAL, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0014244-70.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCA BARROS RODRIGUES MACHADO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 3724, RISOLETA NEVES, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.410. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0010138-31.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: DIVINO IVAN BATISTA DA SILVA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: ADALBERTO BATISTA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ADALBERTO BATISTA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA CORISCO Nº 2747, VILA IRMA DULCE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0010138-31.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador DIVINO IVAN BATISTA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA CORISCO Nº 2747, VILA IRMA DULCE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.411. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0029890-23.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: SEBASTIAO ARAUJO DE ABREU
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Interditando: JURACY ARAUJO ABREU
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JURACY ARAUJO ABREU, vulgo(a)**

"", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0029890-23.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador SEBASTIAO ARAUJO DE ABREU, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AVN. JOSE SOARES FERRY Nº 1293, ANGELIM, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.412. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0018707-21.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: KELLY DAYANA BORGES DA SILVA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: ROSA BORGES DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ROSA BORGES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AVENIDA PEDRO BRITO Nº 1299, PARQUE ALVORADA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0018707-21.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador KELLY DAYANA BORGES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AVENIDA PEDRO BRITO Nº 1299, PARQUE ALVORADA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.413. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0025095-37.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA EDILEUZS RIBEIRO, KELSON ROBEIRO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **Nome da Parte Passiva, vulgo(a) "Alcunhas da Parte Passiva", Nacionalidade da Parte Passiva, Estado Civil da Parte Passiva, filho(a) de Mãe da Parte Passiva e Pai da Parte Passiva, residente e domiciliado(a) em Endereço da Parte Passiva, Bairro da Parte Passiva, Cidade da Parte Passiva - Estado da Parte Passiva** nos autos do Processo nº 0025095-37.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA EDILEUZS RIBEIRO, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA BELCHIOR BARROS, 2951, PLANALTO ININGA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.414. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0028565-47.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: TATIANE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA - OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: JOSÉ CIPRIANO BARROS JUNIOR
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ CIPRIANO BARROS JUNIOR, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA AMAPA, Nº 1158, ILHOTAS, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0028565-47.2012.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador TATIANE RIBEIRO DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA GAVINHA, Nº 3455, VILA IRMÃ DULCE,

TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.415. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0015601-51.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ROSA HELENA DA SILVA NOGUEIRA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: CHRISTIAN VICTOR SILVA ALBINO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CHRISTIAN VICTOR SILVA ALBINO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA 10, CASA 13, SETOR E, MOCAMBINHO II, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0015601-51.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSA HELENA DA SILVA NOGUEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA 10, SETOR E, MOCAMBINHO II, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.416. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0008595-90.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: TERESINHA RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: ANDREA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANDREA DE OLIVEIRA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AV. BOA ESPERANÇA, Nº 215, SÃO JOAQUIM, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0008595-90.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador TERESINHA RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AV. BOA ESPERANÇA, Nº 215, SÃO JOAQUIM, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.417. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0023159-11.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: AUREA CELIA DINIZ
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Interditando: ENEDINA PERPÉTUA DINIZ
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ENEDINA PERPÉTUA DINIZ, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA 99, CASA 10, DIRCEU ARCOVERDE I, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023159-11.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador AUREA CELIA DINIZ, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA 99, CASA 10, DIRCEU ARCOVERDE I, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.418. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0009251-52.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARCIANO LOIOLA SANTOS, MARIANO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): FRANKLIN SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 192)
Interditando: MARIA DO AMPARO BANDEIRA LOIOLA SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO AMPARO BANDEIRA LOIOLA SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de IZABEL DE JESUS LOIOLA e ANTONIO MENDES LOIOLA, residente e domiciliado(a) em RUA JOSÉ OMATI, Nº2991, BAIRRO ILHOTAS, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0009251-52.2011.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIANO JOSE DOS SANTOS, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de JOANA RODRIGUES DOS SANTOS e JOSE PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA JOSE OMMATTI, Nº 2991, ILHOTAS, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.419. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0019161-98.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: DIANA PEREIRA MARQUES SILVA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: AMADEU PEREIRA MARQUES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **AMADEU PEREIRA MARQUES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA ARAGUAPAZ, Nº 2113, SANTA ROSA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0019161-98.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador DIANA PEREIRA MARQUES SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA ARAGUAPAZ, Nº 2113, SANTA ROSA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.420. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0023673-27.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANTONIA BARBOSA DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: JOSE ALVES BRANDÃO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE ALVES BRANDÃO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA BRANDÃO DOS REIS e FRANCISCO ALVES DOS REIS, residente e domiciliado(a) em QD= 188,CS=12,, DIRCEI ARCOVERDE II, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023673-27.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em ., ., BARRAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.421. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0015876-97.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JACINTHA MARIA TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: IVALDO JOSE DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **IVALDO JOSE DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA S, CASA 17, AROEIRA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0015876-97.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JACINTHA MARIA TEIXEIRA DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA S, CASA 17, AROEIRA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.422. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0018831-82.2006.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DOS REMEDIOS ALVES DA SILVA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: JOSE BELTON ALVES DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE BELTON ALVES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0018831-82.2006.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DOS REMEDIOS ALVES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA ARTUR FURTADO N.1569, NOVA BRASILIA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.423. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0024538-21.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: NELMA MARIA CARDOSO LEMOS
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
Interditando: DELMA CARVALHO CARDOSO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DELMA CARVALHO CARDOSO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de MARIA DE ASSUNÇÃO CARVALHO e MARCIONILIO CARVALHO, residente e domiciliado(a) em RUA ALBOINO ALVES DE MENESES, 2715, ALTO ALEGRE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0024538-21.2012.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador NELMA MARIA CARDOSO LEMOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de DELMA CARVALHO CARDOSO e NELSON CARDOSO NETO, residente e domiciliado(a) em RUA ALBOINO ALVES DE MENESES, 2715, ALTO ALEGRE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.424. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0028938-44.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: TERESINHA DE JESUS MOTA SUCUPIRA GOMES
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)

Interditando: ALAIN DELON MOTA SIQUEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ALAIN DELON MOTA SIQUEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA JONATAS BATISTA Nº 1222, CENTRO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0028938-44.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador TERESINHA DE JESUS MOTA SUCUPIRA GOMES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA JONATAS BATISTA Nº 1222, CENTRO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.425. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0006100-39.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interdit ante: MARIA DE JESUS CHAVES MARTINIANO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: KARLA KARINA CHAVES MARTINIANO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **KARLA KARINA CHAVES MARTINIANO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA 52, CASA 11-A, RENASCENÇA II, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0006100-39.2015.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DE JESUS CHAVES MARTINIANO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA 52, CASA 11-A, RENASCENÇA II, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.426. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0000696-41.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interdit ante: ANTONIA SANDRA DE SOUSA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: FERNANDA KARLA DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FERNANDA KARLA DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA Nº 2562, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000696-41.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA SANDRA DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA Nº 2562, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.427. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0006767-59.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interdit ante: ISABEL GOMES BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s):
Interditando: HERMINIO GOMES BARBOSA, HERMINIO GOMES BARBOSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação

legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **HERMINIO GOMES BARBOSA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de JOANA GOMES BARBOSA e PEDRO GOMES BARBOSA, residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0006767-59.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ISABEL GOMES BARBOSA DE CARVALHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.428. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0028304-19.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO CARMO CASTRO DE ASSIS
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Interditando: JEANNE COSTA SOARES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JEANNE COSTA SOARES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA LUCIDIO FREITAS 879, CENTRO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0028304-19.2011.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO CARMO CASTRO DE ASSIS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de MARIA DA CONCEICAO SILVA CASTRO e GONCALO MARQUES DE CASTRO, residente e domiciliado(a) em RUA RIACHUELO, Nº 1435, MATINHA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.429. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0004145-07.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FATIMA RODRIGUES DA SILVA LOPES
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Interditando: FRANCISCO ALVES DE CARVALHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO ALVES DE CARVALHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA CEL. CÉSAR, 2054,, MORADA DO SOL, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004145-07.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FATIMA RODRIGUES DA SILVA LOPES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA NEUSA RODRIGUES SOUSA e JOAO RODRIGUES DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em AV. ABDIAS NEVES, N.319, CRISTO REY, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.430. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0023162-63.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ELENICE CRAVEIRO FERREIRA DE MORAES
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Interditando: ANTONIO CHAVES FERREIRA SOBRINHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO CHAVES FERREIRA SOBRINHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AVENIDA PEDRO FREITAS Nº 3380, SAO PEDRO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023162-63.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da

Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ELENICE CRAVEIRO FERREIRA DE MORAES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.431. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0004589-06.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA JACIRA NOGUEIRA DA CRUZ, FRANCISCO PEREIRA CRUZ
Advogado(s): JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7243)
Réu:
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **Nome da Parte Passiva, vulgo(a) "Alcunhas da Parte Passiva", Nacionalidade da Parte Passiva, Estado Civil da Parte Passiva, filho(a) de Mãe da Parte Passiva e Pai da Parte Passiva, residente e domiciliado(a) em Endereço da Parte Passiva, Bairro da Parte Passiva, Cidade da Parte Passiva - Estado da Parte Passiva** nos autos do Processo nº 0004589-06.2015.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA JACIRA NOGUEIRA DA CRUZ, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de CRISTINA NOGUEIRA DA CRUZ e FRANCISCO PEREIRA CRUZ, residente e domiciliado(a) em RUA MARIA PEREIRA DA SILVA, 31, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SÃO MIGUEL DO TAPUIO - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.432. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0008139-48.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANGELA CRISTINA OLIVEIRA DE MOURA
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2198/90), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Interditando: EMMANUEL JESUS OLIVEIRA DE MOURA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EMMANUEL JESUS OLIVEIRA DE MOURA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de CARMEM CELESTE DE OLIVEIRA , residente e domiciliado(a) em CONJ.IPE II, B-5485, AP-201, , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0008139-48.2011.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANGELA CRISTINA OLIVEIRA DE MOURA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de CARMEM CELESTE DE OLIVEIRA e LUCIO GUILHERMINO DE MOURA, residente e domiciliado(a) em CONJ. IPE II, BL-5485, AP-201, BUENOS AIRES, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.433. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0003283-02.2015.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARIA HOSANA SILVA PALHANO
Advogado(s): ANDREIA FECHINNE FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 3855)
Requerido: FRANCISCO BRUNO SILVA PALHANO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO BRUNO SILVA PALHANO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA PROFESSOR LEOPOLDO CUNHA, 855, MAFRENSE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0003283-02.2015.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA HOSANA SILVA PALHANO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA

PROFESSOR LEOPOLDO CUNHA, 855, MAFRENSE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.434. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0012527-52.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: EDUARDO ANDRADE NEVES DE MELO
Advogado(s): TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165), EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9064)
Interditando: OSIRES NEVES DE MELO FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **OSIRES NEVES DE MELO FILHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA ALICE RESENDE DE MELO e OSIRES NEVES DE MELO, residente e domiciliado(a) em RUA HUGO NAPOLEÃO, 735, AP 502, JÓQUEI, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0012527-52.2015.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador EDUARDO ANDRADE NEVES DE MELO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MATILDE MARIA SOARES ANDRADE NEVES DE MELO e OSIRES NEVES DE MELO FILHO, residente e domiciliado(a) em RUA RICARDO PEARCE BRITO, 4959, AP 202, MORADA DO SOL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.435. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0023715-76.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: WALDEMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: GIRLENE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **GIRLENE PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA RITA DE CASSIA, Nº2672, VILA MARIANA, SANTO ANTONIO , KM 07, BAIRROM SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023715-76.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador WALDEMAR PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA PEREIRA DA SILVA , residente e domiciliado(a) em RUA RITA DE CASSIA, Nº2672, VILA MARIANA, SANTO ANTONIO , KM 07, BAIRROM SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.436. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0000781-71.2007.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA PEREIRA MARTINS
Advogado(s): MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3023)
Interditando: ELVIRA PEREIRA MARTINS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ELVIRA PEREIRA MARTINS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de FRANCISCA PEREIRA MARTINS e VALDEMAR BARBOSA MARTINS, residente e domiciliado(a) em QD-11 CASA-27 SETOR A, MOCAMBINHO I, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000781-71.2007.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCA PEREIRA MARTINS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de ELVIRA RIBEIRO MATOS e RAIMUNDO PEREIRA DINIZ, residente e domiciliado(a) em Conj. Mocambinho, Setor A, Q- 11, C- 27, Mocambinho, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou

expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.437. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0013353-49.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ROSILENE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0013353-49.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSILENE PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA BECO TRIUNFO, Nº 6767, ZONA RURAL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.438. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0015508-25.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ELSA MARIA MOUREIRA CARVALHO
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: JOAO DA COSTA MOUREIRA NETO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOAO DA COSTA MOUREIRA NETO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ELSA MARIA MOUREIRA CARVALHO , residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO FELIZ FILHO Nº 1629, CIDADE NOVA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0015508-25.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ELSA MARIA MOUREIRA CARVALHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de VALQUIRA ALVES MOREIRA e JOÃO DA COSTA MOREIRA, residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO FELIX FILHO, 1475, CRISTO REI, CASTELO DO PIAUÍ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.439. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0005195-68.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ZULMIRA TELES BACELAR, FLAVIO WELLINTON PEREIRA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu:
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **Nome da Parte Passiva, vulgo(a) "Alcunhas da Parte Passiva", Nacionalidade da Parte Passiva, Estado Civil da Parte Passiva, filho(a) de Mãe da Parte Passiva e Pai da Parte Passiva, residente e domiciliado(a) em Endereço da Parte Passiva, Bairro da Parte Passiva, Cidade da Parte Passiva - Estado da Parte Passiva** nos autos do Processo nº 0005195-68.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ZULMIRA TELES BACELAR, vulgo(a) "", header, NAO INFORMADO, filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA NARCISIO CORREIA LIMA, Nº 4724, BUENOS AIRES, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.

ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.440. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0005978-60.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: CELIA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Interditando: SERGIO RICARDO SANTOS LIMA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SERGIO RICARDO SANTOS LIMA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AV. JOAQUIM RIBEIRO, Nº 1548, VERMELHA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0005978-60.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CELIA MARIA DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Av. Joaquim Ribeiro 01548 Sul Centro, , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.441. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0012976-44.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: AURICELIA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA FILHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA DA IGREJA, SAO VICENTE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0012976-44.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador AURICELIA MARIA DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA DA IGREJA, SAO VICENTE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de julho de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.442. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014481-56.2003.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ALEXIA LORRANY FERREIRA VIEIRA
Requerido: ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ALEXIA LORRANY FERREIRA VIEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ROSILENE SILVINO FERREIRA e ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA, residente e domiciliado(a) em Av.Jacob Almeida 262, Porenquanto, TERESINA - Piauí em face de ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Condominio Nova Esperanca 4725 Planaltina, , TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.443. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005787-49.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FLÁVIA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS, DULCELINA RODRIGUES DE ASSIS, JOARA APARECIDA DE SOUSA
Advogado(s): MILTON LIMA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1725/87), FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1920-B),

MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364), CARINE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9940), ADRIANA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9503), IGOR RIBEIRO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8769), JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
Inventariado: LINDOMAR RODRIGUES DE ASSIS(FFALECIDA)
Advogado(s):
Intime-se a inventariante, conforme determinado no art. 623 do Código de Processo Civil, para se manifestar sobre o pedido de remoção, no prazo de 15 (quinze) dias. Teresina, 08 de Agosto de 2016.

13.444. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004070-36.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: A F R DA S-MENOR
Advogado(s): ADEMAR CARLOS LIMA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7729)
Requerido: A J DE S
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

13.445. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016565-83.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Réu: COGUMELO INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s):
...Julgo, em conseqüência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII do NCPC. Custas legais. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa nos registros do Sistema Judicial Themis Web.

13.446. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001567-13.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ISABELA ROCHA SOARES
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Requerido: AIR FRANCE CUSTOMER CARE AIR FRANCE KLM BRASIL
Advogado(s): ANA TERESA NUNES DALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126), JOSE MANUEL RODRIGUES LOPEZ(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 49611)
Vistos, etc.
Manifeste-se a parte requerida, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 135/136.
Intime-se.

13.447. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020020-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DOS ANJOS, MARIA DE JESUS RIBEIRO DOS ANJOS, LUCIANA ALVES DE SOUSA, MARIANA ALVES DE SOUSA, SUSANA DE SOUSA SENA
Advogado(s): DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8038)
Réu: ELETROBRAS-DISTRIBUIDORA PIAUÍ
Advogado(s):
Diante do exposto, e demonstrados os requisitos do artigo 300 c/c art. 497 do NCPC, defiro a Tutela Provisória de Urgência, inaudita altera pars e determino que a Requerida proceda a religação e restabeleça, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contado da data da intimação pessoal da Requerida, nas unidades consumidoras - residências dos Autores, com os endereços indicados na exordial, sob pena de multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais), por dia de atraso no cumprimento desta decisão, com base no art. 537, § 4º, do NCPC.
Também defiro: a)- o pedido de gratuidade da justiça; b)- Defiro a inversão do ônus da prova requerido pelos autores, eis que presentes os requisitos previstos no art. 6°, VIII, do CDC. Quanto aos demais pedidos, deixo para apreciá-los em momento oportuno.
Expeça-se o competente mandado de efetivação da tutela deferida e citação para os fins de direito, o qual deverá ser entregue ao representante legal da concessionária Requerida.
Intimem-se.
Cumpra-se.

13.448. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018462-44.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIANE PEREIRA COSTA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS(AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A)
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.449. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008384-88.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO DA SILVA JUNIOR

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.450. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029208-97.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
Advogado(s): ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794)
Requerido: FRANCISCO DE JESUS LIMA
Advogado(s): ANALINA DE JESUS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5601)
DECISÃO: Com efeito, somente seria possível sua concessão se a parte autora tivesse demonstrado de maneira suficientemente segura que detinha a posse do imóvel e que a perdeu por conta da turbação praticada pelo réu, nos termos do art. 561 e 562, NCPC. Por essa razão, indefiro a liminar. Intime-se e Cite-se.

13.451. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013895-38.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: ANDRE DENES MEIRELES DE FIGUEIREDO
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.452. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006546-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA ME
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Vistos, etc. O valor da causa é requisito da petição inicial (inciso V do art.319, NCPC) servindo como base de cálculo para a apuração das custas processuais, para o arbitramento dos honorários advocatícios. No caso em tela, verifico que o valor da causa atribuida no feito destoa do correspondente ao conteúdo econômico perseguido pela autora com a postulação. Desta feita, intime-se a Autora para, no prazo de 15(quinze) dias, emende ou complete a exordial atribuindo à causa o valor R$ 58.203,90 (cinquenta e oito mil, duzentos e três reais, noventa centavos), sob pena de extinção do processo sem a resolução domérito. Com a emenda, CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser designada pela Secretaria deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência".

13.453. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005838-60.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): J R SOARES NETO-ME, JOAO RODRIGUES SOARES NETO
Advogado(s):
Assim sendo, Homologo a desistência da ação, conforme requerido às fls.56, para os fins do art. 90, do NCPC. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC. Custas pela parte que desistiu. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa nos registros do Sistema Judicial Themis Web.

13.454. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011587-29.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSIMAR LIRA RODRIGUES
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
DESPACHO: Recolha a parte sucumbente, ROSIMAR LIRA RODRIGUES, as custas finais cujo boleto já se encontra lançado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.455. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006563-15.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: WESLEY SOUSA BARBOSA, ANALIA MOUTA BARBOSA
Advogado(s): CAIO BIANCO LIMA E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 11420/E), ANTILHON SARAIVA DOS SANTOS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 4324)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ex positis, acolho o pedido das partes para homologar a desistência mencionada, momento o qual julgo extinto o feito sem resolução de mérito com base no artigo 267, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado arquive-se adotando o procedimento legal. Custas de lei.

P.R.I. Cumpra-se.

13.456. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022257-58.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304), DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007)
Réu: ANDRESSA KAREN MARIA MOREIRA DA SILVA-MENOR
Advogado(s):
DESPACHO:
Outrossim, a Secretaria deve cumprir integralmente o requerido pelo MinistérioPúblico às fls. 67/69, intimando o autor, através de seu Advogado, para manifestar-se sobre a contestação apresentada.

13.457. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017899-55.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SALOMAO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6248)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
INTIMAR, as partes via advogado, acerca do retornos dos autos a este juízo.

13.458. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012028-73.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBURQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A)
Requerido: TATIANE GUEDES DE LIMA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 62/63.

13.459. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010292-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SHIRLEY ADRIANA MOURA OLIVEIRA
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Réu: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Indefiro o pedido de justiça gratuita, eis que a parte demonstra ter capacidade econômica suficiente para suportar com os encargos do processo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar planilha demonstrativa da evolução do débito, bem como modificar o valor da causa, tomando como referência o proveito economico que a parte deseja com prestação jurisdicional; em seguida, proceder com o recolhimento das custas sob pena de extinção do feito.

13.460. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005260-63.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S. A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCISCO CUNHA VASCONCELOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntado à(s) fl(s). 47/48
.

13.461. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001023-30.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO DIBENS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte ré a taxa de baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.462. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014504-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELAINE DANIELA DE JESUS FEITOSA
Advogado(s): CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11635)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.463. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009708-89.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PEDRO ALVES DA CRUZ JUNIOR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEM S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), LAYLA DA COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7990)
Vistos, etc.
Trata-se a petição de fls. 131/137 de embargos de declaração propostos por Banco Volkswagen S/A, processualmente qualificado, sob a alegação de que a decisão impugnada apresenta vícios.
Requereu, ao final, o acolhimento dos embargos a fim de que seja modificado o julgado.
Relatei. Decido.
Tem-se como cediço que os embargos de declaração mostram-se aptos a suprir omissão do julgado ou dele excluir qualquer obscuridade, contradição ou erro material, não se prestando à rediscussão da matéria.
Ocorre que o requerido não provou nenhum dos requisitos previstos no art. 1.022 do Novo Código de Processo Civil, uma vez que apresentou recurso em face de uma sentença que já havia sido substituída com a homologação do acordo de fl. 129, razão pela qual não merece qualquer modificação a decisão de fls. 119/123.
Assim, o recurso interposto não se mostra apto a suprir a impugnação do requerido, haja vista não encontrar na decisão impugnada qualquer omissão, contradição, obscuridade ou erro material.
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

13.464. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002953-15.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI(OAB/SÃO PAULO Nº 242085), RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: SANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Recolha a parte autora as custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

13.465. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007996-30.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DOS REMEDIOS LIMA
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Requerido: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio do causídico indicado às fls. 71, para efetuar o pagamento das taxas de preparo e baixa, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

13.466. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015698-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALICE DE MELO
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.467. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008276-88.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSE RICARDO DE SOUSA
Advogado(s):
Arquivem-se os autos com a devida baixa.

13.468. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015669-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENILSON LOPES DE CARVALHO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.469. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015208-39.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CANDIDA MARIA ROCHA E ALMENDRA
Advogado(s): BARBARA DA SILVA BELLEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 1648-E), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARA ANDREA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4936), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Posto isso, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados nesta Ação de Cobrança, para:
a) condenar o requerido a complementar o rendimento das cadernetas de poupança de titularidade do requerente, indicadas na petição inicial, com reposição dos índices de correção monetária relativos ao mês de fevereiro de 1991, a ser atualizado a partir de então, até junho de 1991, embasado no demonstrativo e extratados da referida caderneta.
b) declarar que sobre as diferenças mencionadas incidirão, também, juros remuneratórios de 0,5% ao mês, devidos até a data do efetivo pagamento, bem como de juros moratórios de 12% ao ano, a contar da citação, nos termos do artigo 406 do CC, c/c artigo 161, §1º, do CTN, tudo a ser apurado em liquidação de sentença (art. 509, I do CPC).
Condeno a requerida no pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, estes que fixo em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 85, § 2º, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.470. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015758-53.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.471. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022221-50.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEOMA REJANE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): MARCIA LAYS ALVES BESERRA(OAB/MARANHÃO Nº 12682), MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Dito isto, indefiro o seguimento do presente recurso de apelação, vez que não houve o pagamento imediato das custas processuais (art. 511, CPC). Intimem-se as partes. Certifique-se acerca do trânsito em julgado.

13.472. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020852-55.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: MATHUZALEM QUARESMA DE CASTRO
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas processuais estabelecidas na sentença de fls. 55 e já calculadas em boleto emitido, a fim de proceder o arquivamento determinado.

13.473. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026198-84.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: ANTONIETA SOARES MIRANDA MOTA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas processuais estabelecidas na sentença de fls. 44/45 e já calculadas em boleto emitido, a fim de proceder o arquivamento determinado.

13.474. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013702-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu: YARA MAYRA DE PAULA SANTOS, BANCO BRADESCO
Advogado(s): LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12693)
Defiro o pedido de justiça gratuita.
Considerando que a parte autora se equivocou quanto ao valor da causa, modifico o mesmo para o valor do proveito economico, qual seja, R$ 9.529,80 (nove mil, quinhentos e vinte e nove e oitenta centavos).
Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, apresentar contestação, com a advertência dos efeitos da revelia (art. 335 e 344 do CPC).

13.475. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023909-47.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Recolha a parte autora as custas processuais estabelecidas na sentença de fls. 55 e já calculadas em boleto emitido, a fim de proceder o arquivamento determinado.

13.476. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017907-22.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: VINICIUS TEIXEIRA CASTRO ME, VINICIUS TEIXEIRA CASTRO
Advogado(s):
Analisando os autos, verifico que para a 4ª Vara Cível desta Comarca, fora distribuída uma ação de revisão de contrato sob o nº 0012796-57.2016.8.18.0140.
Considerando que, conforme extrato de movimentação processal fornecido pelo Themis Web, o ajuizamento da supracitada ação deu-se em data anterior (08/05/2016) ao ingresso da presente demanda de busca e apreensão (13/07/2016), ambas envolvendo às mesmas partes e versando sobre o mesmo objeto e matéria, exsurge a prevenção daquele juízo.
Assim, tendo em vista que se trata de matéria de ordem pública, revogo a liminar concedida e declino da competência e determino a remessa destes autos para a 4ª Vara Cível de Teresina, nos termos dos arts. 55, § 3º, 58 e 59 do Novo Código de Processo Civil.
Dê-se baixa.

13.477. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015031-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELANE RODRIGUES SALES
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.478. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020975-58.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EUTIMIO DIAS DE NEGREIROS FILHO, IVETE ALVINO DE NEGREIROS
Advogado(s): MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2457), MARCILIO RIBEIRO DE MACEDO (OAB/PIAUÍ Nº 2457)
Requerido: VIACAO PIAUIENSE LTDA., NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE(OAB/SÃO PAULO Nº 72973), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Compulsando os autos, observo que houve o ajuizamento de ação criminal para apuração do fato e da autoria, aqui discutidas.
Destarte, determino que se oficie à 6ª Vara Criminal desta Comarca, requisitando informações sobre o andamento processual (réu: JUNIMAR RODRIGUES SOUSA SANTOS) e para que, caso já tenha sido julgado, remeta cópia da sentença proferida.
Cumpra-se com URGENCIA, ante o grande lapso temporal de tramitação.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.479. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012844-60.2009.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: MARIA DO SOCORRO TAVARES
Requerido: RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas processuais estabelecidas na sentença de fls. 42/43 e já calculadas em boleto emitido, a fim de proceder o arquivamento determinado.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
KARINE FALCÃO COSTA COELHO GAYOSO E ALMENDRA
Escrivão(ã) - 26647

13.480. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005666-17.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Executado(a): ANA AMELIA PEREIRA LIMA, VALDEMIR MARQUES LIMA, ANGELA MARIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA MOURA, ANTONIO AVELAR DE MENESES MOURA
Advogado(s): JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte executada a baixa processual, estabelecida no despacho de fl. 200 e já calculadas em boleto emitido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.481. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015543-48.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: LIANA CARVALHO PESSOA
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.482. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003059-45.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217)
Requerido: EMANUEL MESSIAS DE SA SAMPAIO
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.483. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005828-16.2013.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LUIZ ANTONIO CECH
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: GENIVAL OLIVEIRA LIMA, NEREIDY WALQUIRIA LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Acordo homologado por sentença de fls. 48.
Às fls. 74/75, o requerente informa que os termos do acordo foram integralmente cumpridos.
Desta feita, esgotada a prestação jurisdicional, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.484. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007943-73.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: JUSSELINO ALMEIDA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): PEDRO ALAN ALVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10287)
SENTENÇA: "...Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu nomeado supra, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se do MP. P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 03 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito / 6ª Vara Criminal".

13.485. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007716-83.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ MORAES MACHADO NETO
Advogado(s): ELENILZA DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9979)
SENTENÇA: "...Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu nomeado supra, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se do MP. P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se biaxa e arquivem-se. Teresina, 03 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland MOura de Queiroz - Juiz de Direito / 6ª Vara Criminal".

13.486. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020092-67.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s): ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669)
Indiciado: FRANCINALDO DA SILVA
Advogado(s): DR. ANDERSON DE MENESES LIMA, OAB/PI 7.669/PI
DESPACHO:
Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para **o dia 24 de outubro de 2016, às 09:00 horas**, nos autos do processo crime de Estupro Vunerável, nº 0020092-67.2015.8.18.0140, em que figura como acusado: **Francinaldo da Silva.** E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 08 de agosto de 2016

13.487. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005402-53.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)
SENTENÇA:
" Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o art. 397, IV do CPP. Deixo de atender o pleito ministerial de provável instauração do procedimento Administrativo em face ao Oficial de Justiça encarregado de cumprir o referido Mandado de Intimação de fls. 87...Intime-se o acusado... Após as intimações necessárias dê-se baixa na Distribuição arquivando-se os autos. Teresina, 06 de maio de 2016. Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

13.488. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008073-97.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s): ELISÂNGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698)
Indiciado: MARCOS JOSE ALVES DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO:

DR(a) ELSÂNGELA CARLA COSTA E SILVA, OAB/PI 4698, Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para **o dia 18 de novembro de 2016, às 09:00 horas**, nos autos do processo crime de Estupro de Vunerável, nº 0080073-97.2013.8.18.0140, em qu e figura como acusado Marcos José Alves de Souza. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 08 de agosto de 2016

13.489. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0012479-93.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: LUCINEIDE DA LUZ COELHO SANTOS
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Interditando: RÓGER COELHO SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RÓGER COELHO SANTOS, Brasileiro(a), solteiro, filho(a) de José da Paixão Batista dos Santos e Lucineide da Luz Coêlho Santos, residente e domiciliado(a) em RUA DR. AREA LEÃO, 1114, MACAÚBA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0012479-93.2015.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LUCINEIDE DA LUZ COELHO SANTOS, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de LIDIA COELHO DA LUZ e ELIAS MOISES COELHO, residente e domiciliado(a) em RUA AREA LEÃO, 1114, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 18 de julho de 2016.
PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.490. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002865-40.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: WALDEMAR PROCOPIO ABDON PORTELA DE ALBUQUERQUE-MENOR
Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Inventariado: RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE IRMAO-FALECIDO
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do(a) MM. Juiz de Direito Titular, Dr. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os(a) Advogados(a), Drs. HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR (OAB/PI 5.967), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das CUSTAS do processo supracitado, sob pena de inscrição do responsável na dívida ativa do Estado, com acrescido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente e juros de 1% (um por cento) ao mês. E para constar, Eu, Luis Felipe Rodrigues Brandão de Barros, Servidor Designado da 6ª Vara de Família e Sucessões, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 8 de agosto de 2016.

13.491. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015386-17.2010.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: G R S D S
Advogado(s): TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 9179)
Suplicado: R V S D S
Advogado(s): ROBERTO OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12068)
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Advogado, Dr. TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 9179), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas do processo supracitado, sob pena de inscrição do responsável na dívida ativa do Estado, com acrescido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente e juros de 1% (um por cento) ao mês. E para constar, Eu, Bruna Jackeline Barbosa de Almeida, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 4 de agosto de 2016.

13.492. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028575-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: S D G F, M A D N D
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Advogado, Dr. CRISTIANO DE SOUZA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 8471), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas do processo supracitado, sob pena de inscrição do responsável na dívida ativa do Estado, com acrescido o percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente e juros de 1% (um por cento) ao mês. E para constar, Eu, Bruna Jackeline Barbosa de Almeida, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 4 de agosto de 2016.

13.493. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002470-09.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO SOCORRO VALENTIM, RAIMUNDO NONATO VALENTIM, MARIA DULCE VALENTIM SILVA, MARIA DOS

REMEDIOS CARDEAL, FRANCISCO DAS CHAGAS VALENTIM, EUGENIA MARIA VALENTIM
Advogado(s): FABIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9067), GILSON ALVES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8573), LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Inventariado: RAIMUNDO VALENTIM
Advogado(s):
Vistos,
1. Face a manifestação da Fazenda Pública Estadual de fls. 58/59, intime-se à inventariante, por seu advogado, para que proceda ao cálculo do imposto causa mortis, nos termos do Decreto 14.470/2010, procedendo a seu posterior pagamento, bem como que proceda ao recolhimento relativo à taxa de registro no livro de inventário, conforme Lei Estadual nº4.254/88 e que apresente Certidão Negativa de Tributos Estaduais, inclusive quanto à Dívida Ativa.
Cumpra-se.

13.494. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015654-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMELIA CRISTIANE ARAUJO DE CARVALHO
Advogado(s): JOÃO JUSTINO DE SOUSA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 13910)
Réu: JOSÉ CARLOS NERY DE GOIS
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem da MM. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA o advogado acima identificado para que compareça à audiência de tentativa de Mediação e Conciliação nos autos referido, designada para o dia 24.10.2016, às 09:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverão se fazer acompanhar de sua constituinte, face a desnecessidade de intimação pessoal desta pela secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º, do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

13.495. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007122-35.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: M. G. D. C. A. A., E. C. L. A.
Advogado(s): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164)
Intime-se a parte requerente, por seu advogado, para dizer se houve ou não a venda do imóvel objeto do acordo homologado por sentença.

13.496. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014080-37.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: BENEDITA ERIVANI ARAGÃO PEREIRA DOS SANTOS, ERICA DAYANA ARAGÃO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491)
Requerido: JOSE EDIVALDO DOS SANTOS
Advogado(s): ENEDINA RODRIGUES DA SILVA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 9546)
Vistos,
1. Trata-se de Ação de Alimentos proposta por BENEDITA ERIVANI ARAGÃO PEREIRA DOS SANTOS em face de JOSÉ EDIVALDO DOS SANTOS.
2. Inicialmente, intimem-se os advogados do requerido para, no prazo de 5(cinco) dias providenciarem a assinatura da contestação, uma vez que, a mesma encontra-se apócrifa.
3. Em contestação (fls.99/109), o réu alega preliminar de conexão, afirmando já tramitar na 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina o processo nº0004845-462015.8.18.0140 com mesma causa de pedir da presente ação, requerendo que seja reconhecida a conexão e remetidos os autos ao juízo prevento, que seria o da 4ªVara.
4. Considerando que o réu alegou uma das matérias elencadas no art.337 do CPC/2015,e com fulcro no art. 351 do CPC/2015, determino a oitiva do autor no prazo de 15 (quinze) dias a partir do cumprimento da determinação do item 2 deste despacho.
5. Após, aguardem os autos em secretaria até audiência que será realizada no dia 19/08/2016 às 13:00.
Cumpra-se.

13.497. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012068-16.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: GETULIO PORTELA LEAL
Advogado(s): JULIANA LEAL MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5443)
Réu: NAYANNE OLIVEIRA REIS
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345)
Vistos,
1. Trata-se de Ação de Divórcio Consensual proposta por GETÚLIO PORTELA LEAL e NAYANE OLIVEIRA REIS, partes devidamente qualificadas nos autos do processo.
1.1. Quanto aos bens do casal, de comum acordo, item 3 da peça inaugural à fl. 03, todos ficarão sobre a propriedade da Sra. Nayane Oliveira Reis, quais sejam:
1.1.1- Uma Casa situada no Lote 02, Quadra 88, Conjunto Habitacional Dirceu Arcoverde I, atualmente com endereço à Rua Deputado Xavier Neto, Bairro Itararé, Lote 02, Quadra 88, Teresina-PI, mudança de acordo com a Lei nº 4.626/14 e Lei 4.423/13.
1.1.2- um veículo Fiat Pálio, também financiado;
1.1.3- Um apartamento financiado pela Caixa Econômica Federal situado à Rua Noé Fortes nº810, Bloco-03, Apartamento 201, Condomínio Ville D?Leste, CEP 64057-840, Teresina-PI.
2. Parecer favorável do Ministério Público à fl. 16.
3. O feito encontra-se devidamente sentenciado à fl.16/17, com certidão de trânsito em julgado às fl.19.
4. Exaurido, pois, o objeto da ação, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, feitas as anotações devidas.
Expedientes necessários.
Cumpra-se

13.498. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012068-16.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: GETULIO PORTELA LEAL
Advogado(s): JULIANA LEAL MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5443)
Réu: NAYANNE OLIVEIRA REIS
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345)
. Constatando o erro material na sentença de fls.45, procedo à sua correção, nos termos do art. 494, I, CPC/2015, devendo constar no item 1.1, como proprietária dos bens a Sra. Nayana Oliveira Reis e no item 1.1.3. "Um apartamento financiado pela Caixa Econômica Federal situado a Rua Noé Fortes nº810, Bloco-03, Apartamento 201, Condomínio Ville D?Leste, CEP 64057-840".

13.499. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016259-07.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ALICE ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCELO RODRIGUES SERGIO(OAB/PIAUÍ Nº 3740)
Interditando: JOSE ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Preliminarmente, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para o fim de decretar a provisória interdição do requerido José Alves da Silva devidamente qualificado, e o faço porque, embora com as limitações derivadas do início de conhecimento, entendo presentes nestes autos os requisitos constantes do art. 300 do CPC.
2. Com efeito, com os documentos que instruem a inicial, mormente os de fls. 10/29, já se observam nestes autos a manifestação dos requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela pretendida, posto que, constituindo-se em prova inequívoca, emprestam verossimilhança aos fatos articulados na peça vestibular, alcançando, em interpretação "lato sensu", o próprio "fumus bonis iuris" e, principalmente, o "periculum in mora".
3. Assim, tal como requerido na peça atrial e objetivando regularizar situação de fato já existente, nomeio curadora a interditanda, a Sra. Alice Alves da Silva, sua irmã, igualmente qualificada nos autos, a fim de que a mesma, até o deslinde da ação, possa representar o interditando nos atos da vida civil. Lavre-se, pois, o competente Termo de Compromisso.
4. Por último, designo o dia 24/11/2016, às 08h30min no Fórum local, para a entrevista do interditando.
5. Cite-se o interditando para comparecer à audiência ora designada, observando que o prazo para impugnar o pedido, de 15 (quinze) dias, será contado a partir dessa audiência, conforme art. 752 do CPC.
6. Notifique-se o órgão Ministerial, que, nos termos do CPC art. 751, deve representar a interditanda nos autos deste procedimento.
Intimações e expedientes necessários.

13.500. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018806-88.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: PAULO EVANGELISTA DA SILVA, GERMANO PEREIRA DA SILVA, ROSA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARIA ROSILENE INACIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5638)
Inventariado: ADELINA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Face ao parcelamento do pagamento do ITCMD, informação trazida aos autos em petição de fl. 66 e documentos de fls. 67/69, determino a suspensão do processo, pelo prazo de 12(doze) meses, para que o inventariante quite o imposto acima referido e apresente o termo de quitação do mesmo.
2. Aguardem os autos em secretaria até o fim do decurso do prazo, de tudo certificando.
3. Após, à conclusão.
Cumpra-se

13.501. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009524-89.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RODRIGO CESAR MACHADO ARAÚJO
Advogado(s): MARCOS SOARES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 11045)
Réu: JORDANA DE OLIVEIRA ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9850)
Vistos,
1. Tendo em vista a petição de fls. 78/79, determino o desarquivamento do feito, para regular prosseguimento.
2. Defiro a habilitação da advogada do requerente e juntada de procuração de fl.85, assim proceda à Secretaria a atualização no sistema Themis Web, incluindo a nova advogada do autor.
3. Intime-se a requerida, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias sobre petição acima mencionada.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.

13.502. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007522-83.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: THYAGO ANDRE DE CASTRO
Advogado(s): PEDRO ALAN ALVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10287)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos,
1.Dê-se vista ao requerente, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre as informações prestadas pelas

instituições bancárias de fls.98/99, 100 e 101.
2. Após, à conclusão.
TERESINA, 8 de agosto de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.503. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030078-45.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ADRIANA SAMARA OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s): ADRIANA DE SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2762)
Interditando: MARIA AMELIA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
3. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho (art.465, II, do CPC/2015), apresentando o Juízo, desde logo, os seguintes questionamentos.

13.504. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009514-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BARBARA KARINE NUNES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11119)
Réu: FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL FACID
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.505. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018743-34.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2838/97)
Réu: LOJAS MARISA S/A
Advogado(s):
Faço vista dos autos a parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

13.506. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)-REPUBLICAÇÃO
Processo nº 0001255-95.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: JOSÉ PAULO MAGALHÃES LIMA
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
SENTENÇA DE FLS. 44: (...) Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do NCPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada. Condeno o autor ao pagamento das custas finais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, cancele-se a distribuição do feito. TERESINA, 2 de agosto de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.507. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014077-58.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Requerido: JAQUELINA RIBEIRO CASTELO BRANCO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 81: " Revogo o despacho de fls. 79.Considerando que as partes não cumpriram o despacho de fls. 76, deixo de homologar o acordo juntado aos autos.Por fim, calcule as custas judicias (finais) devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. (...)."

13.508. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028182-35.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇAO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: JOSUEL CANDIDO CRUZ
Advogado(s): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673)
DESPACHO: INTIME-SE O SR. ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA DIA 06/12/2016 ÀS 12:00 NA SEDE DESTE JUÍZO.

13.509. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029862-84.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCIEL BARROS DE ALCANTARA(OAB/PIAUÍ Nº 13128)
DECISÃO: RECEBO A DENUNCIA. FIXO O DIA **23/05/2017 ÀS 09:00** AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

13.510. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016407-86.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: MARCOS VINÍCIUS NERY SOUSA, MARCOS FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR, GILSON DE OLIVEIRA COSTA, FRANCISCO PAULO DE BRITO SOUSA
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130), FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 1777), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335), SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6977)
DECISÃO: INTIME-SE OS ADVOGADOS ACIMA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 23/03/2017 ÀS 09:00 HORAS

13.511. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012026-64.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: JOAO DE DEUS RODRIGUES CHAVES
Advogado(s): EPIFÂNIO LOPES MONTEIRO JÚNIOR - OAB/PI Nº 9820
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr. Advogado: EPIFÂNIO LOPES MONTEIRO JÚNIOR - OAB/PI Nº 9820, da audiência designada para o dia 04/10/2016, às 12:30 horas referente a JOÃO DE DEUS RODRIGUES CHAVES e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 08 de agosto de 2016.

13.512. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008206-37.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: MERCIA SOARES DA SILVA, ERICA DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841)
O(a) secretário (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr.(a) Advogado(a) ; ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA-OAB/PI-3841, da audiencia designada para o dia 07/10/16 as 09;00 horas referente a MERCIA SOARES DA SILVA e ERICA DOS SANTOS DA SILVA e que será realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresin/PI. E para constar, eu ANA TÉRCI FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 08 de Agosto de 2016.

13.513. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012833-21.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: RAIMUNDO DA SILVA NASCIMENTO FILHO
Advogado(s):
Indefiro o pedido retro, eis que desnecessário o envio dos presentes autos à Contadoria Judicial para emitir boleto, pois este procedimento pode ser facilmente realizado através do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no link "Cobranças Judiciais".
Dessa forma, intime-se o autor, por seu procurador, via DJ-PI, para em 05 (cinco) dias pagar as custas processuais complementares nos termos já constantes na decisão de fls. 63/64, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do novo CPC.
Intime-se.
TERESINA, 5 de agosto de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.514. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008672-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRE FELIPE BARRETTO ANTUNES CORREIA, MARIA TERESA DE ALBUQUERQUE SOARES ANTUNES CORREIA, CARLOS CARDOSO NUNES, ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS
Advogado(s): MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5520), PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7362)
Réu: SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
(...) Diante do exposto, por não restar satisfatoriamente evidenciada a probabilidade do direito dos autores, INDEFIRO o pedido de tutela provisória.Citem-se os requeridos para comparecerem, acompanhados de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 05/10/2016, às 10:30, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão.Intimem-se os autores, através de seu procurador, para comparecerem à audiência.Expedientes necessários.Teresina - PI, 08 de agosto de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da

Comarca de TERESINA

13.515. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016786-56.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MTV EDIFICACOES LTDA
Advogado(s): SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9235)
Réu: VANDA MILENA RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas referentes à expedição de AR.

13.516. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002705-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ ALBERTO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S/A, BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
(...) Diante do exposto, por não restar satisfatoriamente evidenciada a probabilidade do direito do autor, INDEFIRO o pedido de tutela provisória.Citem-se os requeridos para comparecerem, acompanhados de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 05/10/2016, às 10:00h, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Expedientes necessários.Teresina - PI, 08 de agosto de 2016.Drª LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.517. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018874-43.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IGOR SALOMAO FONTENELE SOUSA, LEONARDO DAVI FONTENELE SOUSA
Advogado(s): LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565)
Requerido: LUIS GUSTAVO DE MIRANDA MARQUES, HOSPITAL SAO PAULO LTDA
Advogado(s): ANDRÉA DA SILVA GONÇALVES BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 5277), MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Intime-se o autor através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a correspondência devolvida como motivo "MUDOU-SE"

13.518. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019475-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HENRIQUE CLAUDIO OLIVEIRA PUJOL
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Intime-se o autor através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a correspondência devolvida como motivo "MUDOU-SE"

13.519. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008632-20.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: DANTAS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): RICARDO AUGUSTO MENDES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6080), BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7344)
Réu: PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELE, MARIA DOS REMEDIOS COSTA FONTENELLE
Advogado(s):
Defiro o pedido fls. 79/80, determinando à Secretaria que expeça o alvará em nome da autora DANTAS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.570/0001-68, para o levantamento do valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), depositados em Juízo a título de caução do presente despejo, tendo em vista que os requeridos já desocuparam voluntariamente o imóvel. Após, retornem os autos para prosseguimento do pedido de cobrança dos alugueis. Cumpra-se. TERESINA, 8 de agosto de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.520. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002635-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERDINAND LIRA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA
Advogado(s):
Intime-se o autor através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a correspondência devolvida como motivo "DESCONHECIDO"

13.521. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001323-79.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MED IMAGEM S/C
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923/03)

Réu: TECHPRO EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS LTDA
Advogado(s):
Intime-se o autor através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a correspondência devolvida como motivo "DESCONHECIDO"

13.522. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006666-56.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: JHONE GOMES DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se o autor através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a correspondência devolvida como motivo "MUDOU-SE"..

13.523. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005328-47.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: CLAUDIANA FELIX
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre a certidão do Oficial de Justiça.

13.524. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020168-57.2016.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PI, SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COÊLHO
Advogado(s):
Requerido: ESTADO DO PIAUI, JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Assim, considerando a incompetência absoluta deste Juízo para praticar o ato e o caráter itinerante da carta precatória, com fulcro no § 1º do art.64 c/c art.262 do Novo Código de Processo Civil, declino da competência para uma das Varas da Fazenda Pública desta Capital, determinando a remessa dos autos ao setor competente para redistribuição do feito a uma das Varas da Fazenda Pública, procedendo-se a devida baixa do processo e anotações de praxe, observadas as formalidades legais.Expedientes necessários. Cumpra-se.Teresina (PI), 08 de agosto de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.525. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012140-03.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: C.F.H-EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E REP.LTDA
Advogado(s): MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12964)
Réu: FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo legal; bem como recolher as custas referentes à nova diligência do Oficial de Justiça.

13.526. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024540-93.2009.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Requerido: LEONARDO RANGEL GUIMARAES ALMEIDA
Advogado(s): JOSE DE CARVALHO REIS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8357)
Intime-se o autor através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a correspondência devolvida como motivo "MUDOU-SE".

13.527. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004803-36.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Réu: ALCIOMAR DE CARVALHO MENESES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALCIOMAR DE CARVALHO MENESES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local

de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, Ivana Dantas de Arêa Leão Carvalho, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.528. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000288-16.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DARLISSON SENA DA SILVA
Advogado(s):
21. PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na denúncia de f. 02/03, para CONDENAR o acusado FRANCISCO DARLISSON SENA DA SILVA, pela prática do crime de roubo com uma causa especial de aumento de pena nos termos do art. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal. E o faço com fulcro nos termos do art. 383, do Código de Processo Penal. Passo a individualizar e dosar a pena a lhe ser aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, "caput", do Código Penal.
22. Analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, verifica-se que o réu não agiu com CULPABILIDADE que ultrapassasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. Os seus ANTECEDENTES não são maculados, uma vez que inexiste condenação penal por crime anterior com trânsito em julgado; observa-se por consulta realizada no sistema Themis Web do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ser o réu reiterante na conduta delitiva CONDUTA SOCIAL e PERSONALIDADE não houve elementos suficientes para valorara tais circunstâncias no decorrer da instrução processual, o MOTIVO DO CRIME foi a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pela própria tipicidade, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; as CONSEQUÊNCIAS DO DELITO foram as normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; as CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME foram relevantes a serem valoradas na fase adequada; o COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS em nada influenciou à prática do delito. Não existem elementos suficientes para se aferir a SITUAÇÃO ECONÔMICA do réu.
23. À vista dessas circunstâncias, analisadas individualmente, é que lhe fixo a PENA-BASE em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal.
24. Existe a atenuante do art. 65, inciso I do Código Penal, uma vez que o acusado era menor de 21 (vinte e um) anos, na data do fato criminoso. No entanto, deixo de aplicá-la, posto o enunciado da Súmula nº 231, do Superior Tribunal de Justiça. Inexiste agravante, permanecendo a pena provisória em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO.
25. Existe causa de aumento, vale dizer, o roubo cometido com uma causas de aumento de pena (EMPREGO DE ARMA DE FOGO) e (CONCURSO DE PESSOAS) aumento a pena para 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão. Não há causas de diminuição, ficando o réu FRANCISCO DARLISSON SENA DA SILVA condenado à pena final pelo crime de roubo com uma causa especial de aumento de pena a 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. E para fins de determinação do regime prisional a ser cumprido, atento às diretrizes do art. 59 do Código Penal deve o acusado INICIAR o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada em REGIME SEMIABERTO.
26. Não há que se falar de substituição da pena, assim como sua suspensão, posto o que dispõe a redação do art. 44, inciso I do Código Penal.
27. Quanto a pena de multa, a fixo no pagamento de 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA, tendo em vista o acréscimo de 1/3 na terceira fase, ao valor de 20 dias-multa aplicado na primeira fase da aplicação da pena-base, à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal.
28. Quanto ao art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório.
29. Não concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que estão presentes os requisitos necessários à prisão preventiva, notadamente, a reiteração criminosa onde responde a outro processo criminal em andamento na 4ª Vara Criminal de Teresina, denunciado pela prática dos crimes de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido e receptação, tramitando sem sentença, além deste processo. Existe ainda nos autos a informação de que o réu quando custodiado fugiu da Penitenciária Regional Irmão Guido, f. 193 e recapturado, como se vê na f. 203, denotando desrespeito aos ditames legais e menoscabo da determinação judicial sobre sua custódia prisional. Por tudo isso, essas circunstâncias denotam lesão à ordem pública. Esclareça-se que o condenado permanecerá preso, porém, ficará recolhido e seguirá as regras do regime prisional imposto na sentença, vale dizer, o semiaberto. Assim, será dispensado ao condenado o REGIME SEMIABERTO, devendo este ser transferido para a COLÔNIA AGRÍCOLA MAJOR CÉSAR OLIVEIRA ou estabelecimento similar.
30. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição da República.
31. Disposições Finais.
32. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, e tão somente após o trânsito em julgado desta sentença condenatória, a definitiva.
33. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação.
34. Atente-se a Secretaria para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Polícia Civil do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedente Criminal do condenado.
35. Comuniquem-se as vítimas BRUCE ROBSON DE OLIVEIRA SILVA e EZEQUIAS BARBOSA TEIXEIRA FILHO, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
36. Dou esta por publicada com a entrega dos autos em Secretaria.
37. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
38. Registre-se. Intime-se pessoalmente o réu FRANCISCO DARLISSON SENA DA SILVA, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 8 de agosto de 2016.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.529. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023425-27.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUÍ, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: REGINALDO ALCÂNTARA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO WOLNEY CARDOSO HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 8893)
19. PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia de f. 02/07, para CONDENAR o acusado REGINALDO ALCÂNTARA DE SOUSA, como incurso no delito de furto qualificado nos termos do art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal. Passo a individualizar e dosar a pena a ser aplicada ao acusado, em estrita observância ao disposto no art. 68, "caput", do Código Penal.
20. Analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, verifica-se que o réu não agiu com CULPABILIDADE que ultrapassasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. Os seus ANTECEDENTES não são maculados, uma vez que não há condenação penal por crime anterior com trânsito em julgado; existe reiteração criminosa, conforme consulta realizada no sistema Themis Web do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; a CONDUTA SOCIAL segundo os depoimentos de testemunhas não aparenta ser uma pessoal desajustada socialmente, não existe histórico de está o réu envolvido em confusões ou conflitos com terceiros; quanto a PERSONALIDADE, não existem elementos nos autos que possam ensejar juízo valorativo a respeito desta circunstância judicial; o MOTIVO DO CRIME foi a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pela própria tipicidade, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; as CONSEQUÊNCIAS DO DELITO foram as normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; as CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME foram relevantes, a serem valoradas na fase adequada da dosimetria, sob pena de se incorrer no "bis in idem"; o COMPORTAMENTO DA VÍTIMA em nada influenciou à prática do delito. Não existem elementos suficientes para se aferir a SITUAÇÃO ECONÔMICA do réu.
21. À vista dessas circunstâncias, analisadas individualmente, é que fixo a PENA-BASE em 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal.
22. Existe circunstância atenuante, vale dizer, a confissão espontânea do réu quando do seu interrogatório em Juízo, bem como existe a agravante do rompimento de obstáculo, de modo que ocorrendo o concurso entre as aludidas atenuante e agravante, tenho que a confissão prepondera sobre a agravante do rompimento de obstáculo, levando em conta os motivos determinantes do crime, a personalidade do agente e eventual reincidência. Assim, atenuo a pena para 2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO.
23. Inexistem causas especiais de diminuição ou de aumento de pena.
24. Assim, fica o réu REGINALDO ALCÂNTARA DE SOUSA condenado à pena final de 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, bem como eventual progressão de regime tendo em vista que o abatimento de prisão provisória não é suficiente para modificar o regime inicial imposto na sentença, conforme Enunciado nº 15 do GMF/TJPI. E para fins de determinação do regime prisional a ser cumprido, atento às diretrizes do art. 59 do Código Penal deve o acusado INICIAR o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada em REGIME ABERTO.
25. Quanto a pena de multa, a qual deve guardar exata simetria e proporcionalidade com a pena privativa de liberdade, a fixo no pagamento de 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA, à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal.
26. Sobre a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada, verifico que na situação em tela, é cabível por pena restritiva de direito, vez que o condenado preenche os requisitos alinhados no art. 44, § 3º do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão e prevenção do delito.
27. Assim, atentando-se para a redação do art. 44, inciso I, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos e ao pagamento de 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA, sendo àquela consistente em prestação de serviços à comunidade, por configurar-se a melhor medida a ser aplicável na situação evidenciada, como forma de buscar resgatar o sentido humanitário do agente, devendo àquela se dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, junto a uma das entidades enumeradas no § 2º do citado artigo, em local a ser designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado.
28. Quanto ao art. 387, IV, do Código Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte. Assim, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório.
29. Condeno ainda o réu no pagamento das custas processuais.
30. Concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que estão ausentes os requisitos necessários à prisão preventiva. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA.
31. Disposições finais.
32. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO após o trânsito em julgado desta sentença condenatória.
33. Comunique-se a vítima MARCOS TADEU SOUSA VASCONCELOS, nos termos do que dispõe o art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
34. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados e em observância a redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral, oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação, suspendo os direitos políticos do acusado pelo tempo da condenação.
35. Dou esta por publicada com a entrega dos autos em Secretária.
36. Registre-se. Intime-se pessoalmente o réu REGINALDO ALCÂNTARA DE SOUSA, bem como o Ministério Público e o seu Advogado constituído por meio do Diário da Justiça. Cumpra-se.
Teresina, 08 de agosto de 2016.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.530. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003482-34.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Advogado(s):
Réu: CLAITON SOARES DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO:
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, o INTIMA advogado GUSTAVO BRITO UCHOA (OAB/PIAUÍ Nº 6150) para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS à 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.531. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023425-27.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUÍ, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: REGINALDO ALCÂNTARA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO WOLNEY CARDOSO HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 8893)
SENTENÇA: FICA INTIMADO O ADVOGADO RICARDO WOLNEY CARDOSO HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 8893), DO TEOR DA SENTENÇA QUE SEGUE TRANSCRITA EM PARTES:
"(...).21. À vista dessas circunstâncias, analisadas individualmente, é que fixo a -BASE em 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal. 22. Existe circunstância atenuante, vale dizer, a confissão espontânea do réu quando do seu interrogatório em Juízo, bem como existe a agravante do rompimento de obstáculo, de modo que ocorrendo o concurso entre as aludidas atenuante e agravante, tenho que a confissão prepondera sobre a agravante do rompimento de obstáculo, levando em conta os motivos determinantes do crime, a personalidade do agente e eventual
reincidência. Assim, atenuo a pena para 2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO. 23. Inexistem causas especiais de diminuição ou de aumento de pena. 24. Assim, fica o réu REGINALDO ALCÂNTARA DE SOUSA condenado à pena final de 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, bem como eventual progressão de regime tendo em vista que o abatimento de prisão provisória não é suficiente para modificar o regime inicial imposto na sentença, conforme Enunciado nº 15 do GMF/TJPI. E para fins de determinação do regime prisional a ser cumprido, atento às diretrizes do art. 59 do Código Penal deve o acusado INICIAR o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada em REGIME ABERTO. 25. Quanto a pena de multa, a qual deve guardar exata simetria e proporcionalidade com a pena privativa de liberdade, a fixo no pagamento de 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA, à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal. 26. Sobre a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada, verifico que na situação em tela, é cabível por pena restritiva de direito, vez que o condenado preenche os requisitos alinhados no art. 44, § 3º do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão e prevenção do delito. 27. Assim, atentando-se para a redação do art. 44, inciso I, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos e ao pagamento de 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA, sendo àquela consistente em prestação de serviços à comunidade, por configurar-se a melhor medida a ser aplicável na situação evidenciada, como forma de buscar resgatar o sentido humanitário do agente, devendo àquela se dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, junto a uma das entidades enumeradas no § 2º do citado artigo, em local a ser designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado. 28. Quanto ao art. 387, IV, do Código Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte. Assim, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. 29. Condeno ainda o réu no pagamento das custas processuais. 30. Concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que estão ausentes os requisitos necessários à prisão preventiva. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA.(...)".

13.532. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030224-86.2015.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: AVELAR DE ARAUJO MOURA FE
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: IZABEL EUGENIA RODRIGUES LINS, TERESA DE JESUS PIRES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Ao lume do exposto, indefiro a liminar pretendida por não estarem presentes quaisquer das hipóteses previstas taxativamente no §1º do art. 59 da lei do inquilinato que permitem a concessão da liminar para desocupação.
Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 25 de outubro de 2016, às 10:00 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a requerida com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o requerente para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).
A requerida poderá oferecer contestação/resposta, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data:
a) - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pela requerida, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I;
c) - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos, tudo conforme dispõe o art. 335 do Código de Processo Civil.
Conste do mandado que o não comparecimento injustificado do requerente ou da requerida à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, bem assim que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, §§ 8º e 9º do art. 334). Conste, também, que, se a requerida não contestar a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (NCPC, 344).
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 04 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.533. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008804-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMEIDA & ALMEIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): ADEMAR BASTOS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456)
Réu: ALR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRANQUIAS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Preenchendo, a petição inicial, os requisitos essenciais e, não vislumbrando, neste momento, caso de improcedência liminar do pedido e não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia 25 de outubro de

2016, às 11:00 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
2. Cite-se a parte requerida, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do documento citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
3. Devendo constar, também, no referido documento que, deverá a requerida estar acompanhada por seu advogado, bem como que, não contestando a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
4. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.534. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000095-98.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ROSÁRIO DOS ANJOS SILVA, JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Réu: MARIA DO ROSARIO DE CASTRO SOUSA, RAIMUNDO QUARESMA DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FERREIRA, JOAO QUARESMA DE SOUSA, TOMAZ DE AQUINO DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Defiro o pedido de desentranhamento constante da petição de fls. 112. Devendo a secretaria certificar o ocorrido.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.535. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008430-72.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): DINA VIEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13702), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Réu: EDUARDO GUIMARAES MELO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Preenchendo, a petição inicial, os requisitos essenciais e, não vislumbrando, neste momento, caso de improcedência liminar do pedido e não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia 06 de setembro de 2016, às 11:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
2. Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
3. Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá o réu estar acompanhado por seu advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 10 de maio de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.536. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017097-47.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: CASSIA KELLY DA SILVA LIMA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.537. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013162-96.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: HERLAN SOARES DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular

prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.538. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030611-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARQUES DOS REIS, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: HOSPPITAL DE URGENCIA DE TERESINA, SECRETAR4IA DE ESTADO DE SAÚDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, HOSPITAL GETULIO VARGAS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.539. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019543-23.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: PROTEÇÃO SOLAR POLIESTER LTDA ME
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.540. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019677-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.541. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017060-20.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: VALMIR CERQUEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.542. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019081-66.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CLODAM DO BRASIL LTDA
Advogado(s): MICHEL GOMES DE ALKIMIN(OAB/SÃO PAULO Nº 195423)
Executado(a): BRINGEL E CARVALHO INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 04 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.543. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019115-41.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Requerido: MARIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 04 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.544. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016729-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADALBERTO SOARES BRASIL
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 04 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.545. ACORDÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018871-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDINAR DA SILVA SANTOS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, BANCO HONDA S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 04 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.546. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018909-27.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUIZ AUGUSTO LOUZEIRO DA CUNHA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 04 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.547. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018627-86.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES CAMPOS
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 04 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.548. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008305-41.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELIO MAGALHAES CASTRO, LUCIANA SANTOS ANDRADE
Advogado(s): LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/MARANHÃO Nº 8669)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB/PI N°8449-A), MARIA LUCILIA GOMES (OAB/PI N° 3974-A)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.145 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 31/10/2016 às 11:00 horas devendo as partes serem intimadas.

13.549. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001773-51.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CEZARIO GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.114 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 01/11/2016 às 09:30 horas devendo as partes serem intimadas.

13.550. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025908-64.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GUEDES ALCOFORADO
Advogado(s): EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2.780), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770)
Réu: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.184 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 01/11/2016 às 09:00 horas devendo as partes serem intimadas.

13.551. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002730-52.2015.8.18.0140

Classe: Renovatória de Locação
Requerente: LOJAS INSINUANTE LTDA
Advogado(s): ABELARDO SAMPAIO LOPES NETO(OAB/BAHIA Nº 28310), LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
Requerido: M.E.F.EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE DARCY RODRIGUES FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3152)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.242 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 01/11/2016 às 11:00 horas devendo as partes serem intimadas.

13.552. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024236-21.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.185 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 03/11/2016 às 09:00 horas devendo as partes serem intimadas.

13.553. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025323-75.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS CARLOS BESERRA DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.79 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 03/11/2016 às 09:30 horas devendo as partes serem intimadas.

13.554. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002157-14.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JO´SE DE RIBAMAR ROSAS
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5547)
Réu: LIDER DE CONSÓRCIO DPAVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.167 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 03/11/2016 às 10:00 horas devendo as partes serem intimadas.

13.555. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014315-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SOARES BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº), ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 4485)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.148 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 07/11/2016 às 09:00 horas devendo as partes serem intimadas.

13.556. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011993-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NENOSA RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s): KALLYNNE SYNARA SILVA SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 10243)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.150 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 07/11/2016 às 10:00 horas devendo as partes serem intimadas.

13.557. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009061-84.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CCB BRASIL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: JOSE DE RIBAMAR C. DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.61 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 07/11/2016 às 10:30 horas devendo as partes serem intimadas.

13.558. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028822-04.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA BARBARA DA SILVA SOARES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao despacho de fls.167 dos autos, fica designada Audiência de Conciliação para o dia 07/11/2016 às 11:00 horas devendo as partes serem intimadas.

13.559. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0030718-82.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO E AOS SERVIÇOS PUBLICOS
Réu: FRANCISCO HAROLDO DA SILVA LUCENA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, e principalmente o acusado**FRANCISCO HAROLDO DA SILVA LUCENA,** brasileiro, solteiro, nascido em 13/11/1966, portador do RG 896487-PI,não tendo sido localizado na Avenida Rio de Janeiro, 140, Bairro Aeroporto, nesta Capital, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, pelo que fica **CITADO** para comparecer perante este Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal de Teresina, na Avenida Higino Cunha, 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital, (Quartel do Comando Geral da PMPI), para responder à acusação, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias,** podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, nos autos da ação penal acima epigrafa, movida pelo representante do Ministério Público contra o ora citado, nas penas do **art. 155, § 3º do Código Penal Brasileiro**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e Passado nesta 9ª Vara Criminal e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de agosto de 2016 (04/08/2016). Eu, _____, Lucileide Solano Silva Elisiário, Escrevente o digitei.
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal de TERESINA

13.560. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0007249-70.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO VIEIRA DA ROCHA JÚNIOR
Advogado(s):
DESPACHO: CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-OS NOS TERMOS DO ART.28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, POR ENTENDER ATÍPICA A CONDUTA.
ISTO POSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO ACIMA ALUDIDOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
APÓS, ARQUIVI-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
INTIME AS PARTES.
P.R.I

13.561. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0018129-24.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO:
CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-OS NOS TERMOS DO ART 28. DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, POR ENTENDER ATÍPICA A CONDUTA, POIS CABÍVEL A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA INTERVENÇÃO MÍNIMA E DA SUBSIDIARIEDADE.
ISTO POSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO ALUDIDOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
APÓS, ARQUIVI-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
INTIME AS PARTES.
P.R.I

13.562. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0030663-97.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-OS NOS TERMOS DO ART 28. DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, POR ENTENDER ATÍPICA A CONDUTA, POIS CABÍVEL A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA INTERVENÇÃO MÍNIMA E DA SUBSIDIARIEDADE.
ISTO POSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO ALUDIDOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
APÓS, ARQUIVI-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
INTIME AS PARTES.
P.R.I

13.563. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0015835-96.2015.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Executado(a): IAN MATEUS DE CASTRO SANTOS
Advogado(s): MARIO SERGIO DE ARAGÃO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13825)
DECISÃO: INTIMA-SE o advogado do executado da decisão a seguir
" Ante o exposto, indefiro o pedido de transferência do apenado para CAMCO, determinando seja intimado o apenado para se manifestar se deseja ser transferido para a Penitenciária Irmão Guido, bem assim seja oficiado à DUAP para que informe se há problemas em tal transferência".

13.564. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0016379-50.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: LUCIANA FERNANDES REGO RAMEIRO, JOSE ANTONIO REGO RAMEIRO
Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente em parte do pedido - Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido ora formulado e, por consequência, determino a expedição do competente mandado ao 3º CRC desta Capital, para que proceda à AVERBAÇÃO junto ao Registro de Nascimento de JOÃO ANTONIO REGO RAMEIRO (Matrícula nº 5.778, do livro A-06), às fls. 195) do atual nome de sua genitora, qual seja, LUCIANA FERNANDES RAMEIRO, a fim de que produza os seus devidos e jurídicos efeitos.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

13.565. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0023786-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANES ALVES DE ASSUNÇÃO SANTOS
Advogado(s): MARCIA BETHANIA FREITAS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10887)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - Isto posto, julgo por sentença PROCEDENTE o pedido ora formulado e, por conseqüência, determino a expedição do competente mandado ao 2º Cartório de Registro Civil desta Capital, para que lavre o Registro de Óbito de JOÃO BORGES LEAL, nos moldes da Declaração de Óbito nº 10695463, devendo no mesmo constar o estado civil do de cujus como VIÚVO, a fim de que produza os seus devidos e jurídicos efeitos.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 60/2016, Livro D nº 1, Folha 195, Termo 195
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JAIRO MARCELO LUSTOSA VIEIRA e FRANCINETE GOMES DE CARVALHO**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão REPRESENTANTE COMERCIAL, nascido em ESPERANTINA-PI, em 22 de Julho de 1984, residente e domiciliado RUA JOSÉ GOMES DA COSTA, Nº 308, CENTRO, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99924-7909, filho de AGOSTINHO VIEIRA COELHO e MARIA AUXILIADORA LUSTOSA VIEIRA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, nascida em LUZILÂNDIA-PI, em 21 de Novembro de 1980, residente e domiciliada RUA JOSÉ GOMES DA COSTA, Nº 308, CENTRO, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99456-0384, filha de RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO e LUIZA GOMES DE CARVALHO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de

costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 05 de Agosto de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

14.2. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 61/2016, Livro D nº 1, Folha 196, Termo 196
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA e ELIZÂNGELA SILVA ARAÚJO
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em ESPERANTINA-PI, em 10 de Novembro de 1989, residente e domiciliado RESIDENCIAL ALECRIM Q-C C-25, RESIDENCIAL ALECRIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99949-9522, filho de FRANCISCO JOSÉ DUARTE DA SILVA e ANTONIA ALVES DA SILVA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 30 de Maio de 1991, residente e domiciliada RESIDENCIAL ALECRIM Q-C C-25, RESIDENCIAL ALECRIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99918-5048, filha de DOMINGOS ANTONIO DE ARAÚJO e FRANCISCA MARIA DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 05 de Agosto de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

14.3. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 0000381-06.2013.8.18.0089
NATUREZA: DIVÓRCIO LITIGIOSO
Exequente: VALDERESA LEAL DE SOUSA
Advogados: Dr. Wender Boson de Macedo Silva - OAB N° 6841
Executado: EDIMILSON DA SILVA BARBOSA
O Secretário da Vara Única de Caracol -PI, INTIMA o exeqüente, por seu procurador, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a planilha atualizada do débito contemplado a multa de 10% (dez por cento), haja vista o não pagamento do debito pelo executado.

14.4. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 62/2016, Livro D nº 1, Folha 197, Termo 197
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
JORGE LUIZ SOUSA SILVA e BRENDA SANTOS OLIVEIRA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em BATALHA-PI, em 15 de Abril de 1994, residente e domiciliado RUA JOSÉ CARVALHO RAMOS, S/Nº, BAIRRO BEZERRÃO, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99932-1390, filho de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA e MARIA IRACEMA DE SOUSA SILVA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 03 de Abril de 2000, residente e domiciliada RUA ANTONIO FLORÊNCIO RAMOS, S/Nº, BAIRRO CARRASPANHA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99806-2508, filha de JOSÉ OSMAR DOS SANTOS OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 08 de Agosto de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

14.5. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 38/2016

Livro D nº 4, Folha 249
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
GARDNER BARBOSA CASTRO e FLÁVIA DE SOUSA COSTA
ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão VIGILANTE, nascido em BOM JESUS-PI, em 12 de Novembro de 1984, residente e domiciliado RUA SANTANA, Nº 1101, JOSUÉ PARENTE, BOM JESUS-PI, telefone: 89-3562-1451, filho de SEBASTIÃO CARVALHO CASTRO e VERÔNICA BARBOSA DE SALES CASTRO.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em BOM JESUS-PI, em 02 de Outubro de 1992, residente e domiciliada RUA NICOLAU BARREIRAS, Nº 272, CENTRO, BOM JESUS-PI, filha de PEDRO RIBEIRO DA COSTA NETO e MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA COSTA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

14.6. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 41/2016

Livro D nº 4, Folha 252
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
RODOLFO TREMÉA CAUZ e LANNA NAMICAELLY ALVES DOS REIS SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AGRICULTOR(A), nascido em SARANDI-RS, em 29 de Novembro de 1981, residente e

domiciliado RUA JOSÉ CLOVES DOS SANTOS, Nº 1.331, JUDITE PIAUILINO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99985-1352, filho de ONOFRE ANTÔNIO CAUZ e MARIA DO CARMO TREMÉA CAUZ.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão EMPRESÁRIA, nascida em JOSÉ DE FREITAS-PI, em 29 de Setembro de 1993, residente e domiciliada RUA JOSÉ CLOVES DOS SANTOS, Nº 1.331, JUDITE PIAUILINO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99919-0392, filha de JOÃO ALVES DA SILVA e HELIANE ALVES DOS REIS SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO

14.7. AVISO DE INTIMAÇÃO (COMARCA DE BARRO DURO-PI)

PROCESSOS Nº 0000181-14.2013.8.18.0084; 0000192-43.2013.8.18.0084
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
O Bel. Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Analista Judicial da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí: de ordem do Exmo. Sr. Juiz de Direito, pelo que consta nos autos dos processos supramencionados desta Comarca, **INTIMA** o advogado da parte Autora, **DR. JOSÉ ACÉLIO CORREIA, OAB/PI Nº 1173/1980**, para que apresente o valor atualizado do débito a constar do mandado de citação, tendo em vista o lapso de tempo decorrido desde o despacho que determinou a citação dos Executados. Secretaria da Vara única da Comarca de Barro Duro-PI, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (08/08/2016). Eu, Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Secretário, Analista Judicial, digitei-o, subscrevo e assino, em conformidade com o art. 2º,XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.8. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 42/2016

Livro D nº 4, Folha 253
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
KAYLON SOUSA RIBEIRO e FABRÍCIA ANDRADE COSTA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão VENDEDOR(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 21 de Outubro de 1996, residente e domiciliado RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 608, SÃO PEDRO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98119-6854, filho de JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA e GERALDA SOUSA DA CRUZ.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DOMÉSTICA, nascida em BOM JESUS-PI, em 03 de Março de 1997, residente e domiciliada RUA ANTONIO FELIX FONSECA, Nº 595, SÃO PEDRO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98114-2092, filha de FRANCISCO DE ASSIS COSTA e LUCIDALVA DA SILVA ANDRADE.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

14.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000964-88.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA MARIA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, **(Jincom),** situado provisoriamente na Rua Adalberto Santana s/n, (Prédio da Justiça Eleitoral), **para a Audiência de Conciliação, designada para o dia 20.10.2016, às 9:20 horas.**

14.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000186-81.2016.8.18.0035
Classe: Execução de Alimentos
Autor: KEDYMA-KELLE ARAUJO FROTA
Advogado(s):
Réu: METÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. AFONSO FREITAS RIBEIRO GONÇALVES e Dr. VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR (OAB/PI Nº 10.141/13, OAB/PI Nº 13.637), patrono de Metônio Ribeiro de Oliveira Moura, para comparecer à Audiência de Tentativa de Conciliação a ser realizada no dia 11/08/2016 às 11h00min, no Fórum da Comarca de Alto Longá/PI.

14.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

1ª Publicação
Processo nº: 0000184-50.2012.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREIRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, RG: 860.467 filho(a) de UMBELINA MARIA DE JESUS e MANOEL BEZERRA DO VALE, residente e domiciliado(a) em AV. CÉSAR LEAL,Nº 1176, SÃO LUIS, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000184-50.2012.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MARIA**

DE LOURDES DE OLIVEIRA, RG: 860.469 , filho(a) de MARIA BEZERRA DOS SANTOS e ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em AV. CÉSAR LEAL,Nº 1176, SÃO LUIS, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ IVAN TORRES FILHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
ALTOS, 8 de agosto de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

14.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000607-44.2011.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DE FATIMA GONÇALVES GOMES
Advogado(s): LUCIANO BONFIM MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6515)
Requerido: ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA OAB/PI 1980/89
SENTENÇA:
Ante o exposto, afasto a preliminar suscitada e julgo improcedente o pedido de reintegração de posse à autora, nos termos do art. 269, I, segunda parte do Código de Processo Civil, por não estarem demonstrados os requisitos dos arts. 927 do mesmo Codex. Em consequência, revogo a medida liminar concedida à fl. 41. Com esteio no art. 20, §4º do Código de Processo Civil, por apreciação equitativa, considerando a natureza da causa, que o lugar da prestação de serviço foi o mesmo da propositura da ação e que o advogado do réu atuou em Comarca na qual mantém outras causas, fixo os honorários advocatícios em R$ 1.000,00 (mil reais), que entendo suficiente à remuneração do serviço realizado, considerados os critérios ressaltados. Custas de lei, pelo autor. Diante da gratuidade deferida, fica suspensa a cobrança dos ônus de sucumbência. ALTOS, 7 de outubro de 2015 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS

14.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

1ª Publicação
Processo nº: 0000391-54.2009.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: TERESA CRISTINA BACELAR PIRES DE CARVALHO
Advogado(s):
Interditando: MARIA JOSE BACELAR DE CARVALHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA JOSE BACELAR DE CARVALHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de ACELINA FRANCISCA BACELAR e FRANCISCO GALDINO MONÇÃO, residente e domiciliado(a) em SÃO FRANCISCO, 1466, TRANQUEIRA, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000391-54.2009.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador TERESA CRISTINA BACELAR PIRES DE CARVALHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA JOSE BACELAR MONÇÃO e ANTONIO ADIDO PIRES DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO FRANCISCO, 1466, TRANQUEIRA, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ IVAN TORRES FILHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
ALTOS, 8 de agosto de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

14.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000125-20.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OSMAR REINALDO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida ciencia do recurso às fls. 64, querendo, apresentar manifestação em 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000057-70.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA FEITOSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para ciencia do recurso de fls. 85, querendo, apresentar manifestação em 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de moura-Juiz de Direito.

14.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

Processo nº 0000679-86.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: TASSIANNA NAYRA SOARES DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
DECISÃO: "... Em razão do exposto, ACOLHO AS ALEGAÇÕES feitas pela requerente às fls. 79, para suprir a omissão e declarar o valor de R$ 700,00(setecentos reais), como importancia do acordo feito e a ser paga para a parte autora, o que faço nos termos do art. 1022 e seguintes do Codigo de Peocesso Civil. P.R.I. Amarante, 03 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito".

14.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000679-86.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: TASSIANNA NAYRA SOARES DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
SENTENÇA: "... Em audiencia as partes fizeram o acordo constante dopresente termo, o qual admito seu inteiro teor n apresente sentença. Em razão do exposto HOMOLOGO o acordo supra mencionado e constante do presente termo, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, o que faço nos termos do artigo 487, III, do Codigo de Processo Civil e artigo 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Sem custas. Transitado em julgado, e após cumprida integralmente a presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquive-se". Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito"

14.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000344-33.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MOURAO DA SILVA NETO
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: MAICON MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar A Advogada da parte Requerente sobre o despacho de fls. 18, do teor seguinte: "Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Nos termos do art. 28, da Lei nº 9.099/95, designo a data de 14 de setembro de 2016, às 11:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, Instrução e Julgamento. Intimações necessárias. Amarante, 18 de maio de 2016. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Comarca de Amarante". E, para constar, aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Benicia Alves de Sousa - Analista Judicial o digitei e o enviei.

14.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000022-13.2016.8.18.0037
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MUNICIPIO DE AMARANTE-PI
Advogado(s): EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12358), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085)
Requerido: JOSÉ DA SILVA BRITO
Advogado(s): JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425)
DESPACHO: Converto o rito processual do rito sumario para o rito sumarissimo, conforme Lei, 9.099/95. Designo a data de 13 de setembro de 2016, às 10:30 horas, para realização de audiencia de tentativa de conciliação. Intimações necessárias. Amarante, 05 de maio de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000133-94.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO DE PADUA SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 77, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000098-37.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 109, querendo, e apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de moura-Juiz de Direito.

14.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000028-20.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA DA SILVA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 81. querendo, e apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000065-47.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EVA ROCHA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 137, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000084-53.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANGELICA MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso àas fls. 138, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000179-83.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA GUIA RIBEIRO COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 92, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000025-65.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EMILIA LIMA PAIXÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 102, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000058-55.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: INACIO LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 81, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000037-79.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NAZARE RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 84, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000063-77.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GERMANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 124, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000041-19.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JULIO PAULINO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 91, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000134-79.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL JUSTINO ROMANO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 82, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000126-05.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 78, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000066-32.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA PEREIRA LIMA RIBEIRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Inventariado: BANCO BMG
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 91, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 02 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000311-77.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): HILTON SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4949)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para ciencia do recurso às fls. 71, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10(dez) dias. Amarante, 08 de agosto de 2016. Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito.

14.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000145-44.2014.8.18.0081
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: GENITORA: DIANA DA COSTA SILVA, MENOR: L.K.DA S.M, MENOR: C.C.DA S.R.M, MENOR: L.E.S.R.M
Advogado(s): JOSÉ CAVALCANTE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3420)
Executado(a): LUIS ANTONIO RIBEIRO MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o requerido pelo parquet e determino a realização das providencias elencadas à fl. 89. Para o advogado Dr. José Cavalcante Neto -OAB nº 3420/01, informar o nome dos irmãos que pagaram o débito em nome do executado. 13/07/2016

14.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000259-12.2016.8.18.0081
Classe: Embargos à Execução
Autor: MIGUEL ADILSON BOCHINA, JANETE MOREIRA BOCHINIA
Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120)
Réu: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI
Advogado(s):
DESPACHO: determino a citação do embargado, por seu patrono, para, querendo, responder aos presentes embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 2 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA.

14.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000001-46.2009.8.18.0081
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CLAÚDIO ANTÔNIO SOMENZI
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Executado(a): MIGUEL ADILSON BOCHNIA E JANETE MOREIRA BOCHNIA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Intime-se a parte executada, por seu patrono, para, querendo, manifestar-se sobre o requerimento de fl. 144/145 no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 2 de agosto de 2016.

14.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000090-25.2016.8.18.0081
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: EDIMILSON AZEVEDO DE ARAÚJO
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Requerido: EDUARDO FERREIRA DE ARAÚJO, EDSON FERREIRA DE ARAUJO, ELANE FERREIRA DE ARAÚJO, YAN FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO Cls, Em análise dos autos verifico à fl. 15 que o requerido Ian Ferreira de Araújo nasceu em 24 de outubro de 1998, contando, portanto com 17 anos de idade, sendo menor. Assim, determino a intimação da parte autora para retificar o polo passivo da demanda aduzindo a representante do menor em questão. Após, cite-se o réu menor, por sua representante para, querendo, ofertar resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 1 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000292-02.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO REIS GONÇALVES VIEIRA
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO. Cls, Atendendo a Recomendação Conjunta nº 01/2015 advindo do Conselho Nacional de Justiça a qual sugere a designação prévia da perícia para permitir eventual transação das partes, determino a realização de prova pericial na parte autora. Nomeio perito o médico inscrito no Hospital Napoleão da Costa Veloso, neste Município de Antônio Almeida, para diligenciar nas respostas aos quesitos insculpidos pela Recomendação em comento, além de outras porventura elaboradas pelas partes. Verifico que a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita e, observando o valor exposto na Resolução 541/2007 provindo do Conselho de Justiça Federal, arbitro os honorários periciais no máximo que atualmente é no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) a serem pagos ao final da instrução, conforme explicita tal ato normativo, correndo por conta da Justiça Federal. Encaminhe-se, junto ao ofício ao médico perito, os quesitos descritos no anexo da Recomendação Conjunta 01/2015 CNJ e informando que em não se tratando de auxílio-acidente há desnecessidade de respostas aos quesitos do bloco VI. Cientifique-se as partes do presente despacho, momento o qual informarão a necessidade de complementação dos quesitos e eventual designação de assistente técnico em 10 (dez) dias. Inexistindo complementação e requerimento de assistente técnico, oficie-se ao perito do conteúdo do presente despacho e dos quesitos além da necessidade de preenchimento do formulário do Anexo II da Resolução nº 541/2007 CJF e intime-se a parte para agendar junto ao perito a realização da perícia em comento.Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 1 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000174-26.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA MARTINS FILHO
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO. Cls, Atendendo a Recomendação Conjunta nº 01/2015 advindo do Conselho Nacional de Justiça a qual sugere a designação prévia da perícia para permitir eventual transação das partes, determino a realização de prova pericial na parte autora. Nomeio perito o médico inscrito no Hospital Napoleão da Costa Veloso, neste Município de Antônio Almeida, para diligenciar nas respostas aos quesitos insculpidos pela Recomendação em comento, além de outras porventura elaboradas pelas partes. Verifico que a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita e,

observando o valor exposto na Resolução 541/2007 provindo do Conselho de Justiça Federal, arbitro os honorários periciais no máximo que atualmente é no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) a serem pagos ao final da instrução, conforme explicita tal ato normativo, correndo por conta da Justiça Federal. Encaminhe-se, junto ao ofício ao médico perito, os quesitos descritos no anexo da Recomendação Conjunta 01/2015 CNJ e informando que em não se tratando de auxílio-acidente há desnecessidade de respostas aos quesitos do bloco VI. Cientifique-se as partes do presente despacho, momento o qual informarão a necessidade de complementação dos quesitos e eventual designação de assistente técnico em 10 (dez) dias. Inexistindo complementação e requerimento de assistente técnico, oficie-se ao perito do conteúdo do presente despacho e dos quesitos além da necessidade de preenchimento do formulário do Anexo II da Resolução nº 541/2007 CJF e intime-se a parte para agendar junto ao perito a realização da perícia em comento.Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 1 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000271-26.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARQUIONE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO. Cls, Atendendo a Recomendação Conjunta nº 01/2015 advindo do Conselho Nacional de Justiça a qual sugere a designação prévia da perícia para permitir eventual transação das partes, determino a realização de prova pericial na parte autora. Nomeio perito o médico inscrito no Hospital Napoleão da Costa Veloso, neste Município de Antônio Almeida, para diligenciar nas respostas aos quesitos insculpidos pela Recomendação em comento, além de outras porventura elaboradas pelas partes. Verifico que a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita e, observando o valor exposto na Resolução 541/2007 provindo do Conselho de Justiça Federal, arbitro os honorários periciais no máximo que atualmente é no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) a serem pagos ao final da instrução, conforme explicita tal ato normativo, correndo por conta da Justiça Federal. Encaminhe-se, junto ao ofício ao médico perito, os quesitos descritos no anexo da Recomendação Conjunta 01/2015 CNJ e informando que em não se tratando de auxílio-acidente há desnecessidade de respostas aos quesitos do bloco VI. Cientifique-se as partes do presente despacho, momento o qual informarão a necessidade de complementação dos quesitos e eventual designação de assistente técnico em 10 (dez) dias. Inexistindo complementação e requerimento de assistente técnico, oficie-se ao perito do conteúdo do presente despacho e dos quesitos além da necessidade de preenchimento do formulário do Anexo II da Resolução nº 541/2007 CJF e intime-se a parte para agendar junto ao perito a realização da perícia em comento.Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 1 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000277-33.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIENE MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO. Cls, Atendendo a Recomendação Conjunta nº 01/2015 advindo do Conselho Nacional de Justiça a qual sugere a designação prévia da perícia para permitir eventual transação das partes, determino a realização de prova pericial na parte autora. Nomeio perito o médico inscrito no Hospital Napoleão da Costa Veloso, neste Município de Antônio Almeida, para diligenciar nas respostas aos quesitos insculpidos pela Recomendação em comento, além de outras porventura elaboradas pelas partes. Verifico que a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita e, observando o valor exposto na Resolução 541/2007 provindo do Conselho de Justiça Federal, arbitro os honorários periciais no máximo que atualmente é no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) a serem pagos ao final da instrução, conforme explicita tal ato normativo, correndo por conta da Justiça Federal. Encaminhe-se, junto ao ofício ao médico perito, os quesitos descritos no anexo da Recomendação Conjunta 01/2015 CNJ e informando que em não se tratando de auxílio-acidente há desnecessidade de respostas aos quesitos do bloco VI. Cientifique-se as partes do presente despacho, momento o qual informarão a necessidade de complementação dos quesitos e eventual designação de assistente técnico em 10 (dez) dias. Inexistindo complementação e requerimento de assistente técnico, oficie-se ao perito do conteúdo do presente despacho e dos quesitos além da necessidade de preenchimento do formulário do Anexo II da Resolução nº 541/2007 CJF e intime-se a parte para agendar junto ao perito a realização da perícia em comento.Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 1 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AROAZES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AROAZES)
Processo nº 0000426-65.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA SOARES DA SILVA
Advogado(s): KARLLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para apresentar resposta ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme preceitua o art. 518 do CPC. Após, conclusão dos autos para análise dos pressupostos de admissibilidade. AROAZES-PI, 05 de agosto de 2016. Dr. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito desta Comarca. Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat.362, Digitei e Conferi.

14.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000967-62.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADERALDO ARAUJO NASCIMENTO
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):

DESPACHO: Intimar o ADVOGADO Dr. MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES - (OAB/PI Nº 6.178), para que, em 15 dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessário ao esclarecimento da lide, ressaltando-se o seguinte: cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; a parte que alegar direito municipal , estadual, estrangeiro ou consuetudiná deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência reqauerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demand; caso haja requerimento de prova testemunhal, o numero de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.45. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000653-50.2013.8.18.0040
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: BRUNO LUCAS OTAVIANO DE QUEIROZ, ÂNGELA JÚLIA DA SILVA OTAVIANO
Advogado(s): MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5286)
Requerido: FRANCISCO BRUNO CARVALHO RESENDE DE QUEIROZ
Advogado(s): PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8852)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte autora, através de seu advogado Dr. Maciel Furtado Amorim - OAB/PI 5.286, para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.46. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000465-57.2013.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se as partes, através de seus advogados legalmente habilitados, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.47. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000117-10.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.48. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000157-89.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Executado(a): CRISTOVAM ALVES FERREIRA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.49. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000347-81.2013.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: CRISTOVAM ALVES FERREIRA, LUCINETE GOMES DA SILVA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se as partes, através de seus advogados legalmente habilitados, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entenderem de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.50. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000007-11.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): FRANCISCO LUSTOSA BARROS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.51. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000459-50.2013.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO LUSTOSA BARROS
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte ré, através de seu advogado, em face do pedido de desistência do autor, para no prazo de 48 horas manifestar interesse no feito, sob pena de extinção. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.52. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000060-55.2012.8.18.0040
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: DOMINGOS LINA DE CARVALHO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.53. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000113-70.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Executado(a): GILBERTO BORGES DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.54. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000238-72.2010.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.55. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000381-27.2011.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.56. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000235-20.2010.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): DOMINGOS LINA DE CARVALHO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.57. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000343-44.2013.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A,
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ELINEUZA MARIA DE MORAIS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.58. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000008-93.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.59. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000112-85.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Executado(a): LUIZ ALVES DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.60. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000010-63.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): AGOSTINHO FLORINDO DE SOUSA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.61. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000108-48.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Executado(a): FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.62. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000121-47.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANTÔNIO JOSÉ CUNHA LIVRAMENTO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.63. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000185-57.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Executado(a): ANTONIO FELIX PEREIRA REBOUÇAS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.64. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000460-35.2013.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANTÔNIO JOSÉ CUNHA LIVRAMENTO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Intima-se as partes, através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: " Em face da suspensão do processo principal com suporte na lei nº 12.844/2013 e MP 707/2015, não obstante a ausência de manifestação do embargante, suspendo o curso dos presentes embargos até 31/12/2016 ou até ulterior deliberação das partes interessadas. Aguarde-se em secretaria. Intimem-se. Cumpra-se. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de direito. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.65. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000346-96.2013.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO MIRITA MEMÓRIA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.66. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000115-40.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Executado(a): FRANCISCO MIRITA MEMÓRIA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000053-24.2016.8.18.0040
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Representado: SALATIEL PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Escrivã Judicial da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza, a Dra. Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o advgado do réu S. P. DA S.: O dr. DANIEL DA COSTA ARAUJO OAB PI 7128/09, para comparecer em audiência de instrução e julgamento na data 22/09/2016 às 10:00 horas, no Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI.
08/08/2016
ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

14.68. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000458-65.2013.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANTONIO FELIX PEREIRA REBOUÇAS, GONÇALA MARIA DA SILVA REBOUÇAS
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte autora, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.69. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000009-78.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.70. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000227-09.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL ANTONIO AMARAL DE MELO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se as partes, através de seus advogados, do despacho judicial a seguir transcrito: " Aguarde-se em secretaria manifestação das partes, requerendo o que entenderem de direito. Cumpra-se - Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000083-59.2016.8.18.0040
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Representado: FELIPE DE CARVALHO SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Escrivã Judicial da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza, a Dra. Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o advgado do réu F. de C. S. : O dr. DANIEL DA COSTA ARAUJO OAB PI 7128/09, para comparecer em audiência de instrução e julgamento na data 22/09/2016 às 09:00 horas, no Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI.
08/08/2016
ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

14.72. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000463-87.2013.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602/94)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte exequente, através de seu advogado legalmente habilitado, para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito de forma especifica. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.73. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000011-48.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Executado(a): JURACI GOMES DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se as partes, através de seus advogados, do despacho judicial a seguir transcrito: " Aguarde-se em secretaria manifestação das partes, requerendo o que entenderem de direito. Cumpra-se - Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

14.74. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000203-39.2015.8.18.0040
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: SEBASTIÃO TEXEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Réu: IOLANDA CARDOSO DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 4691)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se as partes,através de seus advogados, do despacho judicial, a seguir transcrito: " De inicio, observo que as partes divergem quanto aos bens adquiridos durante a união e, por conseguinte, quanto a divisão dos mesmos. Assim, determino a intimação das partes para, querendo, colacionarem nos autos prova documental do alegado no prazo de 30 dias. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva - Secretário, digitei e conferi.

14.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0000330-40.2016.8.18.0040
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA AVELINA DE CARVALHO PEREIRA
Réu: JOSÉ ALVES PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BATALHA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA AVELINA DE CARVALHO PEREIRA, vulgo(a), Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de FRANCISCA AVELINA DA CONCEIÇÃO e JOÃO RODRIGUES D CARVALHO, residente e domiciliado(a) em RUA OLEGÁRIO CASTRO,, VILA KOLPING, BATALHA - Piauí em face de JOSÉ ALVES PEREIRA, vulgo(a), Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO e DOMINGOS ALVES PEREIRA, residente e domiciliado(a) em local desconhecido, BATALHA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA

14.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000392-17.2015.8.18.0040
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Representado: LUCIANO VIANA DOS SANTOS, ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Escrivã Judicial da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza, a Dra. Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o advgado dos réus A. dos S. R. e L. V. dos S. : O dr. DANIEL DA COSTA ARAUJO OAB PI 7128/09, para comparecer em audiência de instrução e julgamento na data 22/09/2016 às 11:00 horas, no Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI.
08/08/2016
ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

14.77. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000225-57.2016.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JULIANA MARTIN BAZZONI, DEVANIR BAZZONI
Advogado(s): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8415)
Requerido: JOÃO EDSON CHAVENCO, ANA CRISTINA ALTENBURGER CHAVENCO, CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, GENIS CEPPO, CELSO LUIZ GERMINIANI
Advogado(s): EDUARDO LUIZ BORTOLUZZI(OAB/MARANHÃO Nº 4066), FABIO LUIS ANTONIO(OAB/PARANÁ Nº 31149), ROGERIO LUIS GIARETTON(OAB/MARANHÃO Nº 7774-A)
DECISÃO
Assim, não ajuizada ação de habilitação, determino a suspensão do processo e a intimação do espólio do autor, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, por meio de edital no Diário da Justiça, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.
BOM JESUS, 5 de agosto de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.78. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000457-16.2009.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CICERO MAURI DA SILVA, MARIA ONIZIA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO GUIDA(OAB/PIAUÍ Nº 578-P)
Requerido: ALCIDES FIGUEREDO
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Sr. Advogado PEDRO GUIDA (OAB/PIAUÍ Nº 578-80) para proceder ao pagamento das custas da Carta Precatória a ser expedida para Parnaguá-PI a fim de intimar os autores para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

14.79. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000225-77.2004.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARINALVA DE SOUSA LOPES
Advogado(s): ANTONIO REIS DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 6671-A)
Usucapido: SUCESSORES DE CASSIMIRO ANTONIO LOPES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a autora para proceder ao pagamento das custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias.

14.80. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000418-24.2006.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: VALVERBE SALES DA ROCHA, VALDEMAR PEREIRA DA ROCHA, VALDERES PEREIRA DA ROCHA, VALDENICE PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): BERNARDINO DA COSTA NETTO (OAB/MA nº 4.760)
Réu: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ-INTERPI
Advogado(s): JOSUÉ JOSÉ NOGUEIRA (OAB/PI nº 113/90-A), HUMBERTO RÊGO DOS SANTOS (OAB/PI nº 1238/81), KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA (OAB/PI n° 1039/79)
Réu: ALDENIR PEREIRA DA ROCHA, ADÁLIA COÊLHO DE ALENCAR ROCHA, FILOMENO PEREIRA DA ROCHA, VALDIR PEREIRA DA ROCHA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA ROCHA, MARIA DOS SANTOS DIAS ROCHA.
SENTENÇA: "Ante o exposto, nego conhecimento aos embargos declaratórios interpostos pelos autores em face da intempestividade."

14.81. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000301-67.2005.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO AUGUSTO PHILIPPSEN
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: NELSON JOSÉ FERREIRA, RENATO APARECIDO BONIFACIO, NELSON ZEPPONE, MARCOS LEIBANTE, JEFFERSON LUIZ ZEPPONE, LUIZ ANTONIO ZEPPONE, MARCOS ZEPPONE, CLOVES PERES, LUIZ TOPAN, FÁBIO LUIZ MICHELAN, LEIDI MARIA NAURIA, JIOMAR APARECIDO LUCIO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito na ação reivindicatória c/c antecipação de tutela pelo fato de o feito ficar parado por mais de um ano por negligência do polo ativo. Custas, na forma da lei, a encargo do autor.Sem honorários, pois não houve

contestação."

14.82. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0001114-84.2011.8.18.0042
Classe: Ação Popular
Autor: JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRA PARANAGUÁ NETO
Advogado(s): LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4230-A), ELVIA DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO(OAB/TOCANTINS Nº 3945)
Réu: CONSTRUTORA JUREMA LTDA, 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o autor, na pessoa de seu procurador, para proceder ao pagamento das custas da Carta Precatória a ser expedida para a comarca de Orizona-GO. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Estado respectivo.

14.83. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000002-28.1984.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSE PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA, TEREZA ELISABETE FONSECA CAMPOS GOUVEIA
Advogado(s): SÍLVIA FONSECA CAMPOS GOUVEIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 25431-D)
Requerido: ALDINO BATISTA DE MELO, JOSE DE ASSIS ARAUJO
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 611)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os autores, na pessoa de seu advogado para procederem ao pagamento das custas da Carta Precatória a ser remetida para a comarca de Recife-PE. Ressalte -se que as referidas custas devem ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do seu estado respectivo.

14.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000046-65.2012.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE CURRAIS - PIAUI
Advogado(s):
Réu: DJALMA BARROS DE BRITO
Advogado(s):
DECISÃO: ..." Pelo exposto, com fundamento no art. 267.I. do CPC, c/c art.17, § 8º da Lei n.8.429/92, rejeito a demanda ajuizaa e julgo extinto o processo sem exame do mérito."...

14.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000535-60.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINÁLIA ANDREA SOUSA MIRANDA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI, M. DAS S. DE CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL - ME (DINÂMICA CONSULTORIA)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 01/09/2016 às 08:30, neste Juízo. Advertindo que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC).

14.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000583-24.2013.8.18.0043
Classe: Adoção
Adotante: MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Requerido: VIVIANE DAS GRAÇAS COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, na esteira do parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para conceder a guarda de THALYTA DAS GRAÇAS COSTA a Maria de Fátima Carvalho,** o que faço com o fundamento no § 2º do art. 33 da Lei nº 8.069/90, EXINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma o art. 487, I do CPC.

14.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0001417-32.2010.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO SALES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais devidas para o processamento da execução.

14.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0001019-80.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300)
Réu: OSMUNDO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678)
DESPACHO - FL.49-v: Intime-se a parte requerida, por intermédio de seu patrono, do despacho de fl. 43: **"Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem,**
justificadamente, as provas que pretendem produzir para formação do convencimento do juízo."

14.89. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
Processo nº: 0000084-23.2015.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: OSITA FONTENELE DE SOUSA
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 2084988)
Interditando: IAMARA DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **IAMARA DE SOUSA, Brasileiro(a), Solteiro(a), RG: 3.047.408, CPF: 023.605.163-61, filho(a) de OSITA FONTENELE DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SÃO PAULO, Nº 699, LOURDES, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0000084-23.2015.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador OSITA FONTENELE DE SOUSA, Brasileiro(a), Solteiro(a), RG: 780.125 SSP/PI, CPF: 520.743.743-72, filho(a) de ROSA DE BRITO SOUSA e FRANCISCO VITOR DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO PAULO, Nº 699, LOURDES, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 02 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 27 de julho de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

14.90. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
Processo nº: 0001956-10.2014.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: JOSE MARTINS SOARES
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Interditando: IEDA MARIA SOARES MARTINS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (2ª PUBLICAÇÃO)
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **IEDA MARIA SOARES MARTINS, Brasileiro(a), Casado(a), RG: 52.981 SSP/PI e CPF: 096.654.203-72, filho(a) de MARIETA SOARES MARTINS e FRANCISCO DE SOUSA MARTINS, residente e domiciliado(a) em RUA DR.MOURA,744, CENTRO, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0001956-10.2014.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSE MARTINS SOARES, Brasileiro(a), Casado(a), RG: 57.241 SSP/PI e CPF: 010.938.783-04, filho(a) de AMELIA MARTINS SOARES e JOSE RICARDO SOARES, residente e domiciliado(a) em RUA DR.MOURA,744, CENTRO, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 02 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 27 de julho de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

14.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000465-45.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ LUIZ DA SILVA TORRES
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMC S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO Intime-se o autor para se manifestar sobre o valor depositado na conta Judicial, conforme o comprovante de fls. 143. Expedientes necessários! CANTO DO BURITI, 1 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.92. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000565-92.2016.8.18.0044
Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: MANOEL ROBERTO NUNES MONTEIRO, MARIA EDNA PINHEIRO MONTEIRO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado com o resguardo inserto na LDi 34, § 4º c/c o CPC 1.120, § 2º decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. Julgo, pois, extinto o processo com resolução de mérito na forma do CPC 269, III. 3.2. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. 3.3. Expeçam-se os necessários Mandados de Averbação e arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, tudo independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de processo cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. P.R.I.C. CANTO DO BURITI, 8 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.93. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000567-62.2016.8.18.0044
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ARCENO DE SOUSA SANTOS, MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu:
Advogado(s):
Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado com o resguardo inserto na LDi 34, § 4º c/c o CPC 1.120, § 2º decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. Julgo, pois, extinto o processo com resolução de mérito na forma do CPC 269, III. 3.2. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. 3.3. Expeçam-se os necessários Mandados de Averbação e arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, tudo independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de processo cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. P.R.I.C. CANTO DO BURITI, 8 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000047-82.2007.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Réu: PORTO SEGURO - CIA DE SEGURO GERAIS
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
DESPACHO:
DETERMINO a reaização de perícia.Intime-se as partes através de seus advogados para apresentarem quesitose, após apresentação do laudo façam-me conclusos.
Capitão de Campos,05 de agosto de 2016.

14.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001005-53.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.96. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001304-30.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.97. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001372-77.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSEFINA MARIA DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.98. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001380-54.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOAQUIM NETO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.99. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001031-51.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GOMES FERREIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.100. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001345-94.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMAR FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.101. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001023-74.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO GOMES FERREIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.102. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000811-53.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSARIO MENDES DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.103. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001335-50.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.104. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001346-79.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFINA MARIA DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001320-81.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.106. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001321-66.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual

adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.107. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001338-05.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMEDIOS VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001333-80.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001334-65.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001025-44.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.111. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001344-12.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZA ROSA DO CARMO MARTINS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.112. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001001-16.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA VIEIRA RAMOS DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.113. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001341-57.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO GOMES DE ABAREU
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.114. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001015-97.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL SEVERINO FILHO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.115. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001020-22.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA FILOMENA DE ALMEIDA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.116. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001021-07.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.117. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001027-14.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON NONATO AMARO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001013-30.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DE ANDRADE SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001339-87.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS LOPES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001342-42.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMAR FERREIRA DA CRUX
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000839-55.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCELINO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar aintimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000795-36.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO SINESIO DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu:
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar aintimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000791-96.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ZACARIAS CARDOSO DE MACEDO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar aintimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000840-40.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCELINO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar aintimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.125. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000838-70.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AURELIANO GOMES DA SILVA NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar aintimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.

Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.126. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000832-63.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar aintimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000842-10.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO SINESIO DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000237-62.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIETA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO OAB/PI 11091, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

14.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000073-68.2014.8.18.0045
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO JOSE DA SILVA XAVIER
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Interditando: FELICIA AGOSTINHO DE FREITAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Castelo do Piauí, Dr. Leonardo Brasileiro, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de FELICIA AGOSTINHO DE FREITAS, Filiação: Pedro Agostinho da Silva e Romana Rodrigues da Silva, brasileiro(a), natural de Castelo do Piauí, solteiro(a), incapaz, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, II, do Código Civil e de acordo com o artigo 1.775, §3, do Código Civil, sendo portador de anomalia mental de caráter permanente, a qual o impossibilita de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeado como Curador definitivo, o Sr. Francisco José da Silva Xavier, a quem o MM. Juiz deferiu por sentença proferida nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para a outra.

14.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000632-54.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÍCERA GOMES DE SOUZA
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: GRUPO VOTORANTIM - BV FINANCEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado ALAN JHAIME SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 13070) da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 21/09/2016, às 09:40 horas, no Fórum desta cidade de Castelo do Piauí-PI.

14.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000627-66.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOEL FERREIRA DE MACEDO
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES OAB/PI 7649, para em 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

14.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001086-65.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARX J V NOGUEIRA - ME
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618)
SENTENÇA: Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Expeça-se alvará em favor da Parte Autora para levantamento do valor depositado nestes autos Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquive-se com as cautelas de praxe.

14.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000886-57.2011.8.18.0027
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: A. M. F, L. M. F. NESTE ATO REPRESENTADOS POR SUA GENITORA A SRA. AIDÊ MASCARENHAS RIBEIRO.
Advogado(s): FRANCISCO WELLINGTON SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8349)
Executado(a): RONALDO LUSTOSA DA FONSECA
Advogado(s): MUSSIO ANTONIO DUALIBE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5423-B)
DECISÃO: "(...) determino a extinção da presente execução na forma do art. 795 e 794, I, do CPC. Intimem-se. Exp, de praxe. Corrente, 26/02/2015.Carlso Marcello Sales Campos-Juiz de Direito". E para constar, /eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

14.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000280-15.2009.8.18.0119
Classe: Usucapião
Usucapiente: LUZIMAR VIEIRA
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Usucapido: NILTON CÉSAR MAGALHÃES SALÃO
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
DESPACHO: "(...) realização de audiência instrutória, a qual designo para o dia 24 de agosto de 2016, às 12h:20 min.Intimem-se as partes e seus advogados, bem como as testemunhas indicadas pelas partes conforme caso devendo ser indicadas no prazo comun de até 15(quinze) dias a contar do dia da publicação da data da mencionada audiência. Expedientes de praxe. Corrente, 20 de julho de 2016. asss. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direito". para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária que subscrevi e digitei.

14.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000083-94.2008.8.18.0119
Classe: Inventário
Inventariante: ERIVALDO FRANCISCO MOURA
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: BENTA MARIA MOURA RODRIGUES
SENTENÇA: "(...) HOMOLOGO o presente Inventário Negativo, declarando a inexistência de bens do *"de cujus"* ou quaisquer iutros bens a partilhar. Sem custas. com o trânsito em Julgado, arquive-se, com baixa.P.R.I. /cORRENTE, 28 de julho de 2015. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Juiz de Direito. E para constar, Eum SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subsrevi e digitei.

14.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000117-35.2009.8.18.0119
Classe: Inventário
Inventariante: HELENEIDE DA SILVA SILVEIRA, GISLANE SILVEIRA SANTOS, SINÉSIA MARIA DA SILVA SANTOS, FABIANE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9414)
Inventariado: JOSÉ ADALBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: "Juntem-se as certidões negativas da Justiça Federal, Estadual e Municipal". Advirta-se que o não cumprimento do ato, no prazo de 15(quinze) dias, importará em extinção do feito por abandono". E para conbstar, Eu, Sueli Dias Nogueira, Secretária, que subscrevi e digitei.

14.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000011-90.2012.8.18.0047
CLASSE: Monitória
Autor: ANA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
Réu: MERINALVA M. DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 60 (sessenta) dias

O Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. David Campos, s/n - Bela Vista CEP: 64920-000, CRISTINO CASTRO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA, bras., casada, autônoma, CPF nº 200.280.913-53, residente e domiciliada no Assentamento Trombetas, Zona Rural de CRISTINO CASTRO - Piauí, em face de MERINALVA M. DE SOUSA, brasileira, casada, autônoma, CPF nº 565.519.163-68, residente na localidade Umburana, BR/135, Zona Rural de Cristino Castro -PI, com o fim de dar conhecimento público aos eleitos previstos no art. 685-A, § 2º do CPC, sobre a possível adjudicação do bem penhorado às fls. 39, qual seja: Uma Novilha de aproximadamente 09 arrobas, gado de corte, Avaliada em R$ 1.080,00(um mil e oitenta reais, ficando por este edital citado, os credores com garantia real, os credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o cônjuge/companheiro da executada, bem como seus ascendentes ou descendentes, que deverão se manifestar no prazo de 20 dias, após a última publicação do edital ou findo o prazo de afixação supra. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na sde deste Fórum. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, aos 27 de julho de 2016 (27/07/2016). Eu, _____, (Eva Excelsa Pereira Barros), Secretária da Vara, o digitei, subscrevi e assino.
RAFAEL MENDES PALLUDO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000154-84.2009.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA GUARINO DOS SANTOS, BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490), MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o dvogado da parte autora, para se manifestar sobre a contestação de fls.43/102 dos presentes autos, apresentada pela parte requerida.

14.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000633-67.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA MARIA DE JESUS
Advogado(s): JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 119-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PERNAMBUCO Nº 983-A), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intima o adv. da parte autora, da contestação de fls.76/125 dos presentes autos, apresentado pelos requeridos Banco BV Financeira S.A e Banco Votorantin.

14.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000707-21.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): AURORA LEITE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7120)
Réu: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A- BANRISUL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000316-32.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6955)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000246-49.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Advogado(s): ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6350)
Réu: ANA CRISTINA LIMA COSTA
Advogado(s): BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 12382)
SENTENÇA: HOMOLOGO o acordo de vontades firmado entre as partes. declaro o processo extinto sem resolução do mérito. Sem custas e honorários. Intimações necessárias. Demerval Lobão, 27/05/15. Carlos Alberto Bezerra Chagas. Juiz de Direito em exercício na Comarca de Demerval Lobão/PI.

14.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000258-63.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS DE ALENCAR SILVA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Réu: EMÍDIO PAZ DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Proceda-se com a juntada do comprovante de recebimento da aposentadoria.

14.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000228-88.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CRUZ DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pela Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 800998510), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela Requerente, no montante que arbitro em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida ? a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais. DETERMINO, ainda, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol da mesma. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 03 de agosto de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000653-52.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA IVA DE ARAÚJO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: DO DISPOSITIVO Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da inicial ? atento ao que prescreve o art. 5º, inc. X, da CF, arts. 166 e 944, do CC e o disposto no art. 487, I, do novo CPC, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos mencionados. Condeno, assim, a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiária da assistência judiciária gratuita ? fls. 3 6. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 11 de julho de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000419-70.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACEMA PEREIRA NEPONOCENA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pela Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 60-1057067/1199), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela Requerente, no montante que arbitro em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida ? a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais. DETERMINO, ainda, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol da mesma. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 03 de agosto de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000528-84.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LAURA UCHOA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pela Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 46-1057226/1199), nos referidos valores e CONDENAR o Banco

demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela Requerente, no montante que arbitro em R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida ? a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais. DETERMINO, ainda, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol da mesma. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 03 de agosto de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

14.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000431-26.2011.8.18.0049
Classe: Inventário
Inventariante: JAIME NUNES OSTERN E OUTROS HERDEIROS DO EPÓLIO DEIXADOS POR FALECIMENTO DE BENJAMIM OSTERNE DE SENA E BENEDITA NUNES OSTERNE
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos etc. Face os termos do pedido de fls. 130, intimar o advogado Dr. Roberto - a proceder a juntada da certidão de óbito da citada herdeira e, bem assim, relacionar os nomes e demais dados necessários dos filhos da mesma, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 2 de agosto de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

14.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000342-61.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CRUZ DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
"Vistos etc. À parte autora, por seu advogado, a manifestar-se sobre as informações de fls. 102/103, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 2 de agosto de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

14.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

2ª Publicação
Processo nº 0001071-21.2014.8.18.0050
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA MACHADO
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Interditando: MARIA MERCES COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do dispositivo de sentença de fls. 31/32... Ante o acima exposto, em consonância com o parecer ministerial, e com fulcro no art. 1.184 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e em conseqüência declaro a interdição de MARIA MERCÊS COSTA, nomeando o Sra.FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA MACHADO sua curadora definitiva sob compromisso e dispensando de hipoteca legal. Dito curador não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC. A curatela abrangerá o recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interdita perceber a partir da decretação de sua interdição, bem como os demais atos necessários ao fiel desempenho do mister de gestão patrimonial. Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 1.185, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se o curador para assinação. Sem custas ante a gratuidade judiciária concedida. Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias na forma do art. 1.184, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa. Esperantina-PI, 07 de Dezembro de 2015.ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 27 de julho de 2016.

14.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001667-10.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: JOSÉ RODRIGUES SAMPAIO
Advogado(s):
Intime-se o banco requerente para, em 05 (cinco) dias, expressar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intimem-se. Espedientes necessários. Esperantina, 22 de janeiro de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

14.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000015-07.2001.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOROTÉIA MARIA SILVA COSTA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Requerido: PREFEITURA DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 178)

Intime-se a parte requerente para entender o que entender por direito, no prazo de 05 (cinco) dias . caso, não haja manifestação no aludido prazo, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Cumpra-se. Esperantina, 19 de maio de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

14.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000308-25.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMADEU SANTOS SOUSA
Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE (OAB/PIAUÍ Nº 7511)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001116-93.2012.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSÉ AFONSO CHAVES DE CARVALHO
Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Executado(a): F.G.BARROS DE MELO - LEMOS CONSTRUÇÕES
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente, por intermédio de seu advogado, para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias, acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 23v, sob as penalidades legais.Esperantina, 16 de maio de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

14.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000030-34.2005.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VITALINA NUNES DAMASCENO
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DA CIDADE DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Nos termos do artigo 1.010, $ 1º, do Código de Processo Civil, intime-se o apelado/requerente para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

14.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002148-31.2015.8.18.0050
Classe: Embargos à Execução
Autor: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CLEBERT DOS SANTOS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9114)
Réu: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Intime-se a parte embargada para apresentar manifestação no prazo de cinco dias. Passado o prazo supra, com ou sem manifestação, retornem-me conclusos. Esperantina, 02 de março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

14.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000932-11.2010.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL FONTINELES OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Requerido: CLARO S/A (PI)
Advogado(s): ELZA FILGUEIRAS DE SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE(OAB/PARAÍBA Nº 12173)
Vistos etc... Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos, mediante publicação no Diário da Justiça (CPC, artigo 513, 8 2o, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC. artigo 219, cupui) realizar o adimplemento voluntário da obrigação corporificada na sentença no importe de RS 6.278*62 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais c sessenta e dois centavos) - conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor -. sob pena de multa de 10% (dez por cento) e. também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85. § lo e $ 13), tudo na forma do artigo 523, § lo, do Código de Processo Civil. Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil "transcorrido o prazo previsto no uri. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo cie 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação. apresente, nos próprios autos, sua impugnação". observando- se que "será considerado tempestivo o ato praticado antes do lefmo inicial do prazo" (CPC. artigo 218. §4°). Esperantina, PI, 31 de maio de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

14.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000315-46.2013.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCISCA CORREIA DA ROCHA
Advogado(s): MANOEL BARROS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8667)
Intime-se a autora para se manifestar sobre a petição de fls. 29/30, em 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

14.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000186-51.2007.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOE ALVES DE ALCANTARA

Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Requerido: O MUNICIPIO DE ESPERANTINA
Advogado(s): JOÃO ULISES DE BRITO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Intimem-se as partes, primeiro o autor, depois a ré para, em cinco (05) dias, especificarem de forma fundamentada se pretendem produzir provas em audiencia(depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, documental, etc).

14.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000324-03.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MANOEL CHAVES AGUIAR
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Para no prazo de 05 (cinco) dias complementar os quesitos assim entender e indicar assistente pericial.

14.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000185-61.2010.8.18.0050
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: TAIRO AGUIAR ALVES
Advogado(s): HAMILTON COÊLHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Impetrado: COORDENADOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI / CAMPUS ESPERANTINA, REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
Diante da petição de fl. 82, determino seja intimado o impetrante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se houve o cumprimento da decisão limonar exarada ás fls. 72. Após, conclusos para ulteriores deliberações. Cumpra-se. Esperantina, 21 de julho de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva neto. Juiz de Direito.

14.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000245-05.2008.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7193)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Para, no prazo de 05(cinco) dias, caso queira, complemente os quasitos e indique assistente pericial.

14.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001904-05.2015.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ROGERIO DO VALE CARVALHO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI, BENERVAL DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Dr. Franklin Dourado Rebelo (OAB/PI n. 3330/01) do despacho exarado às fls.56, cujo teor segue transcrito: "(...) Considerando ter sido intimado o advogado do acusado Rogério Carvalho do Vale, todavia, por não ter comparecido, determino seja intimado a justificar a sua ausência em cinco dias, sob pena de incorrer em abandono processual, nos termos do art. 265 do CPP e, com isso, no pagamento de multa ora fixada em 30(trinta) salários mínimos. (...)".

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001170-20.2016.8.18.0050
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Réu: MARINALDA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Para, em querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 920, I do CCPC.

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000613-43.2010.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA DE JESUS SILVA MORAIS
Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI-IAPEP, MARIA DE NAZARE SAMPAIO CORDEIRO
Advogado(s): PEDRO BARBOSA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7037), MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1628)
Intimem-se os reus a apresentarem contrarrazzões em 15 dias. Esperantina, 22 de fevereiro de 2016.Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

14.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000226-23.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DILVA DE QUEIROZ FERNANDES
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA -PI

Advogado(s): JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12598)
Para, no prazo de 15 dias, apresentar as contrarrazões.

14.167. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000380-44.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FREITAS RODRIGUES NETO
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: BANCO FINASA BMC S. A
Advogado(s): FREDERICO ALVIM BITES CASTRO(OAB/MINAS GERAIS Nº 88562), FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB-PI Nº 7031-A), MOISÉS BATISTA DE SOUZA (OAB-PI Nº 4217-A)
DESPACHO: Visto, etc. 1 - Já foram feitas várias tentativas de transferência dos valores da conta judicial, no entanto, a mesma não foi possível se efetivar, dada a irregularidade da conta apresentada pelo credor; 2 - Verifico que o credor, intimado, apresentou a mesma conta para transferência e, em caso de impossibilidade, requereu a expedição de alvará judicial; 3 - Isto posto, determino a expedição de alvará em nome do Banco Bradesco S/A, para fins de levantamento de todos os valores depositados na conta judicial de nº4800120346900 (extrato de fl.182). Cumpra-se. FLORIANO, 29 de julho de 2016 NOE PACHECO DE CARVALHO Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

14.168. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000336-83.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO
Advogado(s):
Réu: JARDEL JUNIOR SIQUEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e CONDENO o acusado JARDEL JUNIOR SIQUEIRA DA SILVA, como incurso nas penas do art. 155, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal Pátrio (Decreto-Lei nº 2.848/40). Em vista do disposto nos arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo a individualizar a pena do réu. Quanto a Culpabilidade, afere-se que o réu agiu de forma normal ao grau de reprovabilidade. Sendo o dolo direto um elemento indispensável e normal ao tipo, não pode ser considerado desfavorável; O acusado registra antecedentes criminais, contudo deixo de considerar tal elemento nesta fase, uma vez que será valorado como circunstância agravante (reincidência), em obediência aos termos da Súmula n. 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há dados acerca da conduta social e da personalidade do acusado. O motivo do crime foi a vontade de obtenção de lucro fácil, independentemente de suas consequências, o qual já é punido pela própria tipicidade do fato praticado, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio. Nada de relevante quanto às circunstâncias do crime. Quanto as consequências do crime, entendo desfavoráveis, pois, apesar de não conseguir levar nenhum bem, causou danos ao estabelecimento da vítima. O comportamento da vítima não provocou ou estimulou a prática do delito. Desta forma, fixo a PENA BASE do acusado JARDEL JUNIOR SIQUEIRA DA SILVA em 02 (dois) anos de reclusão e 87 (oitenta e sete) dias-multa pelo crime de furto qualificado, valorando cada dia multa em 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato, em face da situação econômica do réu ser desconhecida, neste instante (art. 60, Código Penal). Com a concorrência da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência, verifico que essa prepondera sobre aquela, nos termos do art. 67 do Código Penal, pelo que agravo a pena em 1/12 ficando a mesma em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 94 (noventa e quatro) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. Com força na regra do art. 14, II, do CP, reduzo-a em 1/2, fixando-a em 01 (um) anos e 01 (um) mês de reclusão, mais 47 (quarenta e sete) dias-multa, mantido o valor do dia-multa. Desta forma, aplico a JARDEL JUNIOR SIQUEIRA DA SILVA, concreta e definitivamente, a pena de 01 (um) anos e 01 (um) mês de reclusão, mais 47 (quarenta e sete) dias-multa, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário-mínimo, em face da situação econômica do réu ser desconhecida, neste instante (artigo 60, Código Penal). Como o acusado é reincidente específico e, fixo o regime SEMI-ABERTO para o início do cumprimento da pena. Deixo de beneficiá-lo com a suspensão condicional da pena em face da sua reincidência em crime doloso (art. 77, I, do CP). Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, em razão do condenado ser reincidente em crime doloso (art. 44, II, do Código Penal). A respeito da prisão do condenado e atendendo à determinação contida no art. 387, parágrafo único, do CPP, verifico que ainda persistem os motivos da decretação da sua prisão preventiva, pois é pessoa que responde por outra ação penal neste Juízo, não possuidor de profissão definida ou ocupação lícita determinada. Ademais, não há ainda a convicção por parte deste Julgador de que a soltura do acusado não provocaria mais cometimento de crimes, dada a sua estreita relação com a prática de furtos em série. No mais, persiste toda a fundamentação levada a efeito na decisão de fls. 28/31, recomendando-se ainda a custódia do condenado, ainda porque sua condenação neste ato revela também a periculosidade que representa à ordem pública local. Assim, nego-lhe o direito de recorrer em liberdade, devendo, de imediato, ser expedida a Guia Provisória para cumprimento de sua pena no Estabelecimento Prisional adequado. Da pena imposta deverá ser detraído, quando da execução, o período pelo qual ficou preso preventivamente. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais, suspensa a sua exigibilidade, por sua evidente situação de pobreza, com fulcro no art. 12 da Lei n. 1.060/50. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: a) Extraia-se guia de recolhimento, com fiel observância do disposto nos arts. 105 a 107 da Lei n. 7.210/84, para o acompanhamento da execução da pena imposta, computando-se como cumprimento de pena o período de prisão provisória; b) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de pena pecuniária, em conformidade com o art. 686 do Código de Processo Penal. Em caso de não-cumprimento espontâneo pelo condenado, intime-se o Estado do Piauí, para fins de cobrança da quantia fixada; c) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para o cumprimento do quanto disposto pelo art. 15, III, da Constituição Federal, e pelo art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P. R. I. FLORIANO, 8 de agosto de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO-Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO.

14.169. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002603-62.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO
Advogado(s):
Réu: JULIELTON DA SILVA GUIMARÃES
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e CONDENO o acusado JULIELTON DA SILVA GUIMARÃES, como incurso nas penas do art. 155, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal Pátrio (Decreto-Lei nº 2.848/40). Em vista do disposto nos arts. 59 e 68 ambos do Código Penal, passo a individualizar a pena do réu. Quanto a Culpabilidade, afere-se que o réu agiu de forma normal ao grau de reprovabilidade. Sendo o dolo direto um elemento indispensável e normal ao tipo, não pode ser considerado desfavorável. O acusado registra antecedentes criminais, contudo deixo de considerar tal elemento nesta fase, uma vez que será valorado como circunstância agravante

(reincidência), em obediência aos termos da Súmula n. 241, do Superior Tribunal de Justiça. Não há dados acerca da conduta social e da personalidade do acusado. O motivo do crime foi a vontade de obtenção de lucro fácil, independentemente de suas consequências, o qual já é punido pela própria tipicidade do fato praticado, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio. Nada de relevante quanto às circunstâncias e as consequências do crime. O comportamento da vítima não provocou ou estimulou a prática do delito. Desta forma, fixo a PENA BASE do acusado JULIELTON DA SILVA GUIMARÃES em 02 (dois) anos de reclusão e 87 (oitenta e sete) dias-multa pelo crime de furto qualificado, valorando cada dia multa em 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato, em face da situação econômica do réu ser desconhecida, neste instante (art. 60, Código Penal). Com a concorrência da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência, verifico que essa prepondera sobre aquela, nos termos do art. 67 do Código Penal, pelo que agravo a pena em 1/12 ficando a mesma em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 94 (noventa e quatro) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. Com força na regra do art. 14, II, do CP, reduzo-a em 1/2, fixando-a em 01 (um) anos e 01 (um) mês de reclusão, mais 47 (quarenta e sete) dias-multa, mantido o valor do dia-multa. Desta forma, aplico a JULIELTON DA SILVA GUIMARÃES, concreta e definitivamente, a pena de 01 (um) anos e 01 (um) mês de reclusão, mais 47 (quarenta e sete) dias-multa, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário-mínimo, em face da situação econômica do réu ser desconhecida, neste instante (artigo 60, Código Penal). Como o acusado é reincidente específico, fixo o regime SEMI-ABERTO para o início do cumprimento da pena. Deixo de beneficiá-lo com a suspensão condicional da pena em face da sua reincidência em crime doloso (art. 77, I, do CP). Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, em razão do condenado ser reincidente em crime doloso (art. 44, II, do Código Penal). A respeito da prisão do condenado e atendendo à determinação contida no art. 387, parágrafo único, do CPP, verifico que ainda persistem os motivos da decretação da sua prisão preventiva, pois é pessoa que responde por outra ação penal neste Juízo, não possuidor de profissão definida ou ocupação lícita determinada. Ademais, não há ainda a convicção por parte deste Julgador de que a soltura do acusado não provocaria mais cometimento de crimes, dada a sua estreita relação com a prática de furtos em série. No mais, persiste toda a fundamentação levada a efeito na decisão de fls. 28/31, recomendando-se ainda a custódia do condenado, ainda porque sua condenação neste ato revela também a periculosidade que representa à ordem pública local. Assim, nego-lhe o direito de recorrer em liberdade, devendo, de imediato, ser expedida a Guia Provisória para cumprimento de sua pena no Estabelecimento Prisional adequado. Da pena imposta deverá ser detraído, quando da execução, o período pelo qual ficou preso preventivamente. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais, suspensa a sua exigibilidade, por sua evidente situação de pobreza, com fulcro no art. 12 da Lei n. 1.060/50. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: a) Extraia-se guia de recolhimento, com fiel observância do disposto nos arts. 105 a 107 da Lei n. 7.210/84, para o acompanhamento da execução da pena imposta, computando-se como cumprimento de pena o período de prisão provisória; b) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de pena pecuniária, em conformidade com o art. 686 do Código de Processo Penal. Em caso de não-cumprimento espontâneo pelo condenado, intime-se o Estado do Piauí, para fins de cobrança da quantia fixada; c) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para o cumprimento do quanto disposto pelo art. 15, III, da Constituição Federal, e pelo art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P. R. I. FLORIANO, 8 de agosto de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO-Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO.

14.170. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.171. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.172. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.173. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.174. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.175. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da

lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.176. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.177. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.178. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.179. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.180. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.181. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.182. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.183. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.184. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.185. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do

NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.186. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
Nº: 0000215-55.2016.8.18.0028
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: NEUDIMAR MARTINS SÁ
Réu: ANISIO PEREIRA DA SILVA, MAURICIO MOREIRA PEREIRA SILVA, JOÃO MOREIRA PEREIRA SILVA, LUZIMAR MOREIRA PEREIRA SILVA, ANTONIO MOREIRA PEREIRA SILVA, ANTONIO LUIZ MOREIRA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por NEUDIMAR MARTINS SÁ, Brasileiro(a), filho(a) de SEBASTIANA MARTINS DIAS, residente e domiciliado(a) em CONJ PARAÍSO QUADRA-C CASA-22, CAMPO VELHO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO MOREIRA PEREIRA SILVA e ANTÔNIO LUIZ MOREIRA SILVA, residentes em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, ficando por este edital citada e intimada a pate suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **30/11/2016 às 11:30** horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, Cesar de Santana Galvão Pinheiro, digitei, subscrevi e assino.

14.187. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002319-88.2014.8.18.0028
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO
Requerido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, LUIS RODRIGUES DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA BRITO, Brasileira , filho(a) de MARIA ZELIA PEREIRA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, , brasileiro, , filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, 2030, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 28 de julho de 2016 (28/07/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA
Estagiária da 3ª Vara de Floriano-PI

14.188. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000913-61.2016.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOÃO VITOR FERREIRA REIS
Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8641)
Requerido: LUCAS RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: '' Defiro os benefícios da AJG à parte requerente. Em atenção ao art. 4o, da Lei n°. 5.478/68, e tendo em vista a comprovação do parentesco entre os litigantes, fixo os no ALIMENTOS PROVISÓRIOS patamar de 25% (vinte e cinco por cento) salário mínimo em favor do(s) filho(s) menor(es), ficando obrigado o Suplicado a entregar o valor correspondente ao(à) vigente, responsável legal, até o ultimo dia útil de cada mês, mediante recibos; ou depositar referida quantia em conta bancária do(a) mesmo(a). Esta decisão é válida a partir da citação do réu. À Secretaria desta Vara para designação de data e hora para realização de Audiência de Conciliação e Julgamento, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação. Cite-se o Requerido, advertindo-o de que, caso não haja acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado e em audiência. O seu não comparecimento, bem como a não apresentação de contestação, importará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Oficie-se ao empregador do requerido, requisitando informações sobre sua remuneração, sendo possível.Expedientes necessários, observando-se as disposições contidas nos arts. 7° e 8° da Lei 5.478/68. Intimem-se. **Audiência designada para o dia 10/11/2016 às 13:30 horas.**

14.189. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001353-57.2016.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GUILHERME CHAGAS DE SOUSA
Advogado(s): HANANDA MARTINS BENVINDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13405)
Requerido: ANDRÉ CHAGAS DA ROCHA SOUSA
Advogado(s):

DESPACHO: [...] Audiência designada para dia **01 de dezembro de 2016 às 13:30 horas**, na sede deste Fórum.

14.190. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000400-93.2016.8.18.0028
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: DIONATAN DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Requerido: ELENILDES FREITAS LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Audiência designada para dia **08/11/2016 às 13:00**, na sede deste Fórum.

14.191. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001354-42.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA CILENE ALVES BORGES LEAL SILVA
Advogado(s): APARECIDO ALUISIO STRACIERI(OAB/PIAUÍ Nº 12527)
Réu: CESAR HENRIQUE MARTINS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Audiência designada para dia 01 de dezembro de 2016 às 12:30, na sede deste Fórum.

14.192. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000611-32.2016.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RAFAEL MEILERES SILVA E GABRIEL HENRIQUE MEILERES SILVA REP ELAINE MEIRELES AVELINO
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
Requerido: CRISOSTOMO JOSÉ DA SILVA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Audiência designada para dia **09/11/2016 às 09:00 horas**, na sede deste Fórum.

14.193. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002211-25.2015.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS LUZ SILVA
Advogado(s):
Requerido: MAYANE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): GILVAN REZENDE BARROS FILHO (OAB/MA 13.702)
DESPACHO: [...] Audiência de conciliação designada para o dia 30/11/2016 às 13:30 horas.

14.194. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001254-24.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: FABIANA BORGES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
SENTENÇA: DISPOSITIVO - " Isto posto, considerando-se que a alimentada atingiu a maioridade e não está matriculada em instituição de ensino superior, cessando assim, a causa jurídica que determinava o dever de prestar alimentos, e o reconhecimento da procedência da ação na forma do art. 487, inciso I e inciso II, a, do NCPC, julgo procedente os pedidos autorais, e o faço com resolução de mérito, para EXONERAR RAIMUNDO ALVES DE SOUSA de pagar alimentos à FABIANA BORGES DE SOUSA. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Nada mais havendo, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição."

14.195. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002654-73.2015.8.18.0028
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ROSEANE REIS SOUSA
Advogado(s): FABIO DA SILVA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 10999)
Réu: RAIMUNDO NONATO SOLANO FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO - " Diante do exposto, considerando a quitação da obrigação alimentar por parte do executado e, com fundamento nos art. 924, II e art. 925 do NCPC, declaro quitado o débito e, por conseguinte, extinta a execução. Sem custas processuais. P.R.I."

14.196. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001683-54.2016.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: KAMILLA SONAYARA LEITE DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8336)
Requerido: GEDISON ALVES RODRIGUES

Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO - "Deste modo, levando em consideração o acordo firmado entre as partes, seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando-se, HOMOLOGO deste modo, a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do o art. 487, III, b, do NCPC."

14.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000083-91.2016.8.18.0094
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO ALEXANDRE DE ARAÚJO
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Intime-se a requerida para comprovar o pagamento da condenação. Não o fazendo, intime-se o autor para requerer o que de direito. Francinópolis, 2 de agosto de 2016. Renato Levi Dantas Jales- Juiz de Direito.Eu, Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola- Secretária o digitei.

14.198. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000322-97.2013.8.18.0095
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAMILA DE CARVALHO BRITO, ASSISTIDA POR SEU GENITOR
Advogado(s): GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5854)
Réu: RÍSIA SARA RODRIGUES SILVA, DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO
AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000322-97 2013.8.18.0095 Classe: MANDADO DE SEGURANÇA Autora: CAMILA DE CARVALHO BRITO Advogado: GUERTH DE SOUSA MOURA Réu: RÍSIA SARA RODRIGUES SILVA A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o senhor Dr. GUERTH DE SOUSA MOURA- Advogado - OAB/PI 5.854/08; Para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razões à apelação do processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 04 de agosto de 2016. Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

14.199. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000031-63.2014.8.18.0095
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO LÉNNON DE JESUS GOMES
Advogado(s): ANTÔNIA MARIA DE SOUSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5056)
Réu: KEYLIANE COUTINHO FERREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000031-63 2014.8.18.0095 Classe: MANDADO DE SEGURANÇA Autora: FRANCISCO LENNON DE JESUS GOMES Advogada: ANTÔNIA MARIA DE SOUSA LEAL Réu: DIRETOR PADAGÓGICO DO COLÉGIO ANTARES A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a senhora Dra. ANTÔNIA MARIA DE SOUSA LEAL- Advogada - OAB/PI nº 5056; Para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razões à apelação do processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 04 de agosto de 2016. Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

14.200. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000285-36.2014.8.18.0095
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARINA MÔNICA DE SÁ ROCHA
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
Réu: JOSETE MARIA FERNANDES BEZERRA
AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000285-36 2014.8.18.0095 Classe: MANDADO DE SEGURANÇA Autora: MARINA MÔNICA DE SÁ ROCHA Advogado: GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ Réu: JOSETE MARIA FERNANDES BEZERRA A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o senhor Dra GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ- Advogado - OAB/PI nº 11237; Para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razões à apelação do processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 04 de agosto de 2016. Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

14.201. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

Processo nº 0000330-40.2014.8.18.0095
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KAROLAINE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397)
Advogada: VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI Nº 4.683
Réu: GLÉCIA MARIA DE CARVALHO SOUSA
AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única Processo nº 0000330-40 2014.8.18.0095 Classe: MANDADO DE SEGURANÇA Autora: KAROLAINE RODRIGUES DA SILVA Advogado: FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA Advogada: VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MARIA DE CARVALHO A Secretaria da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o senhor Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA- Advogado - OAB/PI nº 10397 e Dra. VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA -Advogada OAB/PI nº 4.683; Para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razões à apelação do processo em epígrafe. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 04 de agosto de 2016. Carmosa Maria de Lima Rodrigues, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

14.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000193-19.2016.8.18.0053
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ALCENY CARREIRO MOUSINHO BISPO, PEDRO CARREIRO MOOUSINHO, ALMIRACY CARREIRO MOUSINHO, EMIDIO CARREIRO MOUSINHO, WILSON CARREIRO MOUSINHO, DELSUIRE LINHARES MOUZINHO DE SOUSA, ANTONIO CARREIRO MOUSINHO, OSMAR CARREIRO MOUSINHO
Advogado(s): WILLYANNE MOUSINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10658)
Requerido: ZENITE CARREIRO MOUSINHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, DEFIRO a expedição de Alvará para levantamento do crédito mencionado na certidão de fl. 37, em favor dos requerentes. Custas se houver, pelos requerentes. P.R.I. e efetuado o pagamento das custas, se for o caso, expeça-se o alvará. Cumpra-se e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. GUADALUPE, 5 de julho de 2016

14.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000132-63.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANIZIO JOSE DE LIMA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A - BMB
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para juntar no prazo de 30 (trinta) dias os extratos de sua conta bancaria referente aos 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores à data do fato, a fim de que seja comprovado se houve ou não o déposito do suposto empréstimo e consequentemente a existência da fraude alegada na inicial. Após a juntada dos extratos, abra-se vista a parte requerida pelo prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre os documentos e depois voltem-me concluso para sentença Notificações e intimações necessárias. Adote a secretaria as demais providências de estilo. Cumpra-se. Ipiranga do Piauí, 01 de agosto de 2016. Expedito Costa Júnior-Juiz de Direito. EU, Valdeíte Mendes Leal. Digitei.

14.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000131-78.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANIZIO JOSE DE LIMA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para juntar no prazo de 30 (trinta) dias os extratos da sua conta bancaria referente aos 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores à data do fato, a fim de que seja comprovado se houve ou não o déposito do suposto empréstimo e consequentemente a existência da fraude alegada na inicial. Após a juntada dos extratos, abra -se vista a parte requerida pelo prazo de 10(dez) dias para se manifestar sobre os documentos e depois voltem-me concluso para sentença. Notificações e intimações necessárias. Adote a secretaria as demais providências de estilo. Cumpra-se. Ipiranga do Piauí, 01 de agosto de 2016. Expedito Costa Júnior- Juiz de Direito. eu, Valdeíte Mendes leal. Digitei.

14.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000029-61.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS MERCES VIANA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA - BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entenda de direito, especificadamente. Notificações e intimações necessárias. A dote a secretaria as demais providências de estilo. Cumpra-se. Ipiranga do Piauí, 01 de agosto de 2016. Expedito Costa Junior-Juiz de Direito. EU, Valdeíte Mendes Leal. Digitei.

14.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000232-23.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para juntar no prazo de 30 (trinta) dias oos extratos da sua conta bamcaria referente aos 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores à data do fato, a fim de que seja comprovada se houve ou não depósito do suposto empr[estimo consequentemente existência da fraude alegada na inicial Ipiranga do Piauí, 27 de julho de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicial digitei.

14.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000269-50.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO AMPARO NERES
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para juntar no prazo máximo de 30 (trinta) dias os extratos de sua conta bancaria referente aos 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteiores à data do fato, a fim de que seja comprovada se houve ou nãodepósito do suposto empréstimo e consequentemenmte a existencia da fraude alegada na inicial. Ipiranga do Piauí, 27 de julho de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicialdigitei.

14.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000113-57.2015.8.18.0096
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C. S. DE O. POR SUA GENITORA KELLY CRISTINA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
Requerido: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Expedito Costa Júnior, INTIMO Vossa Senhoria para comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada **para o dia 23/08/2016 às 16:30 horas** na Sala de Audiências do Fórum local.

14.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000284-82.2013.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OZITA DE LIMA SILVA
Advogado(s): THIAGO P. SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9776)
MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES OAB/PI Nº5626
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: Intime-se o executado na pessoa de seu advogado conforme requerimento de intimação de fls. 39, mediante publicação no Diário da Justiça (CPC artigo 513, § 2º, I) para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC art. 219 caput) realizar o adiplamento voluntário da obrigaçlão conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credoràs fls.93/95, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, tam,bém, de honorários de advogado 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo, 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo CiiviçIpiranga do Piauí, m26 de julho de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Mari Ausenir dos Santos Analista judicial digitei.

14.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000165-87.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS MENDES VIEIRA
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
SENTENÇA: ISTO POSTO HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls. 42/44), que passa a integrar a presente sentençapara que suste os devidos efeitos legais dentro da legalidade, e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art.487, III, alínea b), do NCPC.Ipranga do Piauí, 26 de julho de 2016. Dr. Expedito Costa Júnior - Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicial digitei.

14.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000163-75.2016.8.18.0055
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JANDIRA GOMES BARBOSA
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Requerido: CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
De ordem da Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** o **Dr. Kenny Rogers de Moura Leal**, **OAB-PI nº 8901**, nos termos do despacho, exarado às fls., 13 dos autos do **Proc. nº 0000163-75.2016.8.18.0055**, **AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**, em que é requerente: **JANDIRA GOMES BARBOSA** e requerido: **CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO**, que é do teor seguinte: **?**Cuida-se de Ação de Retificação de Registro Civil ajuizado por Jandira Gomes Barbosa, devidamente qualificada nos autos, alegando que quando foi definir a data do seu casamento na Comarca de Itainópolis-PI, foi registrado sua profissão como doméstica, no entanto, a sua profissão era de Lavradora. Pretende corrigir o equívoco, alterando a profissão de doméstica para lavradora. Concedo a gratuidade da Justiça, não em face do alegado, mas, também, pela natureza do feito. Diante do exposto, determino que se realize a **audiência de instrução e julgamento a ser realizado no dia 16.08.2016, às 12:30 horas**, devendo a requerente trazer as provas testemunhais e documentais. Notifique-se o MP. Intime-se**?**. Itainópolis (PI), 04 de julho de 2016. Antonio Lopes de Oliveira, Juiz de Direito, aos cinco (05) dias de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, **DIOGO CAMPOS PESSOA MONTEIRO**, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevi.

14.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000006-39.2015.8.18.0055
Classe: Guarda
Requerente: EURIDES DA SILVA
Advogado(s): MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 5626)
Requerido: TIAGO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem do Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MMª. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. MARIA

FRANCINEIDE DA SILVA FONTES, nos termos do despacho, exarado às fls. 55 e 56 dos autos, do Proc. nº 0000006-39.2015.8.18.0055 ? AÇÃO DE PEDIDO DE GUARDA, em que é requerente EURIDES DA SILVA e requerido menor de iniciais T.S., que adiante segue: ISTO POSTO, em harmonia com o parecer do representante do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e, em consequência, CONCEDO A GUARDA DEFINITIVA, deferindo em favor da requerente Sra. EURIDES DA SILVA em favor do adolescente de iniciais T.S., nos termos do artigo 33 e seguintes do ECA. Transitada em julgado a sentença, proceda-se com o termo de compromisso de guarda definitiva, após arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição legal. Sem custas. PRI.Segredo de Justiça.Ciência pessoal ao MP. Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu, FRANCISCO HIPÓLITO GONZAGA, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0000191-11.2014.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BCV/SCHAHIN S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se se concorda com o valor depositado às fls. 155. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (20165). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

14.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000353-11.2011.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUFINA MARIA PITOMBEIRA
Advogado(s): FRANCIMARY COELHO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7374/10)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
INTIMA os advogados, Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB/PI Nº 9814; Dra. MELISSA ABRAMOVICE PILOTTO - OAB/PI Nº 9813 e o Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/PI Nº 7048, para ciência da decisão que recebeu o o recurso em seus efeitos devolutivos e suspensivo, em razão de não haver antecipação de tutela na sentença. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (20165). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

14.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000659-72.2014.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO LOURENÇO DE ARAUJO
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380), PAULA GRACIELA LEMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6744)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. PAULA GRACIELA LEMES DOS SANTOS - OAB/PI Nº 6744 , para informar o valor a ser executado, uma vez que na petição de fls. 59/60 não informa o valor liquido a ser executado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

14.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000420-34.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se se concorda com o valor depositado às fls. 38. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

14.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000073-69.2013.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MGM - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): GEORGE LOIOLA OLIMPIO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5742)
Réu: MUNICIPIO DE PAVUSSU - PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
INTIMA o advogado, Dr. MARCOS ANDRÉ LIMA BARROS - OAB/PI Nº 3839, para que, sendo possível informar o nome e endereço do Diretor do Setor Administrativo Financeiro da Prefeitura de Pavussu - PI do ano de 2011, com a finalidade de ser arrolado como testemunha. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

14.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000073-69.2013.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MGM - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): GEORGE LOIOLA OLIMPIO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5742)
Réu: MUNICIPIO DE PAVUSSU - PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
INTIMA o advogado, Dr. GEORGE LOÍOLA OLIMPIO DE MELO - OAB/PI Nº 5.742, para, ciência do despacho de fls. 158, que deferiu o pedido de dilação de prazo de 05 (cinco) dias para juntada de prova documental, conforme requerido, deferido também o pedido de intimação da parte ré

para que, sendo possível, informar o nome e endereço do Diretor do Setor Administrativo Financeiro da Prefeitura de Pavussu do ano de 2011, com a finalidade de ser arrolado como testemunha. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

14.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000417-79.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, para ciência do depósito realizado às fls. 33 dos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

14.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000417-79.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, para ciência do depósito realizado às fls. 33 dos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

14.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000135-75.2014.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADÃO LEONEL DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7485)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, para se manifestar sobre os embargos de declaração (fls. 72/73), no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

14.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000689-73.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINETE DA COSTA BEZERRA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA, OAB/PI Nº 5371, do dispositivo da sentença proferida no termo de audiência a seguir transcrita : "... Dessa forma, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, com a consequente baixa do feito, após o trânsito em julgado.sem custa e honorários, em face da previsão legal. Publicações e intimações em audiência. A parte ré se faz presente por meio de preposto, motivo pelo qual se indefere o pedido de intimação da sentença por meio de Advogado indicado na contestação. Registre-se. Itaueira, 3 de agosto de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

14.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000170-40.2011.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ALUIZIO NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), FRANCIMARY COELHO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7374/10)
Réu: BANCO BMC
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA o advogado, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/PI Nº 7048, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se se concorda com o valor depositado às fls. 212. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

14.224. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000601-03.2013.8.18.0057
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Autor: MARIA RUBERLÂNDIA DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: EVANEIDE DE JESUS SILVA, EVANEIDE DE JESUS SILVA
Advogado(s): Francisco Nascimento Bento Soares OAB/PI n° 1.563/85
Intimo-lhe no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de rejeição da presente queixa-crime para suprir a irregularidade.

14.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000003-86.2014.8.18.0098
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: KELCIO JOHNNY PERES NASCIMENTO
Advogado:FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA, OAB/PI 9209
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA, OAB/PI 9209, a comparecer, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000003-86.2014.8.18.0098, designada para o dia 24 de Agosto de 2016, às 08:30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

14.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000614-18.2015.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PAULO CUNHA DE PAIVA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
DESPACHO: "Designo o dia 18/08/2016, às 08:00horas no Fórum local para a Audiência de instrução e julgamento, na forma do artigo 400, da lei nº 11.719/2008. Intime-se o acusado e seu defensor, as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa, a vítima, se for o caso, e proceda-se aos demais expedientes necessários. Notifique-se o representante do Ministério Público." José de Freitas-PI, 20 de junho de 2016. Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito.

14.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000138-14.2014.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
DESPACHO: "Designo o dia 18/08/2016, às 09:30 horas no Fórum local para a audiência de instrução e julgamento, na forma do artigo 400, da lei nº 11.719/2008. Intime-se o acusado e seu defensor, as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa, a vítima, se for o caso, e proceda-se aos demais expedientes necessários. Notifique-se o representante do Ministério Público." José de Freitas - PI, 20 de Junho de 2016." Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito.

14.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000298-68.2016.8.18.0029
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: PEDRO BORGES DA SILVA
Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
Réu: FRANCISCA ELIZEU DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Designo o dia **01**/**09**, do corrente ano, às **08**:**30**, no fórum local, para audiência de conciliação, devendo a requerida ser initmada no endereço informado às fls. retro. Intimações necessárias." José de Freitas (PI), 11 de julho de 2.016. **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. Juiz de Direito.

14.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000517-18.2015.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANCISCO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Parte final: Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC. Custas de lei. Publiquei-se. Registrei-se. Intime-se. Determino o recolhimento de eventual mandado de Busca e Apreensão do veículo. Oficie-se ao DETRAN-PI com o fito de baixar eventuais restrições judiciais do aludido veículo. Transitada em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística. José de Freitas-PI, 23 de maio de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000046-65.2016.8.18.0029
Classe: Cautelar Inominada

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI, JOSIEL BATISTA DA COSTA
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
SENTENÇA: Final da sentença: Diante disso, homologo o acordo firmado, na forma da ata de audiência anexa, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Intimações necessárias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. José de Freitos-PI, 28 de janeiro de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000299-53.2016.8.18.0029
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PEDRO BORGES DA SILVA
Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
Requerido: FRANCISCO BORGES DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Designo o dia **01/09** do corrente ano, às **09**:**00** horas, no fórum local, para audiência de conciliação, devendo o requerido ser intimado no endereço informado à fl. retro. Intimações necessárias." José de Freitas-PI, 11 de julho de 2016. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz de Direito.

14.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000521-89.2014.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARÉ ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), TICIANA EULALIO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 11953)
SENTENÇA: Final da sentença: Isto posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE os pedidos feitos pela Requerente, MARIA DE NAZARÉ ALVES DA SILVA, a fim de condenar a Requerida, CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ: 1. Ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); 2. Reparar a Requerente a quantia de R$ 235,35 (duzentos e trinta cinco reais e trinta e cinco centavos), em dobro, a ser devidamente calculada e corrigida: 3. Enviar à Requerente, no prazo de 72h (setenta e duas horas), boleto com a média de 06(seis) meses (março a agosto de 2013), com base no histórico da Requerente, como parâmentro para o pagamento do mês de setembro de 2013. Não há custas. Publiquei-se. Registre-se e intimem-se. José de Freitas-Pi, 04 de dezembro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000093-23.2016.8.18.0099
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCA FERREIRA LIMA
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURÁRIS DE PASTOS BONS-MA
Advogado(s):
SENTENÇA:
.... O pedido encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários à sua análise e concessão, possuindo a parte requerente, além do interesse processual, legitimidade para a ação, posto ser a genitora da criança. Por tais motivos, atento aos termos do parecer do Ministério Público, e com fundamento no art. 109 da lei 6015/73, julgo PROCEDENTE o pedido e determino que o responsável pelo cartório de registro civis da Comarca de Pastos Bons-MA, tome as medidas necessárias para a retificação do sobrenome no registro de casamento, fazendo constar o nome, FRANCISCA FERREIRA LIMA. Após, feito a retificação do sobrenome, expeça-se segunda via do referido documento o qual deverá ser entregue aos requerentes, sendo certo que não deverão ser cobrados pelo cartório civil emolumentos para a sua expedição, por se tratar de pessoa reconhecidamente pobre. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sem custas, face a requerente estar coberto sob o manto da gratuidade judiciária. Após, arquivem-se com as cautelas e respectiva baixa na distribuição. Landri Sales, 19 de julho de 2016. Diego Ricardo Melo deAlmeida - Juiz de Direito da Vara Única de Landri Sales. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial o digitei.

14.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)
Processo nº 0000132-14.2016.8.18.0101
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciado: FRANCISCO ERINALDO BARROS
Advogado(s): HENIO JOSE GOMES DE CARVALHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1188-A)
DESPACHO: Diante do exposto, com amparo no art. 312 do CPP, e principalmente na necessidade **GARANTIR A ORDEM PÚBLICA, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva.**

14.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000709-86.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO, BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278), MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
DESPACHO: É o presente para no prazo de 10(dez) dias a parte autora apresentar réplica a contestação, conforme parte final do despacho do MM. Juiz que adiante segue: "Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para réplica em 10 dias.

MARCOS PARENTE, 10 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

14.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000164-84.2014.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILBERTO SANTOS DE SÁ
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: ARUANA SEGUROS
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO: Tendo a parte requerida efetuado o depósito para para pgamento de perícioa. É o presente para que as partes por seus procuradores no prazo de 05(cinco) dias, apresentes seus quesitos a serem respondidos e indique seu (s) assistêntes técnico para acompanhamento na realização da péricia. Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, o digitei e subscrebvi.

14.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000143-47.2010.8.18.0103
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO DAS CHAGAS AUGUSTO ROCHA, JOAQUIM CARNEIRO NETO, ANTONIO NONATO DOS SANTOS, JOSÉ JERONIMO PEREIRA DE OLIVEIRA, JUSCELINO AUGUSTO ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, resolvo declara extinta a punibilidade de ANTONIO NONATO DOS SANTOS, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime objeto dos presentes autos, a teor do inciso IV do art. 107 do CP. Sem custas. PRI. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Matias Olimpio, 30 de setembro de 2014. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juiza de Direito.

14.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000140-53.2012.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA GONÇALA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN (OAB/PIAUÍ Nº 2790)
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com suporte nos arts. 1.768 e seguintes do CCB e 1.177 e seguintes do Estatuto Processual Civil Brasileiro, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição do Sr. R. S, já qualificado nos autos. Nomeio como Curadora a Sra. RAIMUNDA GONÇALA DE SOUSA, já qualificada nos autos devendo praticar todos os atos da vida civil dessa, além de administrar seus bens mediante compromisso e dispensa da especialização de bens e hipoteca legal, por não constar seja a interditada proprietária de bens que a justifiquem e por considerar que a tutela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação, se for o caso."

14.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000243-89.2014.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JONES MOREIRA LIMA, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
DECISÃO: "..Relatados, decido. Conforme se vê às fls. 200/201, pedido com a mesma finalidade foi apreciado e denegado no dia 19/04/2016, oportunidade na qual este Juízo fundamentou a necessidade de o requerente continuar sob custódia cautelar. Segue abaixo transcrito trecho pertinente da aludida decisão, verbis: Sob esse enfoque, além da necessidade do acautelamento do meio social, consoante assinalado na decisão fustigada, em face da gravidade dos fatos apurados e dos indícios de reiteração delitiva por parte do requerente, exsurge também, dado o comportamento supra descrito, a necessidade de se resguardar a aplicação futura da lei penal. Um segundo pedido com teor semelhante foi novamente aviado, protocolado no dia 03/05/2016, cuja análise foi considerada prejudicada por se tratar de matéria já enfrentada, conforme se vê da decisão retro, proferida em 23/05/2016. A situação ora se repete, afigurando-se manifestamente impertinente a iniciativa na medida em que retarda o andamento da presente ação e das demais que tramitam perante este Juízo. Ademais, quando for a sentença prolatada, fase a ocorrer em breve, novamente o status libertatis dos réus será analisado, ocasião em que as condições e pressupostos da prisão preventiva infligida ao requerente serão mais uma vez aquilatados. Ante o exposto, julgo prejudicada a análise do pedido."

14.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000006-28.2011.8.18.0104
Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: OPERADORA CLARO S/A
Advogado(s): CAROLINA DE ARRUDA FACCA MONTEIRO DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 207933), RAFAEL DUARTE FREITAS NUNES(OAB/SÃO PAULO Nº 302160)
Ato Ordinatório: Intimo os Advogados do Denunciado da audiência de oitiva de testemunha na 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/Piauí, no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto 4º Andar na Praça Edgard Nogueira, bairro Cabral, designada para o dia 17/08/2016, às 11:15 horas

14.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000433-48.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: No caso em tela, recebo o cumprimento de sentença (art. 523, do novo CPC) de fls. 64/66, como título executivo judicial, uma vez que está perfeitamente formulado o pedido e atualizado, por meio de resumo de cálculo acostado às fls. 67/69. Assim, por se tratar de execução fundada em cumprimento de sentença, intime-se o devedor para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida atualizado, sob pena de incidir ao devedor multa de 10 (dez) por cento (art. 523, parágrafo §1, do novo CPC). Cumpra-se com as formalidades legais..."

14.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000543-18.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GENÉSIA PEREIRA BARRETO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA - BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: No caso em tela, recebo o cumprimento de sentença (art. 523, do novo CPC) de fls. 98/99, como título executivo judicial, uma vez que está perfeitamente formulado o pedido e atualizado, por meio de resumo de cálculo acostado às fls. 100. Assim, por se tratar de execução fundada em cumprimento de sentença, intime-se o devedor para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida atualizado, sob pena de incidir ao devedor multa de 10 (dez) por cento (art. 523, parágrafo §1, do novo CPC). Cumpra-se com as formalidades legais...

14.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000285-03.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA LUIZA DE SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: No caso em tela, recebo o cumprimento de sentença (art. 523, do novo CPC) de fls. 93/95, como título executivo judicial, uma vez que está perfeitamente formulado o pedido e atualizado, por meio de resumo de cálculo acostado às fls. 96/98. Assim, por se tratar de execução fundada em cumprimento de sentença, intime-se o devedor para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida atualizado, sob pena de incidir ao devedor multa de 10 (dez) por cento (art. 523, parágrafo §1, do novo CPC). Cumpra-se com as formalidades legais...

14.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000366-49.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Réu: ISABEL MARIA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Ante o exposto, defiro o pedido de desistência da Ação de Busca e Apreensão com pedido de liminar acostado à fl. 28 do processo acima epigrafado, por conseguinte DECLARO extinto o presente processo sem resolução de mérito nos termos do art. 485, VIII do CPC. Custas ao final pelo autor. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei..."

14.245. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000650-23.2016.8.18.0030
Classe: Embargos à Execução
Autor: SILVESTRE BISPO DE CARVALHO
Advogado(s):
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DRA ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO (OAB/CE 23.462)
DESPACHO: Intime-o para manifestar sobre os embargos de fls.02/04, destes autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.246. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000382-66.2016.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/CEARÁ Nº 23462)
Executado(a): SILVESTRE BISPO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-o para manifestar sobre o auto de Penhora e Avaliação de fls. 30/31, no prazo 10 (quinze) dias

14.247. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000379-14.2016.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Executado(a): JOSE FIGUEREDO SOBRINHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime para manifestar sobre a certidão de fls. 21, destes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

14.248. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000399-20.2007.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: B. M CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2981)
Réu: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s):
DESPACHO: MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 213/216, NO PRAZO DE 05 (CINCO).

14.249. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000970-73.2016.8.18.0030
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSE FIGUEIREDO SOBRINHO
Advogado(s):
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DRA LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES (OAB/CE 22373)
DESPACHO Intime para manifestar sobre os wmbargos de fls. 02/ 06, destes autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.250. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000967-21.2016.8.18.0030
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSE FIGUEIREDO SOBRINHO
Advogado(s):
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DR. ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA (OAB/CEARÁ 6814)
ATO ORDINATÓRIO: Intime para manifestar sobre os embargos de fls. 02/06, destes autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.251. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000380-96.2016.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814)
Executado(a): JOSE FIGUEREDO SOBRINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime para manifestar sobre a certião de fls. 28v, destes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

14.252. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001169-73.2008.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: K. MARX FACTORING LTDA, KENARD DA PONTE AGUIAR MAX
Advogado(s): BRUNO CARVALHO NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5481)
Executado(a): BERNARDO BACELAR MENDES NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Às fls. 52. Intime-se a parte exequente, por intermédio de seu representante legal, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 51, requerendo o que entender de direito.

14.253. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000010-52.1995.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FERNANDO SANTOS JUNIOR
Advogado(s): TELIUS RAIMUNDO MEMÓRIA FERRAZ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2536)
Executado(a): JOSE ELIZEU ROCHA FERNANDES
Advogado(s): MIGUEL BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2088)
DESPACHO: Às fls. 133. Tendo em vista a não localização da parte autora, visto que mudou de endereço sem a devida comunicação a este juizo, o que prejudica o regular deslinde processual, intime-se o requerido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

14.254. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001361-59.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu: AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Às fls. 40. Intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção, (art. 321 do NCPC), apresentarem o endereço do requerido para citação, alertando que, nos moldes do art. 3.19, II, do NCPC,compete à parte autora informar o endereço do réu, para fins de citação.

14.255. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000166-64.2000.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): CONSTROL- CONSTRUÇAO SERVIÇO E TOPOGRAFIA LTDA, JOSE WELLINGTON CARDOSO DE ANDRADE, OSVALDO ALVES CARDOSO, TERESINHA DE CERQUEIRA CARDOSO
Advogado(s):
DESPACHO: Às fls. 190. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito quanto ao termo de penhora de fls. 187, em prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

14.256. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000819-90.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): ANTONIO LUIZ VASCONCELOS DE SANTANA JUNIOR
Advogado(s):
DESPACHO: Às fls. 300. Defiro o pedido de habilitação de fls. 296. Dê-se vista aos autos ao novo causídico do exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

14.257. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001687-82.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: JACKSON JAMYS TORRES ROCHA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 30-v, que transcrevo:"Certifico para os devidos fins, que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi no endereço indicado, praça nossa senhora das dores, bairro taboleiro, entretanto deixei de proceder a busca e apreensão do bem mencionado na inicial, posto que não localizei a Q-5, casa 23,onde as informações acatadas por moradores que alí residem não foi possível localizar o endereço já acima citado, nem mesmo a pessoa do requerido Jackson Jamys Torres Silva. Ante o exposto devolvo o presente mandado para as devidas providências legais".

14.258. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000055-56.1995.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): COMERCIAL VANGUARDA LTDA, MARCIO SERVIO DA SILVEIRA PEREIRA, BENEDITO RAIMUNDO ALVES PEREIRA, NILZA DA SILVEIRA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Às fls. 302. Defiro o pedido de habilitação de fls. 234. Dê-se vista dos autos ao representante legal do exequente (fls. 235) pelo prazo de 10 (dez) dias. Transcurso o prazo, deverá a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se possui interesse no prosseguimento do feito, requerentdo o que entender de direito.

14.259. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002415-26.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: VALMIR VERAS ARAGÃO
Advogado(s): VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12546), FRANCISCO HEITOR RIBEIRO FIGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13284), BRUNNA VASCONCELOS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 14204)
ATO ORDINATÓRIO: Intima o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se da certidão negativa de fls.39-v, que transcrevo:"Certifico que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi no endereço retro, não encontrei o bem de apreensão, outrossim, o devedor VALMIR VERAS ARAGÃO informou que tinha repassado o bem em questão para a pessoa de nome LUIS HENRIQUE este por sua vez vendeu para terceiro, não sabendo ou não quis informar o paradeiro do referido bem; mediante informação citei o devedor acima, que após ter lido o mandado e ficado com a contrafé e cópia da inicial, exarou seu ciente. Dou fé.

14.260. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002636-77.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Executado(a): MARIA PASTORA FONTINELE DOS SANTOS-ME, ROSA BRITO MACHADO, EDMAR LOURENÇO MACHADO, MARIA PASTORA FONTINELE DOS SANTOS

Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267), FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
DESPACHO: Às fls. 119. Cite-se a parte executada em secretaria. Após, dê-se vistas dos autos a parte requerida pelo prazo de 15 (quinze) dias.

14.261. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002073-49.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DARLA BEVILAQUA NASCIMENTO
Advogado(s): GEORGE CESAR PESSOA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10692), ANA CAROLYNE FONTINELE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11808)
Réu: SEGURADOURA CAPEMISA VIDA E PREVIDENCIÁRIA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima o requerente para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se da correspondência de citação, às fls. 33, devolvida pelos correios com a informação "mudou-se".

14.262. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000189-49.1996.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BB - LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38706)
Requerido: A. F. MACIEL - ME, ADEMAR FERREIRA MACIEL, BERNARDETE MACHADO RODRIGUES MACIEL, LUCIANO EDSON ROCHA, NORMA SUELI BARROS ROCHA
Advogado(s): MARGARIDA MARIA PEREIRA TAUMATURGO(OAB/CEARÁ Nº 2028)
DESPACHO: Às fls. 148. Recebo a apelação em seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

14.263. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003237-15.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: KAROLINE MONTEIRO BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: Às fls.32. Com efeito, intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos prova da notificação extrajudicial do requerido, sob pena de extinção (art. 321 do NCPC). Bem como, intime-se a parte autora para, em igual prazo, colacionar aos autos memória de cálculo do débito atualizado, devendo constar o valor das parcelas vencidas e vincendas, bem como total amortizado da dívida, sob pena de indeferimento da inicial (art. 321, parágrafo único do NCPC).

14.264. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003242-37.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA DAS NEVES DE BRITO VERAS MELO
Advogado(s):
DESPACHO: Às fls. 29. Com efeito, intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos prova da notificação extrajudicial do requerido, sob pena de extinção (art. 321 do NCPC).

14.265. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003453-73.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: SUELI MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Às fls. 35. Intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, colacionar ao autos memória de cálculo do débito atualizado, devendo constar o valor das parcelas vencidas e vincendas, bem como o total amortizado da dívida, sob pen de extinção.

14.266. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000269-71.2000.8.18.0031
Classe: Embargos
Embargante: P. V. P. SOCIEDADE ANONIMA, DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB, MARC THEOPHILE JACOB, CARLOS ALBERTO TELES DE SOUSA
Advogado(s):
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995), JOMIL DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2296)
DESPACHO: Às fls. 986. "Manifste-se a parte embargada acerca da petição de fls. 756/763, tendo em vista que o embargante pugna pela homologação de acordo, todavia a petição supra só encontra assinada pelo causídico dos embargantes".

14.267. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003021-59.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ELIANALIA VALDIVINO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 84: (...) Intime-se a autora para, no prazo (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 81/83.

14.268. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000015-16.1991.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183)
Executado(a): ITAQUI INDUSTRIA DE PESCA E EXPORTAÇAO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Às fls. 337. Defiro o pedido de fls. 313/315. Oficie-se o cartório de registro de imóveis, novamente, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.Após, intime-se a parte exequente para pedir o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, com ou sem manifestação do cartório.

14.269. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000478-30.2006.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA EUNICE LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA (OAB/ PI Nº 3377/01)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA (OAB/ PI Nº 3377/01) par aprovidecniar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.270. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000485-41.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MAFALDA SOUSA DOS SANTOS, FRANCISCO ERNESTO DE MATOS MONTEIRO, OTAVIO NERI MACHADO FILHO, RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, VALDECI FONTENELE DE ARRUDA, ADAILSON CARDOSO DA SILVA, ROSA MARIA NASCIMENTO SILVA, VALDETE CARVALHO, JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS FILHO, IRACI DOS SANTOS, ALESSIO ASSIS GUIMARÃES, CECILIA LEDA CALDAS PEREIRA SILVA, ROBERTO FERNANDES DE SOUZA, JOAO PESSOA MACHADO FILHO, RAIMUNDO RODRIGUES LIMA, SILVANA MARIA DE OLIVEIRA BRITO DOS SANTOS, EDNA DOS SANTOS MORAES, FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA, ELIZ MARIA OLIVEIRA FERREIRA, EFIGENIA MARIA ARAUJO MELO, PAULO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS, SELENE MARIA DA SILVA, MANOEL ALVES DE MOURA NETO, MARIA CLEONICE SOUZA DOS SANTOS, JULIO CESAR ALVES CARDOSO TELES, MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DE SOUSA, TADEU DOS SANTOS SILVA, JOÃO PESSOA MACHADO FILHO
Advogado(s): ENNIO CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7192)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2.804)
DECISÃO: Isto posto, com fundamento no artigo 109, I, da CF, e no artigo 64, §1º, do CPC, suscito a preliminar de incompetência absoluta do juízo, no que determino a remessa dos autos a Justiça Federal - Subseção de Parnaíba, com as cautelas de praxe.

14.271. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000999-72.2006.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: S. M. S. DE L. , L. F. DE L. S., K. L. DE L. DOS S.
Advogado(s): MIGUEL BEZERRA NETO
Requerido: C. P. D. S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Fica intimado o advogado MIGUEL BEZERRA NETO (OAB/PI Nº 2088/90) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.272. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003178-95.2014.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DOS SANTOS, MARIA DA GUIA CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 9170)
DECISÃO: Diante do exposto, indefiro o pedido de alvará judicial requerido e converto o rito deste processo para arrolamento (art. 659, CPC). Determino, em consequência, e nos termos do art. 321, CPC, que as autoras, no prazo de quinze dias, emendem a petição inicial, para indicar quem pretendem seja nomeado arrolante, independentemente de compromisso, bem como apresente certidões negativas do "*de cujus*". No mesmo prazo, e nos termos do Decreto Estadual nº 14.470/2011, que regulamenta Lei Estadual nº 4261/1989, tendo por base de calculo o valor indicado no estrato de informações bancárias, devendo a parte autora juntar aos autos o comprovante do pagamento do ITCMD respectivo.

14.273. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003282-34.2007.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIAL DE PNEUS WLADIA LTDA
Advogado(s):
Executado(a): GERSON CHAVES ARAGAO
Advogado(s):
DESPACHO: " Assim, diante do exposto, julgo extinto, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do art. 267, III, do CPC, tornando sem efeito o arresto de fls. 31. Custas pela parte requerente. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se."

14.274. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000666-08.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VALMIR RIOS
Réu: CIPRIANO CANUTO DE AGUIAR NETO
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205), ROSANE MARIA SOARES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6211)
DESPACHO: Tendo em conta o princípio da cooperação, norteador do novel direito processual brasileiro, intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem se tem interesse no julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I, CPC, ou se pretendem compor a lide, ou ainda se possuem provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento, especificando-as.

14.275. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002656-83.2005.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: M. E. C. DE A.
Advogado(s): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO - DEFENSOR PÚBLICO
Requerido: B. A. DOS S., J. M. DOS S.
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3959)
DESPACHO de fls. 52 dos autos supra:"Recebo o recurso de apelação em seu efeito devolutivo (artigo 520, IV, do CPC). Intime-se o apelado, por seu advogado, para oferecer contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se."

14.276. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000059-58.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: ANTONIO CARLOS RODRIGUES SANTOS
Advogado(s): PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA (OAB/PI N° 9258)
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juíz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado(a) do réu: PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA, OAB/PI n° 9258, com a finalidade de apresentar a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, as alegações finais em forma de memoriais, nos exatos termos do disposto na Assentada às fls. 105. E para constar, Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 08 de agosto de 2016.

14.277. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000259-02.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Alimentos
Autor: M V DA S P, A M DA S P,
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA(OAB/PIAUÍ Nº 4912)
Réu:
Advogado(s): O A P
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da parte exequente, para dizer se concorda com a proposta de acordo apresentada pelo executado, às fls. 33/35, no prazo de cinco dias.

14.278. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003575-86.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. G. DE O. F.
Advogado(s): GEORGE LUIZ LIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4591)
Réu: A. C. P. G.
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/09/2017 , às 10:40 horas.

14.279. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002218-47.2011.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A.T.L.
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
Réu: J.A.A.L.
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
DESPACHO: Intimar a parte, Sr. José Adalberto Aguiar Linhares, para comprovar o pagamento do boleto.

14.280. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003237-49.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M.L.O.S.
Advogado(s): ANA CAROLYNE FONTINELE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11808)
Requerido: A.F.C.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a parte, Sra. M.L.O.S, para comprovar o pagamento do boleto.

14.281. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004618-92.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: E. B. S. R.
Advogado(s): ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 5493)
Réu: T. M. F., J. V. F., J. K. F.
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707)
DESPACHO: Designo o dia 01 / 11 / 2016 às 09:00 horas para a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimações necessárias, inclusive Ministério Público. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas, no prazo de dez dias.

14.282. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000529-60.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: J S DE S, B DE O S N
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477),
Réu: R N W A A
Advogado(s): SÍLVIA MARGARETH SOUSA BARROS(OAB/CEARÁ Nº 10235)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 28/09/2016, 8:00 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 3ª VARA.

14.283. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004308-86.2015.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. E. DE S. A.
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Réu: M. F. R. A.
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
DESPACHO: Designo o dia 17/11/2016 às 09:30horas para a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimações necessárias, inclusive Ministério Público. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas, no prazo de dez dias.

14.284. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000587-29.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. A. L.
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: F. K. C. L., J. M. C. L., M. C. L.
Advogado(s): LENNON ARAÚJO RODRIGUES(OAB/PI 7141)
DESPACHO: Designo o dia 09 / 11 / 2016 às 09:30 horas para a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimações necessárias, inclusive Ministério Público. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas, no prazo de dez dias.

14.285. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002056-13.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. J. DA S.
Advogado(s): MARIA DO LIVRAMENTO DA HORA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8668)
Réu: R. V. G.
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
DESPACHO: Designo o dia 30/11 /2016 às 10:30horas para a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimações necessárias, inclusive Ministério Público

14.286. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004583-35.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. C. L. E S.
Advogado(s): ROSEANA MONTEIRO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5496), RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12562)
Réu: G. N. DE C. V.
Advogado(s): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA
DESPACHO: Designo o dia 01/11/2016 às 08:30horas para a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Intimações

necessárias, inclusive Ministério Público. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas, no prazo de dez dias.

14.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000440-98.2015.8.18.0064
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARINALVA DE SOUSA LOPES SÁ
Réu: JORGE BELTRAND DE SÁ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. **JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA**, Juiz de Direito em respondência nesta comarca de **PAULISTANA**, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Mal. Deodoro, nº 1188, Centro, PAULISTANA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARINALVA DE SOUSA LOPES SÁ**, residente e domiciliada em RUA ANTONIO GERMANO, 23, CHORÓ, PAULISTANA - Piauí em face de **JORGE BELTRAND DE SÁ**, brasileiro, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, ficando por este edital citado a parte suplicado, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de **PAULISTANA**, Estado do Piauí, aos oito de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz de Direito em respondência nesta Comarca

14.288. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000405-07.1996.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTÔNIO DE SOUSA MOURA
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750/87)
Executado(a): ALZIRA PINHEIRO DE C.MOURA
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291)
DESPACHO: INTIMO os advogados das partes para comparecerem à audiência de conciliação, redesignada para o dia 14/09/2016, às 12h:30min. na sala das audiências da 1ª Vara,Picos/PI.

14.289. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001079-62.2008.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA-OAB-BA-33.911 E KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM-OAB-CE-21.331
Requerido: PEDRO RAIMUNDO DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO LEGAL, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça, bem como requerer o que entender necessário ao andamento do feito.

14.290. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000431-92.2002.8.18.0032
Classe: Monitória
Requerente: CARLOS ROBERTO MOREIRA MONTEIRO
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470/84)
Requerido: LUIS HUMBERTO C. MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO LEGAL, efetuar o pagamento de taxas para cumprimento da Carta Precatória que será enviada à Comarca de Fronteiras-PI

14.291. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002898-58.2013.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Réu: ANTONIO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIASA, apresentar demonstrativo atualizado de débito.

14.292. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000427-45.2008.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO CARLOS BEZERRA
Advogado(s): MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3799/03)
Requerido: DETRAN PI
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, especificar de maneira fundamentada quais provas pretende produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide.

14.293. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000631-11.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SOUSA SILVA
Advogado(s) da parte autora: DR. HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA(OAB/PIAUÍ Nº 13306)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI (DETRAN-PI), DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMO a parte requerente por intermédio de seu advogado e, a ele próprio do inteiro teor da decisão de fls. 33/36, dos autos, onde deferiu a tutela antecipada de urgência determinando a exclusão do nome do autor como proprietário do veiculo Motocicleta, conforme decisão. INTIMO, ainda, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o diaa 25/10/2016, às 08h:30 min. no Fórum de Picos/PI.

14.294. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003117-03.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA INÊS DE SOUSA
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: intima parte requerida para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se concorda com o pedido de desistência formulado pela autora, SOB PENA DE EXTINÇÃO FEITO.

14.295. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001796-93.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.296. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001808-10.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.297. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001802-03.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.298. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001822-91.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):

Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.299. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001813-32.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.300. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001812-47.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.301. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001807-25.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.302. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001815-02.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.303. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001819-39.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA

Analista Judicial - 4135601

14.304. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001805-55.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CIFRA S/A.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.305. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001807-25.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.306. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001815-02.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.307. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001819-39.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.308. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001805-55.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.309. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001093-65.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO PANAMERICANO S/A.
PICOS, 8 de agosto de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

14.310. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000347-72.1994.8.18.0032
Classe: Divórcio Consensual
Requerente: CIPRIANO JOAO DE MOURA, EMÍLIA MARIA DE MOURA
Advogado(s): João Leal Oliveira OAB PI 120-B
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Uma das condições da ação, é justamente o interesse, nos termos do art 3º do CPC. Logo, se a mais de ano não se demonstra interesse no processo, é, de se decretrar a extinção do processo sem resolução de mérito com base nos inc. II e III do art. 267 do CPC, memso sem intimação pessoal do requerente, se não agiu é por que não tem mais interesse nele. Face as razções de fato e de direito acima expendidas decreto a extinção do processo sem resolução do mérito. Picos 06 d eagosto de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, digitei.

14.311. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000954-12.1999.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: CIPRIANO JOÃO DE MOURA
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
Réu: MATSUZUK CIPRIANO DE MOURA E OUTROS
Advogado(s):
SENTENÇA: Uma das condições da ação, é justamente o interesse, nos termos do art 3º do CPC. Logo, se a mais de ano não se demonstra interesse no processo, é, de se decretrar a extinção do processo sem resolução de mérito com base nos inc. II e III do art. 267 do CPC, memso sem intimação pessoal do requerente, se não agiu é por que não tem mais interesse nele. Face as razções de fato e de direito acima expendidas decreto a extinção do processo sem resolução do mérito. Picos 06 de agosto de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, digitei.

14.312. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000707-94.2000.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
Requerido: FRANCISCA GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Uma das condições da ação, é justamente o interesse, nos termos do art 3º do CPC. Logo, se a mais de ano não se demonstra interesse no processo, é, de se decretrar a extinção do processo sem resolução de mérito com base nos inc. II e III do art. 267 do CPC, memso sem intimação pessoal do requerente, se não agiu é por que não tem mais interesse nele. Face as razções de fato e de direito acima expendidas decreto a extinção do processo sem resolução do mérito. Picos 06 de agosto de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, digitei.

14.313. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002436-67.2014.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado(s): DR. GLEUTON ARAÚJO PORTELA, OAB/CE 11.777
Indiciado: CLÁUDIO BATISTA DA SILVA
Vítima: MIRIAN DE SOUSA OLIVEIRA
DESPACHO: Expeça-se carta precatória para o endereço às fls.55, deprecando-se a realização do interrogatório do acusado e intimando da audiência que será realizada dia 05/09/2016 às 10:00 hrs. A carta precatória deverá seguir acompanhada de cópia da denúcia, do interrogatório na fase inquisitorial, do relatório da autoridade policial, e da resposta à acusação, além de informar os dados do defensor do acusado. Expedientes necessários. Picos, 31 de maio de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes Juiz de Direito

14.314. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002436-67.2014.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA, OAB/CE nº 11.777
Indiciado: CLÁUDIO BATISTA DA SILVA
Vítima: MIRIAN DE SOUSA OLIVEIRA
DESPACHO: Tendo em vista esta respondendo cumulativamente pela Comarca de Bocaina, e ter audiências designadas para o dia 19/04/2016 nesta Comarca, designo nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento, dia 05/09/2016 às 10h 00min. Intimações e expedientes necessárioas. Picos, 06 de abril de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes Juiz de Direito

14.315. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000817-10.2011.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LEONARDO LUZ FONTES DE MOURA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

14.316. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000334-04.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: ALEXANDRE MANOEL DOS SANTOS, TADEU DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO OAB/PI 2355; AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO OAB/PI 93-B, UBIRATAN RODRIGUES LOPES OAB/PI 4539; LIGIA BRUNA ALBUQUERQUE RODRIGUES, RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR OAB/PI Nº5227 e/ou MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA OAB/PI 5227, MAYCON JOÃO DE ABREU LUZ OAB/PI 8.200, CÁSSIO LUZ PEREIRA OAB/PI 9809 e WEIKA DE SOUSA SILVA LUZ OAB/PI 11.838 para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório dos acusados, **designada para o dia 28/09/2016, às 09:00hs,** na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

14.317. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000155-17.2009.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: HELIO MARQUES DA LUZ
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o Advogado Dr. GLEUTON ARAÚJO PORTELA OAB/PI:11.777 para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado, designada para o dia14/09/2016, às 09:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

14.318. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000892-73.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: JOAQUIM GERMANO BEZERRA, JOHNNY ARAÚJO DOS ANJOS, INACIO RAIMUNDO DE MORAES, MARCONI GABRIEL DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR os Advogados Dr. RONALDO DE SOUSA BORGES OAB/PI:8723 e o Dr. TIAGO SAUNDERS MARTINS OAB/PI 9978 para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório dos acusados, designada para o dia 23/08/2016, às 09:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

14.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)
Processo nº 0000165-74.2016.8.18.0110
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIMENTEIRAS-PI
Réu: FABIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOAO FRANCISCO SOARES(OAB/SÃO PAULO Nº 117459)
DESPACHO: Vistos. Designo audiência Admonitória para a data de 30/08/2016, às 11:00 horas. Cientifique-se o representante do Ministéiro Publico. Intimem-se réu. Expedientes necessários. Pimenteiras, 2 de agosto de 2016.Mariana marinho Machado- Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Pimenteiras.

14.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)
Processo nº 0000442-27.2015.8.18.0110
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PIMENTEIRAS-PI
Réu: JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA, KILDENES CAVALCANTE CAETANO
Advogado(s): ANA PAULA LEITE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11240), MARIA FRANCIELMA DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11264)
DESPACHO: Intimar as advogadas de defesa, que foi designada audiência de instrução e julgamento, para o dia 04/10/2016, às 10:00 horas, no forum local. Pimenteiras, 2 de agosto de 2016. Mariana Marinho Machdo - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Pimenteiras-Piauí.

14.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)
Processo nº 0000327-06.2015.8.18.0110
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PIMENTEIRAS-PI

Advogado(s):
Réu: JOSÉ ROBERTO DA SILVA SOBRINHO
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
DESPACHO: Intimar a advogada de defesa, que foi designada audiência instrução e julgamento, para o dia 28/09/2016, às 11:00 horas, no Forum local, Pimenteiras, 2 de agosto de 2016. Mariana Marinho Machado - Juíza de Direito da vara Única da Comarca de Pimenteiras.

14.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)
Processo nº 0000414-59.2015.8.18.0110
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s):
Réu: MANOEL MECIAS ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): JOÃO ALVES DE LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 6006)
DESPACHO: Intimar o advogado de defesa, que foi designada audiência de instrução e julgamento, para o dia**28/09/2016, às 10:30 horas**, no Forum local. Pimenteiras, 2 de agosto de 2016. Mariana Marinho Machado - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Pimenteiras

14.323. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002542-55.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ALVES
Advogado(s): RENATA DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8434)
Réu: MARIA DO DESTERRO DE SANTANA CARDOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO da advogada RENATA DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES, OAB/PI nº 8434, da audiência de Conciliação designada no processo em epígrafe, para o dia 08.09.2016, às 09:30 horas, a ter lugar na sala das audiências da 2ª Vara do Fórum local. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

14.324. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002513-05.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: CANDIDO MENDES DO AMARAL
Advogado(s): JOSE ALBERTO MEDEIROS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 5665)
Réu: ROSILENE SILVA ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO do advogado JOSÉ ALBERTO MEDEIROS ARAGÃO, OAB/PI nº 5665, da audiência de conciliação designada no processo em epígrafe, para o dia 08.09.2016, às 10:30 horas, ater lugar na sala das audiências da 2ª Vara do Fórum local. Piripiri, 08 de agosto de 2016. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

14.325. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000837-37.2007.8.18.0033
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(s):
Executado(a): EMPRESA BARROSO LTDA
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137)
DESPACHO: Intimação do despacho à advogada da empresa Executada, da ação acima descrita, para que manifeste-se sobre Petição e documentos anexos do Ibama, às fls.40/43.

14.326. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000919-68.2007.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO CARMO FONTINELE COELHO
Advogado(s): FRANCIMARY COELHO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7374), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Requerido: CONSORCIO REMAZA NOVA TERRA LTDA
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/CEARÁ Nº 16748), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
SENTENÇA: Intimação dos advogados das partes do inteiro teor da sentença proferida às fls. 183, dos autos que vai a seguir transcrita: "SENTENÇA: Vistos, Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 269, III. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima mencionadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. Piripiri, 14 de outubro de 2015. as) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI".

14.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000678-42.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: OZINETE MARIA REGO PEREIRA

Advogado(s): CESAR WYLLANNE DE PAULA ALVES GERONCO(OAB/PIAUÍ Nº 12848)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO
Advogado(s): FRANCISCO MARCIEL BARBOSA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 2829)
Intimar o advogado da parte autora, Dr. CESAR WYLLANE DE PAULA ALVES, para que forneça o endereço completo e atualizado de OZENETE MARIA REGO PEREIRA

14.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0001282-03.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SOUSA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: BANCO SOROCRED
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM Juiza de Direito, intimo a parte autora por meio do seu patrono para se manifestar sobre contestação de fls 20//71 no prazo de 15 (quinze) dias. Sobe pena de extinção do feito. PORTO-PI, 08 de agosto de 2016.

14.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000521-06.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO CIFRA L S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM Juiza de Direito, intimo por ato ordinatório, o Autor por meio do seu patrono para se manifestar do Despacho de fl. 20 e seu cumprimento, promovendo o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. PORTO-PI, 08 de agosto de 2016.

14.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000731-86.2015.8.18.0068
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA - OAB/PI 7.900-A
Requerido: MARIA SILVA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) Presentes a verossimilhança alegada, o perigo da demora na não concessão da liminar e estando a inicial acompanhada com os documentos pertinentes ao caso, bem como comprovada a mora/inadimplemento da devedora com arrimo no caput do art. 3º, do DL nº911/69, DEFIRO liminarmente a medida".

14.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000047-08.2008.8.18.0069
Classe: Mandado de Segurança
Autor: REGINA LÚCIA NUNES E SILVA
Advogado(s):
Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA, AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, em sintonia com a manifestação ministerial, julgo extinto o vertente processo, sem julgamento de mérito, a teor do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios, porque incabível na espécie, a teor das Súmulas 512 STF e 105 STJ. Sem custas. P. R. I. C. Regeneração, 8 de outubro de 2012 Jose Elmar de Melo Carvalho Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Regeneração

14.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000165-52.2006.8.18.0069
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: IRACELMA MENDES DA SILVA
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Vistos etc. RECEBO o recurso de apelação no duplo efeito. INTIME-SE a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal e, após, REMETAM-SE os autos ao Eg. TJ-PI com nossas homenagens. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 25 de novembro de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000125-26.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS SANTANA DE SOUZA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO GE S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Sem

custas, na forma da lei. PRI e Cumpra-se. Regeneração/PI, 17 de novembro de 2014. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz de Direito titular

14.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000153-57.2014.8.18.0069
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA DO ROSÁRIO LIMA NUNES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Retificado: BALTAZAR REIS LIMA NUNES
Advogado(s):
SENTENÇA: "'...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial para deferir o suprimento do registro de óbito de Baltazar Reis Lima Nunes, já qualificado, nos termos do artigo 109 da Lei n. 6.015/73, oportunidade que julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do inciso I do artigo 269 do CPC. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgada, arquive-se com baixa na distribuição. Expeça-se o que for necessário ao cumprimento da sentença. PRI e Cumpra-se. Regeneração-PI, 17 de novembro de 2014. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz de Direito titular

14.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000008-16.2005.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE REGENERAÇÃO, ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, MATIAS NUNES DE LIMA, MARY DORAN MOREIRA ROCHA, OSVALDO APRIZIO VILARINHO, SIDNEY DE CASTRO MONTEIRO, VALDENOR GOMES DA SILVA, EDIMAR DA SILVA SÁ, PASCOAL GOMES DA SILVA, ANTONIO AVELAR ROCHA FILHO, ELIAS MONTEIRO LIMA, OTON LIMA NUNES, ELCIA VILANOVA E SILVA, FRANCISCO VILANOVA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Nos termos do que bem dispõe a Lei 12.884/2013, SUSPENDA-SE o trâmite deste processo até o dia 31/12/2015. Após o decurso do prazo de suspensão, INTIME-SE o BNB para que dê andamento ao feito no prazo de 05 dias. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 24 de junho de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000173-29.2006.8.18.0069
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: CLEUDIA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: "Vistos etc. RECEBO o recurso de apelação no duplo efeito. INTIME-SE a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal e, após, REMETAM-SE os autos ao Eg. TJ-PI com nossas homenagens. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 25 de novembro de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.337. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000049-64.2013.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): CINELÂNDIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, EDMILSON GERMANO RIBEIRO
Advogado(s):
Em petição de fls. 102-103, o exequente postula pedido de pesquisa de valores via Renajud em nome do executado.Entendo que o pedido deve ser indeferido. Isto porque a diligência requerida já foi postulada anteriormente e deferida por várias vezes, e em todas a resposta foi negativa.Observo ainda que nestes autos já foram realizadas pesquisa via Renajud e Infojud e em todas elas não houve retorno positivo.Ademais, há registro nos autos de que o executado não mais possui estabelecimento em funcionamento.Neste enfoque, o processo de execução (fase executiva) só tem razão de ser enquanto possível meio para satisfação do crédito cobrado, não podendo ele perdurar em tramitação quando não localizados bens do devedor, embora inúmeras diligências já tenham sido realizadas para esse fim.Assim sendo, intime-se o exequente para manifestar-se em termo de prosseguimento do feito, indicando bens do devedor passíveis de penhora ou outros meios pelos quais se possam localizá-los.As diligências que possam ser realizadas diretamente pelo exequente (por exemplo, pesquisa via cartórios de registros de imóveis), devem ser concretizadas sem a intervenção do judiciário, salvo se comprovado que houve recusa injustificada dos cartórios em prestá-las.Intime-se.

14.338. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000107-62.2016.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): CLODOANNE MARIA LOPES DEODATO
Advogado(s):
Realizadas as pesquisas via Renaju e Bacenjud em nome do executado, foram encontrados valores irrisórios que socorrem ao menos os custos operacionais do sistema, razão pela qual determino o seu desbloqueio.Intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 dias.

14.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)

Processo nº 0000177-16.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HELENA AUGUSTA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA:
O REQUERIDO por meio de seu patrono para efetuar o recolhimento do valor das CUSTAS em 10 dias. Conforme SENTENÇA de fls. 100. A SENTENÇA e BOLETO estão contidos nestes autos e no Sistema Themis.

14.340. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000343-48.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GREGORIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Da sentença de fls. 63-67, publicada no DJ do dia 02.03.2016 (fls. 69-70), foram oposto embargos de declaração na data de 07.03.2016 (fls. 71-83).O embargado foi intimado para manifestar-se sobre os embargos (fls. 147-148) e não apresentou manifestação.Na da data de 14.04.2016 o embargante apresentou recurso de apelação, mesmo antes do julgamento dos embargos de declaração (fls. 149-169).Os embargos de declaração foram julgados em 11.05.2016 e publicada a decisão no DJ do dia 12.05.2016, sem que dela tenha sido inter posto recurso (fls. 171-180).Cabendo a instância superior o juízo de admissibilidade recursal, intime-se o apelado/réu para querendo apresentar contrarrazões em 15 dias.Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJPI.

14.341. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000007-78.2014.8.18.0113
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE FÁTIMA TOMAZ BATISTA, MARIA TOMAZ DE SOUSA, ALAIDE TOMAZ DE SOUSA, LAURA TOMAZ DE SOUSA, INÁCIO TOMAZ DE SOUSA, MARIA DO CARMO TOMAZ DE SOUSA, JOSÉ TOMAZ DE SOUSA FILHO, RAIMUNDO TOMAZ DE SOUSA, FRANCISCO TOMAZ DE SOUSA, EDGAR TOMAZ DE SOUSA, ROBERTINHO TOMAZ DE SOUSA, ODAIR TOMAZ DE SOUSA, OZIAS TOMAZ DE SOUSA, ERISMAR TOMAZ DE SOUSA, ARLETE TOMAZ DE SOUSA, ONEIDE TOMAZ DE SOUSA, MIZAEL TOMAZ DE SOUSA, MARIA DOS REMÉDIOS TOMAZ DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Inventariado: JOSÉ TOMAZ DE SOUSA, SEBASTIANA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Sobre as certidões de fls. 104v, 107v, 109v, 111v, 113v, 115v, 117v e 120v, dando conta da não localização de herdeiros para serem citados, intime-se o inventariante para manifestar-se em 15 dias.

14.342. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Processo nº 0000032-82.2014.8.18.0116
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173/80)
Executado(a): PEDRO PIRES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: ("...DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo extinto a presente execução, nos termos do art.924, II do CPC/2015. Custas finais pelo exequente, nos termos da petição de fls. 63/64, sem honorários advocatícios. Autorizo o desentranhamento dos títulos de crédito que instruíram a inicial com a consequente devolução ao credor,desde que um representante deste compareçaao fórum para a retirada. Determino, nos termos do requerimento do exequente de fls. 63/64, a expedição de ofício à SERASA e ao SPC, com o fito de exclusão dos registros referente ao executado em realação à inclusão de seu nome nos bancos de dados daqueles órgãos quanto ao débito mencionado nos autos, proventura ocorrida em face de convênio celebrado com a Corregedoria de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intime-se o exequente, através de seu Advogado, para pagamento das custas finais. Caso não ocorra o pagamento em até 10(dez) dias após a intimação, determino a extração de cópias da inicial, da sentença, da certidão de trânsito em julgado, da planilha de custas finais e da certidão de decurso de prazo para pagamento, com remessa de tuto à PGE-PI...). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, 08 de agosto de 2016. AGAMENON ALVES DA CRUZ - Analista.

14.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

2ª Publicação
Processo nº: 0001913-37.2014.8.18.0135
Classe: Interdição
Interditante: GILVAN LOPES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: JOSIVAN HONORATO DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSIVAN HONORATO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, filho de QUINTINA ALVES SOARES e MANOEL HONORATO DA SILVA, residente e domiciliado em LOCALIDADE SITIO BAIXA DAS COVAS, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Piauí** nos autos do Processo nº 0001913-37.2014.8.18.0135 em trâmite pela Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios de cunho econômico e patrimonial sem assistência do curador, tendo sido nomeado curador GILVAN LOPES DA SILVA, Brasileiro, União Estável, filho de QUINTINA ALVES SOARES e MANOEL HONORATO DA SILVA, residente e domiciliado em LOCALIDADE BAIXA DAS COVAS, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 29 de julho de 2016.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

14.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

2ª Publicação
Processo nº: 0000707-85.2014.8.18.0135
Classe: Interdição
Interditante: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: JOSEFA CIPRIANA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSEFA CIPRIANA DA CONCEIÇÃO, Brasileira, Solteira, filha de CIPRIANA CUSTODIO RIBEIRO , residente e domiciliada em RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Piauí** nos autos do Processo nº 0000707-85.2014.8.18.0135 em trâmite pela Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios de cunho econômico e patrimonial, tendo sido nomeado curador MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, Brasileira, Divorciada, filha de JOSEFA CIPRIANA DA CONCEIÇÃO , residente e domiciliada em RUA 14 DE DEZEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUÍ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 29 de julho de 2016.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

14.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000463-23.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NETA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE o Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação 39/59.

14.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000144-89.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505/2005)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MÁRIO TADEU MERCADANTE(OAB/SÃO PAULO Nº 192793)
DESPACHO: Considerando a sistemática da solução pacífica dos conflitos imposto pelo Novo Código de Processo Civil, INTIME-SE as partes para dizerem, no prazo comum de 10 (dez) dias, se possuem proposta de acordo. Acrescente-se ao expediente que, ausente possibilidade de composição amigável, no mesmo prazo, as partes devem dizer se têm outras provas a produzir, inclusive em audiência, especificando detalhadamente a sua finalidade, não se admitindo protesto genérico e/ou especificação de provas desnecessárias, sob pena de serem posteriormente indeferidas.

14.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000315-46.2014.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VIRGILIO DE OLIVEIRA MATOS
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), RICARDO AZEVEDO BASILIO(OAB/PIAUÍ Nº 8311)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal. Havendo a interposição de apelação adesiva, pelo apelado, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, nos termos do art 1010 § 2º, do NCPC.

14.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000150-62.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVALDO PIRES LIMA
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Réu: MARIA DANILA ARAÚJO LIMA
Advogado(s):

DESPACHO: Fica intimado advogado da parte autora para informar endereço atualizado da requerida, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000031-67.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANNA ROCHA DE ARAÚJO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5505)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para regularizar a representação processual, apresentando procuração pública(por se tratar de analfabeto), no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de não recebimento da inicial.

14.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000032-52.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANNA ROCHA DE ARAÚJO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5505)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para regularizar a representação processual, apresentando procuração pública(por se tratar de analfabeto), no prazo de 05 dias, sob pena de não recebimento da inicial.

14.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000013-46.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELA MARIA ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): GLAUBER VICTOR ALVES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11825)
Réu: EMIR NUNES PIAUILINO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado da parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 39/46.

14.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000374-65.2013.8.18.0072
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: 11ª DRPC- ÁGUA BRANCA-PI
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA NETO
Advogado(s): MARIA DE FATIMA MOURA PEREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6954)
SENTENÇA: "...Ante o acima exposto, com fulcro no art. 76, §§ 4º e 5º da Lei. 9.099/95, **HOMOLOGO** por sentença a transação penal formulada pelo MP e aceita pelo autor do fato, decretando, assim, extinta a punibilidade do fato narrado neste TCO. Assim, transitada em julgado a presente, determino o arquivamento do feito. com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se a presente sentença em livro próprio, tão somente para evitar concessão do mesmo benefício despenalizador em favor dos autores do fato nos próximos cinco anos, não valendo para gerar reincidência (art. 76, §4º, Lei 9.099/95). Intimem-se. Façam-se as anotações que se fizerem necesárias. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição...". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Pedro Piauí, aos 08 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLVIEIRA**, Analista, por determinação da portaria - CEAS - Corregedoria, digitei.

14.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000376-40.2010.8.18.0072
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Ante o acima exposto, com fulcro no art. 76, §§ 4º e 5º da Lei. 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do fato narrado na denuncia, quanto a ANTONIO FRANCISCO DA COSTA. Determino o arquivamento do feito. com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se a presente sentença em livro próprio, tão somente para evitar concessão do mesmo benefício despenalizador em favor dos autores do fato nos próximos cinco anos, não valendo para gerar reincidência (art. 76, §4º, Lei 9.099/95). Intimem-se. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição...". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Pedro Piauí, aos 08 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, por determinação da portaria - CEAS - Corregedoria, digitei.

14.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000195-05.2011.8.18.0072
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: FELIPE MAIRE DA COSTA MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA:

"...Ante o acima exposto, reconheço a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do autor do fato com relação aos fatos narrados no presente Representação por ato infracional. (art. 109 e art. 107, IV, CP). Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa...". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Pedro Piauí, aos 08 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, por determinação da portaria - CEAS - Corregedoria, digitei.

14.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000201-41.2013.8.18.0072
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: 11ª DRPC- ÁGUA BRANCA-PI
Advogado(s):
Autor do fato: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Ante o acima exposto, com fulcro no art. 76, §§ 4º e 5º da Lei. 9.099/95, **HOMOLOGO** por sentença a transação penal formulada pelo MP e aceita pelo autor do fato, decretando, assim, extinta a punibilidade do fato narrado neste TCO. Assim, transitada em julgado a presente, determino o arquivamento do feito. com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se a presente sentença em livro próprio, tão somente para evitar concessão do mesmo benefício despenalizador em favor dos autores do fato nos próximos cinco anos, não valendo para gerar reincidência (art. 76, §4º, Lei 9.099/95). Intimem-se. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição...". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Pedro Piauí, aos 08 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, por determinação da portaria - CEAS - Corregedoria, digitei.

14.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000001-44.2007.8.18.0072
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MARCOS BIAZZOTO DA COSTA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
"...Ante o acima exposto, reconheço a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do autor do fato com relação aos fatos narrados no presente TCO (art. 109 e art. 107, IV, CP). Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa...". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Pedro Piauí, aos 08 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA,** Analista, por determinação da portaria - CEAS - Corregedoria, digitei.

14.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000052-50.2010.8.18.0072
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: LETÍCIA CRISTINA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
"...Ante o acima exposto, reconheço a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do autor do fato com relação aos fatos narrados no presente TCO (art. 109 e art. 107, IV, CP). Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa...". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Pedro Piauí, aos 08 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, por determinação da portaria - CEAS - Corregedoria, digitei.

14.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000231-76.2013.8.18.0072
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: 11ª DRPC- ÁGUA BRANCA-PI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DECISÃO: "... Assim, acolho as razões expostas pelo MP e, ante a ausência de indícios de autoria de fato coriminoso, determino o arquivamento do presente inquérito, podendo a autoridade polcial proceder com novas investigações caso vislumbre a ocorrência de fatos novos baseados com provas diferentes das existentes nos autos...". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Pedro Piauí, aos 08 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, por determinação da portaria - CEAS - Corregedoria, digitei.

14.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000238-34.2014.8.18.0072
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: 1ª DERP DE ÁGUA BRANCA-PI
Advogado(s):
Autor do fato: MAURO ALVESRIBEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Ante o acima exposto, com fulcro no art. 76, §§ 4º e 5º da Lei. 9.099/95, HOMOLOGO por sentença a transação penal formulada pelo MP e aceita pelo autor do fato, decretando, assim, extinta a punibilidade do fato narrado. Assim, transitada em julgado a presente, determino o arquivamento do feito. com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se a presente sentença em livro próprio, tão somente para evitar concessão do mesmo benefício despenalizador em favor dos autores do fato nos próximos cinco anos, não valendo para gerar reincidência (art. 76, §4º, Lei 9.099/95). Intimem-se. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Após, arquive-se com a devida baixa na

distribuição...". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Pedro Piauí, aos 08 de agosto de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, por determinação da portaria - CEAS - Corregedoria, digitei.

14.360. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000323-46.2016.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ (BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 4908-A)
Requerido: JOSE VICTOR COSTA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Não havendo motivos para indeferimento, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do NCPC. Custas pelo autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Recolham-se os mandados expedidos. Oficie-se, se for o caso, retirando eventual restrição judicial sobre o veículo, referente ao presente processo. Transitada, arquive-se.

14.361. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001346-03.2011.8.18.0073
Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Requerido: RENATO PIRES CHAVES
SENTENÇA: Não havendo motivos para indeferimento, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do NCPC. Custas pelo autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Recolham-se os mandados expedidos. Oficie-se, se for o caso, retirando eventual restrição judicial, referente ao presente processo. Transitada, arquive-se.

14.362. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000208-45.2004.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: AURESTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1831/87)
Usucapido: FIRMINO RODRIGUES DE SOUSA
SENTENÇA: Não havendo motivos para indeferimento, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do NCPC. Sem custas, eis que deferida a gratuidade. Sem honorários, pois deferida a gratuidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada, arquive-se.

14.363. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000865-64.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIAL MACEDO & FILHOS LTDA.
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Executado(a): MANOEL TARQUINO CAVALCANTE FILHO
SENTENÇA: 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do NCPC 487, III, alínea "b". 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

14.364. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001347-85.2011.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Réu: RENATO PIRES CHAVES
SENTENÇA: Não havendo motivos para indeferimento, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do NCPC. Custas pelo autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Recolham-se os mandados expedidos. Oficie-se, se for o caso, retirando eventual restrição judicial, referente ao presente processo. Transitada, arquive-se.

14.365. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000741-62.2008.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: CLEITON DOS SANTOS XAVIER
SENTENÇA: Não havendo motivos para indeferimento, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do NCPC. Custas pro-rata. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Recolham-se os mandados expedidos. Oficie-se, se for o caso, retirando eventual restrição judicial sobre o veículo, referente ao presente processo. Transitada, arquive-se.

14.366. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000767-89.2010.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM
Advogado(s): ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 5479/07), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Requerido: ELIAS GUERRA DE ARAUJO NETO
DESPACHO: Intime-se a parte autora para adequar o pedido de fls. 44 ao que determinado na r. sentença de fls. 39, atualizando-se o valor do débito, com planilha pormenorizada, no prazo de 10 (dez) dias. Com a planilha, expeçam-se mandado de penhora e avaliação.

14.367. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000049-92.2010.8.18.0073
Classe: Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
Requerente: CELSO BARROS - ADVOCACIA E CONSULTORIA
Advogado(s): KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6324)
Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
DECISÃO: (DESTA FEITA, NÃO OBSTANTE A PRERROGATIVA DA FAZENDA PUBLICA EM EMBARGAR A PRESENTE EXECUÇÃO, ALEGANDO EXCESSO DA MESMA, DEVERÁ EXPEDIR PRECATORIO, EM FAVOR DA EXEQUENTE, QUANTO AO VALOR INCONTROVERSO. SENDO ASSIM DETERMINO AO MUNICIPIO DE SÃO RAIMUN DO NONATO, QUE EXPEÇA PRECATORIO, EM FAVOR DO EXEQUENTE DO VALOR INCONTROVERSO, QUAL SEJA, DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REIAIS). POR FIM INTIME-SE A A EXEQUENTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE D15 (QUNZE) DIAS, IMPUGNAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO ART. 920, INCISO i DO CPC/15) INTIMAÇÕES NECESSARIAS. CUMPRA-SE.)

14.368. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000813-39.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMIR PAES E SILVA
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA-PI
Advogado(s):
DECISÃO: (OUTROSSIM, DECLARO O PROCESSO SANEADADO. REALIZADO O SANEAMENTO, AS PARTES TEM O DIREITO DE PEDIR ESCLARECIMENTOS OU SOLICITAR AJUSTES, NO PRAZO COMUM DE 5 (CINCO0 DIAS, FINDO O QUAL A PRESENTE DECISÃO SE TORNA ESTAVEL. INTIMAÇÕES NECESSARIAS. CUMPRA-SE.)

14.369. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

2ª Publicação
Processo nº 0000254-18.2010.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MOURA
Advogado(s):
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
Pretende o autor a interdição de FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, portador da Carteira de Identidade nº. 2.651.074 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí em 28/12/2008, alegando que a parte interditanda é portador de grave distúrbio mental.
Em despacho de fl. 16e certidão de fl.17, foi designada audiência para o interrogatório.
Na audiência(fl.26/27) foi ouvido o interditando, bem como concedida a curatela provisória.
À fl. 77 há perícia médico firmado pelo médico Dr. José Francisco Alves Filho, inscrito no CRM-PI sob o nº. 936, dando conta que a perturbação mental existente no interditando.
O Ministério Público(fl.81-82) opinou pela procedência do pedido.
É o relatório. Passo a decidir.
O cerne da questão reside em saber se FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte requerente ser nomeado curador.
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à
maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
O laudo médico de fl. 77 atestou a incapacidade do interditando, vez que se encontra acometida por transtorno mental, incurável e permanente (CID-10, F72.1).
Chega-se à conclusão, diante dos termos da nova legislação, de que a parte interditanda é relativamente incapaz, com comprometimento parcial de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).
Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:
Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.
§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.
§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.
§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.
Constato que o interditante é irmã do interditando, cuidando da mesma, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria.

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o requerido relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA a Sra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MOURA, devidamente qualificado nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial (art. 85 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto(art. 85, §1ª da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84 §4º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Intime-se a Defensoria, por remessa.
Demais expedientes necessários.
Sem custas.

14.370. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

2ª Publicação
Processo nº 0000563-63.2015.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: JOSÉ PEREIRA DO CARMO
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Interditando: IRACEMA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
Pretende o autor a interdição de IRACEMA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. 3.344.978 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí em 20/07/2009, alegando que a parte interditanda é portador de transtorno psíquico crônico.
Em despacho de fl. 23 e certidão de fl.24, foi designada audiência para o interrogatório e concedida curatela provisória
Na audiência(fl.28/29) foi ouvido o interditando e nomeado perito.
À fl. 30 há perícia médico firmado pelo médico Dr. Vinicius Santos Holanda, inscrito no CRM-PI sob o nº. 4040, dando conta que a perturbação mental existente no interditando.
O Ministério Público(fl.32-33), opinou pela procedência do pedido.
É o relatório. Passo a decidir.
O cerne da questão reside em saber se IRACEMA DO NASCIMENTO é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte requerente ser nomeado curador.
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
O laudo médico de fl. 30 atestou a incapacidade da interditanda, vez que se encontra acometida por transtorno mental, incurável e permanente (F20.0).
Chega-se à conclusão, diante dos termos da nova legislação, de que a parte interditanda é relativamente incapaz, com comprometimento parcial de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).
Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:
Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.
§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.
§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.
§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.
Constato que o interditante é esposo da interditanda, cuidando da mesma, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria.
Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser a requerida relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de IRACEMA DO NASCIMENTO, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. JOSÉ PEREIRA DO CARMO, devidamente qualificado nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial (art. 85 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto(art. 85, §1ª da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84 §4º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o(a) curador(a) quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.
Sem custas.

14.371. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

3ª Publicação
Processo nº 0000567-71.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum

Autor: PATRÍCIA ALAIR COELHO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857/08)
Réu: NIVARDO AUTO COELHO
Advogado(s):
Partes e processo identificados acima.
Pretende a parte autora a interdição de NIVARDO AUTO COELHO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, portador da Carteira de Identidade nº. 2.063.898 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF: 900.265.273-91, alegando que a parte interditanda, desde criança, apresenta perturbação mental (CID 10/F-71-1) precisando de vigilância ou tratamento que lhe impossibilita para reger sua pessoa.
Em despacho de f. 20, foi designada audiência para o interrogatório.
Parecer Social de f. 28-29.
Na audiência foi ouvido o interditando, bem como concedida a curatela provisória.
À f. 41V, há perícia médica firmada pelo médico Dr. José Alves Filho, inscrito no CRM-PI sob o nº. 936, dando conta da impossibilidade de sozinho reger sua vida civil.
O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (f. 45-46).
É o relatório. Passo a decidir.
O cerne da questão reside em saber se NIVARDO AUTO COELHO é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte requerente ser nomeado curador.
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à
maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não
puderem exprimir sua vontade;
Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente,
não puderem exprimir sua vontade;
O laudo médico de f. 41v atestou a incapacidade do interditando, vez que se encontra acometida por transtorno mental, incurável e permanente (CID-10, F20.0).
Chega-se à conclusão, diante dos termos da nova legislação, de que a parte interditanda é relativamente incapaz, com comprometimento parcial de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).
Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:
Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado
judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro,
quando interdito.
§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador
legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente
que se demonstrar mais apto.
§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem
aos mais remotos.
§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo,
compete ao juiz a escolha do curador.
Constato que a interditante é irmã do interditando, cuidando do mesma, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria.
Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser a requerida
relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de NIVARDO AUTO COELHO, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA o Sra. PATRÍCIA ALAIR COELHO, devidamente qualificado nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial (art. 85 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto(art. 85, §1ª da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua
administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84 §4º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o(a) curador(a) quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos
artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o
mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.
Sem custas.

14.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

PROCESSO Nº: 0000116-85.2009.8.18.0075
CLASSE: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: PEDRO RODRIGUES CRISTO
Representado: EDUARDO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **EDUARDO, Brasileiro(a) , ambulante, filho(a) de , residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " **Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o presente processo e com fundamento no art. 107, IV, do CP declaro extinta punibilidade do réu**". E

para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ARNON RODRIGUES DE CARVALHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
SIMPLÍCIO MENDES, 8 de agosto de 2016.
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SIMPLÍCIO MENDES.

14.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000001-35.2007.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: ANTONIO FILHO DOS SANTOS
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
DESPACHO:
Chamo o feito à ordem para, iniciando-se o procedimento, determinar que seja intimado o denunciado, por intermédio do seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita. Devendo constar na intimação que deverá o advogado do acusado informar se haverá prejuízo para defesa a não realização de nova instrução processual, até porque o advogado do acusado participou de todas as audiência.

14.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001288-20.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERNANDES DE ANDRADE
Advogado(s): LAÉRCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: ITAU UNIBANCO
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
SENTENÇA:
Sendo assim por tudo o que dos autos constam, à JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO vista das condições das partes, da gravidade da conduta e da necessária proporcionalidade, fixo a indenização por danos morais em R$ 3.000,00 (três mil reais), mais a repetição do indébito no valor de R$ 78,00(setenta e oito reais), totalizando ao todo 3.078,00(três mil e setenta e oito reais), a qual se revela adequada e suficiente para a hipótese dos autos. No tocante ao pedido de exclusão do nome do autor dos cadastros restritivos de créditos, por tudo o que consta nos autos, DEFIRO o pleito, determinando à ré que exclua o nome da parte autora de todo e qualquer cadastro de restrição ao crédito, no prazo de 10 (dez) dias sob de multa diária no importe de R$ 100,00, a contar da data da sua efetiva ciência da presente decisão até o limite de 30(trinta dias), nos termos dos artigos 273, caput, inciso I, c/c 461, §4º, do CPC. Após o trânsito em julgado, proceda a secretaria a baixa e arquivamento, com as devidas cautelas legais, de tudo certificando nos autos. Sem condenação ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, nos termos do art. 55, 1ª parte, da LJE.

14.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000449-24.2015.8.18.0076
Classe: Interdição
Interditante: A C R C
Advogado(s): NARA SAMPAIO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 6041)
Interditando: L R C
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Em seu interrogatório a Interditanda, respondeu as perguntas, porém aparentando possuir problemas neurológicos e mentais, o que a torna incapaz para reger sua vida civil, foi o que também comprovou as provas técnicas colhidas e trazidas aos autos, onde atestam que a mesma é portador permanente de alienação mental. Ante do exposto, decreto a interdição de L R C, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, art. 1.767, I, ambos do Cód. Civil, e de acordo com o art. 1.775, § 2º, também do Código Civil, nomeio-lhe curadora seu irmão, A C R C, acima qualificada, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditanda. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Por fim, determino que a presente sentença seja transcrita às margens do assento da Certidão de Casamento n° 1050, Livro 05-B, Folha 60, Expedita em União-PI, em 12/01/2002, no Cartório Registro Civil desta Cidade e também que seja comunicado a Justiça Eleitoral para os devidos fins. Expeça-se Mandado de Registro de Interdição, devendo constar que a inscrição, como também as anotações, far-se-ão mediante a Gratuidade de Justiça, como extensão dos efeitos da gratuidade deferida, com amparo no art. 3º, II, da lei nº 1.060/50 e na jurisprudência (nesse sentido: JTJ 197/210), cujo aresto estabelece que: A isenção da justiça gratuita abrange as despesas de cartório extrajudicial, necessárias a prática do ato tendente a realizar o direito subjetivo do beneficiário, como, por exemplo, a averbação da sentença judicial. Sem Custas. Publique. Registre. Intime-se e após tomadas todas as formalidades legais arquive-se. UNIÃO, 9 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO". E para constar, eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, técnica judicial, digitei e subscrevo. União-PI, 27.07.2016.

14.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000450-09.2015.8.18.0076
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: E S M S
Advogado(s): JOAO DE ARAUJO BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7241)
Requerido: J S M
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Em seu interrogatório o Interditando, respondeu as perguntas, aparentando possuir problemas neurológicos e mentais, o que o

torna incapaz para reger sua vida civil, foi o que também comprovou as provas técnicas colhidas e trazidas aos autos, onde atestam que o mesmo é portador permanente de alienação mental. Ante o exposto, decreto a interdição de JOSÉ SOARES DE MELO declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, art. 1.767, I, ambos do Cód. Civil, e de acordo com o art. 1.775, § 2º, também do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua irmã, ELISABETE SOARES DE MELO SALES, acima qualificada, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditando. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Por fim, determino que a presente sentença seja transcrita às margens do assento da Certidão de Nascimento n° 22061, Livro 15-A, Folha 39, expedida em Teresina-PI, no Cartório Registro Civil do 2º Ofício de Teresina-PI e também que seja comunicado a Justiça Eleitoral para os devidos fins. Expeça-se Mandado de Registro de Interdição, devendo constar que a inscrição, como também as anotações, far-se-ão mediante a Gratuidade de Justiça, como extensão dos efeitos da gratuidade deferida, com amparo no art. 3º, II, da lei nº 1.060/50 e na jurisprudência (nesse sentido: JTJ 197/210), cujo aresto estabelece que: A isenção da justiça gratuita abrange as despesas de cartório extrajudicial, necessárias a prática do ato tendente a realizar o direito subjetivo do beneficiário, como, por exemplo, a averbação da sentença judicial. Sem Custas. Publique. Registre. Intime-se e após tomadas todas as formalidades legais arquive-se. UNIÃO, 11 de janeiro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO". E para constar, eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, técnica judicial, digitei e subscrevo. União-PI, 27.07.2016.

14.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001511-36.2014.8.18.0076
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE FATIMA ALVES DE MOREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: DERISVALDO ALVES PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Em seu interrogatório o Interditando, embora tenha respondido algumas perguntas, demonstou possuir alguma incapacidade para reger sua vida civil, foi o que também comprovou as provas técnicas colhidas e trazidas aos autos, onde atestam que o mesmo é portador permanente de alienação mental. Ante do exposto, decreto a interdição de DERISVALDO ALVES PEREIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, art. 1.767, I, ambos do Cod. Civil, e de acordo com o art. 1.775, § 2º, também do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua irmã, MARIA DE FATIMA ALVES DE MOREIRA, acima qualificado, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade providenciaria deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do interditando. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Por fim, determino que a presente sentença seja transcrita às margens do assento de nascimento do interditando, nº 43.725, do livro nº 88 A, fls.109 do Cartório Registro Civil da Cidade de União-PI e também que seja comunicado a Justiça Eleitoral para os devidos fins. Expeça-se Mandado de Registro de Interdição, devendo constar que a inscrição, como também as anotações, far-se-ão mediante a Gratuidade de Justiça, como extensão dos efeitos da gratuidade deferida, com amparo no art. 3º, II, da lei nº 1.060/50 e na jurisprudência (nesse sentido: JTJ 197/210), cujo aresto estabelece que: A isenção da justiça gratuita abrange as despesas de cartório extrajudicial, necessárias a pratica do ato tendente a realizar o direito subjetivo do beneficiário, como, por exemplo, a averbação da sentença judicial. Sem Custas. P.R. Intime-se e após tomadas todas as formalidades legais arquive-se. UNIÃO, 31 de agosto de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO". E para constar, eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, digitei e subscrevo. União-PI, 27.07.2016.

14.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001256-78.2014.8.18.0076
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE FATIMA NEPOMUCENO ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: ERNESTO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Em seu interrogatório a(o) Interditanda(o), não respondeu as perguntas, aparentando possuir problemas neurológicos e mentais, o que a torna incapaz para reger sua vida civil, foi o que também comprovou as provas técnicas colhidas e trazidas aos autos, onde atestam que o mesmo é portador permanente de alienação mental. Ante do exposto, decreto a interdição de ERNESTO MOREIRA DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, art. 1.767, I, ambos do Cód. Civil, e de acordo com o art. 1.775, § 2º, também do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua irmã, MARIA DE FATIMA NEPOMUCENO ARAUJO, acima qualificada, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditando. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Por fim, determino que a presente sentença seja transcrita às margens do assento da Certidão de Nascimento n° 60930, Livro 98, Folha 181v, Expedita em União-PI, em 16/12/1994, no Cartório Registro Civil desta Cidade e também que seja comunicado a Justiça Eleitoral para os devidos fins. Expeça-se Mandado de Registro de Interdição, devendo constar que a inscrição, como também as anotações, far-se-ão mediante a Gratuidade de Justiça, como extensão dos efeitos da gratuidade deferida, com amparo no art. 3º, II, da lei nº 1.060/50 e na jurisprudência (nesse sentido: JTJ 197/210), cujo aresto estabelece que: A isenção da justiça gratuita abrange as despesas de cartório extrajudicial, necessárias a prática do ato tendente a realizar o direito subjetivo do beneficiário, como, por exemplo, a averbação da sentença judicial. Sem Custas. Publique. Registre. Intime-se e após tomadas todas as formalidades legais arquive-se. UNIÃO, 26 de maio de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO". E para constar, eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, técnica judicial,digitei e subscrevo. União-PI, 27.07.2016.

14.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0001357-18.2014.8.18.0076
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: DOMINGOS DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Em seu interrogatório a(o) Interditanda(o), não respondeu as perguntas, aparentando possuir problemas neurológicos e mentais, o que a torna incapaz para reger sua vida civil, foi o que também comprovou as provas técnicas colhidas e trazidas aos autos, onde atestam que o mesmo é portador permanente de alienação mentalesquizofrenia. Ante do exposto, decreto a interdição de DOMINGOS DA SILVA SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, art. 1.767, I, ambos do Cód. Civil, e de acordo com o art. 1.775, § 2º, também do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua irmã, FRANCISCA DA SILVA SANTOS, acima qualificada, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditando. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Por fim, determino que a presente sentença seja transcrita às margens do assento da Certidão de Nascimento n° 60.377, Livro 98, Folha 67v, Expedita em União-PI, em 26/09/1994, no Cartório Registro Civil desta Cidade e também que seja comunicado a Justiça Eleitoral para os devidos fins. Expeça-se Mandado de Registro de Interdição, devendo constar que a inscrição, como também as anotações, far-se-ão mediante a Gratuidade de Justiça, como extensão dos efeitos da gratuidade deferida, com amparo no art. 3º, II, da lei nº 1.060/50 e na jurisprudência (nesse sentido: JTJ 197/210), cujo aresto estabelece que: A isenção da justiça gratuita abrange as despesas de cartório extrajudicial, necessárias a prática do ato tendente a realizar o direito subjetivo do beneficiário, como, por exemplo, a averbação da sentença judicial. Sem Custas. Publique. Registre. Intime-se e após tomadas todas as formalidades legais arquive-se. UNIÃO, 26 de maio de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO". E para constar, eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, técnica judicial, digitei e subscrevo. União, 27.07.2016.

14.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000004-06.2015.8.18.0076
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: MARIA ODILIA BARBOSA BRANDAO
Advogado(s):
SENTENÇA: "...A Interditanda foi interrogada em Juízo (fl.21). Não houve contestação no prazo legal. Nomeado perito para examiná-lo concluiu existência de alienação mental de caráter irreversível (laudo fls.23/24). Às fls. 27 a Representante do Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido inicial. É o relatório, decido: Em seu interrogatório Interditanda, respondeu as perguntas, afirmando que mora com sua filha e Requerente e que embora tenha respondido todas as perguntas, tem problemas neorológicos e mentais, o que a torna incapaz para reger sua vida civil, foi o que também comprovou as provas técnicas colhidas e trazidas aos autos, onde atestam que o mesmo é portador permanente de alienação mental. Ante do exposto, decreto a interdição de MARIA ODILIA BARBOSA BRANDÃO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, art. 1.767, I, ambos do Cód. Civil, e de acordo com o art. 1.775, § 2º, também do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua filha afetiva, MARIA DO SOCORRO ARAUJO, acima qualificada, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditando. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Por fim, determino que a presente sentença seja transcrita às margens do assento da Certidão de Casamento matrícula 079335 01 55 1976 2 00039 110 0000257-91, Livro B: 39, Termo: 257, Folha 110, Expedita em União-PI, em 09/11/1976, no Cartório Registro Civil desta Cidade e também que seja comunicado a Justiça Eleitoral para os devidos fins. Expeça-se Mandado de Registro de Interdição, devendo constar que a inscrição, como também as anotações, far-se-ão mediante a Gratuidade de Justiça, como extensão dos efeitos da gratuidade deferida, com amparo no art. 3º, II, da lei nº 1.060/50 e na jurisprudência (nesse sentido: JTJ 197/210), cujo aresto estabelece que: A isenção da justiça gratuita abrange as despesas de cartório extrajudicial, necessárias a prática do ato tendente a realizar o direito subjetivo do beneficiário, como, por exemplo, a averbação da sentença judicial. Sem Custas. Publique. Registre. Intime-se e após tomadas todas as formalidades legais arquive-se. UNIÃO, 26 de maio de 2015.ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO". E para constar, eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, digitei e subscrevo. União, 27.07.2016.

14.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000375-67.2015.8.18.0076
Classe: Interdição
Interditante: M S F A
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: F F A A
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Em seu interrogatório o Interditando, não respondeu as perguntas, aparentando possuir problemas neurológicos e mentais, o que a torna incapaz para reger sua vida civil, foi o que também comprovou as provas técnicas colhidas e trazidas aos autos, onde atestam que o mesmo é portador permanente de alienação mental. Ante do exposto, decreto a interdição de F F A A, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, art. 1.767, I, ambos do Cód. Civil, e de acordo com o art. 1.775, § 2º, também do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua Genitora, M S F A, acima qualificada, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditando. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Por fim, determino que a presente sentença seja transcrita às margens do assento da Certidão de Nascimento n° 90011, Livro 100, Folha 194-V, Expedita em União-PI, em 09/09/1996, no Cartório Registro Civil desta Cidade e também que seja comunicado a Justiça Eleitoral para os devidos fins. Expeça-se Mandado de Registro de Interdição, devendo constar que a inscrição, como também as anotações, far-se-ão mediante a Gratuidade de Justiça, como extensão dos efeitos da gratuidade deferida, com amparo no art. 3º, II, da lei nº 1.060/50 e na jurisprudência (nesse sentido: JTJ 197/210), cujo aresto estabelece que: A isenção da justiça gratuita abrange as

despesas de cartório extrajudicial, necessárias a prática do ato tendente a realizar o direito subjetivo do beneficiário, como, por exemplo, a averbação da sentença judicial. Sem Custas. Publique. Registre. Intime-se e após tomadas todas as formalidades legais arquive-se. UNIÃO, 10 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO". E para constar, eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, técnica judicial, digitei e subscrevo. União-PI, 27.07.2016.

14.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000214-57.2015.8.18.0076
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDA MOREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Interditando: MARIA ALVES MOREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Infere-se da leitura dos autos que o requerido deve ser interditado, pois examinado, veio à conclusão de que é portador de deficiência mental conforme laudo de exame pericial de fls.20v, o que a impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA ALVES MOREIRA, Brasileiro(a), solteira, portadora de RG 2.218.002 SSP-PI, CPF 008.532.043-90, nascida em 31/12/1948, filho(a) de Maria Rosalina, residente e domiciliado(a) em RUA JOSE MOITA, S/N, SÃO SEBASTIÃO, UNIÃO - Piauí, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua filha, RAIMUNDA MOREIRA DE ARAUJO, brasileira, solteira, portadora do RG 2.534.360, filha de Maria Alves Moreira e Raimundo Lima de Araujo, residente no mesmo endereço da interditanda, sob compromisso. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias. Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 16ª Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas. P.R.I.C. UNIÃO, 18 de setembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO". E para constar, eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, técnica judicial, digitei e subscrevo. União-PI, 27.07.2016.

14.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000306-35.2015.8.18.0076
Classe: Interdição
Interditante: W A S
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)
Interditando: M M C S
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Infere-se da leitura dos autos que o requerido deve ser interditado, pois examinado, veio à conclusão de que é portadora de deficiência mental conforme laudo de exame pericial de fls. 27, o que a impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovido de capacidade de fato.. Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de M. M. C. S., Brasileiro(a), Maranhense, viúvo(a), portadora do RG 498.286 SSP-PI, CPF 354.108.503-78, nascida em 11/12/1957, filho(a) de Raimundo Silvino da Costra e Onesina dos Reis da Costa, residente e domiciliado(a) em RUA NOVA, 337, URBANO, UNIÃO - Piauí, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador seu filho, W. A. S., brasileiro, piauiense, solteiro, analista de sistemas, RG 2.720.851 SSP-PI e CPF 038.402.413-08, filho de M. M. C. S. e Vituriano da Silva Filho, residente no mesmo endereço da interditanda, sob compromisso. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias. Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 16ª Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas. P.R.I.C. UNIÃO, 18 de setembro de 2015. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO". E para constar, eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, técnica judicial, digitei e subscrevo. União-PI, 27.07.2016.

14.384. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000512-54.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA
Advogado(s): RODRIGO BASILIO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5988), RICARDO AZEVEDO BASÍLIO(OAB/PIAUÍ Nº 8311/2011)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Diante do exposto, acolho a preliminar de prescrição suscitada pela parte adversa e em conseqüência EXTINGO o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II do Novo Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.385. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000929-07.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4434)
Réu: CREDIFIBRA S.A
Advogado(s): PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9169)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido do Autor com resolução do mérito nos termos do art. 487, I, do CPC. DECLARO a nulidade da cláusula do contrato firmado perante a Ré que impôs a cobrança de TARIFA DE CADASTRO, DESPESAS COM REGISTRO e SERVIÇOS DE TERCEIRO. JULGO IMPROCEDENTE o pedido de repetição em dobro das tarifas declaradas ilegais, bem como quanto ao pedido de danos morais. Determino a devolução das quais referentes às tarifas ilegais, que somadas correspondem a R$ 2.483,17 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), na forma simples, devendo sobre esse valor incidir a correção monetária e juros de 1%, desde a citação. Considerando a sucumbência recíproca, condeno o Autor no pagamento de honorários de sucumbência em favor

do advogado do Requerido correspondente a 15% sobre o valor da causa, e condeno o Requerido no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado do Autor, correspondente a 15% sobre o valor da condenação, vedada a compensação. Custas pro-rata. Concedo ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.386. DECISÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000308-73.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: KEDIMA SILVA MESQUITA DA CRUZ
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Diante do exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, arquivando-se os documentos, se no prazo de 15 dias a parte não vier recebê-los. I. e Cumpra-se.

14.387. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000717-83.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO: Verifico às fls. 82 que as partes apresentaram acordo extrajudicial para homologação, tendo sido assinado pelo advogado BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO, com poderes substabelecidos pelas advogadas MARIA SOCORRO ARAÚJO SANTIAGO e ROSEANY ARAUJO VIANA ALVES. Contudo, não há nos autos procuração ou substabelecimento em favor das últimas. Por esta razão, a fim de homologar o acordo apresentado, determino ao Banco Requerido que, no prazo de 15 dias, regularize a sua representação processual, seja para outorgar poderes às advogadas acima mencionadas, seja para ratificar o acordo de fls. 82/83, por meio de advogado devidamente habilitado. Intimem-se.

14.388. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000896-17.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS GOMES SILVA
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PIAUI 8203-A)
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço de ofício a prescrição da pretensão autoral e EXTINGO o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II do Novo Código de Processo Civil. Concedo ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Sem custas e honorários advocatícios, diante da previsão na Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com a necessária baixa.

14.389. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000752-77.2011.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO MACHADO COELHO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO PINE S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante de todo o exposto, hei por homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo consubstanciado entre as partes, declarando, em consequência, a extinção do feito com exame de mérito. Sem custas. Sem condenação em honorários. P. R. I e Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa.

14.390. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000755-32.2011.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DIAS PEREIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI 8202-A)
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço de ofício a prescrição da pretensão autoral e EXTINGO o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II do Novo Código de Processo Civil. Concedo ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Sem custas e honorários advocatícios, diante da previsão na Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com a necessária baixa.

14.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000498-31.2016.8.18.0076
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GABRIELE MELO CASTRO
Advogado(s): LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10745)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.UNIÃO, 8 de agosto de 2016.VERUSKA GOMES DE ARAÚJO MOREIRA-Técnico Judicial - 26674

14.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000110-31.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA BARBOSA DA COSTA

Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539), BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
Réu: JBR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - LOJAS RABELO
Advogado(s): MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7337), LUCIANA PEDROSA NEVES(OAB/PARAÍBA Nº 9379)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
UNIÃO, 8 de agosto de 2016.VERUSKA GOMES DE ARAÚJO MOREIRA-Técnico Judicial - 26674

14.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0001660-89.2015.8.18.0078
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: LUIZA AURILENE ROCHA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Epaminondas Nogueira,nº 428, VALENÇA DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LUIZA AURILENE ROCHA, Brasileira, Solteira, filha de MARIA OLINDA ROCHA e VALDEMAR PEREIRA LÔ, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Veloso, nº 1400, Valença do PIAUÍ - Piauí em face dos requeridos, interessados audentes, incertos e desconhecidos(CPC, arts.232,IV e 942), bem como confinantes conhecidos, ficando por este edital citada as partes suplicadas, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 8 de agosto de 2016 (08/08/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí

14.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000262-50.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ WILAMY GOMES DA SILVA
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), inclua-se em pauta de audiência de conciliação, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Por fim, desde já, em não havendo conciliação, tratando-se de feito que indiscutivelmente questiona relação de consumo, mesmo à míngua de provas acerca da verossimilhança das alegações, mas com base na hipossuficiência do requerente, inverto o ônus da prova nos termos do art. 6º, VIII do CDC. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 38, que foi Designada Audiência de Conciliação para o dia 19/10/2016 às 09:30 horas. Dou fé.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **MÁRIO DOS SANTOS ARAÚJO**, SOLTEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, natural de PARNAIBA - PI, filho de VALDINÁ SOUSA DE ARAUJO e FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS; e **LAÍS FONTENELE RODRIGUES**, SOLTEIRA, ASSISTENTE DE VENDAS, natural de PARNAIBA - PI, filha de CLEBER DE SOUSA RODRIGUES e FRANCISCA MARIA FONTENELE RODRIGUES; 2º) **FRANCISCO THIAGO ARAUJO NASCIMENTO**, DIVORCIADO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO JOSÉ CARLOS NASCIMENTO e MARIA CLAUDETE ARAUJO DOS SANTOS; e **MARIA JACQUELINE VERAS VIEIRA**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ VIEIRA NETO e MARIA JOSÉ VERAS VIEIRA; 3º) **RAUL SANTOS LIMA**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de JUAZEIRO - BA, filho de AURICELIO PEREIRA DE LIMA e LUZINETE GOMES DOS SANTOS; e **MICHELE ARAUJO DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de CARLOS JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS e ANTONIA EDNA RODRIGUES DOS SANTOS; 4º) **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, SOLTEIRO, PEDAGOGO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de ELVECIO SOARES ASSUNÇÃO e JANE RODRIGUES; e **GILCLÉIA MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filha de JOSÉ DOMINGOS BARROS e GISEUDA MARIA DA CONCEIÇÃO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. EXTRATOS DE DIÁRIAS

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 11.595/2016
Requerente: Rômulo Paulo Cordão
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 06 (seis) diárias e 1/2(meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RÔMULO PAULO CORDÃO, referente ao deslocamento para participar de cursos de capacitação no Ministério Público do Estado da Paraíba, nos dias 13 a 17 de junho de 2016, em João Pessoa-PB, com deslocamento nos dias 12 a 18 de junho de 2016.
Teresina-PI, 07 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 11880/2016
Requerente: Gerson Mesquita de Brito
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 06 (seis) diárias e 1/2 (meia) a(o) SERVIDOR(A) Gerson Mesquita de Brito, por deslocamento para participar de cursos de capacitação no Ministério Público do Estado da Paraíba, nos dias 13 a 17 de junho de 2016, em João Pessoa-PB, com deslocamento nos dias 12 a 18 de junho de 2016.
Teresina-PI, 07 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 11882/2016
Requerente: Antônio de Moura Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE MOURA JÚNIOR, para sem prejuízo das funções que exerce Responder pela Promotoria de Justiça de Palmeirais/PI, no período de 01 a 03 e 07 a 09 de junho de 2016.
Teresina-PI, 07 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12109/2016
Requerente: Afonso Aroldo Feitosa Araújo
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 06 (seis) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO, relativa aos seus deslocamentos à cidade de Palmeirais-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da cidade citada, nos dias 05, 07, 12, 14, 19 e 27 de abril de 2016.
Teresina-PI, 13 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12149/2016
Requerente: Cristiano Farias Peixoto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 06 (seis) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CRISTIANO FARIAS PEIXOTO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Matias Olímpio-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada, nos dias 07 a 09 e 21 a 23 de junho de 2016.
Teresina-PI, 10 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12150/2016
Requerente: Francisca Sílvia da Silva Reis
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) à PROMOTORA DE JUSTIÇA FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS, referente ao deslocamento para a cidade de Picos-PI, para responder pela 5ª Promotoria de Justiça da cidade citada, nos dias 16, 20 e 29 a 30 de junho de 2016.
Teresina-PI, 10 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12151/2016
Requerente: Ana Cristina Matos Serejo
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) ½ (meia) diárias, no valor total de R$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais) à PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA CRISTINA MATOS SEREJO, referente ao deslocamento para a comarca de São Félix do Piauí-PI nos dias 06 e 14 de junho de 2016 para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada.
Teresina-PI, 10 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12281/2016
Requerente: Suzanne Valéria da Silva Celestino
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) à SERVIDORA SUZANNE VALÉRIA DA SILVA CELESTINO, relativa ao seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, para participar da Ação Nacional Estruturante "Execução da Estratégia: Fomento à Cultura de Projetos", a ser realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2016, com deslocamento nos dias 15 a 17 de junho de 2016, na sede do conselho Nacional do Ministério Público.
Teresina-PI, 13 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 12282/2016
Requerente: Elaine Torres Castelo Branco Burity
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) à SERVIDORA ELAINE TORRES CASTELO BRANCO BURITY, relativa ao seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, para participar da Ação Nacional Estruturante "Execução da Estratégia: Fomento à Cultura de Projetos", a ser realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2016, na sede do conselho Nacional do Ministério Público, com deslocamento nos dias 15 a 17 de junho de 2016.
Teresina-PI, 13 de junho de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 13967/2016
Requerente: Vera Lúcia da Silva Santos
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias à PROMOTORA DE JUSTIÇA VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS, referente a deslocamento para a cidade de Landri Sales-PI nos dias 13, 20 e 27 de julho de 2016, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Landri Sales - PI de entrância inicial.
Teresina-PI, 01 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 14134/2016
Requerente: José de Arimatéa Dourado Leão
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) ½ (meia) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO, referente ao deslocamento para a comarca de Guadalupe-PI nos dias 06, 13, 20 e 27 de julho de 2016 para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca.
Teresina-PI, 01 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 14135/2016
Requerente: Assuero Stevenson Pereira Oliveira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de Paes Landim - PI, de entrância inicial, nos dias 12 a 15 de julho de 2016.
Teresina-PI, 01 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 14136/2016
Requerente: Maurício Verdejo Gonçalves Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08 (oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, referente ao deslocamento para a comarca de Teresina-PI nos dias 11 a 15 e 25 a 29 de julho de 2016 para assegurar a continuidade dos serviços da 46ª Promotoria de Justiça da referida comarca.
Teresina-PI, 01 de julho de 2016.
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 14137/2016
Requerente: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO, referente ao deslocamento nos dias 25 a 29 de julho de 2016, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Campinas - PI, de entrância inicial.
Teresina-PI, 01 de julho de 2016.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 14138/2016
Requerente: Carlos Washington Machado
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03(três) 1/2(meia) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CARLOS WASHINGTON MACHADO, por deslocamento para responder pela comarca de Itaueira-PI nos dias 08, 21 e 29 de julho de 2016.
Teresina-PI, 01 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 14139/2016
Requerente: Gerson Gomes Pereira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (Meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA GERSON GOMES PEREIRA, referente ao deslocamento para a Comarca de Antônio Almeida-PI para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada nos dias 11 a 14 de julho de 2016.
Teresina-PI, 04 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 14658/2016
Requerente: Gerson Gomes Pereira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA GERSON GOMES PEREIRA, relativa aos seus deslocamentos Comarca de Antônio Almeida-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 04 a 07 de julho de 2016.
Teresina-PI, 11 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 14659/2016
Requerente: Ricardo Lúcio Freire Trigueiro
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao Promotor de Justiça RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, relativo aos seus deslocamentos à Comarca de Castelo do Piauí-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 04 a 05 de julho de 2016.
Teresina-PI, 13 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 14660/2016
Requerente: Manoel de Barros Monteiro
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) ½ (meia) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA MANOEL DE BARROS MONTEIRO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Jerumenha-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da cidade citada, nos dias 05, 12, 19 e 26 de julho de 2016.
Teresina-PI, 12 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 14679/2016
Requerente: Francisco de Jesus Lima
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE JESUS LIMA, para participar de Reunião da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP, a ser realizada no dia 07 de julho de 2016, no Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília/DF, com deslocamento nos dias 07 a 08 de julho de 2016.
Teresina-PI, 12 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 15005/2016
Requerente: Fernando Soares de Oliveira Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 08 (oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR, referente ao deslocamento para a cidade de Luzilândia - PI nos dias 02 a 04, 09 a 11, 16 a 18, 24 a 25 e 30 a 31 de agosto de 2016 para responder pela Promotoria da comarca citada.
Teresina-PI, 12 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 15006/2016
Requerente: Cezário de Sousa Cavalcante Neto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04(quatro) diárias e 1/2 (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CEZÁRIO DE SOUZA CAVALCANTE NETO, relativa aos seus deslocamentos Comarca de Piripiri-PI, para responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI , nos dias 04 a 08 de julho de 2016.
Teresina-PI, 12 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 15007/2016
Requerente: José Marques Lages Neto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ MARQUES LAGES NETO, para responder pela Promotoria de Justiça de Monte Alegre-PI, no período de 04 a 08 de julho de 2016, com deslocamento nos dias 03 a 08 de julho de 2016.
Teresina-PI, 13 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 15150/2016
Requerente: Carlos Washington Machado
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 01 (uma) diária ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CARLOS WASHINGTON MACHADO, por deslocamento para responder pela comarca de Itaueira-PI no dia 07 de julho de 2016.
Teresina-PI, 12 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 15175/2016
Requerente: João Batista de Castro Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO, referente ao deslocamento para a Comarca de Teresina-PI, no dia 01 de julho de 2016, para atuar nas audiências de atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, com deslocamento nos dias 30 de junho a 01 de julho de 2016.
Teresina-PI, 13 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 15176/2016
Requerente: João Batista de Castro Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de ½ (meia) diária ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Simplício Mendes-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada, no dia 05 de julho de 2016.
Teresina-PI, 13 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 15266/2016
Requerente: Gabriela Almeida de Santana
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 06 (seis) diárias e ½ (meia) à PROMOTORA DE JUSTIÇA GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA, referente ao deslocamento para assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, com deslocamento nos dias 17 a 23 de julho de 2016.
Teresina-PI, 13 de julho de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 15960/2016
Requerente: Letícia Tavares Pereira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora LETÍCIA TAVARES PEREIRA para realizar diligências na cidade de Redenção do Gurguéia-PI, conforme Portaria PGJ/PI N° 1.476/2016, no dia 14 de julho de 2016.
Teresina-PI, 25 de julho de 2016.
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 16630/2016
Requerente: Carlos Washington Machado

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CARLOS WASHINGTON MACHADO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Itaueira-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada, nos dias 28 a 29 de julho de 2016.
Teresina-PI, 01 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 16631/2016
Requerente: Gerson Mesquita de Brito
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pagamento do valor de R$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais) ao servidor GERSON MESQUITA DE BRITO, por deslocamento para participar do X Encontro de Novos LAB-LAD 2016, a ser realizado no dia 02 de agosto de 2016, no Auditório JJ Calmon de Passos, na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, em Salvador-BA, com deslocamento nos dias 01 a 03 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 01 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 16747/2016
Requerente: Gilvânia Alves Viana
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) ½ (meia) diárias à PROMOTORA DE JUSTIÇA GILVANIA ALVES VIANA, para sem prejuízo das funções, responder pela Promotoria de Justiça de Parnaguá, com deslocamento nos dias 08 e 19 de agosto de 2016.
Teresina-PI, 01 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 16748/2016
Requerente: Ricardo Lúcio Freire Trigueiro
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, referente ao deslocamento nos dias 01 a 03 de agosto de 2016, para sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí.
Teresina-PI, 01 de agosto de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

16.2. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2016 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016
O Pregoeiro Substituto do MP-PI, Raimundo Rodrigues Matos Neto, devidamente designado por meio da Portaria nº 629/2016, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 28/06/2016.
Objeto: Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **aquisição de equipamentos de segurança** para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabelas abaixo, que são partes integrantes do Edital.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	*VALOR ECONOMIZADO*
R$ 113.036,87	**R$ 57.000,00**	**R$ 56.036,87**

TABELAS

LOTE I					
Empresa Vencedora: Solus Tecnologia em Sistemas Ltda **CNPJ Nº 07.270.661/0001-86 IE: 082.31357-1** **Endereço: Av. Florestal, n° 560, Bairro Segatto, Aracruz/ES** **CEP: 29.192-154** **Representante: Maria Madalena Scarabelli Ferreira. RG Nº 992.889-SSP-ES CPF Nº 009.833.707-61** **Telefones: (27) 3256-3002 E-mail: contato@solustecnologia.com**					
ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Gravador de vídeo digital DVR em HD para gravação de câmeras de segurança.** Utilização standalone. Exibição e gravação de imagens em	Pç	10	729,80	7.298,00

	tempo real. Gravação por detecção de movimento. Reprodução de imagens gravadas. Possibilidade de backup de dados gravados Acesso remoto. Gerenciamento por interface web; com aplicativo para monitoramento por telefone celular. Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone. Monitoramento através de browser compatível IE / Chrome / Firefox Windows 7 / 8 (32 e 64 bits). Alimentação 220V. Suporte para até 8 câmeras. Conectividade: porta vga, hdmi, usb, rj45 (fast ethernet); padrão de vídeo ntsc; resolução em hd: 1920 x 1080. Armazenamento em hd sata de no mínimo 2 TB. **Marca: Venetian. Modelo: VE9908.**				
2	**Gravador de vídeo digital DVR em HD para gravação de câmeras de segurança.** Utilização standalone. Exibição e gravação de imagens em tempo real. Gravação por detecção de movimento. Reprodução de imagens gravadas. Possibilidade de backup de dados gravados. Acesso remoto. Gerenciamento por interface web; com aplicativo para monitoramento por telefone celular. Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone. Monitoramento através de browser compatível IE / Chrome / Firefox Windows 7 / 8 (32 e 64 bits). Alimentação 220V. Suporte para até 16 câmeras. Conectividade: porta vga, hdmi, usb, rj45 (fast ethernet); padrão de vídeo ntsc; resolução em hd: 1920 x 1080. Armazenamento em hd sata de no mínimo 2 TB. **Marca: Venetian. Modelo: VE9916.**	Pç	6	1.750,00	10.500,00
3	**Gravador de vídeo digital DVR em HD para gravação de câmeras de segurança.** Utilização standalone. Exibição e gravação de imagens em tempo real. Gravação por detecção de movimento. Reprodução de imagens gravadas. Possibilidade de backup de dados gravados Acesso remoto. Gerenciamento por interface web; com aplicativo para monitoramento por telefone celular. Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone. Monitoramento através de browser compatível IE / Chrome / Firefox Windows 7 / 8 (32 e 64 bits). Alimentação 220V. Suporte para até 32 câmeras. Conectividade: porta vga, hdmi, usb, rj45 (fast ethernet); padrão de vídeo ntsc; resolução em hd: 1920 x 1080.	Pç	3	3.334,00	10.002,00

	Armazenamento em hd sata de no mínimo 2 TB. **Marca: Intelbras. Modelo: 1032.**				
4	**HD Externo 2TB ou superior.** Interface: SATA de 6,0 Gbit/s. Velocidade de Rotação:7200 rpm Tamanho da memória intermediária: 64MB. Dimensões: 147 x 101,6 x 26,1mm. **Marca: Seagate. Modelo: STEA2000400.**	Pç	20	460,00	9.200,00
VALOR TORAL DO LOTE EM R$					**37.000,00**

LOTE II

Empresa Vencedora: André Gomes de Castro Neto - EPP
CNPJ Nº 18.535.079/0001-10 IE: 142.611.978.116
Endereço: Rua São Bento, n° 45, 2° andar, Loja 208, Bairro Centro, São Paulo/SP
CEP: 01.011-000
Representante: André Gomes de Castro Neto. RG Nº 11.073.999-1-SSP-SP CPF Nº 040.078.448-36
Telefones: (11) 3333-1096 E-mail: spsecurity@spsecurity.com.br

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Câmera externa digital com infravermelho, lente e proteção.** Sensor de imagem 1/3, CMOS, Colorido. Linhas horizontais: 960H. Resolução efetiva nominal: 960 x 480. -Proteção IP66, a prova d'água para uso externo. Lente de 3,6 mm. No mínimo 30 leds, infravermelho, para visão noturna. Alcance mínimo de 30m. Modo Dia / Noite. Compensação de luz de fundo. Proteção IP66. Taxa de frames: 1~30FPS. Imagem em HD. **Marca: Intelbras. Modelo: VM3130IR. Procedência: Nacional.**	Pç	80	250,00	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE EM R$					**20.000,00**

LOTE III-
Exclusivo para EPP e ME.
FRACASSADO

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Fonte para CFTV de 10 A.** 220v. Potencia mínima de 128w. Tensão de saída ajustável de 12V. Filtro contra interferência de imagem. Proteção contra surto, sobrecorrente e contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão.	Pç	25		
2	Conversor de Vídeo Balun Passivo. Proteção contra surtos de tensão. Filtro contra interferência e ruídos. Compatíveis com os formatos de vídeo: NTSC e PAL. Compatíveis com a tecnologia analógica tradicional. Compatíveis com as tecnologias analógicas HD. Transmissão de vídeo via cabo UTP CAT5.	Pç	40		
3	Cabo de rede RJ 45 para utilização em CFTV.	m	1000		

4	Cabo Coaxial 75 OHMS utilização em CFTV.	m	5000		
5	Central de alarme monitorada de 8 zonas. Capacidade de armazenar no mínimo 4. números de telefone. Deverá possuir função pânico. Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou inversão de polaridade. Módulo quadriband. Utilização do protocolo tcp/ip como meio de transporte para eventos. Fonte de alimentação chaveada. Saída de sirene supervisionada. Entrada para linha telefônica supervisionada. Firmware atualizável via software. Possui botão para reset do software. Conexão direta com software de controle. Alimentação secundária em caso de falta de energia através de Bateria extra. Módulo GSM e GPRS o Compatível com o módulo Receptor de eventos de alarme IP/GPRS/Telefone. Suporte para acionamento do alarme via mensagem de texto. Módulo Ethernet IP o Totalmente compatível com a central de alarme micro-processada. Controle e monitoramento através de rede IP (LAN/WAN/Internet). Arme/desarme de partições via web browser. Atualização do firmware através da internet.	Pç	8		
6	Central de alarme monitorada de 18 zonas. Capacidade de armazenar no mínimo 4 números de telefone. Deverá possuir função pânico. Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou inversão de polaridade; Módulo quadriband. Utilização do protocolo tcp/ip como meio de transporte para eventos. Fonte de alimentação chaveada. Saída de sirene supervisionada. Entrada para linha telefônica supervisionada. -Firmware atualizável via software. Possui botão para reset do software. Conexão direta com software de controle. Alimentação secundária em caso de falta de energia através de Bateria extra. Módulo GSM e GPRS o Compatível com o módulo Receptor de eventos de alarme IP/GPRS/Telefone. Suporte para acionamento do alarme via mensagem de texto. Módulo Ethernet IP o Totalmente compatível com a central de alarme micro-processada. Controle e monitoramento através de rede IP (LAN/WAN/Internet). Arme/desarme de partições via web browser. Atualização do firmware através da internet.	Pç	5		
7	**Sensor de presença com infravermelho.** Três níveis de sensibilidade. Alcance de detecção de 15m. Lentes de filtro ótico especiais para redução de disparos falsos causados por interferência. 2 pirossensores infravermelhos (duplo elemento). Proteção contra violação (tamper). LED ligado/desligado selecionável.	Pç	30		
VALOR TOTAL PARA O LOTE EM R$					-

LOTE IV-
Exclusivo para EPP e ME.
DESERTO

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Detector de metal Portátil.** Construído em material leve e resistente a alto impacto. Detecção de todos os tipos de metais ferrosos e não ferrosos (metais magnéticos e não magnéticos). Não sofre interferências magnética por outro equipamento a distancia de 50cm do detector. Alarme visual e sonoro de detecção . Capa de transporte. Indicação visual de ligado. Indicação de bateria fraca. Indicação de detecção silenciosa por luz indicando e vibração. Não sofre interferência de objetos metálicos fixados a uma distancia de 01 (um metro) do detector.	Pç	10		

	Não necessitando de fios durante a operação de inspeção. Possui Bateria recarregável. Possui estojo para transporte. Sinalização de condição de carga de bateria (carregada/descarregada). Não tem influência em pessoas portadoras de qualquer tipo de aparelho ou próteses médicas, especialmente marca-passos. Auto-ajustável (calibrável), não necessitando de regulagem manual. Carregador de bateria. Possui plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136. Frequência de 60hz. Possui autonomia de 60 horas, sem recarga. 220V				
VALOR TOTAL PARA O LOTE EM R$					**-**

LOTE V-
Exclusivo para EPP e ME.
DESERTO

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**Portal detector metal com instalação inclusa.** Dimensões aproximadas: Altura de 2.050 mm. Largura de 800 mm e profundidade de 450 mm. Oito (8) zonas de detecção. Tecnologia digital micro processada com memoria não volátil EEPROM. Relé de saída (10A) NA/NF permitindo comandar ou acionar outros dispositivos a partir de sua sinalização (sinal) de detecção. Relógio com data e hora. Contador de entradas e saídas com Sensor infra vermelho. Zonas de detecção independentes e homogêneas. Capacidade detecção elevada(EX: armas de fogo, armas brancas, ferramentas de médio porte, etc.). Possibilidade de ajuste de discriminação entre metais ferrosos e não ferrosos. Exemplo: aço (metal ferroso) alumínio (metal não ferroso). Ajuste automático de sensibilidade mediante amostra metálica desejada ou manual. Múltiplos canais de frequência possibilitando a instalação de vários equipamentos um ao lado do outro. Design compacto com estrutura em polímero automotivo de alta resistência. Grau de proteção IP 20. Invólucro do modulo eletrônico em aço carbono com pintura epoxi: Acabamento em cinza platina. Sistema anti vandalismo e sabotagem. Laudo técnico: O equipamento não oferece risco para portadores de Marca Passo. Adequado a padrões internacionais NILECJ 0601-00 e CE. Garantia de 1 ano. Imune a interferências eletromagnéticas dentro das faixas descrita nas normas internacionais IEC 6100-4-6, IEC CISPR 22 e IEC 6100-4-3. Zonas de detecção indicadas através de pictograma de leds localizados no painel de funções. Luz indicando a ocorrência de detecção (vermelho) ou equipamento pronto para operação (verde). Sinaleiras na entrada do portal para indicar o status do equipamento. Indicador de massa metálica (bargraph). Alarme sonoro com ajuste de volume e tom; Painel de comando em polímero de alta durabilidade. 2 (dos) níveis de acesso de senha alfanuméricas (usuário / técnica). Menu de navegação de estrutura intuitiva. Todas ás funções controle acesso remoto. Fonte de alimentação: 220V. Consumo de potência: 30W. Fluxo médio de 20 pessoas por minuto. Possui plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136. Peso aproximado de 70 Kg.	Pç	3		
VALOR TOTAL PARA O LOTE EM R$					**-**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 08 DE AGOSTO DE 2016.
Raimundo Rodrigues Matos Neto
Pregoeiro Substituto do MP/PI.

HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 13/2016** que tem como **objeto oRegistro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de segurança** para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí , nas quantidades e com as especificações contidas nos quadros abaixo, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO**a presente Licitação**.**

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	***VALOR ECONOMIZADO***

R$ 113.036,87	**R$ 57.000,00**	**R$ 56.036,87**

TABELAS

LOTE I

Empresa Vencedora: Solus Tecnologia em Sistemas Ltda
CNPJ Nº 07.270.661/0001-86 IE: 082.31357-1
Endereço: Av. Florestal, n° 560, Bairro Segatto, Aracruz/ES
CEP: 29.192-154
Representante: Maria Madalena Scarabelli Ferreira. RG Nº 992.889-SSP-ES CPF Nº 009.833.707-61
Telefones: (27) 3256-3002 E-mail: contato@solustecnologia.com

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Gravador de vídeo digital DVR em HD para gravação de câmeras de segurança.** Utilização standalone. Exibição e gravação de imagens em tempo real. Gravação por detecção de movimento. Reprodução de imagens gravadas. Possibilidade de backup de dados gravados Acesso remoto. Gerenciamento por interface web; com aplicativo para monitoramento por telefone celular. Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone. Monitoramento através de browser compatível IE / Chrome / Firefox Windows 7 / 8 (32 e 64 bits). Alimentação 220V. Suporte para até 8 câmeras. Conectividade: porta vga, hdmi, usb, rj45 (fast ethernet); padrão de vídeo ntsc; resolução em hd: 1920 x 1080. Armazenamento em hd sata de no mínimo 2 TB. **Marca: Venetian. Modelo: VE9908.**	Pç	10	729,80	7.298,00
2	**Gravador de vídeo digital DVR em HD para gravação de câmeras de segurança.** Utilização standalone. Exibição e gravação de imagens em tempo real. Gravação por detecção de movimento. Reprodução de imagens gravadas. Possibilidade de backup de dados gravados. Acesso remoto. Gerenciamento por interface web; com aplicativo para monitoramento por telefone celular. Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone. Monitoramento através de browser compatível IE / Chrome / Firefox Windows 7 / 8 (32 e 64 bits). Alimentação 220V. Suporte para até 16 câmeras. Conectividade: porta vga, hdmi, usb, rj45 (fast ethernet); padrão de vídeo ntsc; resolução em hd: 1920 x 1080. Armazenamento em hd sata de no mínimo 2 TB. **Marca: Venetian. Modelo: VE9916.**	Pç	6	1.750,00	10.500,00
3	**Gravador de vídeo digital DVR em HD para gravação de câmeras de segurança.** Utilização standalone. Exibição e gravação de imagens em tempo real.	Pç	3	3.334,00	10.002,00

	Gravação por detecção de movimento. Reprodução de imagens gravadas. Possibilidade de backup de dados gravados Acesso remoto. Gerenciamento por interface web; com aplicativo para monitoramento por telefone celular. Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone. Monitoramento através de browser compatível IE / Chrome / Firefox Windows 7 / 8 (32 e 64 bits). Alimentação 220V. Suporte para até 32 câmeras. Conectividade: porta vga, hdmi, usb, rj45 (fast ethernet); padrão de vídeo ntsc; resolução em hd: 1920 x 1080. Armazenamento em hd sata de no mínimo 2 TB. **Marca: Intelbras. Modelo: 1032.**				
4	**HD Externo 2TB ou superior.** Interface: SATA de 6,0 Gbit/s. Velocidade de Rotação:7200 rpm Tamanho da memória intermediária: 64MB. Dimensões: 147 x 101,6 x 26,1mm. **Marca: Seagate. Modelo: STEA2000400.**	Pç	20	460,00	9.200,00
VALOR TORAL DO LOTE EM R$					**37.000,00**

LOTE II

Empresa Vencedora: André Gomes de Castro Neto - EPP
CNPJ Nº 18.535.079/0001-10 IE: 142.611.978.116
Endereço: Rua São Bento, n° 45, 2° andar, Loja 208, Bairro Centro, São Paulo/SP
CEP: 01.011-000
Representante: André Gomes de Castro Neto. RG Nº 11.073.999-1-SSP-SP CPF Nº 040.078.448-36
Telefones: (11) 3333-1096 E-mail: spsecurity@spsecurity.com.br

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Câmera externa digital com infravermelho, lente e proteção.** Sensor de imagem 1/3, CMOS, Colorido. Linhas horizontais: 960H. Resolução efetiva nominal: 960 x 480. -Proteção IP66, a prova d'água para uso externo. Lente de 3,6 mm. No mínimo 30 leds, infravermelho, para visão noturna. Alcance mínimo de 30m. Modo Dia / Noite. Compensação de luz de fundo. Proteção IP66. Taxa de frames: 1~30FPS. Imagem em HD. **Marca: Intelbras. Modelo: VM3130IR. Procedência: Nacional.**	Pç	80	250,00	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE EM R$					**20.000,00**

LOTE III-
Exclusivo para EPP e ME.
FRACASSADO

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	**Fonte para CFTV de 10 A.** 220v. Potencia mínima de 128w. Tensão de saída ajustável de 12V. Filtro contra interferência de imagem. Proteção contra surto, sobrecorrente e contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão.	Pç	25		
2	Conversor de Vídeo Balun Passivo. Proteção contra surtos de tensão. Filtro contra interferência e ruídos. Compatíveis com os formatos de vídeo: NTSC e PAL. Compatíveis com a tecnologia analógica tradicional. Compatíveis com as tecnologias analógicas HD. Transmissão de vídeo via cabo UTP CAT5.	Pç	40		
3	Cabo de rede RJ 45 para utilização em CFTV.	m	1000		
4	Cabo Coaxial 75 OHMS utilização em CFTV.	m	5000		
5	Central de alarme monitorada de 8 zonas. Capacidade de armazenar no mínimo 4. números de telefone. Deverá possuir função pânico. Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou inversão de polaridade. Módulo quadriband. Utilização do protocolo tcp/ip como meio de transporte para eventos. Fonte de alimentação chaveada. Saída de sirene supervisionada. Entrada para linha telefônica supervisionada. Firmware atualizável via software. Possui botão para reset do software. Conexão direta com software de controle. Alimentação secundária em caso de falta de energia através de Bateria extra. Módulo GSM e GPRS o Compatível com o módulo Receptor de eventos de alarme IP/GPRS/Telefone. Suporte para acionamento do alarme via mensagem de texto. Módulo Ethernet IP o Totalmente compatível com a central de alarme micro-processada. Controle e monitoramento através de rede IP (LAN/WAN/Internet). Arme/desarme de partições via web browser. Atualização do firmware através da internet.	Pç	8		
6	Central de alarme monitorada de 18 zonas. Capacidade de armazenar no mínimo 4 números de telefone. Deverá possuir função pânico. Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto-circuito ou inversão de polaridade; Módulo quadriband. Utilização do protocolo tcp/ip como meio de transporte para eventos. Fonte de alimentação chaveada. Saída de sirene supervisionada. Entrada para linha telefônica supervisionada. -Firmware atualizável via software. Possui botão para reset do software. Conexão direta com software de controle. Alimentação secundária em caso de falta de energia através de Bateria extra. Módulo GSM e GPRS o Compatível com o módulo Receptor de eventos de alarme IP/GPRS/Telefone. Suporte para acionamento do alarme via mensagem de texto. Módulo Ethernet IP o Totalmente compatível com a central de alarme micro-processada. Controle e monitoramento através de rede IP (LAN/WAN/Internet). Arme/desarme de partições via web browser. Atualização do firmware através da internet.	Pç	5		
7	**Sensor de presença com infravermelho.** Três níveis de sensibilidade. Alcance de detecção de 15m. Lentes de filtro ótico especiais para redução de disparos falsos causados por interferência. 2 pirossensores infravermelhos (duplo elemento). Proteção contra violação (tamper). LED ligado/desligado selecionável.	Pç	30		
VALOR TOTAL PARA O LOTE EM R$					-

LOTE IV-

Exclusivo para EPP e ME.
DESERTO

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Detector de metal Portátil.** Construído em material leve e resistente a alto impacto. Detecção de todos os tipos de metais ferrosos e não ferrosos (metais magnéticos e não magnéticos). Não sofre interferências magnética por outro equipamento a distancia de 50cm do detector. Alarme visual e sonoro de detecção . Capa de transporte. Indicação visual de ligado. Indicação de bateria fraca. Indicação de detecção silenciosa por luz indicando e vibração. Não sofre interferência de objetos metálicos fixados a uma distancia de 01 (um metro) do detector. Não necessitando de fios durante a operação de inspeção. Possui Bateria recarregável. Possui estojo para transporte. Sinalização de condição de carga de bateria (carregada/descarregada). Não tem influência em pessoas portadoras de qualquer tipo de aparelho ou próteses médicas, especialmente marca-passos. Auto-ajustável (calibrável), não necessitando de regulagem manual. Carregador de bateria. Possui plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136. Frequência de 60hz. Possui autonomia de 60 horas, sem recarga. 220V	Pç	10		
VALOR TOTAL PARA O LOTE EM R$					**-**

LOTE V-
Exclusivo para EPP e ME.
DESERTO

ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**Portal detector metal com instalação inclusa.** Dimensões aproximadas: Altura de 2.050 mm. Largura de 800 mm e profundidade de 450 mm. Oito (8) zonas de detecção. Tecnologia digital micro processada com memoria não volátil EEPROM. Relé de saída (10A) NA/NF permitindo comandar ou acionar outros dispositivos a partir de sua sinalização (sinal) de detecção. Relógio com data e hora. Contador de entradas e saídas com Sensor infra vermelho. Zonas de detecção independentes e homogêneas. Capacidade detecção elevada(EX: armas de fogo, armas brancas, ferramentas de médio porte, etc.). Possibilidade de ajuste de discriminação entre metais ferrosos e não ferrosos. Exemplo: aço (metal ferroso) alumínio (metal não ferroso). Ajuste automático de sensibilidade mediante amostra metálica desejada ou manual. Múltiplos canais de frequência possibilitando a instalação de vários equipamentos um ao lado do outro. Design compacto com estrutura em polímero automotivo de alta resistência. Grau de proteção IP 20. Invólucro do modulo eletrônico em aço carbono com pintura epoxi: Acabamento em cinza platina. Sistema anti vandalismo e sabotagem. Laudo técnico: O equipamento não oferece risco para portadores de Marca Passo. Adequado a padrões internacionais NILECJ 0601-00 e CE. Garantia de 1 ano. Imune a interferências eletromagnéticas dentro das faixas descrita nas normas internacionais IEC 6100-4-6, IEC CISPR 22 e IEC 6100-4-3. Zonas de detecção indicadas através de pictograma de leds localizados no painel de funções. Luz indicando a ocorrência de detecção (vermelho) ou equipamento pronto para operação (verde). Sinaleiras na entrada do portal para indicar o status do equipamento. Indicador de massa metálica (bargraph). Alarme sonoro com ajuste de volume e tom; Painel de comando em polímero de alta durabilidade. 2 (dos) níveis de acesso de senha alfanuméricas (usuário / técnica). Menu de navegação de estrutura intuitiva.	Pç	3		

	Todas ás funções controle acesso remoto. Fonte de alimentação: 220V. Consumo de potência: 30W. Fluxo médio de 20 pessoas por minuto. Possui plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136. Peso aproximado de 70 Kg.				
VALOR TOTAL PARA O LOTE EM R$					-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 08 DE AGOSTO DE 2016.
Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça.

16.3. AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de arquivos de aço para atender às necessidades do MP-PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
TIPO: Menor Preço
TOTAL DE LOTES: Lote I (01 Item).
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 10 de agosto de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos. *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 10 de agosto de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 25 de agosto de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 25 de agosto de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 08 de agosto de 2016.
PREGOEIRO: Raimundo Rodrigues Matos Neto (Pregoeiro Substituto)

16.4. AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016
OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de HD's, com garantia de assistência técnica de 12 meses, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
TIPO: Menor Preço
TOTAL DE LOTES: Lote I (03 Itens).
VALOR TOTAL: R$ 60.979,80 (sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 10 de agosto de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos. *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 10 de agosto de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 26 de agosto de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 26 de agosto de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 08 de agosto de 2016.
PREGOEIRO: Raimundo Rodrigues Matos Neto (Pregoeiro Substituto)

16.5. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1721/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias da Promotora de Justiça **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, Assessora Especial Administrativa, referentes ao 2º período do exercício de 2016, previstas para o período de 01 a 30 de agosto de 2016, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 7.888, de 16 de dezembro de 2015, ficando os trinta dias para data oportuna.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 01 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1722/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao Promotor de Justiça **RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA**, Titular da 51ª Promotoria de Justiça de Teresina e Assessor da Corregedoria Geral do Ministério Público, 08 (oito) dias de compensação para serem fruídos nos seguintes períodos: 08, 09 e 12 de setembro de 2016; 20, 21 e 24 de outubro de 2016 e 11 e 14 de novembro de 2016, referentes a 08 (oito) plantões ministeriais realizados em 04, 11, 14 e 29 de janeiro; 27 de março; 08 de junho; 27 de agosto 02 e 10 de novembro de 2014, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1723/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício nº 58/2016, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior e respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé, para atuar na Notícia de Fato nº 000930-060/2015, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, em razão de suspeição arguida pelo Promotor de Justiça Luciano Lopes Nogueira Ramos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1724/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação da Promotora de Justiça Luana Azerêdo Alves, por intermédio do documento protocolado sob o nº 17155/2016,
R E S O L V E
REVOGAR a designação da Promotora de Justiça **LUANA AZERÊDO ALVES** , titular da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, para participar do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial-GACEP, com atuação na Comarca de Teresina, instituído por intermédio da Portaria PGJ/PI nº 688/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1725/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Memorando nº 184/2016, oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde,
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria PGJ/PI nº 1686/2016, que designou a servidora **FERNANDA SANTOS SOUSA LIMA,** Técnica Ministerial, matrícula nº 118, para acompanhar a Coordenação do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde em audiência pública a ser realizada no dia 03 de agosto de 2016, em Parnaíba/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1726/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Memorando nº 371/2016 - CAA, oriundo da Coordenadoria de Apoio Administrativo,
R E S O L V E
DESIGNAR os servidores AIRTON ALVES MENDES DE MOURA, DANILO DE OLIVEIRA SILVA e MILTON DE ALMEIDA BRITO para integrarem comissão responsável pela implantação da tabela de depreciação dos bens patrimoniais de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1727/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **PABLO KELSON VERAS GOMES,** Técnico Ministerial, matrícula nº 167, 02 (dois) dias de compensação, para serem fruídos nos dias 02 e 05 de setembro de 2016, referentes ao comparecimento como fiscal de prova no 4º Processo Seletivo de Estagiários do MPE-PI, no dia 29 de novembro de 2015, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1728/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Memorando nº 372/2016 - CAA, oriundo da Coordenadoria de Apoio Administrativo,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça HUGO DE SOUSA CARDOSO e os servidores DANIEL RIBEIRO MARQUES e ENNIO RICELLI SANTOS para integrarem a Comissão Permanente de Avaliação Documental- CPAD, responsável por planejar, orientar e controlar a gestão documental no Ministério Público.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de julho de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1729/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 13723/2016,
RESOLVE:
DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal, a servidora SUZANA GUARITAS COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Processual, matrícula nº 309, e CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, do Padrão 1, Classe A, para o Padrão 2, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

16.6. PROCON/MP-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087-002/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do Promotor de Justiça, Dr. Nivaldo Ribeiro, Coordenador-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº. 8.625/93 e no interesse da coletividade, **torna público** que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para *analisar e resolver, no âmbito de Teresina-PI, as questões relativas ao atraso de entrega das unidades imóveis do empreendimento denominado "La Colline", de responsabilidade do fornecedor GARRA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.*
CONSIDERANDO a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 (Lei Orgânica do MPE-PI), que estabelece como atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí a promoção de audiências públicas para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;
CONSIDERANDO que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;
CONSIDERANDO que constitui dever do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - criar mecanismos como forma de harmonizar as relações de consumo, fiscalizando o fiel cumprimento da legislação consumerista;
Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pelo Promotor de Justiça Nivaldo Ribeiro.
DOS OBJETIVOS
Art. 2º. Propiciar discussão aberta acerca da realidade dos consumidores lesados, que de há muito aguardam pela entrega dos imóveis do empreendimento "LA COLLINE" que adquiriram junto à construtora supra, cujo cronograma de construção encontra-se atrasado, e as edificações, inacabadas, sem previsão de entrega das unidades, bem como buscar uma solução efetiva para o caso.
Art. 3º. Assinar Termo de Ajuste de Conduta e outras medidas pertinentes.
DO HORÁRIO E LOCAL
Art. 4º. A audiência pública **realizar-se-á no dia 15 de Setembro de 2016, a partir das 09:00 horas**, no Auditório do 3º Andar da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, localizado na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, desta capital.
Art. 5º. Serão convidados a participar da audiência pública a Ordem dos Advogados do Piauí e Defensoria Pública do Estado do Piauí, através de seus representantes, em cumprimento ao documento de fls. 82/83 dos citados autos**.**
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
Art. 6º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:
I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital;
II. As manifestações orais observarão a ordem sequencial, o registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
III. O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.
§ 1.º O presidente da sessão poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores de acordo com as necessidades que surgirem.
§ 2.º Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da sessão em decisão irrecorrível.
Art. 7º. Decorrido o tempo estipulado nos arts. 6º e 7º, o Ministério Público Estadual, por intermédio do presidente da sessão, fará as considerações finais acerca do debate e os devidos encaminhamentos
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, em até 5 dias após a audiência, a qual será juntada aos autos do Processo Administrativo em epígrafe.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 03 de Agosto de 2016.
NIVALDO RIBEIRO
Promotor de Justiça
Coordenador Geral PROCON/MP-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000124-002/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do Promotor de Justiça, Dr. Nivaldo Ribeiro, Coordenador-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº. 8.625/93 e no interesse da coletividade, **torna público** que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para *analisar e resolver, no âmbito de Teresina-PI, as questões relativas ao atraso de entrega das unidades imóveis do empreendimento denominado "Noblesse Erla Rocha", de responsabilidade do fornecedor GARRA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.*
CONSIDERANDO a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 (Lei Orgânica do MPE-PI), que estabelece como atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí a promoção de audiências públicas para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;
CONSIDERANDO que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;
CONSIDERANDO que constitui dever do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - criar mecanismos como forma de harmonizar as relações de consumo, fiscalizando o fiel cumprimento da legislação consumerista;
Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pelo Promotor de Justiça Nivaldo Ribeiro.
DOS OBJETIVOS
Art. 2º. Propiciar discussão aberta acerca da realidade dos consumidores lesados, que de há muito aguardam pela entrega dos imóveis do empreendimento "Noblesse Erla Rocha" que adquiriram junto à construtora supra, cujo cronograma de construção encontra-se atrasado, e as edificações, inacabadas, sem previsão de entrega das unidades, bem como buscar uma solução efetiva para o caso.
Art. 3º. Assinar Termo de Ajuste de Conduta e outras medidas pertinentes.

DO HORÁRIO E LOCAL
Art. 4º. A audiência pública **realizar-se-á no dia 14 de Setembro de 2016, a partir das 09:00 horas**, no Auditório do 3º Andar da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, localizado na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, desta capital.
Art. 5º. Serão convidados a participar da audiência pública a Ordem dos Advogados do Piauí, a Defensoria Pública do Estado do Piauí e Caixa Econômica Federal, através de seus representantes, em cumprimento ao documento de fls. 420/422 dos citados autos**.**
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
Art. 6º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:
I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital;
II. As manifestações orais observarão a ordem sequencial, o registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
III. O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.
§ 1.º O presidente da sessão poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores de acordo com as necessidades que surgirem.
§ 2.º Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da sessão em decisão irrecorrível.
Art. 7º. Decorrido o tempo estipulado nos arts. 6º e 7º, o Ministério Público Estadual, por intermédio do presidente da sessão, fará as considerações finais acerca do debate e os devidos encaminhamentos
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, em até 5 dias após a audiência, a qual será juntada aos autos do Processo Administrativo em epígrafe.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 03 de Agosto de 2016.
NIVALDO RIBEIRO
Promotor de Justiça
Coordenador Geral PROCON/MP-PI

16.7. COMPRAS DE JULHO DE 2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/1993, a Coordenadoria de Licitações e Contratos vem tornar público as compras realizadas pelo MPE-PI no mês de **Julho de 2016**.
Compras/empenhos/contratações por licitação/registro de preços

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	Objeto	Empenho (nº)	Contratado	Valor Contratado
7307/2016	Inexigibilidade 06/2016	Renovação de suporte e atualização de softwares e de banco de dados Oracle para o MP-PI.	00675/2016 Emissão: 27/05/2016	Oracle do Brasil Sistemas Ltda; CNPJ: 59.456.277/0001-76	R$ 189.542,27
13519/2016	Pregão Eletrônico 16/2015	Aquisição de 1 (uma) unidade de ar condicionado split 36.000 BTUs para atender à solicitação da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos.	00844/2016 Emissão: 06/07/2016	Multipeças Ltda; CNPJ: 03.333.080/0001-95	R$ 4.500,00
14010/2016	Pregão Eletrônico 11/2016	Aquisição de material de limpeza (saco de lixo, papel higiênico e papel toalha) para atender às necessidades do MP-PI, conforme ARP 09/2016, Pregão Eletrônico 11/2016.	00859/2016 Emissão: 07/07/2016	Altis Import Ltda; CNPJ: 15.397.346/0001-42	R$ 18.079,96
9749/2016	Inexigibilidade 07/2016	Contratação de empresa especializada no oferecimento de ferramenta de acesso a Banco de Preços.	00868/2016 Emissão: 08/07/2016	NP Eventos e Serviços Ltda; CNPJ: 07.797.967/0001-95	R$ 7.990,00
6368/2016	Dispensa 43/2016	Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso a sistema eletrônico de licitações (Licitações- e).	00867/2016 Emissão: 08/07/2016	Banco do Brasil S/A; CNPJ: 00.000.000/0001-91	R$ 7.990,26
14400/2016	Pregão Eletrônico 23/2015	Aquisição de material de higiene e limpeza para atender às demandas do MP-PI, conforme ARP 16/2015, Pregão Eletrônico 23/2015.	00864/2016 Emissão: 08/07/2016	Silvia Pinto Vilarinho MEE; CNPJ: 34.967.265/0001-85	R$ 16.837,00
11453/2016	Adesão 06/2016	Aquisição de 30 (trinta) impressoras multifuncionais a laser monocromática para atender à demanda do MP-PI.	00865/2016 Emissão: 08/07/2016	Microsens Ltda; CNPJ: 78.126.950/0003-16	R$ 56.511,00
11614/2016	Adesão 07/2016	Aquisição de 30 (trinta) nobreaks para atender às demandas do MP-PI.	00866/2016 Emissão: 08/07/2016	GL Eletro-eletrônicos Ltda; CNPJ: 52.618.139/0030-31	R$ 15.870,00
13131/2016	Pregão Eletrônico 03/2016	Aquisição de carimbos, reposição de borrachas e cópias de chaves, conforme ARP 10/2016, Pregão Eletrônico 03/2016.	899/2016 Emissão: 15/07/2016	D M Ferreira Amorim; CNPJ: 11.495.792/0001-39	R$ 9.603,50
13131/2016	Pregão Eletrônico	Contratação de serviços de abertura de portas, cadeados e outros, para o prédio	900/2016 Emissão:	D M Ferreira Amorim; CNPJ: 11.495.792/0001-39	R$ 450,00

	03/2016	sede da PGJ/PI e seus anexos em Teresina-PI, conforme ARP 10/2016, Pregão Eletrônico 03/2016.	15/07/2016		
14663/2016	Pregão Eletrônico 39/2015	Papel tamanho A4, com marca d'água, 745 gramas. Caixa com 10 (dez) resmas, com 500 (quinhentas) folhas cada resma, conforme ARP 03/2016, Pregão Eletrônico 39/2015.	901/2016 Emissão: 15/07/2016	Automação Comércio e Indústria de Impressos Ltda; CNPJ: 03.085.403/0001-79	R$ 33.000,00
11611/2016	Dispensa 39/2016	Aquisição de 2 (dois) motores deslizantes 1/2HP, 220V, com controle remoto e potência nominal de 368W, para portões dos prédios sede e anexo da PGJ/PI.	00905/2101 6 Emissão: 18/07/2016	Digitec Eletrônicos Ltda; CNPJ: 23.386.122/0001-63	R$ 1.848,00
6366/2016	Pregão Eletrônico 14/2016	Aquisição de unidades de imagem e toners para impressoras, conforme especificações e quantidades dispostas na Homologação da licitação.	00936/2016 Emissão: 22/07/2016	Everest Tecnologia e Informática Ltda; CNPJ: 84.948.991/0001-29	R$ 14.923,28
14661/2016	Pregão Eletrônico 29/2015	Aquisição de material de expediente (livros de ata e protocolo), conforme ARP 17/2015, Pregão Eletrônico 29/2015.	00932/2016 Emissão: 22/07/2016	Irmãos Souza Comércio Serviços e Representações Ltda - ME; CNPJ: 00.389.646/0001-02	R$ 1.547,50
14664/2016	Pregão Eletrônico 39/2015	Confecção de material de expediente (capas de processo, envelopes e cintas elásticas), conforme ARP 03/2016, Pregão Eletrônico 39/2015, para atender às demandas do MP-PI.	00934/2016 Emissão: 22/07/2016	F. G. Com. de Equipamentos e Serviços Ltda - Epp; CNPJ: 34.966.838/0001-56	R$ 6.016,00
14665/2016	Pregão Eletrônico 29/2015	Aquisição de material de expediente (baterias, pilhas e outros), conforme ARP 17/2015, Pregão Eletrônico 29/2015.	00935/2016 Emissão: 22/07/2016	Irmãos Souza Comércio Serviços e Representações Ltda - ME; CNPJ: 00.389.646/0001-02	R$ 3.581,50
14666/2016	Pregão Eletrônico 29/2015	Aquisição de material de expediente (pastas A-Z), conforme ARP 17/2015, Pregão Eletrônico 29/2015.	00931/2016 Emissão: 22/07/2016	Irmãos Souza Comércio Serviços e Representações Ltda - ME; CNPJ: 00.389.646/0001-02	R$ 4.465,00
16381/2016	Pregão Eletrônico 10/2016	Aquisição de 200 Toners para impressora Samsung, caixa com cartucho, novo e original da marca samsung, conforme ARP 18/2016, Pregão Eletrônico 10/2016.	00947/2016 Emissão: 28/07/2016	Microsens Ltda; CNPJ: 78.126.950/0003-16	R$ 64.200,00
14864/2016	Dispensa 45/2016	Aquisição de adesivos para o GAECO.	00959/2016 Emissão: 28/07/2016	Totem Tecnologia e Gráfica Ltda ME; CNPJ: 16.936.295/0001-42	R$ 130,00
14662/2016	Pregão Eletrônico 29/2015	Aquisição de material de expediente para atender às necessidades do MP/PI, conforme ARP 17/2015, Pregão Eletrônico 29/2015.	00952/2016 Emissão: 28/07/2016	CR Distribuidora de Produtos Gerais Ltda; CNPJ: 05.106.833/0001-55	R$ 3.311,41

Teresina, 08/08/2016
Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça do MP-PI
Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos
Érica Patrícia Martins Abreu- Técnica Ministerial

17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

17.1. PROMOTORIA ELEITORAL DA 15ª ZONA ELEITORAL – BOM JESUS-PI

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 02/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por meio de seu Promotor Eleitoral infra-assinado, oficiante na 15ª ZONA ELEITORAL, que abrange os Municípios de Bom Jesus/PI, Redenção do Gurguéia/PI e Currais/PI, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127 da Constituição Federal), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal nº 75/93);
CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;
CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral somente é permitida após 15 de agosto do ano da eleição (art. 36 da Lei n. 9504/97);
CONSIDERANDO que é permitida a propaganda eleitoral em bens particulares, independente de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral, desde que seja feita com a colocação de adesivos ou papel que não excedam 0,5 m² (meio metro quadrado);
CONSIDERANDO que é permitida a circulação de som e minitrios como meio de propaganda eleitoral, independente de licença da polícia, no período compreendido entre as 8h às 22h, desde que observado o limite de 80 (oitenta) decibéis de nível de pressão sonora, medido a 7 metros de distância do veículo, sendo vedados a instalação e o uso dos ditos equipamentos em distância inferior a 200 (duzentos) metros de hospitais, escolas, igrejas, sede de Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), bibliotecas públicas ou Grupamento da Polícia Militar (GPM);
CONSIDERANDO que carro de som é qualquer veículo, motorizado ou não, ou ainda tracionado por animais, que transite divulgando jingles ou mensagens de candidatos, utilizando equipamento de som com potência nominal de ampliação de no máximo 10.000 (dez mil) watts;
CONSIDERANDO que, a partir do dia 30 de junho de 2016, é vedado as emissoras de rádio e TV transmitirem programa apresentado ou comentado por pré-candidato;
CONSIDERANDO que, após as 22h (vinte e duas horas) do dia que antecede a eleição, é proibida a distribuição de material gráfico, caminhada, carreata, passeata ou uso de carro de som que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos;

CONSIDERANDO que pode ser configurada propaganda antecipada, de forma explícita, a afixação de adesivos {mesmo que não exceda 0,5 m² (meio metro quadrado) contendo a sigla do partido político e o respectivo número, em veículos utilizados por pré-candidatos a eleição majoritária;
CONSIDERANDO que a jurisprudência eleitoral entende como propaganda eleitoral o anúncio, ainda que disfarçado e subliminar, de candidatura a cargo eletivo, através de mensagens que afirmem a aptidão do beneficiado ao exercício da função,ainda que não haja pedido direto de voto, mas desde que seja possível constatar que a mensagem sugere ao eleitorado o nome do possível candidato como sendo pessoa apta ao exercício do mandato;
CONSIDERANDO que as exceções previstas no art. 36-A da Lei das Eleições autorizam **apenas** a utilização de meios gratuitos de veiculação do debate político, onde é possível (1) anunciar a pré-candidatura, as qualidades pessoais e profissionais do pré-candidato, as ações por ele empreendidas e os seus projetos e programas de governo, (2) realizar entrevistas, debates e encontros no rádio e TV, guardando-se isonomia de oportunidade entre os concorrentes, bem como (3) divulgar atos parlamentares que não se desvirtuem para a propaganda eleitoral;
CONSIDERANDO que a lei eleitoral continua proibindo a arrecadação e o gasto de campanha antes do registro, da obtenção do CNPJ e da abertura da conta bancária, o que se dá depois de 15 de agosto do ano do pleito eleitoral;
CONSIDERANDO que o art. 37, § 2º, da Lei n. 9.504/97, na sua redação atual, veda a propaganda eleitoral - mesmo após 15 de agosto - mediante placas, faixas, cartazes, pinturas, outdoors *etc.;*
CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral veiculada antes de 16 de agosto, se não estiver nos estritos limites do art. 36-A da Lei das Eleições, caracteriza o ilícito eleitoral previsto no art. 36, § 3º, da mencionada lei, para o qual há previsão de multa de R$ 5.000,00 a R$ 25.000,00;
CONSIDERANDO que a campanha eleitoral iniciada antes do período permitido pode, a depender da gravidade da conduta, caracterizar abuso de poder, punido com inelegibilidade e cassação do registro ou diploma, conforme dispõem os arts. 1º, I, "d", e 22, XIV, ambos da LC n. 64/90;
CONSIDERANDO que o desembolso de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro para a confecção e veiculação da propaganda eleitoral antecipada implica em arrecadação e gasto em período vedado pela legislação;
CONSIDERANDO que a movimentação ilícita de recursos de campanha é infração cível eleitoral prevista no art. 30-A da Lei das Eleições, com previsão de cassação do diploma;
CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, **prefere atuar preventivamente**, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições - como os aqui indicados - e se produzam resultados eleitorais legítimos;
CONSIDERANDO, enfim, que a recomendação do Ministério Público é **instrumento de orientação** que visa antecipar-se ao cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções, muitas vezes graves e com repercussões importantes na candidatura;
RESOLVE:
RECOMENDAR aos **Senhores Dirigentes Partidários Municipais** e aos **pré-candidatos** às eleiçõesmunicipais de 2016, sejam eles agentes públicos (Prefeitos, Secretários Municípios, Vereadores e demais agentes públicos) ou não, que se abstenham de realizar as condutas descritas acima, em especial, que se abstenham da veiculação, antes de 16 de agosto, de qualquer propaganda eleitoral que implique em ônus financeiro ou que se utilize dos meios ou formas vedados na lei, ainda que por meio de elogios, agradecimentos, divulgação de qualidades pessoais e profissionais e anúncio de projetos que impliquem em propaganda subliminar de quem quer que venha a ser candidato às próximas eleições, pois tal conduta promove a pessoa ao público, caracterizando:
Propaganda eleitoral extemporânea (art. 36, § 3º, da Lei n. 9.504/97), sujeitando-se o infrator e o beneficiário à multa eleitoral de R$ 5.000,00 a R$ 25.000,00;
Abuso do poder econômico ou uso indevido de meios de comunicação, levando o agente à inelegibilidade e o candidato à cassação do registro ou do diploma (art. 1º, inciso I, alínea "d", c/c 22, inciso XIV, da LC n. 64/90) e à desconstituição do mandato eletivo (art. 14, § 10, da CF/88);
Movimentação ilícita de recursos de campanha, com previsão de cassação do diploma (art. 30-A, da Lei n. 9.504/97).
FIXA-SE o prazo de 05 (cinco) dias para devolverem à Promotoria Eleitoral cópia desta recomendação com o "ciente" de todos os seus pré-candidatos.
RESOLVE, por fim, enviar cópia desta para:
a) Secretária-Geral do Ministério Público, via e-mail institucional, para publicação nos Diários Oficiais, dos Municípios (DOM), de Justiça do Estado do Piauí (DJPI) e de Justiça Eletrônico do TRE/PI, visando à ampla e irrestrita divulgação desta Recomendação;
b) o Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento;
c) ao CACOP, por estar coordenando o apoio eleitoral, nas presentes eleições municipais.
Autue-se e registre-se em livro próprio, afixando-se exemplar no quadro de avisos desta Promotoria Eleitoral.
Bom Jesus, 4 de agosto de 2016.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR ELEITORAL

17.2. GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL-GACEP

PORTARIA nº 024/2016/GACEP
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL-GACEP, por sua Coordenadora ao final assinado, no uso de suas atribuições previstas no artigo 129, incisos II, III, VI, VII e VIII da Constituição Federal e artigos 25, IV e 26, I, *c* da Lei Orgânica do Ministério Público n.º 8.625/1993, da Lei Complementar Estadual n.º12/1993 em seus artigos 38, XIV e art. 37; da Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, Resolução n.º 129 do CNMP e na Resolução n.º 06/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do Piauí-CPJ/PI, e:
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, consoante previsto na Lei Federal n.º 8.625/93, artigo 27, parágrafo único, inciso IV e Lei Complementar n.º 75/1993 com seu artigo 6º, XX, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;
CONSIDERANDO que para o controle externo da atividade policial é dado ao Ministério Público expedir Recomendações, visando à melhoria dos serviços policiais, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis de acordo com a Resolução do CNMP n.º 20/2007 em seu artigo 4º, inciso IX;
CONSIDERANDO que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, entre outras, exercer o controle externo da atividade; (art. 129, inciso VII, da CF);
CONSIDERANDO que essas prioridades se encontram delineadas como premissas fundamentais na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, respectivamente, em 10 de dezembro de 1948 e 16 de dezembro de 1966, este último promulgado pela República Federativa do Brasil por meio do Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992;
CONSIDERANDO que outros diplomas internacionais estabelecem a obrigação do Estado de investigar de forma eficiente e imparcial as violações de direitos humanos praticadas por profissionais de segurança pública;
CONSIDERANDO que essas prioridades se encontram delineadas como premissas fundamentais na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, respectivamente, em 10 de dezembro de 1948 e 16 de dezembro de 1966, este último promulgado pela República Federativa do Brasil por meio do Decreto nº 592, de 6 de

julho de 1992;
CONSIDERANDO que outros diplomas internacionais estabelecem a obrigação do Estado de investigar de forma eficiente e imparcial as violações de direitos humanos praticadas por profissionais de segurança pública;
CONSIDERANDO que essa atribuição institucional e os princípios dela decorrentes encontram-se igualmente expressos nos artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, normas essas subsidiariamente aplicadas aos Ministérios Públicos Estaduais por força do disposto no artigo 80 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;
CONSIDERANDO que o crescente número de mortes em operações policiais exige atenção para a sua causa, cuja elucidação e o combate reclamam a garantia de uma investigação imediata, específica, imparcial, célere e eficaz dos casos de letalidade policial;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 8, de 21 de dezembro de 2012, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, proclama a extinção dos registros de mortes decorrentes de intervenção policial por meio dos chamados "autos de resistência seguidos de morte", exigindo ampla e minuciosa investigação a respeito da presença de causas de exclusão de ilicitude em eventos dessa natureza, como forma de se possibilitar maiores chances de retratar a verdade real;
CONSIDERANDO a Resolução CPJ/PI nº 06/2016, de 23 de novembro de 2015 que dispõe sobre o exercício constitucional do controle externo da atividade policial no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, onde se prevê que "estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais estaduais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, a que seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal";
CONSIDERANDO que o exercício dessa função tem por primado a dignidade da pessoa humana, a construção de uma sociedade livre de ilegalidade ou abuso de poder, a promoção do bem de todos, sem qualquer forma de discriminação, e, finalmente, a observância dos princípios informadores das relações internacionais, notadamente a prevalência dos direitos humanos (Constituição Federal, art. 1º, III, art. 3º, I e IV, e art. 4º, II);
CONSIDERANDO que o Ministério Público visa garantir que toda ação estatal que resulte em óbito tenha sua específica investigação policial, com maiores probabilidades de que o conjunto probatório possa retratar a realidade dos fatos;
CONSIDERANDO que não haja prejuízo na coleta das informações circunstanciais, uma vez que o banco de dados deve levar em consideração as mortes decorrentes de Intervenção policial, os quais para sua consecução exigem ações a serem adotadas pelas instituições responsáveis pela persecução penal, nas hipóteses de homicídio consumado decorrentes de atuação policial;
CONSIDERANDO a adequação do fluxo de dados, especialmente para fins estatísticos e fomento de políticas públicas;
RESOLVE:
1. Instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 024/2016, para coletar os dados estatísticos da letalidade policial no Estado do Piauí, determinando-se, desde já, as seguintes providências:
a) Dar conhecimento da instauração do P.A. Nº 024/2016 aos demais membros do GACEP de Teresina-PI;
b) Oficiar ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, anexando-se cópia da portaria;
c) Oficiar à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, anexando-se cópia da portaria;
d) Oficiar ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, anexando-se cópia da portaria;
e) Oficial ao Delegado Geral da Policia Civil do Estado do Piauí, anexando-se cópia da portaria;
f) Oficiar ao Gerente de Administração de Recursos de Informática, anexando-se cópia da portaria.
Nomear como secretário do presente feito _____, lotado no _____, para que bem e fielmente desempenhe as funções determinadas pelo **GACEP** - Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial.
Registre-se a instauração do procedimento administrativo em livro próprio e arquive-se cópia da Portaria em pasta própria do GACEP de Teresina.
Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.
MARLETE MARIA DA ROCHA CIPRIANO
Promotora de Justiça
Coordenadora do GACEP

17.3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI

PORTARIA N.º 30 /2016
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 007/2016
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS - PI, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art.129, da Constituição Federal; art. 26, I a a c, e II, da Lei Federal n.º 8.625/93; e art. 37, I, a e b, e II, da Lei Complementar Estadual n.º 12/93, e
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do art. 127, da Constituição Federal, e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí; CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Civis e Ação Civis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129 II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 129, II e VII da Constituição Federal consagram como funções institucionais do Ministério Público: zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; bem como exercer o controle externo da atividade policial;
CONSIDERANDO Inspeção mensal no exercício o Controle Externo da Atividade Policial realizada aos 04/08/2016 na 14ª DP de Polícia de Altos que constatou péssimas condições de funcionamento daquela Delegacia, com problemas de cunho estrutural e de recursos humanos, sobretudo identificando as seguintes irregularidades: atraso de 02 meses nos repasses da verba de manutenção, fossa estourada, fiação exposta, carência de investigadores e escrivães, paredes com mofo, matagal tomando conta das dependências externas da Delegacia, local de atendimento ao público que coincide com a sala de refeições dos policiais, pátio repleto de motos que poderiam ser alvo de alienação antecipada em caso de apreensão de veículo(*uma vez que os bens ficam sujeitos a deterioração e se submetem a completa imprestabilidade pelo decurso do tempo, sendo orientação do CNJ e CNMP que proceda-se a alienação antecipada de bens na forma da Recomendação 23/14 do CNMP e Recomendação 30/10 do CNJ, sendo viável a alienação ou seu uso ainda que se trate de infração penal não tipificada pela lei 11.343/06, conforme decisão do STJ prolatada nos autos do* ***REsp 1.420.960***), entre outras irregularidades que, por questão de segurança dos profissionais, não se recomenda a publicação;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, I, V e VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/93;
RESOLVE
Instaurar o presente PROCEDIMENTO para apuração dos fatos constatados na Inspeção, para tanto adotando as medidas pertinentes ao caso.
Determino, de já, a expedição de ofícios, os quais deverão ser acompanhados das cópias da Portaria anexa, requisitando o que segue:
a) à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, informando a situação atual, e requisitando informações quanto ao funcionamento da Delegacia de Altos, bem como esclarecimentos sobre o atraso na verba de manutenção daquela delegacia, requerendo a apresentação de relatório explanando a questão de recursos humanos lotados naquela, sem prejuízo de que a Secretaria apresente

planejamento para solução dos problemas relatados;
b) à DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, a fim de apresentar informações quanto aos recursos humanos lotados naquela, bem como informações quanto ao orçamento e gasto da unidade e pedido de esclarecimento em relação a eventual previsão de solução dos problemas mencionados;
c)Seja solicitado ao Delegado de Polícia de Altos que proceda a Inventário dos bens apreendidos(motos e carros) e promova a comunicação a esta Promotoria e à 1ª Promotoria de Justiça(Criminal) para que o Ministério Público, na forma da Recomendação nº 23/14 do CNMP e art.62, §4º da Lei 11.343/06 promova as medidas necessárias para assegurar a alienação antecipada dos bens ou seu uso em atendimento ao interesse público, comunicando o processo ou procedimento ao qual se acha vinculado cada um dos bens apreendidos;
Comunique-se ao CAOCRIM e CSMP (em ambos os casos, por e-mail e com a Portaria anexa).
Á Secretaria para os devidos fins, designado o servidor SÉRGIO ALVES NORONHA para atuar como Secretário nos autos em epígrafe.
Após, voltem-se conclusos.
Cumpra-se.
Altos, 08 de Agosto de 2016.
Paulo Rubens Parente Rebouças
Promotor de Justiça
Aos Senhores
PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COIVARAS
NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 04/2016
VEDAÇÃO A TERCEIRO MANDATO CONSECUTIVO. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE NOVO MEMBRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COIVARAS.
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário em exercício da 2ª Promotoria de Justiça Altos, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;
CONSIDERANDO que o art. 6° e o art. 205 da Constituição Federal, e o art. 216 da Constituição do Estado do Piauí, estabelecem que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, destacou dentre os princípios que fundamentam a prestação de ensino a "gestão democrática do ensino público, na forma da lei" e que, por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, em seu art. 3º, VIII, reafirmou esse princípio gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO que uma das estratégias essenciais para efetivar essa democratização da gestão de ensino é a implantação dos Conselhos Municipais de Educação nos Sistemas Municipais de Ensino.
CONSIDERANDO que no Município de Coivaras, há o Sistema Municipal de Ensino autônomo, com Conselho Municipal de Educação criado e regulamentado pela Lei Municipal nº 001/2003, de 30 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 127 de 15 de março de 2007;
CONSIDERANDO que, de acordo com essas legislações, o CME de Coivaras é composto por 6 membros, sendo um representante do Poder Executivo, dois membros da Secretaria Municipal de Educação, um representante dos alunos, um representante dos pais dos alunos e, por fim, outro que represente o magistério; bem como que o mandato é de 4 anos, havendo possibilidade de apenas uma recondução, como disposto no art. 4º da Lei nº 001/2003;
CONSIDERANDO *que a Administração Pública deve se pautar pelo* Princípio da Legalidade Estrita.
CONSIDERANDO a denúncia recebida por esta Promotoria de Justiça sobre o fato de uma conselheira ter exercido a função representante do Poder Executivo Municipal por dois mandatos e que foi indicada para ser representante da Secretaria Municipal de Educação, no mandato seguinte;
CONSIDERANDO que a vedação a terceiro mandato sucessivo se fundamenta nos princípios republicanos, em especial a alternância de poder, asseguradas pela Constituição Federal de 1988 em diversos dispositivos explícitos e implícitos;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 27.º, par. único, inc. IV, da Lei Federal 8.625/93);
CONSIDERANDO que o descumprimento do dever do Poder Público de oferecer regularmente o ensino obrigatório importa responsabilidade da autoridade competente, consoante o disposto no §2º do art. 208 da CF/88;
R E S O L V E:
RECOMENDAR a Excelentíssima Senhora **Prefeita do Município de COIVARAS** e ao Excelentíssimo Senhor **Secretário Municipal de Educação de Coivaras,** atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput) que adotem as providências necessárias para :
a) dispensar a Sra. MARIA ANTÔNIA DA SILVA COSTA, indicada pela Secretaria Municipal de Educação à função de conselheira no Conselho Municipal de Educação;
b) indicar novo membro para substituí-la, como representante da Secretaria Municipal de Educação de Coivaras;
Fixa-se o **prazo improrrogável de 10 (dez dias)** para que as autoridades a quem é dirigida a presente Recomendação remetam comunicação a este órgão ministerial acerca do cumprimento ou não da presente Recomendação**.**
Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento de ação civil pública cabível, precipuamente para se respeitar as normas constitucionais (artigos 37, II, V e IX da CF).
Publique-se no Diário Oficial de Justiça.
Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania.
Altos(PI), 08 de Agosto de 2016.
Paulo Rubens Parente Rebouças
Promotor de Justiça

17.4. 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 27/2016
OBJETO: Apurar denúncia de supostos problemas de climatização nas escolas da rede municipal de Teresina-PI.
O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, especializada na defesa da educação, por intermédio do seu representante substituto subscritor, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, caput da CF/88;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais;

CONSIDERANDO que sendo a educação atividade de responsabilidade do Estado deve primar pelos princípios de igualdade e oportunidade, inserção social e garantia dos direitos e cidadania;
CONSIDERANDO que a lei n° 7347/85, que disciplina a Ação civil pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar inclusive o Estado por negligenciar no cumprimento do seu dever;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantido também o padrão de qualidade;
CONSIDERANDO Memorando nº 37/2016/CAODEC/MPPI, oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania, encaminhando notícia veiculada em sítio eletrônico que reporta problemas de climatização nas escolas da rede municipal de Teresina, dificultando a aprendizagem e a concentração dos alunos diante das altas temperaturas registradas na cidade.
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, **apurar denúncia de supostos problemas de climatização nas escolas da rede municipal de Teresina-PI**,adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1. Autuar a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2. Expedir ofício à Secretária Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, solicitando informações, justificativas e providências acerca da presente representação;
3. Nomear o Sr. ANDERSON DE OLIVEIRA MENESES para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
4. Encaminhar cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Operacional de Defesa da Educação, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
5. Publicar e registrar esta Portaria no mural da 38ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.
Teresina, 04 de agosto de 2016.
ENY MARCOS VIEIRA PONTES
Promotor de Justiça da 38ª PJ em exercício

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. EDITAL 121.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00121/18, de **08 de agosto** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **CRISTIANO SARAIVA EVANGELISTA MARTINS, CLAUDIA MARIA MAXIMO DE ARAUJO, GISLANNE SILVA DE OLIVEIRA, JADE IASMIN SOARES DA SILVA, SIMONE LAVOR DO REGO LOBÃO, SERGIO ANTONIO VIEIRA DA SILVA FILHO, VICTORIA MARIA PEREIRA AGUIAR.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI

18.2. Portaria nº 882/2016-GP

Portaria nº 882/2016-GP Teresina (PI), 04 de agosto de 2016.
O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ.
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, XVIII, 33, XII, 33 e 41, do Regimento Interno da Seccional da OAB do Piauí;
RESOLVE:
NOMEAR para compor a SUBCOMISSÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DOS ADVOGADOS da subseção de Piripiri, os advogados abaixo relacionados:
PRESIDENTE: Patrícia Pereira do Nascimento OAB/PI 10124
VICE-PRESIDENTE: Iara Jane Gomes dos Santos OAB/PI 10053
SECRETÁRIO: José do Carmo Rodrigues M. Filho OAB/PI 4122
Publique-se e
Cumpra-se.
Francisco Lucas Costa Veloso
Presidente da OAB/PI